SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2752

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 013/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 008/2019.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 013/2020.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **TRANSPACENA TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 30.994.657/0001-82**, com sede na Rua João Alves da Silva nº 55, Bairro Paqueta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 08 de Maio de 2020.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:172002EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Processo nº 38/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 31/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE MATERIAL COMPATÍVEL AO CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO – LIFEMED. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001- 00 – CONTRATADA: AT VARGINHA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA sob nº 29.938.787/0001-19. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais). Data da Ratificação: 07/05/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:713D7C14

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 03/2020, DISPENSA 03/2020.

Objeto: Locação de uma Impressora Multifuncional Epson L-6191 com funções de impressão, cópia e digitalização para ser utilizada na sede do SIMC na cidade de Ituiutaba-MG.
Empresa: Ubercópias e impressos LTDA ME , CNPJ nº 008.420.626/0001-69. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 06 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:9FD8241E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 013/2020

PORTARIA Nº. 013/2020

"DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO ."

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid-2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;
CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos ourofinenses, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;
CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;
CONSIDERANDO a flexibilização das medidas restritivas estabelecidas pelo Executivo Municipal, que permite o retorno monitorado das atividades, conforme Decretos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º A contar do dia 11 de maio de 2020, ressalvadas posteriores alterações em razão de recomendações sanitárias, a Câmara Municipal de Ouro Fino funcionará por meio de trabalho presencial.
Art. 2º O funcionamento da Câmara Municipal será para expediente exclusivamente interno, sendo franqueado acesso a terceiros de forma controlada, a fim de que não se forme aglomerações.
Art. 3º Será obrigatório o uso de máscaras faciais a todos que adentrarem no prédio da Câmara.
Art. 4º Os servidores e agentes políticos com 60 (sessenta anos) de idade ou mais, os servidores imunodeprimidos ou em tratamento oncológico, as gestantes, as puérperas, os que apresentarem sintomas de Covid-19 ou coabitarem com pessoa que apresente tais sintomas e

aqueles portadores de outras patologias formalmente reconhecidas como sendo de risco no que toca à infecção pelo novo coronavírus deverão cumprir regime de trabalho domiciliar "home office", ficando o respectivo servidor incumbido de repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto que ficarão à disposição para remessa das atividades a serem realizadas em casa (e-mail, "WhatsApp"e números de telefones).

§ 1º O sistema de trabalho Home Office será acompanhado pelo Diretor Geral, cabendo ao servidor apresentar no final relatório das atividades e cumprir com as seguintes condições:

a) Atender às convocações para comparecer às dependências da Câmara sempre que houver necessidade da unidade organizacional ou interesse da administração;

b) Manter telefone de contato permanentemente atualizados e ativos;

c) Consultar diariamente o e-mail institucional ou individual;

d) Informar à chefia imediata, por e-mail institucional ou individual, o andamento das atividades e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho sob sua responsabilidade;

e) Encaminhar à sua chefia imediata, por e-mail, laudo médico que comprove a existência da comorbidade ou condição que justifica o regime de trabalho domiciliar em todos os dias, se for o caso, ou declaração de que está apresentando sintomas de Covid-19.

Art. 5º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor Geral da Câmara, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 08 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:3C6E1B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 011/2020, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 001/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 11/05/2020 às 07h59min do dia 26/05/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 26/05/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 11h00min do dia 26/05/2020. O Edital do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n° 001/2020 estará disponível a partir das 10 horas do dia 11/05/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do CIMAMS, pelo link: http://www.cimams.mg.gov.br; Junto à plataforma eletrônica de licitações do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e/ou e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E9B09655

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço, resultado do Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das vertentes – CISALV. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, referente ao o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e diversos outros insumos de saúde atendendo à demandas de emergência em Saúde Pública dos municípios consorciados ao CISALV referente ao surto do CORONAVÍRUS. Fornecedor: Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.552/0001-15.

Ponte Nova, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F864A28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PC 035/2020 - PP 015/2020 - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de solução integrada com fornecimento de equipamentos, suporte e manutenção para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRONORTE – Montes Claros/MG. **Credenciamento 21/05/2020 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:D36C6005

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS REFERENTES AO PROCESSO Nº 029/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Torna público que a sessão pública para abertura e julgamento das propostas comerciais para Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a reforma e ampliação do sistema de Captação de Água Bruta, no município de Ponte Nova/MG, em virtude de interposição de **recurso administrativo nos autos do processo em epígrafe, fica alterada a data de abertura e julgamento das propostas comerciais, passando do dia 14/05/2020 para o dia 26/05/2020, as 13:30hs.**

Ponte Nova (MG), 06/05/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:202D0C57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ERRATA

O Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de fornecimento de combustível, referente ao Processo 073/2019 – Pregão Presencial 052/2019 **-** Contratado: Nápoles Auto Posto Ltda, para o Reequilíbrio Econômico Financeiro, publicado no dia 28/04/2020, onde se lê: ***"27/04/2020"***, passa-se a ler: ***"28/04/2020"***.

Ponte Nova (MG), 08 de maio de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:578D786D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 - ADESÃO 003/2020 - CONTRATO 009/2020

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90E RITA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS NUNES - ME, CNPJ Nº17.299.500/0001-79, VALOR R$ 1.320,00 (MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03 04 04 122 0018 4012 339030. Ficha 44. VALOR TOTAL: R$ 1.320,00(MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS). ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020 COM BASE NO ARTIGO 22 DO DECRETO FEDERAL Nº7892/2013 E ARTIGO 21 DO DECRETO MUNICIPAL Nº4905/2018. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DOZE MESES, DE 07 DE MAIO DE 2020, A 06DE MAIO DE 2021.DATADE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2020. FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A59FD1E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

ADESÃO 003/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2019, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90 E RITA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS NUNES – ME CNPJ Nº17.229.500/0001-79 VALOR R$ 1.320,00 (MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS). OBJETO: ADESÃO Nº 03/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2019, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL PARA COMPOR O CAFÉ DOS SERVIDORES E LANCHES PARA OS EVENTOS DO IPREM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.04.04.122.0018.4012.339030 – FICHA 44 . VALOR R$ 1.320,00 (MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS). DECORRÊNCIA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020 COM BASE NO ARTIGO 22 DO DECRETO FEDERAL Nº7892/2013 E ARTIGO 21 DO DECRETO MUNICIPAL Nº4905/2018. DATA: 07 DE MAIO DE 2020. FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:B5960881

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 057/2020

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
R E S O L V E :

Art.1ºDISPENSARa servidora Áurea Cristina Damas da Mota, matrícula 133,da Equipe de Apoio da Licitação, no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG – IPREM, nomeadapela Portaria IPREM 006/2020.

Art. 2ºNOMEARcomo membro da Equipe de Apoioda Licitação a servidora Patrícia Aparecida Andrade, matrícula 124.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de abrilde 2020.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 08 de maiode 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:C8483070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – TENTATIVA V, TORNA PÚBLICO – abertura às 14:00 horas do dia **25/05/2020** em sua sede. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/05/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 08/05/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:8866F722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 061/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, TORNA PÚBLICO – **SEGUNDA TENTATIVA** de abertura às 13:00 horas do dia **22/05/2020** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gêneros alimentícios estocáveis, para atendimento a diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/05/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba. 08/05/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:4B01C363

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia **26/05/2020** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (HIDRÁULICO E SANITÁRIO), atendendo pedido de Diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/05/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 11/05/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:DAFAB4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 76, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por meio da presente Portaria resolve:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2020 para contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Compõe a Comissão do Edital 01/2020 os seguintes membros:

I – José Geraldo Braga
II – Ana Maria Ribeiro
III – Albanete Caú de Oliveira

Art. 3º - À Comissão compete o acompanhamento, fiscalização e realização dos procedimentos necessários à execução do referido certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 07 de maio de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:DBE1B387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 043/2020 PP 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 30/04/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- ME , **EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020** – BRASFERMA LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$21.520,00** (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS); ASSINATURA 30/04/2020, VALIDADE 31/12/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F015A34B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 050/2020 PE 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO

MUNICÍPIO ARAÇUAI. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ARAÇUAI. ABERTURA 21/05/2020, SITE DO PREGÃO: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público", ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2D1702CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 001/2020

EXTRATO
PROCESSO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 001/2020

Objeto:contratação de serviços de publicação no Jornal MINAS GERAIS de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Arcos no valor global de R$9.922,08 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos),com vigência até 31/12/2020.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B4BF3011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 275/2020

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 275/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020

Objeto é a formalização de compromisso de doação e posse pelo Municipio de arcos/MG à donatária MONSTEFER INDUSTRIAL E SERVIÇO LTDA, da**ÁREA:**

ÁREA	TOTAL área m²	LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
12	3.700,00	Imóvel situado Distrito Industrial I	13	2	15299
			13	3	15300
			13	7	15304
			13	8	15305

Contendo em toda sua área externa muro divisório de bloco de concreto aparente e um portão de entrada no LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL HILDA BORGES DE ANDRADE.A empresa deverá cumprir os procedimentos previstos nas leis.

Arcos/MG, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:944FA0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 275/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E POSSE Nº 004/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E POSSE

O Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado DOADOR e, de outro lado, a empresa MONSTEFER INDUSTRIAL E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.680.276/0001-84, sediada na Av Laura Andrade 1079, Jardim Bela Vista, Arcos/MG, neste ato representada pelo senhor PAULO SERGIO SILVA CARVALHO CPF 068.479686-48 E ENIO VINICIUS SOUZA CPF: 051.687.636-85, autorizado pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, doravante denominada DONATÁRIA, acordam no presente Termo de Compromisso de Doação e Posse, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o compromisso de doação e posse pelo Município de Arcos/MG à DONATÁRIA, da **ÀREA:**

ÁREA	TOTAL área m²	LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
12	3.700,00	Imóvel situado Distrito Industrial I	13	2	15299

Contendo em toda sua área externa muro divisório de bloco de concreto aparente e um portão de entrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL

2.1 O Município tem o domínio e a posse do imóvel objeto desta doação, situado no Loteamento Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade, para fins de implantação de empresa no ramo de prestação de serviços industriais, de usinagem, solda, tratamentos e revestimentos de metais, carga e descarga, atividades de serviços prestados principalmente às empresas, aluguel de máquinas e equipamenos comerciais e indsutriais, atividades de limpeza comerciais e industriais e instalação e manutenção eletrica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

3.1 O Município, através deste ato, promete doar à Donatária especificada no preâmbulo, o imóvel individualizado na Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO DA DOAÇÃO

O (s) imóvel (is) objeto deste contrato, avaliado (s) pela Comissão Municipal de Avaliação, possui (em) o (s) seguinte (s) valores: ÁREA 12:
Lote 08 da quadra 13 – Valor R$152.625,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Lote 07 da quadra 13 – Valor R$152.625,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Lote 03 da quadra 13 – Valor R$138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Lote 02 da quadra 13 – Valor R$138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

O Valor total do (s) lote (s) doado (s) da área 12 é de R$ 582.750,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

5.1 Os contratantes ajustam a presente doação para finalidade empresarial, conforme o disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu desvirtuamento em qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E REVERSÃO

6.1 A DONATÁRIA terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse para dar início ao seu projeto e 24 (vinte e quatro) meses para este estar concluído e em funcionamento o projeto apresentado.

6.2 Após a assinatura deste Termo de Compromisso de Doação e Posse a empresa outorgada poderá iniciar obras na área imediatamente, bem como solicitar em qualquer órgão público ou privado serviços indispensáveis para manutenção e operacionalização da empresa, mesmo que a mesma não detenha ainda a escritura pública de doação e o registro do imóvel.

6.3 Vencido quaisquer dos prazos previstos na cláusula 6.1, sem que sejam iniciadas as atividades, o Município promoverá a rescisão do termo e a reversão do(s) imóvel (is) ao Patrimônio Municipal.

6.4 Se a DONATÁRIA tiver dado início às obras, sem lhes dar continuidade, o termo será rescindido e as benfeitorias existentes serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem indenização.

6.5 Na mesma penalidade da cláusula anterior, incorrerá a DONATÁRIA que se tornar inadimplente, nos termos da Cláusula Sétima deste termo.

6.6 A DONATÁRIA fornecerá à Secretaria Municipal de Governo um cronograma do seu projeto para que seja acompanhado o seu desenvolvimento, evitando a paralisação e frustração do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 É vedada a construção de moradias no âmbito do loteamento, exceto a construção de refeitórios e/ou alojamentos destinados aos funcionários das empresas.

7.2 O desmembramento do(s) lote(s) em frações do lote original só será admitido se houver interesse da Administração Municipal.

7.3 Não será concedido Alvará de Localização e Funcionamento em desacordo com este termo e com as Leis Municipais Lei nº 2.635/14, Decreto Municipal nº 4.132/14, Lei 2.923/18 e Lei Complementar Municipal nº 002/19 (PAE).

7.4 Excetuada a garantia para financiamento, previsto no art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 2.635/2014, é vedado dar o imóvel em garantia de empréstimos e/ou financiamentos estranhos ao objeto deste contrato e da DONATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA

8.1 A DONATÁRIA arcará proporcionalmente com o custo de toda a infraestrutura, ainda faltante no Distrito Industrial I, importe de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), por metro quadrado da área do terreno prometido em doação, sendo este valor corrigido anualmente conforme art.4º, § 2º da Lei Municipal 2.635/14, devendo efetuar o pagamento em um número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

8.2 Arcar com o custo da benfeitora existente no local na área 12, sendo em toda sua área externa muro divisório de bloco de concreto aparente e um portão de entrada, o importe de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), devendo efetuar o pagamento em um número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

8.3 A despesa restante será suportada pelo DOADOR, nos termos da Lei Municipal nº 2.635/2014.

8.4 A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Municipal de Tributação, manterá o controle destes pagamentos, que será feito através de depósito identificado em conta específica.

8.5 A primeira parcela deverá ser quitada até 30 dias (trinta) após a assinatura do presente termo, sendo que o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na rescisão contratual, nos termos da Cláusula Sexta deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURA

9.1 Concluído o projeto de construção, quitada as parcelas e, estando o empreendimento em pleno funcionamento, a Administração Municipal concederá à DONATÁRIA a escritura do imóvel.

9.2 A escritura de Doação conterá as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos e a sua reversão ao Patrimônio Municipal em caso de descumprimento dos encargos ou a extinção da DONATÁRIA.

9.3 Findo o prazo de 10 (dez) anos, e após o cumprimento de todas as suas obrigações contratuais o imóvel poderá ser transferido, mediante prévio consentimento da Administração Municipal, com o interesse público devidamente justificado.

9.4 É nula de pleno direito a transferência realizada em desacordo com este termo e as demais normas que regem o programa do Distrito Industrial.

CLÁSULA DÉCIMA – ENCARGOS FUTUROS

10.1 Concluídas as obras previstas neste termo e, caso sejam necessárias outras obras no local, estas poderão ser objeto de novos encargos rateados entre as donatárias, nos mesmos termos da Cláusula Oitava deste termo.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável do Distrito Industrial, designada pela Portaria nº 064/2019, ouvida a Procuradoria Jurídica e respeitada a decisão final do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO DESVIO DE FINALIDADE

11.1 Sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e servidores da Administração, a Secretaria Municipal de Governo velara para que não ocorra o desvio de finalidade nos projetos das donatárias no Distrito Industrial.

11.2 Qualquer tentativa, ainda que velada, por parte da DONATÁRIA de mudar o objeto do seu projeto ou de alterar a sua personalidade jurídica, deverá ser comunicada à Secretaria de Governo para que tome as providências cabíveis.

11.3 A sucessão societária ou acionária não afetará o vinculo contratual com a Administração, todavia, é vedado à sucessora qualquer medida que altere este termo e as demais normas que regem o programa do Distrito Industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os fins e feitos jurídicos desejados.

Arcos, (MG) 07 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Promitente Doador

MONSTEFER INDUSTRIAL E SERVIÇO LTDA
Donatária

Testemunhas:

_____
Nome: _____
CPF: _____

_____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01863F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 140/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
CONTRATO Nº 045/2019

ADITIVO 04

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.
CONTRATADA: John Clay Edificações Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.678.422/0001-13, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, 295 A, centro, Arcos/MG, representada por Iraci Francisco da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-2975583 e CPF (MF) n.º 450779836-15.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços de jardinagem, corte e poda, cercamento de áreas e serviços eventuais como mutirões de limpeza, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e veículos, na cidade de Arcos/MG.

CLAUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

1. Fica acrescido o valor global de R$15.023,07 (quinze mil, vinte e tres reais e sete centavos), oirundo do reajuste de preços, solicitando pelo contratado, concedido apartir de 01/04/2020. O reajuste tem fundamento no parecer do controle interno e assessoria juridica.

2. O valor global da contratação será de R$597.023,07 (quinhentos e noventa e sete mil, vinte e tres reais e sete centavos), sendo o valor mensal passa a ser de R$510.169,23 (cinquenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte e tres centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. A dotação orçamentária para o exercicio de 2020 é 02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 (548)

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:481EACE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL269/2020

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 269/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2020

Objeto:Aquisição de materiais hospitalares para atendimento as necessidades do hospital municipal São José durante o período de enfrentamento a pandemia do COVD – 19, CONTRATADO: ADCENTER MHEDICA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$5.214,00 (cinco mil reais e duzentos e quatorze reais).

Arcos/MG, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CDE2E9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CREDENCIAMENTO DO PROCESSO 73

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
CREDENCIAMENTO Nº 011/2020
INEXIBILIDADE 012/2020.

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público que a sessão pública referente ao Processo de Licitação nº 073/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiros de serviços gerais (estruturais, alvenarias, acabamentos e pisos para atender os serviços de manutenção, recuperação e ampliação dos prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, em atendimento as demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. Em um primeiro momento, esta ocorreu entre os dias 5 e 6 de maio de 2020, às 08hs30min, mas, devido às dificuldades em documentações por acessibilidade prejudicada pelas restrições do Covid-19, o prazo foi estendido até 15 de maio. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 7 de abril de 2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:623DC8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO 075/2020 - DISPENSA 031/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 044/20200

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para ADQUIRIR KITS ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE HIGIENE P/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) QUAQ ASSOLA O PAÍS E O MUNDO.

SUPERMERCADO MELO LTDA - CNPJ: 17.832.312/0001-64

Ficha Orçamentária: 466 - Fonte: 100

Valor: R$ 29.490,00 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/07/2020

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:32FB6DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 076/2020 - DISPENSA 032/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS EQUIPES DE SAÚDE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS QUE ASSOLA O PAÍS E O MUNDO.

CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI ME - CNPJ: 11.250.876/0001-02

Ficha Orçamentária: 352 - Fonte: 154

Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:416E42BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO 065/2020 - DISPENSA029/2020 E EXTRATO AO CNTRATO 038/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para ADQUIRIR ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO A 70% P/ ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19).

FLAIRE ATACADISTA LTDA - CNPJ: 04.109.169/0001-35

Ficha Orçamentária: 351 - Fonte: 154

Valor: R$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2020

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:122A5FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO 089/2020 - DISPENSA 038/2020 - E EXTRATOS DOS CONTRATOS 051/2020 E 052/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BOTINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, POR OCASIÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

MARLUVAS CALÇADAS DE SEGURANÇA - CNPJ: 19.653054/0001-84

CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME - CNPJ: 11.250.876/0001-02

Ficha Orçamentária: 352 - Fonte: 154

Valor: R$ 3.562,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Valor: R$ 4.382,00 (QUATRO MIL TREZETOS E OITENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2020

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6C6EAA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 079/2020 DISPENSA 033/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE GALÕES DE SABONETE LÍQUIDO E ÁGUA SANITÁRIA PARA SEREM UTILIZADOS NA DESINFECÇÃO DE LUGARES PÚBLICOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19 QUE ASSOLA O PAÍS E O MUNDO.

M&M SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.608.007/0001-00

Ficha Orçamentária: 351 - Fonte: 154

Valor: R$ 3.670,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F4C61C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PARA DISPENSA PROCESSO 083/2020 - DISPENSA 036/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ALMOTOLIAS COM SABÃO LÍQUIDO ANTIBACTERIANO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS QUE ASSOLA O PAÍS E O MUNDO.

GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.876.749/0001-46

Ficha Orçamentária: 351 - Fonte: 154

Valor: R$ 1.227,60 (MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1E237313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 080/2020 - DISPENSA 034/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES À BATERIA E MANUAL PARA SEREM USADOS NA DESINFECÇÃO DOS LUGARES PÚBLICOS CONTRA O CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, PANDEMIA QUE ASSOLA O PAÍS E O MUNDO.

LEWAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.945.121/0001-79

Ficha Orçamentária: 416 - Fonte: 154

Valor: R$ 2.590,44 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A087FC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE BELO ORIENTE - MG. Torna público a dispensa de licitação nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS AFINS, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n° 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, Decreto Estadual Nº 113/2020, Decretos Municipais nº 014/2020, 015/2020, 016/2020 017/2020, 20/2020, 22/2020 24/2020 e portaria nº 141/2020.
Contratada: S.D.B. INFORMÁTICA LTDA
Valor: **R$ 11.252,00** (onze mil e duzentos e cinqüenta e dois reais).
Prazo de entrega: **Imediato**

Belo Oriente, 17 de Abril de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:C7EAC608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **III TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2017.** Celebrado entre este município e a empresa: **JAILSON SANTOS – MEI** inscrita no CNPJ: 27.403.721/0001-07. Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato 30/2017, por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento para 02 de maio de 2021. Valor global do aditivo **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo 30/04/2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5562AE56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **III TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2017.** Celebrado entre este município e a empresa: **EMIDIO DIMAS GOMES - MEI**, inscrita no CNPJ: 26.974.917/0001-80. Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato 31/2017, por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento para 02 de maio de 2021. Valor global do aditivo **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo 30/04/2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:4E7F0401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

OBJETO: Aquisição de 50 unidades de um litro de álcool isopropílico. **PROPONENTE:** MESQUITA E FASANO LTDA, CNPJ: 64.329.188/0001-07. **VALOR TOTAL: R$ 1.560,00(mil quinhentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL: artigos 24 IV e 26 § único I da Lei 8.666/93**.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C729F780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2020. DESPACHO: "*Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 05/2020, com fundamento no art. IV, da Lei Federal nº. 13.979/2020*". Objeto: Prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Repouso. Data: 06-05-2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:818F61D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 030/2020 – PAL: 022/2020 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE ESTRADAS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: TERRAPLANAGEM GOMES E SOUSA LTDA. CNPJ: 09.307.518/0001-47. Data de assinatura: 03/04/2020. Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020. Valor da contratação: R$ 118.500,00.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2AFECE38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 031/2020 – PAL: 027/2020 – DISPENSA Nº 003/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS EM QUALIDADE FULL HD FILMAGEM E LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: GRACIELIO FRANCISCO DA COSTA. CNPJ: 13.141.782/0001-20. Data de assinatura: 27/04/2020. Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020. Valor da contratação: R$ 12.500,00.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6957D014

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 032/2020 – PAL: 028/2020 – DISPENSA Nº 004/2020 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE GRID Q-30, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, MEDINDO 04X04, PARA FIXAÇÃO DE OUTDOOR EM LONA, COM DEVIDOS ADAPTADORES CONEXOES E ACESSORIOS NECESSARIOS EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS DO NOVO CORONAVIRUS COVID - 19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: NEIDSON FABRICIO SILVA 07585909624 - CNPJ: 11.835.497/0001-84. Data

de assinatura: 27/04/2020. Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020. Valor da contratação: R$ 15.000,00.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B960AF9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 033/2020 – PAL: 014/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 297/2020. Contratada: GONCALVES E SILVA LTDA - CNPJ: 09.361.090/0001-10. Data de assinatura: 30/04/2020. Vigência: 30/04/2020 a 30/07/2020. Valor da contratação: R$ 194.697,57.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7F040582

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2019 – Prorrogação do Prazo de vigência - PAL: 052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL, PARA O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI - CNPJ: 21.677.530/0001-49. Data de assinatura: 17/04/2020. Nova Vigência: 17/04/2020 a 18/11/2020.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:54029043

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, P.P. 009/2020. Objeto: Pregão Presencial exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento aos serviços de odontologia do município de Botumirim/MG, conforme Portaria Nº 3.672 de 22/122017/Ministério da Saúde. Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 20/05/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C0B9505B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, Pregão Presencial nº 010/2020, objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou equiparadas, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes e julgamento ás 09:00hs do dia 21/05/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133, e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/ -

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7138BE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ADRIELLE EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ADRIELLE LORENA FERNANDES DOS SANTOS EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: ADRIELLE LORENA FERNANDES DOS SANTOS CPF: 115.556.796-09 – VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 08/05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2D08F862

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GIULIANO CÉSAR EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GIULIANO CÉSAR SANTOS NOBRE EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: GIULIANO CÉSAR SANTOS NOBRE CPF: 145.652.526-35 – VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 08/05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A1BA59B5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANIELA BALBINO EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANIELA BALBINO DE ANDRADE EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: DANIELA BALBINO DE ANDRADE CPF: 098.024.276-24 – VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 08/05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:53CBC23E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 105_2020 ADRIELLE EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 105/2020 – Contratada: Adrielle Lorena Fernandes dos Santos CPF n° 115.556.796-09 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 08 de maio de 2021.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

ADRIELLE LORENA FERNANDES DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:ADDDB9BE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 106_2020 GIULIANO CÉSAR EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 106/2020 – Contratado: Giuliano César Santos Nobre CPF n° 145.652.526-35 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 08 de maio de 2021.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

GIULIANO CÉSAR SANTOS NOBRE
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F8F5F5FF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 107_2020 DANIELA BALBINO EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 107/2020 – Contratada: Daniela Balbino de Andrade CPF n° 098.024.276-24 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 08 de maio de 2021.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

DANIELA BALBINO DE ANDRADE
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BA7868DF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 04_2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Credenciamento 04/2020 dia 06/05/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 2749. **Onde se lê** Processo Licitatório 26/2020 **Leia-se** Processo Licitatório 27/2020.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 08/05/2020

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial Portaria 02/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:42532286

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO TAMIRES EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO TAMIRES LOPES DE SOUZA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: TAMIRES LOPES DE SOUZA CPF: 109.599.306-20 – VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 08/05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de maio de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0E8EEBB8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 108_2020 TAMIRES LOPES

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 108/2020 – Contratada: Tamires Lopes de Souza CPF n° 109.599.306-20 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 08 de maio de 2021.

Brasilândia de Minas MG 08 de maio de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

TAMIRES LOPES DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:902C7C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 181/2020 E 182/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 070/2020. Contrato Nº 181/2020 e 182/2020. Contratada: Maria Luiza de Souza Mazzolini – ME, valor: R$ 5.516,00 e Teresa Neves de Oliveira Costa – ME, valor: R$ 21.060,00. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais do Departamento de Educação e para atender aos Departamentos de Desporto e Lazer e Assistência Social para o ano de 2020. Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 020203 082440004 2.209 339030; 020203 082440004 2.211 339030; 0206 278120008 2.234 339030; 020902 123060015 2.117 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:BE719FB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 183/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 226/2020. Contrato Nº 183/2020. Contratada: Air Liquide Brasil Ltda, valor: R$ 26.000,00. Objeto: Aquisição de concentradores de oxigênio e CPAP para o Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 07/04/2020 a 07/10/2020. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 449052.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:484EC349

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 184/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 224/2020. Contrato Nº 184/2020. Contratada: Isaac Costa Bento, valor: R$ 1.000,00**.** Objeto: Prestação de serviços especializados de topografia para o Perímetro do Rio das Antas, localizado no bairro do Esmeril, Bueno Brandão – MG. Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:834B6476

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 185/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 056/2020. Contrato Nº 185/2020. Contratada: JHM Engenharia Ltda, valor: R$ 578.138,60. Objeto: Execução de obra pública de fechamento, banheiro e arquibancada na Quadra Poliesportiva, para atender ao Departamento Municipal de Desporto e Lazer. Vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0206 278130008 1.267 449051.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:41226B43

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 186/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 271/2020. Contrato Nº 186/2020. Contratada: Selma Veronez de

Souza de Lima, valor: R$ 54.100,00**.** Objeto: Aquisição de máscaras de tecido para o Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 23/04/2020 a 23/10/2020. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:81198872

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 187/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 242/2020. Contrato Nº 187/2020. Contratada: Banco do Brasil S.A., valor: R$ 18.445,30, sendo R$ 222,51 por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R$ 11,77 por lote que tenha alcançado sua situação final. Objeto: Dispor sobre as condições de utilização pelo Município de Bueno Brandão de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco, denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. Vigência: 24/04/2020 a 24/04/2021. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339040.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E2780485

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 188/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 276/2020. Contrato Nº 188/2020. Contratada: Eliever Mota Vital, valor: R$ 27.000,00. Objeto: Contratação de clínica/hospital psiquiátrico especializado para internação compulsória de F. M. S., conforme ordem judicial. Vigência: 24/04/2020 a 24/10/2020. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E09317D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 189/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 433/2019. Contrato Nº 189/2020. Contratado: Glener Brasil Cassiano, valor: o contratado receberá comissão fixada no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado. Objeto: Prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Bueno Brandão. Vigência: 24/04/2020 a 24/04/2021. Dotação Orçamentária: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Bueno Brandão.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:667BD69E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 190/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 278/2020. Contrato Nº 190/2020. Contratada: Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli, valor: R$ 4.022,80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados a associação dos municípios da microrregião do médio sapucaí – Amesp. Vigência: 30/04/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0208 257520010 2.241 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:BB5D062F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 191/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 146/2020. Contrato Nº 191/2020. Contratada: Tatiane Moreira Lana Masterplan Saude e Seguranca – Me, valor: R$ 2.500,00. Objeto: Prestação de serviços especializados para elaboração de atestado de saúde ocupacional – ASO para nomeação de funcionários aprovados no concurso público 001/2016 e processo seletivo 001/2016 e processos seletivos. Vigência: 30/04/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0203 041220002 2.217 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:96A45BAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 192/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 414/2019. Contrato Nº 192/2020. Contratada: Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda, valor: R$ 121.273,82**.** Objeto: Execução de Obra Pública de sinalização viária horizontal da Estrada Campo Místico, que Liga Bueno Brandão/MG a Socorro/SP. Vigência: 30/04/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0211 267820012 2.244 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:308F8CFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 478/2019. Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 002/2020. Contratada:Henrique Auto Posto Ltda. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Diminui-se do valor contratual originário o valor deR$ 28.523,47 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).Novo valor contratual:R$ 1.271.509,53 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos).Fundamento Legal: Decreto Federal n.º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n.º 058/2005. Data: 06-04-2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D8A14EB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 478/2019. Termo Aditivo n.º 01 a Ata de Registro de Preços n.º 002/2020. Contratada:Henrique Auto Posto Ltda. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal. Alteração dos valores dos preços registrados do item 03 da ata, em decorrência de negociação de preços. Fundamento Legal: Decreto Federal n.º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n.º 058/2005. Data: 06-04-2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9EA481E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 186/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 09/2018. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 186/2018. Contratada: União – Assessoria Consultoria Treinamento e Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviços especializados para implantação, treinamento, customização de software e locação do sistema para emissão de Nota fiscal eletrônica NFS-e. Vigência: 12-04-2020 a 12-04-2021.Reajuste contratual de 3,21%. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339040. Data: 08/04/2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A8FF2216

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 128/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 051/2017. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 128/2017. Contratada: Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda - ME. Objeto: Prestação de serviços de controle de informações e gestão de telecomunicações para atender ao Departamento de Administração. Vigência: 17-04-2020 a 17-04-2021. Dotação Orçamentária: 0203 041220002 2.217 339039. Data: 13/04/2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DB16DA58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 187/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 107/2018. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 187/2018. Contratado: Omar José Aparecido do Prado. Objeto: Locação de imóvel tipo barracão para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 16-04-2020 a 16-04-2021. Valor mensal reajustado para R$ 1.181,97. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339036. Data: 15/04/2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:745FC768

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 478/2019. Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 002/2020. Contratada:Henrique Auto Posto Ltda. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Diminui-se do valor contratual originário o valor de R$ 61.665,26 (Sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).R$ 1.209.844,27 (Um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Fundamento Legal: Decreto Federal n.º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n.º 058/2005. Data: 20-04-2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:350FBFF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 478/2019. Termo Aditivo n.º 02 a Ata de Registro de Preços n.º 002/2020. Contratada: Henrique Auto Posto Ltda. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal. Alteração dos valores dos preços registrados do item 03 da ata, em decorrência de negociação de preços. Fundamento Legal: Decreto Federal n.º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n.º 058/2005. Data: 20-04-2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A7931FBC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Suspensão de Sessão. Processo Licitatório nº 084/2020. Pregão Presencial nº 016/2020. Objeto: Registro de preços de suplementos alimentares e fórmulas infantis. Despacho: "Tendo em vista as solicitações de esclarecimentos do edital recebidas, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 12/05/2020, para a devida análise dos questionamentos e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Bueno Brandão, 08 de Maio de 2020.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F93375A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviço n.° 257/2020 – Tomada de Preços n.° 008/2020 - Processo Licitatório n.° 075/2020. Pessoa Jurídica: **Polo Projetos e Assessoria Contábil LTDA**. Valor: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria tributária nas receitas transferidas do ICMS, VAF, SIOPS e SIOP, vinculada ao Município de Buritis - MG. Vigência do contrato: 04/05/2020 a 31/12/2020. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:C09609D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de auditoria independente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no Art. 13 e 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Buritis - MG, 08 de maio de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:12B4B44B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 009/2020, Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de auditoria independente. Licitante: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública, CNPJ: 27.637.813/0001-43., no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 096.

Buritis - MG, 08 de maio de 2020.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DCDE3E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, dos prestadores de serviços referidos no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de materiais diversos (Lixeiras, oxímetros, papel toalha e borrifadores), para prevenção ao contágio e de enfretamento a Covid-19 no município de Cabeceira Grande.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 649

Cabeceira Grande-MG, 08 de maio de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:11702B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO ADITIVO PROCESSO 148/2018

Extrato de Termo Aditivo: 8 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: 059/2018
Processo.....: Prc 00148/2018 Licitação: tp 0005/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Construtora Monte Belo Eireli Epp
Valor.....: R$3.455,89
Assinatura...: 08/05/2020
Justificativa.....: Acréscimo de Quantidade na Obra

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:82FDF49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 079/2020 – Dispensa n.º 007/2020***, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de consumo medico hospitalar e equipamentos de proteção individual para enfrentamento a COVID-19, que cogita a pessoa jurídica ***MOMILLI COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 13.889.622/0001-64, no valor total de R$ 8.666,00 (Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais). Embasamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 4.012/2020 e suas alterações.

Cachoeira de Minas, 08 de Maio de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:A957C90B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2020

"ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.

RESOLVE:

Art. 1º A letra "b" do inciso II do art. 1º da Portaria º. 01, de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I – .....
II – .....
a) .....;
b) Líssia Gonçalves de Aquino Carvalho."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132 da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

JOYCE MOURA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:634F83B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 08, DE 07 DE MAIO DE 2020

"ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, QUE 'DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº. 8.666/93 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III da Portaria nº. 08, de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I – .....;
II – .....;
III – Líssia Gonçalves de Aquino Carvalho."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no **Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu"**, em Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

JOYCE MOURA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:ADC1DDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7106/2020

"Dispõe sobre a aplicação remota das atividades pedagógicas e providências que se fazem necessárias referentes às Escolas, Cemeis e Creches do município, em razão da interrupção das aulas devido às ações de enfrentamento ao COVID-19".

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7096/2020, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7094/2020, de 01 de abril de 2020, que antecipou o recesso escolar do mês de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), permite, por meio de nota do Conselho de Nacional de Educação, a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n°18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020, CEE/MG, que autoriza que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020, CEE/MG, as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que

situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas;

CONSIDERANDO os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a realidade local do município da Campanha no que se refere às condições estruturais para a aplicação diferenciada de atividades pedagógicas durante a pandemia do COVID-19

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído programa especial, em caráter de emergência, que possibilite a aplicação das atividades pedagógicas de forma remota;

§ 1º - O programa de oferta emergencial de atividades pedagógicas não presenciais terá início no dia 11 de maio de 2020, estendendo-se por tempo indeterminado, até o reinício das aulas presencias, de acordo com autorização a ser emitida por órgãos oficiais, federais, estaduais e municipais, do sistema educacional brasileiro;

§ 2º - O programa de oferta emergencial de atividades pedagógicas não presenciais terá como ferramentas sistemas, formas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, definidos em projetos próprios referendados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - Superintendência Regional de Varginha, de modo que atenda todos os alunos da rede pública do município da Campanha;

§ 3º - Os professores da rede pública municipal e os serviços de supervisão escolar, de administração escolar, de transporte escolar, de alimentação escolar e os profissionais de apoio, em regime de trabalho presencial, em regime de "home office" ou em regime de escala, respeitadas as determinações e recomendações da Saúde Pública em relação aos cuidados necessários ao enfrentamento ao COVID-19, cumprirão as suas respectivas cargas horárias especiais e atuarão para possibilitar a efetivação do programa de oferta emergencial de atividades pedagógicas não presenciais.

Art. 2º - As atribuições dos Professores Regentes são:

I – Preparar as atividades diárias, de acordo com os Planos de Aulas, sob a orientação e das respectivas Supervisoras e coordenação geral da Seção de Coordenação Pedagógica; as quais deverão conter a data do dia letivo a que se referem e demais informações que possibilitem a posterior comprovação e registro das mesmas na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pela sua Superintendência Regional de Varginha;

II – Efetivar o encaminhamento / recebimento das atividades aos / dos alunos, observando os procedimentos necessários para tal que constarão do(s) projeto(s) especial(ais) que definirá(ão) as ações do programa de oferta emergencial de atividades pedagógicas não presenciais;

III – Atender as demandas dos pais ou responsáveis, por atendimento remoto ou presencial;

IV – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos;

V - Efetuar os necessários lançamentos no sistema próprio de registros escolares.

Art. 3º - As atribuições do serviço de Supervisão Escolar são:

I – Orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas pelos professores regentes;

II – Supervisionar os lançamentos efetuados pelos professores regentes no sistema próprio de registros escolares;

III – Auxiliar a titular da Seção de Coordenação Pedagógica nas atividades de orientação pedagógica e de apoio aos professores regentes;

IV– Auxiliar os professores regentes no processo de criação de grupos de pais ou alunos na rede social definida para o desenvolvimento das ações remotas (preferencialmente pela rede Whatsapp);

V – Criar e manter em funcionamento em rede social (preferencialmente a rede Whatsapp) grupos dos professores regentes sob sua responsabilidade;

VI - Atender as demandas dos pais ou responsáveis, por atendimento remoto ou presencial;

VII – Realizar uma reunião semanal com os professores regentes, com a Assessora Pedagógica e com o Diretor para acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º - As atribuições do serviço de Administração Escolar (Diretores e Coordenadoras) são:

I - Identificar as necessidades da instituição na atual situação de exceção, devido às ações de enfrentamento ao COVID-19, buscando soluções para os problemas administrativos que porventura surgirem;

II – Manter contato permanente, de forma presencial ou remota, através dos meios de comunicação disponíveis, com toda sua equipe (supervisores, professores, auxiliares), como forma de equacionar rapidamente os problemas que surgirem;

III – Administrar as necessidades especiais do momento, em relação às determinações e orientações da Saúde Pública, tendo em vista o enfrentamento ao COVID-19, principalmente referentes às recomendações sobre o distanciamento nos âmbitos interno e externo da escola; no suprimento e utilização correta dos EPI's necessários no momento, como luvas, máscaras ou outros que porventura sejam recomendados, tudo de acordo com as normativas expedidas pela Secretaria de Saúde

IV – Supervisionar todo o sistema escolar, cuidando para que as ações especiais definidas para a situação de crise se desenvolvam de modo organizado e eficiente;

V – Supervisionar rigorosamente as atribuições normais dos auxiliares de serviços gerais, principalmente no tocante à limpeza e desinfecção dos vários recintos da escola;

VI – Manter permanente contato com o Secretário de Educação e com as Assessoras Pedagógica, Técnica e Chefe da Seção de Merenda Escolar, como forma de resolver rapidamente os problemas surgidos;

VII - Atender as demandas dos pais ou responsáveis, por atendimento remoto ou presencial;

VIII – Acompanhar as reuniões semanais especificadas no Art. 4º, item VII.

Art. 5º - As atribuições da Secretaria Escolar são:

I – Auxiliar a equipe da escola no contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis;

II – Auxiliar os professores regentes no que houver necessidade em relação ao pleno e eficaz desenvolvimento do programa especial de aplicação das atividades pedagógicas não presenciais, principalmente em relação à preparação do material (reproduções xerográficas, embalagem, entrega e recebimento, etc.);

III – Auxiliar os professores regentes no caso de dúvidas em relação aos lançamentos no sistema próprio de registros escolares;

Art. 6º - As atribuições dos Auxiliares de Serviços Gerais são:

I – Manter limpos e desinfectados os ambientes da escola que serão utilizados no decorrer das ações relativas ao programa especial de aplicação das atividades pedagógicas não presenciais, utilizando os produtos fornecidos pelo Almoxarifado e observando rigorosamente as instruções especiais que forem ministradas;

II – Auxiliar a Administração Escolar se houver necessidade de orientação aos pais ou responsáveis dos alunos quando da retirada / devolução do material pedagógico que será preparado pelos professores para entrega às famílias, observando sempre as determinações e recomendações da Saúde Púbica.

Art. 7º - Disposições gerais:

I – Todas as atividades elencadas serão desenvolvidas de forma especial, dado o caráter emergencial decorrente da situação de enfrentamento ao COVID-19, portanto amparadas pela legislação descrita no preâmbulo deste Decreto e por outras legislações que venham a ser editadas;

II – Deverão ser rigorosamente observadas as determinações e recomendações da Saúde Pública sobre os cuidados necessários referentes ao enfrentamento ao COVID-19, principalmente no que tange ao distanciamento entre as pessoas, uso de máscara de proteção facial, limpeza e desinfecção das escolas;

III – Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, elaborará projetos que complementarão ou modificarão as ações do programa especial de aplicação das atividades pedagógicas não presenciais;

IV - Tão logo sejam publicadas as decisões do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação relativas às adaptações a serem feitas no Calendário Escolar 2020, a Secretaria

Municipal de Educação providenciará a reorganização do referido calendário no âmbito do Município da Campanha;
Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação deverá ser notificado de todos os atos praticados em função deste Decreto.
Art. 9º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as demais Secretarias e com o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19;
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 06 de maio de 2020,

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:A1B7467E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 00004/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Luiz Fernando Tavares**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, Memorando n° 113/2020 e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município n° 64/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo 00041/2020 – Dispensa nº 0004/2020, a fim de que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MONTAGEM DE PADRÃO ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PROJETOS ELÉTRICO E CIVIL (ARQUITETÔNICO) PARA ATENDIMENTO DO RAIO "X" MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O CARÁTER ESSENCIAL DO MESMO,** a ser celebrado com a empresa **Felipe Paiva Carvalho - ME**, inscrito no CNPJ n° 31.311.428/0001-89, com valor total de **R$ 16.958,53** (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Campanha/MG, 08 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0965CC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 036/2020 - Concorrência 004/2020. Torna Público a instauração do Processo 036/2020, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de 8.725,20m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, na rua Joaquim Alves, Bairro Centro, conforme Convênio de Saída nº 1491000551/2018 – SEGOV/PADEM e Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 10/06/2020 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F67123E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2020 – Pregão Presencial Nº 17/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Matheus Humberto da Silva Rodrigues 14998913697. Contrato nº. 58/2020. Vigência: 08/05/2020 a 08/05/2021. Data assinatura 08/05/2020. Valor Contrato: R$ 31.200,00.

Campos Altos – MG, 08/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:667CEFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2020

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 011/2020, Processo sob o n° **039**/2020, Dispensa de Licitação nº**012**/2020 para Contratação da empresa MOREIRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 33.269.336/0001-03 para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas para reassentamento de paralelepípedo e meio fio com e ou/sem fornecimento de materiais, ao preço total de R$144.500,00(cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93, Art.24 inciso IV, Decreto municipal nº 2741/2020.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:A226F782

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 019/2020, aquisição de combustível (Diesel S-10), para registro de preço. Menor preço por item. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:7E89CF5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Inexigibilidade nº 008/2020, para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente registradas no sistema CREA/CONFEA (Conselhos Regionais e Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), para serviços de avaliações de imóveis urbanos e rurais. Os interessados deverão credenciar preferencialmente do dia 12/05/2020 à 31/12/2020, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:96CB55AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROCESSO Nº 015/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a nova data e local da realização do Pregão Presencial nº 012/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática para atender as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 26/05/2020, às 12:30 horas, na Escola Municipal "Silviano Brandão", localizada na Av. Dom Alexandre Amaral, 53, centro. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:44551597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 05, 06 e 50 do CREDENCIAMENTO Nº 01/2019. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras, visando o recebimento de guias municipais no Município de Carmo do Cajuru e em todo o território nacional. Instituições Contratadas: **COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB DIVICRED, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO CAJURU LTDA – SICOOB – CARMOCREDI e BANCO DO BRASIL SA**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:85C6E751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 09/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 32/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CMOF CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 30.493.038/0001-04; Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em pronto atendimento, coordenação e gestão dos serviços de urgência e emergência, no Município de Carneirinho-MG, para o enfrentamento do corona vírus, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1550 de 26/03/2020. Valor: O valor deste contrato é de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data de Assinatura: 09/04/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5DFE014F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 10/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 10/2020

Processo Licitatório nº: 48/2020

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, inciso II da Lei 8666/93, C/C DECRETO Nº 9.412/2018, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.

Autorizo a Contratação de empresa para aquisição de 100 (cem) litros de inseticida, que será usado em combate ao Aedes Aegypti, tanto de modo focal, se necessário, ou em UBV (Fumacê), por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração e a vigência contratual de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, através da empresa SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 58.069.856/0001-20, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 45/2020 – Dispensa de Licitação de n.º 09/2020.

Carneirinho/MG, 17 de Abril de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9D7ED16A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019. Processo Licitatório nº 45/2019. Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 74/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A.-CNPJ Nº 10.558.895/0001-38; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 05 de Julho de 2019, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato originário, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do presente termo, em conformidade com as justificativas exaradas em solicitação devidamente protocolada pela Contratada, sob o número 00959-009/2020 e, ainda de acordo com parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 03/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:275A9A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 34/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 10/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 34/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 58.069.956/0001-20; Objeto: Fornecimento de 100 (cem) litros de inseticida, que será usado em combate ao Aedes Aegypti, tanto de modo focal, se necessário, ou em UBV (Fumacê), por solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Valor: O valor deste contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 17/04/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:ED324095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2018/CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 38/2018. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 28/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **FELIPE FORESTO SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 482.803.098-02; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de abril de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta:- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo.Valor: 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 24/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:905A3568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2018/CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 38/2018. Terceiro termo aditivo ao Contrato N° 29/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **STEFANI MARCOS DINIZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 080.732.546-54; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de abril de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta:- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo. Do valor: 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 24/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C4F46C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 11/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **11/2020**
Processo Licitatório nº: **51/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020,, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a **Contratação de** prestação de serviços de Tomografia Computadorizada de Torax sem contraste para auxiliar no diagnóstico da Covid-19**,** para o enfrentamento do corona vírus, a serem prestados a partir do dia 23 (vinte e três) do mês de Abril do ano de 2020, até 31 de Dezembro de 2020, sendo portanto a vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2020, através da empresa IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARANAÍBA LTDA - CNPJ nº 11.508.864/0001-35**,** para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, em observação ao disposto no **Processo Licitatório n.º 51/2020 – Dispensa de Licitação de n.º 11/2020**.

Carneirinho/MG, 23 de Abril de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4D7BEA26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 35/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 11/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020. Extrato de Contrato.

Contrato nº 35/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARANAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.508.864/0001-35; Objeto: Prestação de serviços de Tomografia Computadorizada de Torax sem contraste para auxiliar no diagnóstico da Covid-19. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE-COVID19. Quantidade: 50 UN. Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por cada exame; Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data de Assinatura: 23/04/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CB335BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 12/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **12/2020**
Processo Licitatório nº: **53/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a contratação de prestação de serviços de gravação, edição de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e institucionais, para veiculação nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, gravação, locução e produção de áudio para veiculação em rádio e propaganda volante, criação de boletins e informativos diários veiculados na rádio local sobre notícias referentes ao COVID-19 e informativos a população sobre a situação em tempo real e sobre as ações que serão tomadas durante o período da pandemia**,** para o enfrentamento do corona vírus, através da empresa L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 22.823.842/0001-86.
Pelo objeto do contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 6.334,00 (seis mil, trezentos e trinta e quatro reais).**
Os serviços deverão ser executados pelo prazo de 03 meses, a partir da data da devida assinatura do contrato (24/04/2020), podendo, entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: Ficha (37) - DOTAÇÃO 02.03.01.04.122.0011.2013.3.3.90.39.00 – FR: 100.
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura (24/04/2020), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

Carneirinho/MG, 24 de Abril de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C64993A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 36/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 12/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 36/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF nº 22.823.842/0001-86; Objeto: Prestação de serviços de gravação, edição de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e institucionais, para veiculação nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, gravação, locução e produção de áudio para veiculação em rádio e propaganda volante, criação de boletins e informativos diários veiculados na rádio local sobre notícias referentes ao COVID-19 e informativos a população sobre a situação em tempo real e sobre as ações que serão tomadas durante o período da pandemia, para a Secretaria Municipal de Governo; Vigência: O contrato terá sua vigência de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 6.334,00 (seis mil, trezentos e trinta e quatro reais). Data de Assinatura: 24/04/2020. Carneirinho/MG.

CASSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:65B8CE0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 13/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **13/2020**
Processo Licitatório nº: **54/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a aquisição de filtros HMEF, para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia do Covid 19 – Corona Vírus, através da empresa SAUDE HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ nº 33.422.645/0001-71, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Os filtros deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Recursos Orçamentários: **Ficha (606) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.302.0501.2181.3.3.90.39.00 - FR: 202**

Carneirinho/MG, 27 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
Fernanda Neves Vilela Perroni
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2E397137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 37/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 13/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 37/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SAUDE HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 33.422.645/0001-71; Objeto: Aquisição de filtros HMEF, para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia do Covid 19 – Corona Vírus. RELAÇÃO DE MATERIAIS: Filtros HMEF, tamanho adulto com tubo traquéia para ventilação mecânica. Quantidade: 50 UN; Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a

contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 27/04/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CF583B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **14/2020**
Processo Licitatório nº: **55/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a aquisição de HIDROXICLOROQUINA SULFATO, dosagem: 400mg – 600 comprimidos, para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia do Covid 19 – Corona Vírus, através da empresa **ORIENTE E FARMACÊUTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 38.681.730/0002-59**, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).
Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Recursos Orçamentários: **Ficha (606) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.302.0501.2181.3.3.90.39.00 - FR: 202**

Carneirinho/MG, 27 de Abril de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:421CEE23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 14/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 38/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 38.681.730/0002-59; Objeto: Aquisição de HIDROXICLOROQUINA SULFATO, dosagem: 400mg – 600 comprimidos, para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia do Covid 19 – Corona Vírus. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS: HIDROXICLOROQUINA SULFATO, dosagem: 400mg. Quantidade: 600 UN – comprimidos. Quantidade: 50 UN; Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais). Data de Assinatura: 27/04/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3A48E6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 15/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **15/2020**
Processo Licitatório nº: **56/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a aquisição de materiais para manutenção das atividades de saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, através da empresa **CORNÉLIO PAULO SILVA - CNPJ nº 21.629.399/0001-44**, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).
Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Recursos Orçamentários: **Ficha (606) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.302.0501.2181.3.3.90.39.00 - FR: 202**

Carneirinho/MG, 29 de Abril de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1E7DEBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 39/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 15/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 39/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CORNELIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.629.339/0001-44; Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das atividades de saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020. RELAÇÃO DE MATERIAIS: Borrificadores - QUANTIDADE: 1.820 Unidades; Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais). Data de Assinatura: 29/04/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:045CB49C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 16/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **16/2020**
Processo Licitatório nº: **57/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a aquisição de produtos para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020. RELAÇÃO DE PRODUTOS: Dispenser para sabonete líquido/álcool gel de 500 ml – produto de fixação na parede. QUANTIDADE: 60 Unidades, através da empresa MARÍLIA LIMA FERREIRA DE BARROS- ME - CNPJ nº 20.442.348/0001-46, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Recursos Orçamentários: **Ficha (599) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.301.0501.2161.3.3.90.39.00 - FR: 202**
Recursos Orçamentários: **Ficha (606) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.302.0501.2181.3.3.90.39.00 - FR: 202**

Carneirinho/MG, 29 de Abril de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F5B2819B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 40/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 16/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 40/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.442.348/0001-46; Objeto: Aquisição de produtos para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020. RELAÇÃO DE PRODUTOS: Dispenser para sabonete líquido/álcool gel de 500 ml – produto de fixação na parede.QUANTIDADE: 60 Unidades.; Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 29/04/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B549C861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 17/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **17/2020**
Processo Licitatório nº: **58/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a aquisição de produtos para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020. RELAÇÃO DE PRODUTOS: A) CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR X 20CM – GIANT. QUANTIDADE: 12 Unidades. B) INDICADOR BILOLÓGICO – CLEAN TEST. QUANTIDADE: 40 Unidades, através da empresa EQUIPEX COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.719.179/0001-43, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais).
Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Recursos Orçamentários: **Ficha (606) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.302.0501.2181.3.3.90.39.00 - FR: 202**

Carneirinho/MG, 29 de Abril de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:66024B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 41/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 17/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 41/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: EQUIPEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.719.179/0001-43; Objeto: Aquisição de produtos para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020. RELAÇÃO DE PRODUTOS: A) CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR X 20CM – GIANT. QUANTIDADE: 12 Unidades. B) INDICADOR BILOLÓGICO – CLEAN TEST. QUANTIDADE: 40 Unidades. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois). Data de Assinatura: 29/04/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A77BA837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 18/2020

Dispensa de Licitação nº: **18/2020**
Processo Licitatório nº: **59/2020**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER/JUSTIFICATIVA NOS TERMOS DO ART. ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 c/c DECRETO Nº 9.412/2018.

OBJETO: 1. Aquisição de 01 (uma) Motobomba Trifásica, para manutenção do poço artesiano que abastece a Vila Aparecida do Paranaíba, Município de Carneirinho-MG, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
1.1. DESCRIÇÃO: MOTOBOMBA R11A 5,5 CV SÉRIE 500 220 V TRIFÁSICO. 8 ESTÁGIO, INSTALADA, ROTOR E EIXO DE AÇO INOX.
Valor Total Contratação: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
Prazo de Entrega: O prazo para a entrega do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
Dotações Orçamentária: Ficha (394) – Dotação Orçamentária 02.13.03.15.452.0073.2271.4.4.90.52.00 – FR 100.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II. c/c DECRETO Nº 9.412/2018.
Contratada: SOUZA & GIANEZI LTDA -ME - CNPJ nº 21.330.377/0001-89.
Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
RATIFICAÇÃO: Tendo em vista a necessidade de Aquisição de 01 (uma) Motobomba Trifásica, para manutenção do poço artesiano que abastece a Vila Aparecida do Paranaíba, Município de Carneirinho-MG, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Projeto Básico, **DECIDO RATIFICAR** a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei, nos termos do **ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 c/c DECRETO Nº 9.412/2018**. Informe-se aos interessados para que tomem as medidas legais cabíveis.

Carneirinho-MG, 30 de Abril de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:34AB4E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 46/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 18/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 46/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOUZA & GIANEZI LTDA -ME - CNPJ nº 21.330.377/0001-89; Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motobomba Trifásica, para manutenção do poço artesiano que abastece a Vila Aparecida do Paranaíba, Município de Carneirinho-MG, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DESCRIÇÃO: MOTOBOMBA R11A 5,5 CV SÉRIE 500 220 V TRIFÁSICO. 8 ESTÁGIO, INSTALADA, ROTOR E EIXO DE AÇO INOX. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Data de Assinatura: 30/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6CD6F8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 19/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **17/2020**
Processo Licitatório nº: **58/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a aquisição de produtos para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020. RELAÇÃO DE PRODUTOS: A) CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR X 20CM – GIANT. QUANTIDADE: 12 Unidades. B) INDICADOR BILOLÓGICO – CLEAN TEST. QUANTIDADE: 40 Unidades, através da empresa EQUIPEX COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.719.179/0001-43, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais).
Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Recursos Orçamentários: **Ficha (606) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.302.0501.2181.3.3.90.39.00 - FR: 202**

Carneirinho/MG, 29 de Abril de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E71633CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 47/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 19/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 47/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: VOLPE & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.058.367/0001-78; Objeto: Aquisição de Kits de Pontos de Câmeras Speed Domi, instalados, para monitoramento em pontos estratégicos para garantir a segurança dos Munícipes de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. DESCRIÇÃO: 07 KIT SOLAR CONTENDO: 1 PAINEL SOLAR 50W LEADING, 1 CONTROLADOR DE CARGA SOLAR MPPT 20 AMPERES, 1 BATERIA ESTACIONÁRIA MOURA NO-BREAK 63 AMPERES, 1 CAIXAS DE MONTAGEM. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 8.918,00 (oito mil, novecentos e dezoito reais). Data de Assinatura: 30/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B5D4652C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 20/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **20/2020**
Processo Licitatório nº: **61/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.

Autorizo a aquisição de materiais de cama e banho, para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa EURIDES TOMAZ NUNES - ME - CNPJ nº 73.141.772/0001-17, pelo valor global de **R$ 21.746,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais)**.

Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

Recursos Orçamentários: **Ficha (599) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.301.0501.2161.3.3.90.39.00 – FR: 202 e Ficha (606) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.302.0501.2181.3.3.90.39.00 – FR: 202.**

Carneirinho/MG, 04 de Maio de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1F1971C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 48/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 20/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 48/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: EURIDES TOMAZ NUNES-ME, inscrita no CNPJ nº 73.141.772/0001-17; Objeto: Aquisição de materiais de cama e banho, para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde. 1.1. RELAÇÃO DE PRODUTOS: FRONHA 0,50 X 0,70 100% ALGODÃO, AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIRINHO-MG. 150 UM; LENÇOL EM ALGODAO 100%, PARA COLCHAO DE SOLTEIRO DA MEDIDA DE 88CMX1,88MX10CM DE ALTURA, COM ELASTICO EM VOLTA. AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIRINHO-MG. 240 UM; TOALHA DE BANHO, FELPUDA, COR LISA, TAMANHO 70X1,30CM, 100% ALGODAO BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIRINHO-MG. 40 UM, LENÇOL EM ALGODAO 100%, PARA COLCHAO DE MACA MEDIDA DE 1,90CMX0,70, COM ELASTICO EM VOLTA. AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIRINHO-MG. 250 UM. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 21.746,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais). Data de Assinatura: 04/05/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4991A462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA.

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 261/20 – PREG PRES 026/20 - A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 26 de Maio de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como Objeto: "Contratação De Empresa De Serviços De Consultoria, Assessoria, Treinamento E Capacitação Na Gestão Da Saúde Pública Básica", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global" por item, conforme anexos I e II. . O Edital do Pregão Presencial nº 024/2020 está à disponível através do link https://www.cassia.mg.gov.br/portal/editais/1 *(copie e cole este link em seu navegador)* – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar dúvidas técnicas pelo e-mail vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br. -

Cássia/MG, 08 de Maio de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Seção de Licitações e Contratos - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:9071B181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2020

Prc. 425/2019 – Dispensa de Licitação. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** CONSTRUTORA FIRENZE LTDA. Objeto: prorrogação do Contrato nº 010/2020, referente a contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes de estudo de impacto de vizinhança – EIV, visando a construção do Terminal rodoviário de Catas Altas, considerando a permanência dos impedimentos e paralisações decorrentes dos efeitos da pandemia do novo Covid-19. Prazos: fica prorrogado para 09/06/2020 o prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência contratual até 09/07/2020. Fund. legal: artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 08 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:AD8516BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2020

Prc. 369/2019 – Tomada de Preços nº 08/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada: CONSTRUTORA FANAG LTDA.-ME**. Objeto: prorrogação do Contrato nº 003/2020, referente a contratação de empresa especializada para construção de estruturas de cobertura e instalação de bancos na Casa do Artesão no município de Catas Altas, em razão do atraso no início das obras a pedido da

Administração e e decorrentes dos efeitos da pandemia do covid-19. Prazos: fica prorrogado para 03/06/2020 o prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência contratual até 18/06/2020. Fund. legal: artigo 57, §1º, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 08 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:5C92FE91

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado da prova de títulos para os cargos de nível superior. A integra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <www.catasaltas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:F284CD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica FERNANDO TORRES OLVIRA 13939856614, **CNPJ:** 36.402.150/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PREENCHIMENTO E ENVIO BIMESTRAL DO SIOPS – SISTEMA INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE.

VALOR GLOBAL: **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Centralina-MG, 30 de abril de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:3F4D0048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2020.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 076/2020 – Concorrência nº 005/2020 - tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de infraestrutura completa da marginal e rotatórias da MG-010, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos ao este edital nº 076/2020, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Nova data de abertura: dia 16 de junho de 2020, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital Retificado I disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:282C225F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4335/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Convoca aprovado no Concurso Público 001/2016 para procedimentos administrativos e realização de exames médicos admissionais.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, II e IX da Lei Orgânica do Município, e no Resultado Homologado do Concurso Público – Edital 001/2016;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, art. 37, Caput, da CR/88;

Considerando que o Concurso Público – Edital 001/2016 transcorreu em sua normalidade e foi homologado pelo Decreto 2101/2016;

Considerando a necessidade de se prover os cargos públicos neste Município com vistas no interesse público;

RESOLVE:

Convocar a candidata aprovada no Concurso - Edital 001/2016, **PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS,** conforme previsão contida no edital e no Anexo I desta Portaria, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (prazo fixado no Decreto 2204/2017);**

Apresentados **TODOS** os documentos, inicia-se de modo sucessivo e automático novo prazo improrrogável de 10 (dez) dias **(prazo fixado no Decreto 2204/2017), PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (realizados às expensas do candidato) E APRESENTAÇÃO EM CONSULTA MÉDICA,** conforme estampado no Edital e no Anexo II desta Portaria**;**

Os documentos deverão ser apresentados na Procuradoria Geral do Município, Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, 38.195-000, no horário administrativo de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

A aprovada convocada deverá comparecer, APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, para REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme determinar a Administração**, com exceção daqueles previstos no edital;**

Considerada apta para o desempenho dos cargos, nas duas fases previstas no item 9.2 do Edital, a **candidata será nomeada por ato** do Poder Executivo e **deverá assumir o cargo no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais – LC 022/2012.

A candidata que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, **passará para o final da lista classificatória**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA 1ª E 2ª FASES:

MOTORISTA

DANIEL FERNANDES VELASCO

A listagem de documentos para apresentação constam do anexo 01, e os exames médicos do anexo 02;

Caso não sejam apresentados os documentos da 1ª fase **no prazo**, a candidata não está apta para a 2ª fase.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. **CUMPRA-SE** a presente portaria.

Conquista – MG, 06 de maio de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

ANEXO 01 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.

ANEXO 02 – EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA 2ª FASE - PERÍCIA OFICIAL(POR CONTA DO CANDIDATO)

Hemograma completo
Glicemia de jejum
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Ácido úrico,
Creatinina,
TSH e ITL,
Anti HVA IgG e IgM
Parasitológico de Fezes
Urina rotina.

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7298A87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 019/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 019/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de máscaras de proteção de uma camada em tecido tricoline lavável para distribuição gratuita a população do município referente ao enfrentamento e combate ao coronavirus (COVID-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal. CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu uma série de medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação dos agentes infecciosos do coronavirus; CONSIDERANDO o boletim epidemiológico publicado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de março de 2020, recomendando que o Poder Público adote algumas medidas preventivas contra o coronavírus; CONSIDERANDO que a Resolução nº 188, do Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional; CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que o governo estadual, por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a confirmação do primeiro registro de morte em decorrência do coronavírus no Brasil, ocorrido no dia 17 de março de 2020, no Município de São Paulo; CONSIDERANDO os casos de coronavírus já registrados em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a elevação dos riscos causados pelo coronavírus em determinada faixa etária da população, bem como aos grupos de risco; CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito; CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação; CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV); CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei n° 13.979, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada “somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade"; CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias); CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994); CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados; Justificativa: A presente contratação é justificada pelas ações de prevenção comunitária e disseminação ao COVID-19,considerando a Lei Federal n°13979 de 06 de fevereiro que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019,considerando a Portaria MS n° 454, de 20 de março de 2020,que declara, em todo o território, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus e considerando que transmissão comunitária refere-se à incapacidade de relacionar casos confirmados através de cadeias de transmissão para um grande número de casos ou pelo aumento de testes positivos através de amostras sentinela e também a necessidade de que todos os esforços sejam colocados em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves. Considerando a Lei 8.080/1990, que saúde é um dever do Estado não excluindo o papel de cada cidadão na manutenção da saúde pública. Considerando a Lei Estadual 23.636 de 17 de abril de 2020 e também recomendação do Comitê Gestor Local de Enfrentamento do novo Coronavírus uso de mascaras passa a ser obrigatório embasado que um grande de número de pessoas podem estar infectadas e serem assintomáticas, ou seja poderiam estar transmitindo a doença sem saber que estão com o vírus.. Homologado / Ratificado em **07/05/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **090/2020**, com a empresa denominada **ELIELSON DE SOUZA ROSA 11145717683-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.597.263/0001-89**, com sede na Rua José Novato, nº 136, Bairro Lajinha, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 17.480,00** (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais);. Firmado em **07/05/2020**. Vigência de **07/05/2020** a **06/07/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de maio de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C8C21E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 018/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 018/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com o fornecimento do material para instalação de 25 conjuntos de iluminação pública com lâmpadas de led 54w em braço curto localizados na rua Dálias entre as ruas Orquídea e Jasmin e no bairro Dona Fiota nas ruas José Teodorinho, Prefeito Dimas Batista de Figueiredo e trechos das ruas Pains e Dona Assumpta Elias Lasmar, juntamente com projeto para atualização na CEMIG e instalação do ponto de iluminação pública. Justificativa: Este Projeto Básico tem por objetivo prover iluminação pública para o referido trecho do bairro Residencial Dona Fiota, onde estão sendo construídas Casas Populares do Programa Minha Casa Minha Vida, e para a Rua Dálias onde não tem iluminação pública e é uma reclamação constante dos moradores da rua. Homologado / Ratificado em **08/05/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **091/2020**, com a empresa denominada **A0 ELETRICIDADE LTDA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº **10.642.633/0001-57**, com sede na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 965, Bairro Rezende, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-170, sendo vencedora com o valor global de **R$ 29.750,00** (vinte nove mil e setecentos cinquenta reais);. Firmado em **08/05/2020**. Vigência de **08/05/2020** a **06/11/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de maio de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E37A00D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 017/2020
Processo Administrativo Licitatório: 032/2020
RATIFICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL
Contratado: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – MG ratifica os seguintes Termos Aditivos de Supressão de Valor Contratual, celebrados com a Empresa FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA:
1º Termo Aditivo:
Gasolina Comum: R$ 4,84
Óleo Diesel S10: R$ 3,88
Valor: R$ 22.280,00
Vigência de 09 de março de 2020 e seu término em 30 de dezembro de 2020.

2º Termo Aditivo:
Gasolina Comum: R$ 4,69
Óleo Diesel S10: R$ 3,65
Valor: R$ 21.370,00
Vigência de 23 de março de 2020 e seu término em 30 de dezembro de 2020.

3º Termo Aditivo:
Gasolina Comum: R$ 4,49
Óleo Diesel S10: R$ 3,47
Valor: R$ 20.410,00
Vigência de 30 de março de 2020 e seu término em 30 de dezembro de 2020.

4º Termo Aditivo:
Gasolina Comum: R$ 4,24
Óleo Diesel S10: R$ 3,39
Valor: R$ 19.500,00
Vigência de 22 de Abril de 2020 e seu término em 30 de dezembro de 2020.

5º Termo Aditivo:

Gasolina Comum: R$ 4,07
Óleo Diesel S10: R$ R$ 3,20
Valor: R$ 18.610,00
Vigência de 05 de Maio de 2020 e seu término em 30 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 08 de maio de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:11B1B81E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0034/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0023/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 08 de Maio de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA DESTINADO A PESSOA CARENTE DESTE MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA	03.323.378/0001-14	RODRIGO CESAR BARRETO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA	03.323.378/0001-14	RODRIGO CESAR BARRETO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA	03.323.378/0001-14	R$230.000,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 08 DE MAIO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA
Rep. Legal: RODRIGO CESAR BARRETO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7E3495EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0031/2020
Nº da Modalidade: 0021/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO PODOTATIL DIRECIONAL E ALERTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Item: 01 e 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: piso podotatil e alerta
Preço Total: R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:AD7447CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0031/2020
Nº da Modalidade: 0021/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO PODOTATIL DIRECIONAL E ALERTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Item: 01 e 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: piso podotatil e alerta
Preço Total: R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:631317E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0021/2020 PARA AQUISIÇÃO DE PISO PODOTATIL DIRECIONAL E ALERTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 08 de Maio de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:ED2A40A9

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017

AVISO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DO CONTRATO 09/2017

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 09/2017 – Data da assinatura: 01/04/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Leone Eulálio Lelis - Processo Administrativo nº 10/2017 – Modalidade: dispensa N° 06/2017 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CRECHE MUNICIPAL situado à comercial situado à Rua Padre Felix, N° 1040, Centro, Coração de Jesus que será destinado, pelo LOCATÓRIO, para fins de funcionamento de Creche Municipal em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de educação, alterando o valor para R$ 1.213,00 (mil e duzentos e treze reais)

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C1BFFA86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 012/2020

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens e locação de GRID para divulgação de campanhas informativas de interesse público contra o novo Coronavírus Covid-19 para atender a Secretaria de Saúde.

EMPRESA: GRACIELIO FRANCISCO COSTA, CNPJ nº 13.141.782/0001-20, situada na Rua Samambaia, nº 68, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG.

VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, art. 24, de 21 de junho de 1993, art. 4º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, art. 1º e 4º do Decreto Municipal nº 03, de 19 de março de 2020.

Certifico que foi publicado em 08 de maio de 2020, através de afixação no saguão da Prefeitura a **"PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO",** em conformidade com o processo Licitatório nº 012/2020, nos termos da Lei.

Cristália/MG, 08 de maio de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:376336D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 012/2020

DESPACHO, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

EMPRESA: GRACIELIO FRANCISCO COSTA, CNPJ nº 13.141.782/0001-20, situada na Rua Samambaia, nº 68, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens e locação de GRID para divulgação de campanhas informativas de interesse público contra o novo Coronavírus Covid-19 para atender a Secretaria de Saúde.

VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Inciso IV, art. 24 - É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Prevista no art. 4º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, *in verbis:*

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus [...]*

Prevista no art. 1º e 4º do Decreto Municipal nº 03, de 19 de março de 2020, in verbis:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Cristália/MG, em razão da Pandemia, decretada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus-SARS-CoV-2.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Segundo referido dispositivo legal, é dispensável a licitação quando forem caracterizados casos de emergência ou de calamidade pública, o que configurou e pela necessidade em atender imediatamente a contratação da prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde continuar com a campanha de prevenção e combate ao Novo Coronavírus no Município de Cristália/MG.

Essa autorização para contratação direta destaca o princípio da economicidade e obediência à decisão judicial que deve nortear os atos administrativos. O legislador teve como intenção evitar que a administração efetue o menor gasto possível.

Neste particular, ensina a doutrina de **MARÇAL JUSTEN FILHO**:

"A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isto, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento administrativo quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

HOMOLOGO e RATIFICO o procedimento de Dispensa de licitação em favor da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA, CNPJ nº 13.141.782/0001-20, situada na Rua Samambaia, nº 68, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG.

Cristália/MG, 08 de maio de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AC13FE42

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 012/2020 - ADESÃO 003/2020 - PRC 010 PP SRP 007/2019 - CIMAMS

CONTRATO nº 012/2020-Vigência: 06/05/2021, Valor de contratação: R$ 1.109.593,00 (Hum milhão cento e nove mil quinhentos e noventa e três reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor, quando necessário, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Partes interessadas: Município de Cristália x SANTO ANDRE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.650.080/0001-35, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, ADESÃO 003/2020, PRC 010/2019, PP SRP 007/2019. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Marquis André Pereira Ramos p/contratado. Data assinatura: 06.05.2020.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:16F9D470

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020 - PRC 012/2020

CONTRATO Nº 013/2020-Vigência: 06/08/2020, Valor de contratação: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens e locação de GRID para divulgação de campanhas informativas de interesse público contra o novo Coronavírus Covid-19 para atender a Secretaria de Saúde. Partes interessadas: Município de Cristália x GRACIELIO FRANCISCO COSTA, inscrita no CNPJ nº 13.141.872/0001-20, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 012/2020, DP 003/2020. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Gracielio Francisco Costa p/contratado. Data assinatura: 08.05.2020.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:872FA867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 27/04/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 26/05/2021. Impacto Financeiro: R$53.740,44. Data: 17/04/2020 – **Parte: DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 10.721.904/0001-60.** *Onde se lê "***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-***"; leia-se "***4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-***".*

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3C751F43

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material e peças para reposição em equipamentos de parques e jardins, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$49.340,58. Data: 07/04/2020 **– Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. – ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E32BD59C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.789, DE 08 DE MAIO DE 2020

NOMEIA MAGNO MAGALHÃES CONCEIÇÃO EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 210/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de maio de 2020, o servidor abaixo descrito no cargo público efetivo de Fiscal de Obras, Classe Fiscalização, Código A.A.G-7, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
13º	Magno Magalhães Conceição	114.522.616-79

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:672B04BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.085, DE 08 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Politicas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.3.90.40.00 1065 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.410,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.410,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.410,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.3.90.36.00 054 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.410,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.410,00
TOTAL: R$ 1.410,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C40340C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.086, DE 08 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 3.3.90.40.00 - Serviços de TI e Comunicação - PJ, na dotação orçamentária 02.06.01.04.129.0410.2045, fonte de recurso 1.00.00 - Recursos Ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2045 Manutenção dos Serviços de Dívida Ativiva e Cobrança Administrativa
3.3.90.40.00 1088 Serv. de TI e Comunicação - PJ 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalizacao
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.39.00 503 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL: R$ 3.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6AEE5A6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.087, DE 08 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 4.083, DE 06 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 59/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda,

Considerando a necessidade de ampliar as medidas de restrição à propagação do Novo Coronavírus, COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso V ao art. 3º do Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo/MG, ao Programa Minas Consciente e dá outras providências, com a seguinte redação:
"Art. 3º (…)
V - não utilizar o espaço público para exposição de produtos e colocação de mesas e cadeiras para atendimento ao público".

Art. 2º Além das regras do protocolo específico do Programa Minas Consciente para bares, restaurantes, padarias e afins, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente, o segmento deverá observar a limitação do público acomodado em cadeiras e mesas, sem atendimento junto ao balcão, a não ser para retirada de produtos ou na modalidade "delivery".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:932A56AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/05/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.993,31
08/05/20	14777-X - PNAT	R$ 6.810,36
08/05/20	73000-9 - FPM	R$ 1.609.487,53
08/05/20	73049-1 - ITR	R$ 846,36

Curvelo, 08 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:61D4F532

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014B/2020

Objeto: aquisição de equipamentos médico hospitalares. Abertura da sessão dia 25/5/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 8/5/20

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A17CA14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Objeto: Locação de caçamba para recolhimento de entulho do Cemitério Palmeiras. Exclusivo ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 26/5/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 8/5/20.

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E9FCCB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de madeira. Exclusivo MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 19/5/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 8/5/20.

GILVÂNIA A. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5DC7C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de herbicidas. Exclusivo MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME, nos itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 17.768,00. Em 7/5/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:35CDFB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos sanitários. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: SIMONE APARECIDA

ESTEVÃO, nos lotes 01 e 02, no valor total do lote R$ 99.280,00. Em 8/5/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:ED58AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Objeto: Contratação de prestação de serviços de eletricista para implantar estrutura elétrica para realização/apoio a eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e outros de interesse do município, atendendo ás necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas e Pessoas Físicas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 22/5/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 8/5/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:72BDEACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001B/2020

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, (demandas atuais e futuras), com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 05, no valor total de R$ 2.172,60. Em 8/5/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:40D256E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 208, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 173/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 30 de abril de 2020, o servidor **WÁLTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR** do cargo comissionado de Diretor Administrativo da FUMBEM - DAI III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:0B1B8022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 209, DE 08 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal dada pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014;

E considerando o Memorando Interno número 173/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01º de maio de 2020, **WÁLTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR,** no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:308CFF0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 210, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 174/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de abril de 2020, a servidora **TÁBATA AMANDA PINTO** do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:C64ED075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 211, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 174/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da exoneração da servidora **TÁBATA AMANDA PINTO,** a partir de 18 de abril de 2020, por meio do Decreto 210/2020, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Gari**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:569F052F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 212, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 177/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 07 de maio de 2020, a servidora **DENISE AMADOR DOS SANTOS** do cargo comissionado de Gerente do Centro Vocacional Tecnológico - CVT - DAD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:E9237DCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 213, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 177/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 05 de maio de 2020, o servidor **EVANDRO MOREIRA** do cargo comissionado de Gerente de Tecnologia da Informação - DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:3B5E77E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 214, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 177/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 07 de maio de 2020, a servidora **LUANA REGINA PRAXEDES EVANGELISTA** do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Programas - DAD II, na

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:F7A7DA48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 215, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E considerando o Memorando Interno número 178/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de maio de 2020, a servidora **DENISE AMADOR DOS SANTOS** no cargo em comissão de Gerente de Gestão de Programas – DAD - II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 07 de maio de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:A2F16426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 216, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E considerando o Memorando Interno número 178/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 05 de maio de 2020, o servidor **EURICO SPENCER OLIVEIRA** no cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação – DAD - II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de maio de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:FBEA018C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 217, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E considerando o Memorando Interno número 178/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 05 de maio de 2020, o servidor **EVANDRO MOREIRA** no cargo em comissão de Diretor Administrativo da FUMBEM - DAI - III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de maio de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:1B6AED15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 218, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E considerando o Memorando Interno número 178/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 07 de maio de 2020, o servidor **RICARDO LUIZ SOUZA DOS SANTOS** no cargo em comissão de Gerente do Centro Vocacional Tecnológico - CVT - DAD -III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 07 de maio de 2020.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:CB4CA0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 175/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2020. Objeto: Contratação de artistas e ou grupos musicais para apresentação em homenagem às mães e profissionais de saúde, durante o mês de maio de 2020. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Contratados e valores:

Choro Malandrinho	R$ 2.720,00
Ateliê do Choro	R$ 2.720,00

Valor Global R$5.440,00.

Diamantina, 08 de Maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:17875FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 174/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2020. Objeto: aquisição de rosas para homenagear as mães e profissionais da saúde. Fundamentação legal: Artigo24, inciso II da Lei 8.666/93. Contratado: Agito Formaturas LTDA ME com valor global de R$ 4.000,00.

Diamantina, 08 de Maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:274CEAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 125/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 006/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação de empresas, realizada em 08/05/2020, foram consideradas habilitadas as empresas Coima – Construtora de Infra Estrutura e Meio Ambiente LTDA, Construlife Construções LTDA, I.B. & Melo Engenharia LTDA, Marcelo Caldeira Gonçalves, RA & Engenharia LTDA EPP, Alpha Produtora de Serviços Eireli, Tijuco Engenharia LTDA, Transmacedo Transportes LTDA – ME e Construaltovale Construção e Comércio LTDA. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto no inciso I, alínea "a", do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 08 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:FBCBF3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONTRATO N° 061/2020

Onde se lê:

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de lanches para atender os funcionários que estão trabalhando no combate e prevenção a pandemia de Coronavírus, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do DISPENSA nº. 032/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina.
CONTRATADA: PADARIA MAE & FILHO LTDA – EPP.
VALOR: R$ 86.292,00 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 146/2020, DISPENSA, EDITAL n.º 032/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1410.04.0122.0003.2054.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0243, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Passa-se a ler:

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de lanches para atender os funcionários que estão trabalhando no combate e prevenção a pandemia de Coronavírus, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do DISPENSA nº. 032/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina.
CONTRATADA: PADARIA MAE & FILHO LTDA – EPP.
VALOR: R$ 86.292,00 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 146/2020, DISPENSA, EDITAL n.º 032/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1410.04.0122.0003.2054.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0243, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Governo.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2020.

VIGÊNCIA: 28/10/2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CBC4B551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 024/2020. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, que venceu oitem 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo para manutenção das atividades de laboratório, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúdede Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 19.592,80- conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/04/2020.

Vigência: 29/04/2020 a 28/04/2021.

Divinópolis, 29 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62A6B182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2020 - PREGÃO ELETRÔNICONº. 065/2020 - BANCO DO BRASIL .

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote para contratação de laboratório para realização de testes moleculares (técnica RT-PCR) para detecção de infecção por Corona Vírus (COVID-19), conforme especificações contidas no anexoI e termo de referência do Edital.Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas do dia 15/05/2020. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 15/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825 /// 3229-6826 /// 3229-6827.

Divinópolis, 08 de maio de 2020.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:440E3AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 122/2020.Pregão Eletrônico 066/2020.Licitações-E 816.889. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada àaquisição de prótese endoesquelética, joelheira de silicone, meia de silicone e válvula transtibial destinadas ao atendimento de mandado judicial, conforme descritivo e quantitativo indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08:15 horas do dia 22/05/2020. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 22/05/2020. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.brewww.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65B26B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RETIFICAÇÃO: REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Farmácia de Mandados judiciais, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 17 de Março de 2020, Ano XII nº 2716 páginas nº 197/198. Onde se lê: valor unitário para o item 12 - R$ 26,05 (vinte e seis reais e cinco centavos) e valor total para o item 12 - R$ 781,50 (setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), leia-se: valor unitário para o item 12 - R$ 29,05 (vinte e nove reais e cinco centavos) e valor total para o item 12 - R$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:133FF99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 03, 07, 12, 13, 14, 22, 24, 31 e 32 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 83.656,40 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/04/2020.
Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021.

Divinópolis, 01 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F19921D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 AGENTE FUNERÁRIO

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo Público Simplificado N°

02/2020 (Agente Funerário), tendo em vista a desistência do candidato Gustavo Nilo Santos de Moura, aprovado na 8ª colocação.

COLOCAÇÃO	*NOME*
11°	REINALDO FLORES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 11/05/2020 ao dia 13/05/2020 no horário de 12:00 ás 18:00 hrs para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 08 de maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F2278C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020 - BANCO DO BRASIL CÓDIGO Nº 814973 – OBJETO: Aquisição de sacos para remoção de corpos conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda para combate a pandemia COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:00 horas do dia 15/05/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 15/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825.

Divinópolis, 08 de Maio de 2020.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA0EE646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N° 05, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Define as diretrizes para a prestação concreta dos serviços especificados nos contratos firmados por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 13.722/2020, de 16 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 13.724/2020, datado de 16 de março de 2020, tratou da adoção de medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dispôs acerca dos procedimentos para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID 2019, dentre eles a suspensão das aulas nas escolas municipais e particulares;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 13.756, de 13 de abril de 2020 – chancelado pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (cf. Resolução da ALEMG Nº. 5.540, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário do Legislativo do dia 24.04.2020) declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Divinópolis para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 e ratificou a necessidade do cumprimento das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados em decorrência da pandemia, fixadas em âmbito estadual por deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 934, de 1° de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação n° 5/2020, aprovado em 28/04/2020, homologado pelo Ministério de Educação e Cultura em 06/05/2020, que trata da reorganização do calendário e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária anual, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, em meio às excepcionalíssimas circunstâncias produzidas pela epidemia da COVID-19, devem buscar uma aproximação virtual dos professores com as famílias, crianças e estudantes de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização das atividades não presenciais com as crianças/estudantes, de modo a evitar retrocesso cognitivo, corporal (ou físico) e socioemocional;

CONSIDERANDO, no campo da gestão de pessoal, que o art. 23 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 veda a utilização dos recursos do FUNDEB para custeio e financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, sob pena de incursão do gestor em ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 71 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que não se constitui despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

CONSIDERANDO as orientações veiculadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº. 02/PRES./2020, do dia 04 (quatro) do corrente mês, que ressalta a premência do combate à COVID-19 e, via de conseqüência, o estabelecimento do foco para a atuação da Administração Pública em meio a essa pandemia, cabendo-lhe as tarefas primordiais de *"verificar e organizar a melhor forma para cumprimento da jornada de trabalho, levando em conta a utilização das ferramentas tecnológicas (teletrabalho), compensação da jornada de trabalho, banco de horas (onde for adotado), antecipação de feriados ou férias e outras medidas de interesse público";*

CONSIDERANDO, por fim, que, com base no princípio da especificidade, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação as medidas administrativas de gestão interna voltadas para o disciplinamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais – REAPNP, em meio à epidemia da COVID-19, advindo daí a prerrogativa de dimensionamento do contingente de servidores – efetivos ou não – necessários para o atendimento da demanda concretamente verificada;

RESOLVE:

Art. 1° Retomar a execução dos contratos temporários de profissionais da Educação, a partir do dia 12/05/2020, conforme os respectivos termos de vigência, tendo em vista a necessidade da realização das "Atividades Pedagógicas Não Presenciais" (REAPNP) como uma das alternativas para mitigar a reposição de carga-horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que as crianças/estudantes matriculados nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola.

Art. 2° A retomada da execução dos contratos temporários de que trata o art. 1° desta Portaria se refere, exclusivamente:

I – ao Professor que se encontra na regência de turma de Educação Infantil;
II - ao Professor que se encontra na regência de turma do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 1° ao 5° ano;
III – ao Professor que se encontra na regência de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais - 6° ao 9° ano;
IV - ao Professor em atuação na Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, no Atendimento Educacional Especializado – AEE.
Parágrafo único: A retomada da execução dos contratos temporários dos Professores Eventuais e dos Assistentes Educacionais ocorrerá quando do retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 3º A servidora contratada por tempo determinado para atender a necessidade deexcepcionalinteressepúblicogarante-se o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, conforme a inteligência do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, sem prejuízo para o efetivo cumprimento das tarefas que lhe forem concretamente atribuídas, respeitadas, fundamentadamente, as comprovadas limitações laborais advindas de seu estado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:806CD028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.778, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII e VIII DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 13.159/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019, QUE NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° O inciso VII, do Art. 1° do Decreto de nº. 13.159/2019, de 01 de março de 2019, que nomeia o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Márcia Andrea Oliveira Tavares
Suplente: Marcelo Martins Corrêa

VIII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Fernanda Giordani Macedo
Suplente: Kariny Alessandra Rocha

".

Art. 2° Conforme o § 2° do Art. 5°da Portaria MEC/FNDE N° 481 de 11 de outubro de 2013, "O mandato do Conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho".

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62FEB016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 015/2017
Servidor: M. H. R. N. – Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS II
Matrículas: 9901557-4

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2017, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 35/36v, profere a seguinte decisão:
1 - O processo foi instaurado em 08 de junho de 2017 para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora, consistente no número excessivo de faltas ao trabalho, sem causa justificada.
2 - A servidora foi previamente notificada em 13/07/2017, bem como foi designada audiência de instrução (fls. 09/10), constituindo procurador e apresentado rol de testemunhas (fls. 11/13).
3 – Foram ouvidas as testemunhas (fls. 18/23) e tomado seu depoimento pessoal às fls. 24/25, juntados documentos comprobatórios às fls. 27/31v, sendo a servidora indiciada em 04/12/2019 (fls. 32).
4 – Em 05/12/2019, às fls. 33 a servidora foi citada, mas não apresentou defesa.
5 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, deixando de promover o indiciamento da investigada sob o fundamento de que as provas produzidas nos autos demonstraram que não houve o cometimento de irregularidade pois, apurou-se que a servidora, portadora de dependência química, necessita é de tratamento médico. (fls. 35/36v).
6 – **É o breve relatório, decido:**
a) Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2017, contra a servidora **M. H. R. N.,** matrícula nº 99015574;

b) Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação adiro e adoto como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, **ABSOLVO** a servidora **M. H. R. N.,** matrícula nº 99015574, da prática da infração disciplinar que lhe é imputada no Processo Disciplinar Administrativo.

c) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais a servidora.

d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência da servidora, providenciar as devidas anotações os atos necessários à sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 24 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:056F9CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processos Administrativos Disciplinares n: 015/2017 e 018/2017
Servidor: M. H. R. N. – Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS II
Matrículas: 9901557-4

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 015/2017 e 018/2017, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular dos feitos, em conformidade com o que restou consignado nos relatório finais de fls. 35/36v (PAD 015/2017) e fls. 31/33 (PAD 018/2017), profere a seguinte decisão:
1 - Os processos foram instaurados em 08 de junho de 2017 (PAD 015/2017) e em 26 de junho de 2017 (PAD 018/2017), respectivamente, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora, consistente no número excessivo de faltas ao trabalho, sem causa justificada.
2 - A servidora foi previamente notificada, bem como foi designada audiência de instrução, constituindo procurador e apresentado rol de testemunhas.
3 –Foram ouvidas as testemunhas e tomado seu depoimento pessoal, juntados documentos comprobatórios, sendo a servidora indiciada em ambos os processos.
4 – A servidora foi regularmente citada, mas não apresentando defesa em nenhum dos processos.
5 - Ao término da instrução dos dois processos, a CPAD emitiu Relatório Final às fls. 35/36v – PAD 015/2017 e fls. 31/33 – PAD 018/2017, deixando de promover o indiciamento da investigada, em ambos os processos, sob o mesmo fundamento de que as provas produzidas nos autos demonstraram que não houve o cometimento de irregularidade pois, apurou-se que a servidora, portadora de dependência química, necessita é de tratamento médico.
6 – **É o breve relatório, decido:**
a) Tendo em vista a conclusão idêntica dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 015/2017 e 018/2017, contra a servidora **M. H. R. N.**, matrícula nº 99015574;

b) E considerando a regularidade de todos os Processos Disciplinares acima nomeados, bem como nos termos dos Relatórios Finais emitidos pela CPAD, cuja fundamentação adiro e adoto como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, **ABSOLVO** a servidora **M. H. R. N.,** matrícula nº 99015574, da prática da infração disciplinar que lhe são imputadas nos Processos Disciplinares Administrativos.

c) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais a servidora.

d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência da servidora, providenciar as devidas anotações os atos necessários à sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 27de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:263FC6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº018/2019
Servidor: T. F. L. – Cargo: ENFERMEIRO
Matrícula: 99016927

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2019, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 37/38v, profere a seguinte decisão:
1 - O processo foi instaurado em 21 de agosto de 2019 para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor, consistente, em tese, nas infrações tipificadas na Lei Complementar 09/92, inciso X do art. 196.
2 - O servidor foi previamente notificado em 23/08/2019, bem como foi designada audiência de instrução (fls.20/21), constituindo procurador e apresentado apenas uma testemunha (fls. 22/23).
3 – Foi ouvida a única testemunha (fls. 26/26v)e tomado seu depoimento pessoal às fls. 27/27v, sendo o servidor indiciado em 04/12/2019 (fls. 29).
4 – Apresentou defesa e juntada de documentos (fls. 31/36), em 27/12/2019, onde, em síntese, afirma que não houve má-fé visando se beneficiar em prejuízo dos cofres públicos, que não omitiu informações de ser detentor de passe livre e que, quando ciente de que o recebimento do vale transporte era indevido, comunicou, imediatamente, à administração para devolver o valor indevidamente recebido.
5 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, deixando de promover o indiciamento do investigado sob o fundamento de que, pelas provas colhidas, verificou-se que não há, nos autos, qualquer fato que justifique a aplicação de penalidade ao indiciado, opinado pela absolvição e arquivamento do feito, sendo o Termo de Encerramento emitido às fls. 42, em 24/01/2020 e o parecer de regularidade do Diretor de Administração, às fls.43/43v.
6 – **É o breve relatório, decido:**
a) Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2019, contra o servidor **T. F. L.**,matrícula nº 99016927;

b) Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação adiro e adoto como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, **ABSOLVO** o servidor **T. F. L. ,** matrícula nº 99016927, da prática da infração disciplinar que lhe é imputada no Processo Disciplinar Administrativo.

c) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor.

d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do servidor, providenciar as devidas anotações os atos necessários a sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 05 de maio de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B46EC859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 008/2018
Servidor: A. F. M - Cargo: Agente de Administração

Matrícula nº 99024774

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 87/89, profere a seguinte decisão:
1 – Devido a apuração da Comissão de Sindicância Administrativa, através do Ofício SMS/DV/Jurídico nº 257, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21/12/2017, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **008/2018,** em 16/01/2018, para apurar possível infração disciplinar, capitulada no art. 180 – II e 181 – XVII, da Lei Complementar 09/92.
2 –O servidor foi devidamente notificado às fls. 14, em 03/01/2019, apresentando rol de testemunhas e constituição de advogado às fls. 16/17/18.
3 - As testemunhas foram ouvidas em às fls. 21/24 em 05/02/2019 e 41/44em 28/02/2019, e o servidor interrogado (fls. 49/50) na data de 04/04/2019.
4 – Foram juntados novos documentos às fls. 57/64.
5 – O servidor A. F. M. foi indiciado em 11/12/2019 (fls. 65/65v), sendo citado em 02/01/2020 (fls. 66).
6 – Às fls. 67/86, o servidor apresentou defesa com juntada de documentos. Em síntese, argumentou que não foi comprovada qualquer conduta ou omissão do indiciado que pudesse ser ofensa a legislação, em especial ao artigo 180 e 181, da Lei Complementar 009/1992 e, ao final, pautou pela sua inocência, com absolvição do indiciado e arquivamento do processo.
7 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, constante de fls. 87/89, concluindo que o servidor não observou o previsto no art. 180 – II da Lei Complementar 09/92, aplicando, **por unanimidade**, a penalidade de advertência ao indiciado A. F. M. - Matrícula nº 99024774, em 28 de janeiro de 2020, com publicação em 30/01/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8 - O termo de encerramento consta às fls. 93.

9 – O parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração acostado às fls. 94/94v.
É o breve relatório, passo a decidir:
DECIDO:
10 - Após minuciosa análise de tudo que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro como parte integrante deste ato decisório e explico:
11 - Em que pese a manifestação de que não restou comprovada qualquer conduta ilícita do indiciado que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas carreadas aos autos não oferecem guarita a essa defesa.
12 - Restou incontroverso que o indiciado deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 180, inciso II da Lei Complementar 09/92.
13 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais prevê, em seu inciso VII, do artigo 181 da LC 009/92 que: "*Ao servidor é proibido: (...) VII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;*".
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 93/93v) e atendendo comando legal contido no disposto do inciso II do artigo 180 c/c inciso I do art. 191, da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **A. F. M. - Cargo: Agente de Administração - Matrícula: 99024774, a penalidade de advertência.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 31 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:148E497D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 005/2018
Servidor: J. V. - Cargo: Agente de Administração

Matrícula nº 02030929

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 147/150v, profere a seguinte decisão:
1 – Devido a apuração da Comissão de Sindicância Administrativa, através da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 5002872-80.2017.8.13.0223, distribuída em 15/05/2017, com base na denúncia formulada pelo Ministério Público do Estado Minas Gerais, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **005/2018,** em 16/01/2018, para apurar possível infração disciplinar, capitulada no art. 180 – VIII e 181 – XV, da Lei Complementar 09/92.
2 – Às fls. 07/87v foram juntadas cópias da Ação Civil.
3–O servidor foi devidamente notificado às fls. 89/90, apresentando rol de testemunhas às fls. 91.
4 – Foram juntados documentos da ação Civil às fls. 94/106v.
5 - As testemunhas foram ouvidas em às fls. 107/113 e o servidor interrogado (fls. 114/115v) na data de 21/03/2018, juntando documentos de fls. 117/123, sem apresentar defensor.
6–Foram juntados aos presentes autos, cópias da resolução final da Ação Civil de Improbidade Administrativa. (fls. 126/135).
7 – O servidor J. V. foi indiciado em 11/09/2019 (fls. 138/139).
8 – Às fls. 140, o servidor constituiu advogado, juntando procuração e apresentando defesa às fls. 142/145. Em resumo apertado, arguiu preliminar de prescrição do prazo de conclusão do processo, pautou pela sua inocência, alegando que não houve nenhum ato ilícito, não foi provado desvio de conduta no intuito de obter vantagem para si, ou

prejuízo ao erário público e, finalmente, pleiteando a aplicação da pena mínima.
9. Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, constante de fls. 147/150v, concluindo que o servidor não observou o previsto no art. 180 – VIII da Lei Complementar 09/92, aplicando, **por unanimidade**, a penalidade de advertência ao indiciado J. V. - Matrícula nº 02030929 (fls. 147/150v), em 29 de janeiro de 2020.

10 – O termo de encerramento consta às fls. 153.
11–O parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, consta às fls. 154/154v.
É o breve relatório, passo a decidir:
DECIDO:
12 - Após minuciosa análise de tudo que foi apurado nos autos, merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro como parte integrante deste ato decisório, explico:
13 - Em que pese à manifestação do servidor com sua fundamentação de que não restou comprovada qualquer conduta ilícita e/ou obter vantagem para si em prejuízo ao erário público do indiciado que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas carreadas aos autos não oferecem guarita a essa defesa.
14 - Restou incontroverso a falta de zelo pelo serviço público quando ficou provado, no mínimo, que o servidor feriu o Princípio da Moralidade Administrativa no exercício de suas atribuições ao cargo que ocupa.
15 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais prevê, em seu inciso VIII, do artigo 180 da LC 009/92 que: "*São deveres do servidor: (...) VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;*".
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 154/154v) e atendendo comando legal contido no disposto do inciso VIII do artigo 180 c/c inciso I do art. 191, da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **J. V. - Cargo: Agente de Administração - Matrícula: 02030929, a penalidade de advertência.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 31 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7C8E52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº063 – Pal nª121/2020. Comunicamos que foi retificado o item 5 do Termo de Referência do edital supracitado. Onde se lê: .... Prazo de validade dos produtos: não inferior a 15 (quinze meses)" leia-se: .... Prazo de validade dos produtos: não inferior a 12 (doze meses)".

Divinópolis, 08 de maio de 2020.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17691266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 166/2019, na modalidade Tomada de Preço n°: 015/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações do Campo do Atlético Vilanovense, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade ao convênio nº1522/2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e o Município de Dores do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexo. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 004/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATANTE CONSTRUTURA IGNEA LTDA-ME, CNPJ: 21.338.295/0001-80. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer e alterar o subitens "3.7","3.8","3.9","3.10","3.11","3.12","3.13","3.14", concernentes á adequação da reforma do telhado dos vestiários e, ainda, do item "4.4", "apicoamento de piso cimentado – profundida até 1 cm" relativo á pintura, acarretando modificação qualitativa e quantitativa no projeto, e por conseguinte, promovendo acréscimo de R$9.247,61 (nove mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente a 16,14% sobre o valor global do contrato.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:01B88952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2019, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 015/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 166/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 015/2019. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA I'GNEA LTDA - ME, CNPJ: 21.338.295/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações do Campo Clube Atlético Vilanovense, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade ao convênio nº 1522/2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, e o Município de Dores do Indaiá – MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º04/2020 pelo período de 04/05/2020 a 05/06/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B68483CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 01/2020

CONTRATO Nº 03/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** AUTO

POSTO BAGAGEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PREÇO, TENDO EM VISTA A DIMINUIÇÃO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B0813169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 044/20 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/20 - EXTRATO

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** referente ao item: 01, 02, 03 e 05 perfazendo o valor total de R$ 10.576,00(dez mil, quinhentos e setenta e seis reais); **Ralson M. Lima Eireli,** referente ao item: 04, 06, 07, 08 e 09 perfazendo o valor total de R$ 9.499,93(nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) vencedora no PRC- 044/20, Pregão Eletrônico- 021/20.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:73F7D1FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 039/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 039/2019.(Processo Licitatório nº: 042/2019 – Dispensa nº: 013/2019).**Locatário:**Município de Formiga – MG, através do FMS.**Locador:**Túlio Pacheco Rezende**Da Vigência:**A vigência do contrato, original com vencimento em 23/05/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 23/05/2021, conforme documentos de fls. 94/128, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**Conforme acordo entre as partes, fls. 97, na forma da cláusula quarta, item 4.3, do contrato original, visando atender ao preço de mercado, o valor mensal do aluguel permaneceR$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).O valor estimado do presente instrumento é de**R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**07/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7FCC00D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 040/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 040/2019. (Processo Licitatório nº: 063/2019 – Dispensa nº: 015/2019).**Locatário:**Município de Formiga – MG, através do FMS.**Locador:**Rui Sobreira da Silva.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 27/05/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 27/05/2021, conforme documentos de fls. 101/126, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**Do Valor:**Conforme acordo entre as partes (fls. 102), na forma da Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato original, visando atender ao preço de mercado, o valor mensal do aluguel passa deR$2.033,00 (dois mil e trinta e três reais),paraR$2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais).O valor estimado do presente instrumento é deR$24.792,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**07/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DCA2ED66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 002 AO CONTRATO Nº: 036/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 002 AO CONTRATO Nº: 036/2019.Processo Licitatório nº: 011/2019 – Tomada de Preços nº: 001/2019.ContratanteMUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI.**Da alteração dos Fiscais:**Ficam alterados os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser os servidores*Gabriela Oliveira Grego, Júlio César Eustáquio Silva de Sousa, Rayane Arantes Sousa, Tamara Fernandes Silva, designados pela Portaria Municipal nº. 4.040 de 01 de abril de 2020,*constante de fls. 779 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**07/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2DE51F66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 066/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 066/2019.Processo Licitatório nº: 011/2019 – Tomada de Preços nº: 001/2019.ContratanteMUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI.**Do Acréscimo:**Fica acrescida ao valor contratual a quantia de*R$ 68.152,07 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sete centavos),*o que corresponde a 13,5226737% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 1465/1494 e 1522, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 1468/1470, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Da Supressão:**Fica suprimida do contrato original a quantia de*R$30.916,95 (trinta mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)*, o que corresponde a 6,134514% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 1495/1522 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 1497/1501 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Do Valor:**Em razão do acréscimo da cláusula primeira e da supressão da cláusula segunda, o valor total da obra passa de*R$503.983,69 (quinhentos e três mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)*para*R$541.218,81 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).***Da alteração dos Fiscais:**Ficam alterados os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser os servidores*Gabriela Oliveira Grego, Júlio César Eustáquio Silva de Sousa, Rayane Arantes Sousa, Tamara Fernandes Silva, designados pela Portaria Municipal nº. 4.040 de 01 de abril de 2020*, constante de fls. 1467 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**06/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F911B8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 164/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 164/2020–Processo nº. 059/2020, Pregão Presencial nº. 015/2020**, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e responsabilidade técnica com registro no conselho de classe, incluindo cessão de software integrado que atenda exigências do SICOM do TCE-MG e ainda às várias secretarias do Município de Grão Mogol - MG, com atendimento Presencial e a Distância para realização dos serviços contábeis no Município de Grão Mogol - MG, em atendimento às Instruções Normativas do SICOM, NBCASP, LRF e Lei Federal nº 4.320/64**.** Contratado**: MOC ASSESSORIA CONTÁBIL S/S,** com endereço na Avenida Coronel Luiz Mais, nº. 702 –Bairro Cintra, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 07.185.412/0001-92– valor global - **R$ 264.200,04 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos reais e quatro centavos)**. **vigência: 12 meses.**

Grão Mogol-MG, 08 de Maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BF85797C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 059/2020, Pregão Presencial nº. 015/2020**, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e responsabilidade técnica com registro no conselho de classe, incluindo cessão de software integrado que atenda exigências do SICOM do TCE-MG e ainda às várias secretarias do Município de Grão Mogol - MG, com atendimento Presencial e a Distância para realização dos serviços contábeis no Município de Grão Mogol - MG, em atendimento às Instruções Normativas do SICOM, NBCASP, LRF e Lei Federal nº 4.320/64**.** Contratado**: MOC ASSESSORIA CONTÁBIL S/S,** com endereço na Avenida Coronel Luiz Mais, nº. 702 –Bairro Cintra, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 07.185.412/0001-92– valor global - **R$ 264.200,04 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos reais e quatro centavos).**

Grão Mogol-MG, 08 de Maio de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6DA57B6E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 121/2020–Processo nº. 031/2020, Tomada de Preços nº. 005/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais hospitalares diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município**.** Contratado**: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** com endereço na Rua Londres, nº. 47, Bairro Jardim Europa, no município de Sete Lagoas-MG, inscrito no CNPJ de nº. 19.188.783/0001-07 – valor global - **R$ 334.087,60 (trezentos e trinta e quatro mil oitenta e sete reais e sessenta centavos). vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 06 de Março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:986D15F7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO D EHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 031/2020, Tomada de Preços nº. 005/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais hospitalares diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município**.** Contratado**: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** com endereço na Rua Londres, nº. 47, Bairro Jardim Europa, no município de Sete Lagoas-MG, inscrito no CNPJ de nº. 19.188.783/0001-07 – valor global - **R$ 334.087,60 (trezentos e trinta e quatro mil oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

Grão Mogol-MG, 06 de Março de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DF063A1C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 120/2020–Processo nº. 031/2020, Tomada de Preços nº. 005/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais hospitalares diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município**.** Contratado**: FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com endereço na Avenida Afonso Pena, nº. 393, Bairro Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 29.530.734/0001-64 – valor global - **R$ 74.444,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 06 de Março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:10354BFF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 031/2020, Tomada de Preços nº. 005/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais hospitalares diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município**.** Contratado**: FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com endereço na Avenida Afonso Pena, nº. 393, Bairro Centro, no município de

Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 29.530.734/0001-64 – valor global - **R$ 74.444,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

Grão Mogol-MG, 06 de Março de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DB3C097E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 119/2020**–**Processo nº. 031/2020, Tomada de Preços nº. 005/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais hospitalares diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município**.** Contratado**: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,** com endereço na Rua Paracatu, nº. 1.280, Bairro Bandeirantes, no município de Juiz de Fora-MG, inscrito no CNPJ de nº. 25.725.813/0001-70 – valor global - **R$ 107.321,70 (cento e sete mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos). vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 06 de Março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:31D4CDB7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 031/2020, Tomada de Preços nº. 005/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais hospitalares diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município**.** Contratado**: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,** com endereço na Rua Paracatu, nº. 1.280, Bairro Bandeirantes, no município de Juiz de Fora-MG, inscrito no CNPJ de nº. 25.725.813/0001-70 – valor global - **R$ 107.321,70 (cento e sete mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

Grão Mogol-MG, 06 de Março de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C4508B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
PRC 017/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, pregão objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicida sistêmico não-seletivo, princípio ativo glifosato, para manutenção das estradas vicinais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 08/05/2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:81DA1654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
PRC 021/2020 (REPUBLICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, pregão objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 08/05/2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:FE7CA7CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - (REPUBLICAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG, torna público a Chamada Pública 002/2020, Processo 047/2020, Dispensa 003/2020, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos do Projeto da Educação Integral e dos alunos do Ensino Fundamental. Data limite para apresentação da documentação: 21/05/2020, às 09h. O edital encontra-se disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:96D9F141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 082, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 082, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a utilização de máscaras no âmbito do Município de Guarani, como forma de proteção e prevenção à proliferação do Covid-19 e dá outras providências."

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;
CONSIDERANDO que é dever do Município, da coletividade e dos indivíduos, promover medidas de saneamento, respeitando, no exercício de suas atividades, as determinações legais, as regulamentações, as recomendações, as ordens e as vedações ditadas pelas autoridades competentes;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, como forma eficaz de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19;
CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população de Guarani;
CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 11 de maio de 2020, em Estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários e quaisquer estabelecimentos congêneres, e recomenda-se a população em geral a utilização de máscaras de proteção facial em espaços públicos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.
§ 1º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br.
§ 2º Os estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários e quaisquer estabelecimentos congêneres, deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.
§ 3º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência em nosso Município.
Art. 3º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas legais sem prejuízo das demais sanções, podendo acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:20ECBA1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 085 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 085 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas a serem adotadas por órgãos públicos e privados e pessoas jurídicas e naturais, no âmbito do Município de Guarani/MG, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, Paulo César Santos Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO as disposições legais, em especial a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições legais, em especial o Decreto Estadual NE nº. 113, de 12 de março de 2020, o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 08, de 19 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 11, de 20 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 15, de 20 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 17, de 22 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 21, de 26 de março de 2020; o Informativo SEAPA - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 24 de março de 2020 - Edição 2 - Ano 1;

CONSIDERANDO as disposições legais do Município de Guarani, em especial os Decretos Municipais nº. 047/2020, 051/2020, 056/2020, 059/2020, 064/2020 e 066/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as ações para conter a propagação epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Guarani;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir novos contornos ao funcionamento do comércio local, importante setor da economia municipal, não perdendo de vista as restrições impostas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE e Comitê Intersetorial do Município de Guarani, dirigido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CONSIDERANDO necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde do cidadão em geral;

D E C R E T A :

Artigo 1° - Fica prorrogada a situação de emergência no Município de Guarani, pelo prazo indeterminado, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Artigo 2° - Para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas as medidas constantes neste Decreto, que poderão, a qualquer tempo, sofrer alterações.

Seção I

Das atividades de ensino

Artigo 3º - Ficam suspensas, até o dia 30 de maio de 2020, as atividades das Escolas e Centros Educacionais Municipais e Públicas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, organizar novo calendário escolar da rede municipal de ensino.

Seção II

Das feiras e outros eventos

Artigo 4º - Permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as feiras e eventos similares, bem como o serviço de ambulantes, no âmbito do Município de Guarani.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura a criação de ferramentas de apoio aos produtores rurais de Guarani para que haja a aproximação com comércio varejista de alimentos, visando à continuidade da atividade do campo e incentivando a realização desse comércio.

Seção III

Da realização de eventos

Artigo 6º - Permanecem cancelados, por tempo indeterminado, todos e quaisquer eventos, tais como bailes, festas comunitárias, bingos e demais eventos sociais, culturais e esportivos, realizados em locais fechados ou abertos que tenham aglomeração de pessoas.

Artigo 7º - Ficam cancelados os eventos promovidos através de espetáculos circenses, parques de diversões e afins, bem como proibido a emissão de qualquer outra autorização para eventos.

§ 1º - Os eventos em vias e logradouros públicos que por ventura já tenham sido autorizados, ficam expressamente cancelados.

Seção IV

Das atividades essenciais

Artigo 8º - Ficam suspensas todas as atividades de serviços e comércio do Município de Guarani, asseguradas às atividades abaixo listadas e seus respectivos sistemas logísticos de operação e de cadeia de abastecimento, para que sejam mantidos em funcionamento:

I – Indústrias;
II - farmácias e drogarias;
III - Supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;
IV - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V - Distribuidoras de gás;
VI - Oficinas mecânicas e borracharias;
VII - restaurantes, apenas pelo sistema de balcão, sendo vedada o sistema seff-service e a la carte, proibida a distribuição de assentos;
VIII - lanchonetes, apenas pelo sistema delivery e de balcão, proibida a distribuição de assentos;
IX - agências bancárias e similares;
X - assistência veterinária e pet shops;
XI - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, entre outros;
XII - serviços de venda ou conserto de óculoslentes em óticas.
XIII - comércio em geral, permitido a abertura de uma única porta permitido o atendimento apenas para sistema de balcão, sendo proibido o acesso ao interior do estabelecimento;
XIV - estabelecimentos estéticos, salões de beleza, barbearia e similares, que deverão funcionar somente com sistema de marcação de horário e atendimento de uma pessoa por vez, devendo evitar a aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
XV – academias, com limitação das atividades esportivas, mantendo sempre á distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas e sempre promovendo à desinfecção do espaço, móveis e equipamentos;
XVI - consultórios médicos particulares e consultórios médicos em estabelecimentos de saúde suplementar, em qualquer especialidade médica, desde que garantam a integralidade do atendimento aos seus assegurados ou pacientes, incluindo exames, consultas domiciliares e outras formas de intervenção médica.
XVII - tratamento e abastecimento de água;
XVIII - serviço funerário;
IX - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
XX - serviço de transporte de passageiros;

Artigo 9º - Os estabelecimentos referidos no artigo 8º deverão adotar as seguintes medidas, em caso de retorno de suas atividades:
I – intensificação das ações de limpeza;
II – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em outros locais de fácil acesso, álcool em gel a 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, para a utilização dos clientes, fornecedores e dos funcionários do local;
III – realizar o isolamento social de todos colaboradores que possuem 60(sessenta) anos ou mais, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, com hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; e gestantes de alto risco.
IV – Manutenção de distanciamento entre os consumidores e funcionários, para evitar a aglomeração de pessoas;
V – Divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.
VI – Elaborar, quando não prejudicial à cadeia produtiva, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que programem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, e na possibilidade, utilizar da atividade de home office.
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionados limpos (filtros e dutos), observadas as exigências da Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018;
VIII- promover a entrega de alimentos acondicionados em material descartáveis, inclusive dos talheres e pratos, podendo, substituir os referidos materiais descartáveis pela esterilização dos utensílios e talheres em reuso, em maquinário industrial próprio de esterilização;
IX – Obrigatoriamente, manter janelas externas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
X – realizar o serviço de prevenção e sanitização dos pátios industriais e espaços de labor, diariamente, seguindo as Notas Informativas da Secretaria Municipal de Saúde.
XI – afixar em local visível, cartazes informativos com procedimentos para prevenção do COVID-19, relacionados ao comportamento dos frequentadores do estabelecimento, como a importância da higienização frequente das mãos.
XII – determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximas aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado.
XIII - afastar imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14(quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente ao Setor de Vigilância Epidemiológica, através dos telefones divulgados nos Boletins Diários Epidemiológicos (COVID-19) da Prefeitura Municipal de Guarani.
XIV – é obrigatória a disponibilização de um pano de chão, umedecido com água sanitária/cloro, na porta do estabelecimento para desinfecção dos pés, tanto dos funcionários quanto do cliente que adentrar ao estabelecimento.
XV – Ficam todos os estabelecimentos bancários e similares responsáveis pelo controle de filas, devendo-se obedecer o distanciamento entre os clientes e disponibilização de álcool em gel 70% para o uso dos clientes nas filas de espera.

Artigo 10 – As atividades descritas nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XIII e XIV, descritas no artigo 9º, deverão ainda observar:

I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel a 70% ou outro produto adequado.
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado.
III - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel a 70%, ou outro produto adequado, e toalhas de papel não reciclado;
IV - fornecer máscaras para uso de todos os funcionários, tanto para o deslocamento de suas residências até o local do trabalho e para o retorno no final do expediente, quanto no local de trabalho, observando a particularidade de cada setor de trabalho;
V - manter louças e talheres dos refeitórios higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
VI - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento, de forma a aumentar a separação entre elas,

diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2(dois) metros;
VII - promover a assepsia obrigatória das mãos na entrada e saída do ambiente do refeitório, quando for o caso.
VIII - em caso de transporte de funcionários por parte do empregador ou por ele contratado, deverá, seguir as orientações:
a) realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
b) fornecer e determinar o uso máscaras aos usuários do transporte, diariamente.
c) limitar a capacidade máxima do total veículo pelo número de assentos;
d) manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;
e) não permitir o ingresso de passageiro com sintomas gripais no interior do veículo;
f) higienização das mãos com álcool a 70% ou outro produto de assepsia na entrada do funcionário ao veículo de transporte.

Artigo 11 - Aos demais estabelecimentos comerciais ficam permitidos a abertura comercial para o recebimento de mercadorias, a fim de que os estoques não fiquem prejudicados quando do retorno das atividades.

Seção V

Do serviço de transporte de passageiros

Artigo 12 - As empresas de transporte intermunicipais que utilizam o Terminal Rodoviário de Guarani deverão contar com equipes de apoio que orientarão os passageiros tanto no ato de embarque quanto desembarque, quanto às medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), bem como disponibilizar a seus passageiros álcool em gel a 70% ou outro produto adequado.

Parágrafo Único – As empresas de transporte ainda deverão limitar a capacidade máxima do total do veículo pelo número de assento.

Artigo 13 - Os permissionários do serviço de taxi devem manter suas atividades, devendo os mesmos:

§ 1º. - fornecer a seus usuários de álcool em gel a 70% ou produto similar indicado pelas autoridades de saúde, sendo proibida, inclusive, a lotação dos veículos, mantendo sempre as janelas dos veículos abertas;

§ 2º - aos prestadores do serviço de táxi, fica obrigatório o uso de máscaras, como medida de proteção individual.

Seção VI

Dos funerais

Artigo 14 - Independentemente da "causa mortis" do falecido, os funerais ficarão limitados à participação de no máximo 10 (dez) pessoas na capela, observando a distância mínima de 2 metros, com a duração máxima de 4 (quatro) horas, devendo evitar cortejos e aglomerações, sujeitando-se, em caso de violação à determinação, às prescrições criminais cabíveis.

Seção VII

Dos serviços notariais

Artigo 15 - Os serviços públicos de notas e registros devem iniciar seu atendimento observando o Provimento 95, de 1º de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Portaria Conjunta nº 955, de 27 de março de 2020, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Seção VIII
Dos bares e botequins

Artigo 16 – Os bares e botequins deverão permanecer fechados por prazo indeterminado, para que se possa evitar a aglomeração de pessoas, podendo servir pelo sistema delivery pelo balcão.

Seção IX

Das disposições finais

Artigo 17 - Fica determinada a medida de isolamento domiciliar às pessoas inseridas no grupo de risco tais como:
I - Pessoas com 60 anos ou mais;
II - Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
III - Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
IV - Imunodeprimidos;
V - Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI - Diabético, conforme juízo clínico; e
VII - Gestantes de alto risco.

Artigo 18 – Fica recomendado, a todos os munícipes, a utilização de máscaras de proteção do rosto quando houver necessidade de interrupção provisória do isolamento social, com o deslocamento ou permanência em espaços públicos ou privados com grande circulação de pessoas.

Artigo 19 - O não cumprimento das medidas descritas, como ação preventiva, a bem da higiene e controle sanitário, implicará no poder de polícia da Administração Pública Municipal, com aplicação de multa de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal), sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal, cabíveis.

Artigo 20 - Em caso de reincidência ao descumprimento, além da nova multa imposta, gerará a cassação do alvará de localização e funcionamento.

Artigo 21 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FFF3C43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES - FINISA.

AVISO DELICITAÇÃO-
Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 48/2020 – Pregão Eletrônico nº 23/2020 –comunica que fará realizar às 09h30min do dia 21 de Maio de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto oé REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES 0 (ZERO) KM PARA SER UTILIZADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIODE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIÃO CONTRAÍDOSJUNTO A CAIXA ECONÔMICAFEDERAL - FINISA E RECURSO DOMUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:www.bnc.org.brewww.guardamor.mg.gov.br. Maiores

informações pelo telefone (41) 3557- -2301 – (38) 3673-1166 ou p/ e-mail:licitacomprasgmor@gmail.com,

Guarda-Mor/MG 05/05/2020

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4A25A8B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 49/2020 – Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 13h30min do dia 21 de Maio de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE 01 MOTONIVELADORA (ZERO) HORAS PARA SER UTILIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIODE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERAÇÃODE CREDITO COM GARANTIA DA UNIÃOCONTRAÍDOSJUNTO A CAIXA ECONÔMICAFEDERAL - FINISA E RECURSO DOMUNICÍPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 06 de Maio de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0D7C65ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 50/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 15h30min do dia 21 de Maio de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE 01 ESCAVADEIRAHIDRÁULICA (ZERO) HORAS PARA SER UTILIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIODE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERAÇÃODE CREDITO COM GARANTIA DA UNIÃOCONTRAÍDOSJUNTO A CAIXA ECONÔMICAFEDERAL - FINISA E RECURSO DOMUNICÍPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 06 de Maio de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3D0C3C82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de motoniveladora 0 (horas), escavadeira hidráulica e caminhões 0 (zero) km para ser utilizados na secretaria de obras e transporte do município de Guarda-Mor, conforme recursos de operação de credito com garantia da união contraídos junto a caixa econômica federal - FINISA e recurso do município.

RECURSO 01: Recorrente - AUTOPATOS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.
CNPJ: 20.249/0001-00

RECURSO 02: Recorrente - MASON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.249/0001-00

RATIFICO o entendimento do Pregoeiro e Comissão de Apoio com base nos pareceres jurídicos que compoe o processo licitatório 12/2020, quanto as decisoes de julgamento dos recursos 01 e 02 conforme consta na ata de julgamento do recursos datada de 05 de maio de 2020;

DETERMINO, a publicação da ANULAÇÃO do processo licitatório pregão 12/2020, por vicio insanável constante do edital.

DETERMINO ao Pregoeiro da disputa a tomada de providencias para realização de novos certames licitatórios para aquisição dos equipamentos constantes do pregão 12/2020, que deverá ser realizado na forma de pregão ELETRONICO, em função das medidas preventivas ao COVID-19 nos termos do Decreto Municipal1.088 de 06 de Abril /2020.

Publique-se

Em Guarda-Mor, 06 de maio de 2020.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:740D5FC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA/ADESÃO
MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG – AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – CISALP (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDEDO ALTO PARANAÍBA).

O Município de Guarda Mor – MG torna público a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 014/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SEUS RESPECTIVOS KITS, conforme especificação do edital e seus anexos, a cada um dos Municípios consorciados ao CISALP e participante desta licitação, FORNECEDOR PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ35.820.448/0039-09; conforme preços em ata da sessão do referido processo.
Contratante:**MUNICÍPIODE GUARDA MOR - MG**

Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃODE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIOE FORNECIMENTO DE SEUS RESPECTIVOS KITS.
Valor estimado: R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 - 1.00.00 recursos prop. Saúde 15% ficha 203.
Vigência: 08.05.2020 até 08/05/2021.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:15293B89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS DIVEROS PARA MANUTENCAO DE DIVERSOS VEICULOS DO SETOR DE EDUCACAO E GABINETE DESTE MUNICIPIO.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
ERIVANDO GARCIA COEHO – CNPJ - 09.185.062/0001-90 – Valor global de R$ 7.600,00; VTS ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI – CNPJ - 28.647.662/0001-77 – Valor global de R$ 1.645.736,474; MOLAS PARACATU LTDA – CNPJ - 42.849.778/0001-10 – Valor global de R$ 101.600,00; VITOR MATEUS ASSUNCAO CAMARGOS 11557637695 –CNPJ - 36.393.119/0001-19 – Valor global de R$ 43.500,00; GUSTAVO LUIZ DE LIMA GRACIANO 08255455604 – CNPJ - - Valor global de R$ 22.042.438/0001-75 51.452,00; Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 1.849.888,474.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 08 de Maio de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:C090FC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 061/2018, firmado com a empresa **Sistema Informática Comércio, Importação e Exportação Ltda.** Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$4.525,00.

Guaxupé/MG, 08/05/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:89EAFCF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 14/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 14/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Vigilante Patrimonial I	8º	Carlos Alberto Rosa

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 08 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E52734BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2019, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste de Minas Gerais e Nordeste de São Paulo Ltda – Sicoob Agrocredi**.** Objeto: alteração de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$260.710,00.

Guaxupé, 08/05/2020–

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FBB2D02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2020

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2020: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrito no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67. Objeto: Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças, adolescentes que possuem vínculos de parentescos com as crianças acolhidas e adolescentes com vínculos institucionais, que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus – COVID-19. Valor de R$ 35.000,00. Vigência de 08/05/2020 a 20/08/2020.

Guaxupé, 08 de maio de 2020.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:50B88D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicado no Diário Oficial AMM, em 04 de maio de 2020, Edição nº 2747, página 60.

ONDE SE LÊ:

"Vigência de 08/05/2020 a 20/08/2020"

LEIA-SE:

"Vigência de 03 meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração"

Guaxupé, 08 de maio de 2020.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B161CA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG, na pessoa do ilustre Promotor e Curador do Consumidor da Comarca de Guaxupé, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação ao Sr. Prefeito de Guaxupé, nos seguintes termos:

Este órgão do Ministério Público RECOMENDA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaxupé,

PROMOVO as seguintes explicações técnicas antes dos questionamentos finais, em face do não atendimento da RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL DA PROMOTORIA DOS DIREITOS HUMANOS DE GUAXUPÉ.

(I) EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS SOBRE A GRAVIDADE DO nCOVID-19 e do crescimento da curva de contágio e mortes:

1 – ATRIBUIÇÕES DA CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS
Em virtude da resposta do Município sugerindo confusão, frise-se**,** ***inexistente***, entre atribuições da Saúde com as da Curadoria dos Direitos Humanos, sem que tenha havido nenhum conflito de atribuição ou recurso previsto em lei, bem como sofista alegação de "extrapolação das atribuições institucionais", faz-se necessário e até imperioso um **retorno às conquistas da humanidade para o marco civilizatório atual.**
Os **DIREITOS HUMANOS** nasceram efetivamente com **JESUS**, no **episódio da "pecadora adúltera"**, em **João 8:1-11**, onde o amado **MESTRE JESUS** se **opôs à pena de morte da lei mosaica**, que impunha a morte capital por apedrejamento em caso de adultério, com a célebre sentença do Justo Juiz:
"Aquele que de entre vós está sem pecado seja o primeiro que atire pedra contra ela".
Porém ouvindo eles isto, **acusados pela consciência**, **saíram um a um**, **a começar pelos mais velhos** até aos últimos; **ficou só Jesus e a mulher que estava no meio**.

Portanto, de Jerusalém com o Amado CRISTO até 1948, o tempo passou, muitas guerras civis, duas mundiais, guerrilhas e depois de morrerem muitas pessoas, ou seja, **após muito derramamento de sangue** para atingir o início da civilização com o *Bill of Rights*, com os diplomas durante e **pós-Revolução Francesa**, bem como ***outras comoções sociais***, **DOCUMENTALMENTE os direitos humanos nasceram com as Nações Unidas em 1945, através da Carta da ONU.**
Aprofundemos.
Após os crimes praticados pela Alemanha nazista, especialmente contra os judeus, o jurista **René Cassin, da Universidade de Paris,** foi convidado para elaborar um texto que devia permitir à humanidade retomar seu controle (Declaração de René Cassin perante a Comissão dos Direitos Humanos no início de fevereiro de 1947)
Segundo **Marc Agi4**, membro da Comissão Nacional Consultiva dos Direitos Humanos e Diretor Geral da Fundação da Arca da Fraternidade, autor de "***René Cassin, père de la Déclaration***

universelle des droits de l'Homme", (René Cassin, pai da Declaração Universal dos Direitos do Homem), Livraria Acadêmica Perrin, Paris, 1998:
4
http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/cassin_construtor_dudh.pdf
"(...)
A ideia de que ***a salvação da humanidade está no respeito e na proteção aos direitos humanos*** *já havia sido enunciada no* ***final do século XVII na Inglaterra (Habeas Corpus, Bill of Rights) e também nos Estados Unidos, por ocasião da Declaração da Independência****.*

Mas, enquanto a ***declaração americana expressa antes de tudo uma vontade de descolonização e independência nacional, a declaração francesa de 1789 comporta uma dimensão mais universal, já que ela propõe libertar, não os franceses de uma potência estrangeira, mas o próprio ser humano de qualquer servidão – e em particular o cidadão francês do absolutismo****.*
Depois dos terríveis massacres da Primeira Guerra Mundial, a humanidade, é verdade, já havia tentado organizar-se de uma vez por todas*.*
Pensava-se na época que para alcançar-se uma paz definitiva bastava cortar as garras do ***pangermanismo, fazer a Alemanha pagar as reparações dos prejuízos de guerra e instituir acordos internacionais garantidos por uma Sociedade das Nações criada com esse fim****.*
Mas essa ***paz contratual****, assinada apenas entre governos efêmeros* ***e não entre povos5*** *, "garantida" por uma organização desprovida de poderes verdadeiros de intervenção, cuja universalidade deixava muito a desejar (preocupados em salvaguardar sua neutralidade baseada no respeito a um protecionismo altivo, os Estados Unidos haviam, de fato, enunciado a fazer parte dela), e que deixava intacta a* ***doutrina da preeminência da soberania dos países, revelou-se incapaz de resistir às invectivas dos totalitarismos nascentes****.*
5 A Carta das Nações Unidas, adotada em São Francisco em 1945, começa com a famosa fórmula "Nós, povos das Nações Unidas..."

A execução, por estes últimos, de ***políticas de expansão e de conquista, e a promulgação, particularmente na Alemanha nazista, das leis racistas e antissemitas, obrigavam a pensar que, se por uma desventura uma outra guerra mundial eclodisse, seria uma guerra a ser feita não apenas contra o imperialismo, mas também contra doutrinas visceralmente opostas à democracia e à universalidade dos direitos humanos****.*
A ***Declaração de 1948*** *inscreve-se na* ***linha direta da de 1789, cujos princípios mais universais (liberdade, igualdade, fraternidade) serão mantidos, graças a René Cassin, no artigo primeiro do texto de 1948****:*
"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Eles são dotados de razão e consciência e devem agir uns em relação aos outros dentro de um espírito de fraternidade".
Da mesma forma, ***a Declaração de 1789 proclamava que "a ignorância, o esquecimento ou o desprezo pelos direitos humanos são as únicas causas das adversidades públicas e da corrupção dos governos "****.*
Esse princípio fundador será quase que textualmente reproduzido no texto de 1948, onde está escrito que ***"o desconhecimento e o desprezo aos direitos humanos levaram a atos de barbárie que revoltam a consciência da humanidade... "****.*
Esses princípios políticos, agora complementados pelos direitos econômicos, sociais e culturais desde a adoção, em 1966, de um pacto nesse sentido, figuram no projeto da ***" Declaração Universal dos Direitos do Homem", elaborado pela França e apresentado às Nações Unidas em 10 de abril de 1948****.*

Esse texto era fruto dos trabalhos da ***Comissão Consultiva dos Direitos Humanos, criada em Paris em 1947 pelo governo francês, sob proposta de René Cassin. Presidida por este último, essa comissão, da qual viria a nascer a Comissão Nacional Consultiva dos Direitos Humanos, era essencialmente composta de juristas e diplomatas; ela era encarregada de preparar as instruções destinadas à delegação francesa nas Nações Unidas, a qual era dirigida por... René Cassin****.*
Uma das melhores iniciativas tomadas pela França, para participar da redação da Declaração, foi provavelmente a de escolher esse "utopista pragmático ", que era na ocasião vice-presidente do Conselho de Estado.
Com efeito, René Cassin acrescentava a essa missão não apenas ***suas qualidades de jurista renomado (ele fora o mentor da lei sobre os direitos à reparação para as vítimas da Primeira Guerra Mundial e, em 1940, o redator dos Acordos Churchill-de Gaulle, que deviam dar uma base jurídica e internacional à França livre****), mas também sua* ***longa prática de defesa dos direitos humanos já que, desde o advento do fascismo e do nazismo, ele havia redigido inúmeros textos revelando a necessidade, diante destes, de se basear a paz, a partir de então, na proteção aos direitos humanos****.*
No início de 1946, ***René Cassin*** *chega a* ***Nova York*** *para representar a França na Comissão dos Direitos do Homem, presidida por* ***Eleanor Roosevel****. Eles haviam se conhecido em abril de 1942 em Londres, para* ***onde o presidente dos Estados Unidos enviara a esposa com o objetivo de manter elevado o moral dos ingleses****. A Sra Roosevelt pode apreciar na ocasião não somente as qualidades* ***de militante apaixonado****, mas também de* ***"criador do direito"*** *que René Cassin possuía.*

Assim, ela o recebe com uma indisfarçável satisfação, pede-lhe que assuma a vice-presidência da Comissão e que redija, com base em documentos preparados pela secretaria das Nações Unidas, sob a direção do professor canadense Humphrey, um anteprojeto de Declaração*.*
Esse texto, em 45 artigos, será apresentado à Comissão em 16 de junho de 1947 e servirá de base para discussão até a adoção da versão definitiva. Quando se realiza um estudo comparado dos dois textos, percebe-se com surpresa que a maior parte dos conceitos emitidos no final já faz parte do anteprojeto e que, em muitos aspectos, este é ainda mais audacioso, especialmente na **afirmação da universalidade dos direitos humanos**, do que o texto final.
É principalmente no sentido dessa ***ideia de universalidade*** *que se exerce a maior influência da França e de René Cassin – a quem se deve a aprovação da referência a* ***"direitos diretamente universais"*** *(ou seja* ***que só podem ser garantidos por uma instância supranacional como por exemplo as próprias Nações Unidas****).*
Mas, o que dava mais orgulho a René Cassin era ter conseguido *(com o apoio dos soviéticos e contra a posição dos Estados Unidos, que obrigaram Eleanor Roosevelt a votar contra)* ***fazer admitir que os direitos econômicos, sociais e culturais deveriam passar a ser considerados como direitos fundamentais, indissoluvelmente ligados aos direitos civis e políticos****.*

A influência da presidenta da Comissão, ***Eleanor Roosevelt****, foi de uma outra natureza. Essa* ***mulher extremamente culta****, que, para grande satisfação de René Cassin, falava admiravelmente bem o francês – ela foi a aliada objetiva deste último para impor a sua utilização oficial junto com o inglês –,* ***conseguiu introduzir princípios em favor da igualdade homem-mulher durante os trabalhos*** *(em especial com a noção pioneira de* ***"a trabalho igual, salário igual"****),* ***mas também dar ao texto, graças a seu espírito de síntese e seu senso das realidades, o poder concreto e a clareza que possui.***
Foi também ***René Cassin*** *que, durante a fase final das negociações,* ***conseguiu fazer com que o próprio título da Declaração fosse modificado, e que este fosse qualificado a partir de então de "universal", e não mais apenas" internacional****".*
Essa era uma maneira de fazer com que o indivíduo entrasse diretamente no campo do direito internacional e de ligar diretamente a Declaração ao conceito fundador da Carta das Nações Unidas, que começava com "Nós, Povos das Nações Unidas..." – fórmula que Cassin havia colocado no início de seu anteprojeto, mas que os países, naquele início de guerra fria, recusaram-se a conservar, com o objetivo de manter intacta a sua soberania.
Os redatores da Declaração de 1948, Eleanor Roosevelt e René Cassin à frente, sabiam bem que o ponto sensível era a " não ingerência nos assuntos internos dos países", base do sistema da ONU.

Porque não se podia falar ao mesmo tempo da universalidade dos direitos humanos e deixar a sua proteção sob a responsabilidade única de países soberanos que, ***a exemplo de Goebbels, ministro da Informação e da Propaganda do regime nazista, poderiam a***

qualquer momento " fazer o que quisessem com seus comunistas e judeus ".
Aqueles que, como René Cassin, haviam pensado que uma simples declaração só poderia representar, no caminho da futura Carta dos Direitos do Homem, a primeira parte de um tríptico compreendendo também os pactos e as medidas de aplicação indispensáveis a sua aplicação, tiveram no final das contas que se considerar felizes por novas ***"Tábuas da Lei Humana"*** *serem adotadas depois de apenas* ***dezoito meses de trabalho****. No entender de Cassin, isto era melhor do que nada –* ***sobretudo se se ficasse sabendo a posteriori que seria necessário esperar dezoito anos para que os pactos fossem redigidos e adotados (1966) e meio século para que se começasse finalmente a estudar a criação de uma corte Criminal Internacional Permanente (1900).***
São raros os textos internacionais em que se pode perceber, a esse ponto, a contribuição individual de personalidades como Eleanor Roosevelt ou René Cassin. Os textos posteriores serão redigidos de maneira mais anônima, por comissões de especialistas.
O sopro universal da Declaração de 1948, sua força moral, sua clareza também na expressão dos grandes princípios, sua preocupação constante com o sofrimento individual, vêm provavelmente do fato de terem sido pessoas, e não apenas Estados, que presidiram sua redação.

O papel essencial da França e de René Cassin terá sido talvez o de contribuir com ***essa parcela de humanidade****, que constitui a verdadeira universalidade do texto das Nações Unidas*
(...)"
Portanto, de Jerusalém com o amado **JESUS CRISTO até 1945**, o tempo passou, muitas guerras civis, duas mundiais, guerrilhas e depois de morrerem muitas pessoas, ou seja, **após muito derramamento de sangue** para atingir o início da civilização com o *Bill of Rights*, com os diplomas durante e **pós-Revolução Francesa**, bem como ***outras comoções sociais***, **DOCUMENTALMENTE os direitos humanos nasceram com as Nações Unidas em 1945, através da Carta da ONU.**
Como nos ensina o maior jurista brasileiro (e um dos maiores do mundo) de Direito Internacional, Valério Mazzuoli, em suas festejadas obras (Curso de Direitos Humanos, Curso de Direito Internacional Público, Direitos Humanos na Jurisprudência Internacional, Comentários à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, com Flávia Piovesan; Vade Mecum Internacional, Direito dos Tratados etc) e ainda em conversas com este subscritor nas aulas e cursos preparatórios, pela sólida amizade formada nos idos do Sistema Satelitário **do saudoso amigo e jurista Luiz Flávio Gomes**, do qual rendo homenagens aqui por seu passamento neste ano em luta contra leucemia], **poucos sabem que a Declaração Universal dos Direitos Humanos preenche uma lacuna da CARTA DA ONU: estabelecer um núcleo mínimo do que seja direitos humanos**.
Assim, a **Carta da ONU em nenhum artigo especificou o que seria "Direitos Humanos"**, embora tenha referido serem **os PROPÓSITOS** das Nações Unidas ***"a proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais"***.

Esse mesmo "Si bemol"(Mazzuoli) no tocante aos propósitos da ONU foi repetido em uma dezena de dispositivos e, no **artigo 55-C da Carta da ONU temos que é uma missão do Conselho Econômico a proteção dos DIREITOS HUMANOS e liberdades fundamentais PARA TODOS, sem discriminação de raças, sexo, línguas e religião**.
Apesar disto, **pecou a aludida Carta da ONU porque não expressou quais seriam esses direitos humanos**, embora o **Direito Natural mostra que o direito à VIDA, a liberdade, integridade física** (e os elencados no artigo 5º, caput da CF/88) **são direitos humanos**, **mas temos também que o direito de retirar uma certidão** ou mesmo **o direito de ter informação científica dos métodos adotados numa pandemia para flexibilizar o isolamento social são direitos humanos também, independente das atribuições da área da saúde, normas harmônicas e não antagônicas, porque a vida, como direito humano prioritário, não pode ser hermeticamente fechada numa área de atuação, pois transcende a natureza jurídica e alcança patamares internacionais**. Vale dizer, o povo que está sujeito a morrer por políticas públicas contrárias à ciência, medicina e OMS, tem direitos humanos do embasamento científico e programas que podem levar a um colapso do sistema de saúde e as vidas delas, **exigindo um programa no município que atenda aos princípios da prevenção e precaução, para que todos tenham amplo conhecimento, pela Lei de Acesso à Informação, das sérias consequências que a implantação do Programa Minas Consciente adido pelo Município de Guaxupé, sem qualquer teste em massa na população**, apenas poucos informados(49 em pacientes na Santa Casa - Ofício 29/2020 do digníssimo provedor da Santa Casa), 128 na população de Guaxupé(Ofício 87 da SAJ-PMG) e ainda 97 nos profissionais de saúde(Ofício 29/2020 do digníssimo provedor da Santa Casa), pode gerar no impacto de mortes decorrentes das pesquisas internacionais apresentadas por esta Curadoria dos Direitos Humanos.

Infelizmente a fixação de horário para fechamento do comércio em nada altera o risco do vírus, que não tem fronteiras e não deixa de ser vetor em horários acima da 22 horas, permanecendo infectando durante o dia todo, sem distinção de comércio, hora, além da impossibilidade de controlar toda uma população para não aglomerar, usar máscara, se higienizar de forma correta etc.
Assim, ao flexibilizar a medida de isolamento social e na forma como está sendo feita e não cumprida por parte(parcela) da população, ***"a olho nu",*** não faltando testemunhas dos descumprimentos populacionais do "***Decreto utopista***", o Executivo de Guaxupé, na visão deste agente ministerial, **contraria os Direitos Humanos na proteção mais profunda do DIREITO DE VIVER, afastando-se do Princípio da Precaução, aplicável ao direito à saúde, em especial, face à evidente virulência do SARS-CoV-2, seus impactos sobre a saúde e o sistema de saúde, violando normas de direito internacional e podendo caracterizar crime contra a humanidade, na forma do Estatuto de Roma, no caso do nexo causal da ação das políticas públicas com uma morte em cadeia nacional, estadual ou municipal.**
Dando sequência ao histórico dos Direitos Humanos, quando a ONU percebeu que sua CARTA não estabelecia um núcleo mínimo do se considera "direitos humanos", foi chamado o luminar **professor René Cassin, da Universidade de Paris** e durante 18 meses ele trabalhou no que deveria ser **o texto máximo do Planeta Terra sobre direitos humanos**: a **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, votada em Paris, no Palácio de Chaillot, pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948.**

Disse o **jurista francês René Cassin** ao ser anunciada sua nomeação para o **Prêmio Nobel da Paz em 1968**:
"Não haverá paz sobre este planeta enquanto os direitos humanos forem violados em alguma parte do mundo".
Porém, apesar do avanço da Declaração Universal dos Direitos Humanos nos seus 30 artigos, preâmbulo com 7 considerandos do que sejam direitos humanos mínimos, ou seja, artigo 1º ao 20° tratando dos direitos civis e políticos, conhecidos como "direitos de primeira geração" (Discurso liberal da cidadania , Estado individualista - século XVIII) e do 21° ao 30°, conhecidos como "direitos de segurança geração" (Discurso social da cidadania, direitos sociais etc), não foram contemplado os chamados direitos de 3ª geração, como direitos metaindividuais ou transindividuais, como meio ambiente, patrimônio artístico, arquitetônico, cultural, danos morais coletivos, **que somente foram regulamentados na década de 1970 na Declaração de Estocolmo e pior: não foram previstos os instrumentos processuais (HC, MS etc) para fazerem valer os direitos humanos materialmente estabelecidos.**
Anos depois, em 1966, para corrigir a ausência de instrumentos processuais da Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Assembleia Geral da ONU, em Nova York, foram proclamados dois pactos:

1º) Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, que **regulamentou os instrumentos processuais dos "direitos de primeira geração**"(artigos 1º ao 20° da DUDH) e,
2º) **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que regulamentou os instrumentos processuais** dos "direitos de segunda geração"(artigos 21º ao 30° da DUDH).
Assim, esses dois pactos estabelecem mecanismos processuais de proteção dos Direitos Humanos, quais sejam:

(1º) MECANISMO DE QUEIXAS INTERESTADUAIS - "Denúncia" por qualquer Estado-membro da ONU apontando que o outro membro está violando Direitos Humanos**, o que ocorre no plano político e o Brasil corre sério risco disto ocorrer, caso flexibilizem o isolamento social horizontal em plena curva de crescimento ou pico pandêmico, por seus gestores estaduais e municipais** (face decisão do STF no sentido da competência concorrente em saúde);
(2º) MECANISMOS DE RELATÓRIOS, onde o próprio Estado-membro da ONU relaciona tudo que está fazendo no tocante à implantação de políticas em prol dos Direitos Humanos;

(3º) MECANISMO DE QUEIXAS INDIVIDUAIS, que veio como "protocolo facultativo ao Pacto", consistente na possibilidade de um cidadão ir para as Nações Unidas e reclamar por violações dos direitos humanos em seu País, membro da ONU. Apesar de se tratar de um mecanismo político porque o Comitê da ONU não tem poder jurisdicional, não tem poder de Justiça, serve de prova, no Brasil (no caso de nexo causal entre flexibilização do isolamento horizontal em plena curva de crescimento ou surto pandêmico), de um órgão respeitadíssimo no mundo, para embasar eventuais danos morais coletivos(interesse transindividuais, sejam difusos, coletivos ou individuais homogêneos), eventuais análises criminais pela omissão penalmente relevante (artigo 13, parágrafo segundo do CP), pedidos de crime de responsabilidade (DL 201/67)/impeachment, improbidade administrativa e outros efeitos legais pelas autoridades com atribuições específicas e demais colegitimados.
Além da ONU, o fortalecimento da proteção dos direitos humanos(instrumento processual poderoso) se encontra nos **contextos regionais internacionais , no entorno geográfico do Brasil, na CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**, além da Corte Européia e Corte Africana para outros entornos geográficos. **Tais cortes têm poder jurisdicional, têm um Judiciário, têm punições.**
Essa, em síntese, a **dicotomia do Direito Internacional, com um sistema de poderosa força POLÍTICA da ONU e outro sistema de poderosa força JURÍDICA com juízes pra julgar, no caso dos contextos regionais internacionais (Cortes Internacionais), com Tribunal Penal Internacional para julgar CRIMES CONTRA A HUMANIDADE, crimes de guerra, genocídio e crimes de agressão.**

O governo brasileiro participou ativamente dos trabalhos preparatórios e da Conferência de Roma de 1998, na qual foi adotado o Estatuto do TPI.
Com sede na Haia (Países Baixos), o TPI iniciou suas atividades em julho de 2002, quando da 60ª ratificação do Estatuto. Regido pelo princípio da complementaridade, o Tribunal processa e julga indivíduos acusados de crimes de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e, desde 17 de julho de 2018, crimes de agressão.
Diferentemente da Corte Internacional de Justiça, que examina litígios entre estados, o TPI julga apenas indivíduos. A existência do Tribunal contribui para prevenir a ocorrência de violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário, além de coibir ameaças contra a paz e a segurança internacionais.
O TPI examina, atualmente, 21 situações, sendo 11 investigações (Uganda, República Democrática do Congo, Darfur/Sudão, República Centro-Africana, Quênia, Líbia Côte d'Ivoire, Mali, República Centro-Africana II, Geórgia e Burundi) e 10 exames preliminares (Afeganistão, Colômbia, Guiné-Conacri, Iraque/Reino Unido, Nigéria, Palestina, Filipinas, Bangladesh/Myanmar, Ucrânia e Venezuela).
O Brasil depositou seu instrumento de ratificação do Estatuto de Roma em 20 de julho de 2002. O tratado foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002.
Atualmente, o Estatuto de Roma conta com 122 estados partes – dos quais 33 são africanos; 28 latino-americanos e caribenhos; 25 do grupo da Europa Ocidental e Outros; 18 da Europa do Leste e 18 da Ásia e Pacífico.

Todos os países da América do Sul são partes do Estatuto. A partir de 1º de junho de 2019, a Malásia tornar-se-á o 123º estado parte.
O Brasil tem exercido papel de liderança nas reuniões em que os estados partes tratam de ajustes com vistas a promover maior aceitação e a consolidação do TPI – a exemplo das discussões que levaram à adoção, em 2010, na Conferência de Revisão de Campala (Uganda), das emendas relativas ao crime de agressão, que estabelecem as condições para que o TPI possa exercer sua jurisdição sobre esse crime. O Brasil está comprometido com o processo de ratificação dessas emendas, o qual se encontra em andamento. A brasileira Sylvia Steiner integrou o corpo de juízes do TPI. Tendo cumprido mandato até 2012, continuou a exercer suas funções até a conclusão de caso no qual atuava. Hoje, ela é membra do Comitê Consultivo para Nomeações do TPI6.
6 Fonte: http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/152-tribunal-penal-internacional
Assim, a ONU atua sobre os atos das pessoas que violam suas normas, mas não para julgar Estados-membros, pois para esses não existe um "Tribunal da ONU de Direitos Humanos". Porém, essa incumbência(para pessoas e não Estados) existe nos sistemas ou cortes regionais internacionais, no caso do Brasil, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, não podendo haver, contudo, litispendência Internacional.

Assim, em face da independência funcional, matéria constitucional, ainda que colegas respeitados com atribuições na Saúde, em todo o Brasil, tenham posicionamentos diferentes, **pela minha independência funcional que invoco como instrumento processual de proteção dos direitos humanos, a Curadoria dos DIREITOS HUMANOS em Guaxupé, por possuir idêntica independência funcional,** me posiciono contra o Programa Estadual Minas Consciente no Município de Guaxupé, por falta de efetivação completa dos protocolados ali aplicados, falta de testes em massa na população (pois os testes feitos são irrisórios a justificar a flexibilização, conforme resposta do Município, ou seja, implantaram um programa antes de testar os guaxupeanos da forma preconizada pela ciência), falta de critérios científicos apresentados(seja no programa Estadual questionado na Justiça mineira pela Associação de Juízes alhures mencionado, seja pelo Município que contradiz live do setor jurídico em decisão que foi assistida por todos nas redes sociais e mostrado os links divergentes pelo MPMG), além da pequena quantidade de leitos de UTI(apenas 10) e respiradores(apenas 14) em Guaxupé e em todo Brasil(44.000) para suportar um colapso nacional e regional, ausência de respostas no tocante ao plano de contingência no tocante ao colapso do sistema de saúde e demais respostas inexistentes e incompletas relacionadas ao final.

2– DO PARECER JURÍDICO nº 8 do CAO SAÚDE
O brilhante parecer mencionado pelo Município, do Exmo Dr Luciano Moreira de Oliveira, não vinculante(frisado pelo mesmo), face à independência funcional, no meu sentir, foi citado pelo Município de Guaxupé, destacando que norteia as **PROMOTORIAS CUTADORAS DE SAÚDE, como se a CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS não pudesse defender a VIDA, como direito humano consagrado na DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.**
Ademais, com o máximo respeito, o brilhante parecer do ilustre e culto colega não foi compreendido na sua profundidade, porquanto ao mencionar **dois regimes existentes em Minas Gerais, na sua conclusão foi bastante cristalino que no momento se recomenda o distanciamento social nos dois casos**, vejamos:
"(...)
Ao final deste parecer, infere-se, com base nos estudos técnicos sobre a situação do Estado de Minas Gerais apresentados para o CAO-Saúde na última semana (26 de abril a 2 de maio), ***que o momento parece não ser oportuno para a flexibilização das medidas de distanciamento social****.*
Além disso, o distanciamento social é a medida de proteção à saúde7 com abrangência coletiva que tem se mostrado mais eficaz no atual cenário(...)".
7 E eu completo: de proteção também aos DIREITOS HUMANOS, a VIDA!

Some-se a isto que o iluminado parecer do CAO-Saúde orienta os Promotores da Saúde (no caso, atribuição da 2ª Promotoria da Saúde de Guaxupé e não deste Curador dos Direitos Humanos), para

fiscalizarem rigorosamente os protocolos utilizados pelos Municípios mineiros que aderirem ao "Programa Minas Consciente", mostrando assim, claramente, que o modelo contrário ao isolamento social horizontal deve ser observado no seu rigor máximo, não podendo, a exemplo, não possuir o controle máximo da população que descumpre as regras do próprio Programa, bastando consulta pública na cidade, vez que no Brasil estão morrendo muitas pessoas em escala crescente e a flexibilização do isolamento poderá funcionar como instrumento de transmissão geométrica da curva de crescimento da pandemia em Minas Gerais, quando este Estado da federação estava, antes da flexibilização, totalmente diferente dos demais Estados em desespero.
Por isto, o parecer multicitado assim foi criteriosamente orientado:
"(...) Dessa forma, primariamente, estão os municípios vinculados aos termos da Deliberação 178.
8 Leia-se, modelo de isolamento social horizontal(nota minha)
Aos municípios que aderirem ao Plano Minas Consciente, não se aplicam os arts. 6º e 7º da Deliberação 17, que dispõem sobre a suspensão de serviços, atividades ou empreendimentos, restrições e práticas sanitárias.
Frente a todo o exposto, resguardada a independência funcional dos Promotores de Justiça, sugere-se o seguinte que:

1. *Avaliem os atos normativos municipais que dispõem sobre as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus e verifiquem se estão fundamentados tecnicamente com base em indicadores epidemiológicos (incidência de casos de COVID-19 e Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG –)* ***e de assistência (disponibilidade de leitos gerais e de UTI no município e na respectiva região de saúde) municipais e das respectivas regiões de saúde, assim como apresentam conformidade com os planos de contingência municipal e macrorregional****.*
Recomenda-se, aqui, articulação com as respectivas Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, onde houver, com os Promotores de Justiça indicados para participarem dos comitês macrorregionais da SES/MG ou com o próprio comitê.
2. Verifiquem se os atos normativos municipais estão em conformidade com a Deliberação 17 do Comitê Extraordinário COVID-19 ou o Plano Minas Consciente para os municípios que aderiram.
3. Em caso de ausência de fundamentação técnica ou desconformidade com as normas estaduais, reconhecido o protagonismo do gestor da saúde e adotadas as diretrizes do diálogo e da resolutividade, proponham as medidas administrativas e, eventualmente, judiciais necessárias para a correção dos dispositivos específicos e observâncias das normas estaduais*.*
4. Proponham ***o reforço da fiscalização das medidas de vigilância epidemiológica para enfrentamento da COVID-19****.*
(...)" (sublinhado e negrito nossos)

Assim, se de um lado o CAO-Saúde posiciona pelo **duplo sistema** em Minas Gerais, sendo que os Municípios devem respeitar todos os protocolos ali determinados e fiscalizados pelos colegas com atribuições da Saúde, **a Curadoria dos Direitos Humanos de Guaxupé possui INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL e se posiciona** também pelo sistema de isolamento social horiontal, nada impedindo que haja dois posicionamentos diferentes pelas independências funcionais diferentes, tanto que no Estado de MG existem dois sistemas como informado. Logo, a independência funcional da Promotoria da Saúde não invalida, ao meu sentir, a da Curadoria dos DIREITOS HUMANOS, CUJO OBJETO PRINCIPAL É A VIDA DA POPULAÇÃO DE GUAXUPÉ, sendo o isolamento social horizontal a medida única capaz de reduzir os impactos do epicentro epidemiológico que o Brasil se vê em curso. É a minha independência funcional que invoco, que pode ser convergente ou divergente de demais colegas em todo o Brasil, dotados da mesma independência funcional.
Portanto, pela resposta do Município, bem como respostas que provam a incapacidade do Município com 10 leitos de UTI e 14 respiradores de conter um surto pandêmico, opto pelo isolamento social horizontal, para que um colapso no sistema de saúde do Município não atinja drasticamente a VIDA dos guaxupeanos, sendo que a vida, direito humano maior eregido pelo **artigo 5º, caput da CF/88,** justifica a intervenção da **CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS** de Guaxupé, pela **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS de 10 de dezembro de 1948, proclamado pela ONU na Assembleia Geral Extraordinária em Paris, conquista civilizatória à custa do derramamento de muito sangue, não justificando em pleno século XXI, após histórico hercúleo de conquistas civilizatórias, mais sangue de inocentes, pois os justos(os que ficam em casa e os médicos que estão na linha de frente da morte pela profissão) irão pagar pelos que estão nas ruas pela flexibilização.**

Por tudo isso, **a Curadoria dos Direitos Humanos de Guaxupé, com o máximo respeito às demais curadorias e em face da independência funcional, se posiciona pelo isolamento social horizontal, como forma preventiva de evitar uma tragédia na chegada do pico/surto pandêmico, não disseminando, assim, novas transmissões por pessoa assintomáticas, bem como discordando do modelo mineiro "Programa Minas Consciente", tal como a Associação Brasileira dos juízes pela democracia (ABJD-MG), que pleiteou ao governador mineiro que apresente estudos técnicos e dados científicos que foram usados para flexibilizar o isolamento social horizontal, especialmente quando Pará, Ceará e Maranhão promovem lockdown, e o Rio de Janeiro e São Paulo caminham no mesmo sentido**.
Pela experiência de outros Países, sabemos que o **"vírus não tem fronteiras", não tem o menor sentido os EUA terem mais de um milhão de infectados enquanto Países da América Latina, como México e Brasil, possuírem apenas 10% de infectados, estando presente na lógica apresentada a subnotificação evidente e a completa ausência de testes em massa que justificam os dados oficiais GROSSEIRAMENTE inverídicos.**

3 – DO NEXO CAUSAL
Quanto à questão do nexo causal, ao contrário do que noticiou o Município, no sentido de "não ser preciso onde e qual cidade o indivíduo se contaminou", tal raciocínio é sofista, considerando que em quinto complemento a Curadoria dos Direitos Humanos "clama no deserto" pelo retorno do isolamento social horizontal, com dados científicos e jurídicos, sendo que o elevado número de mortes será o indicativo da conduta humana omissiva e o resultado morte pela inobservância do dever legal de adotar medidas da OMS que o Brasil é parte em tratado internacional, conforme comando constitucional(artigo 5º, §2º e 3º) e por risco iminente do DIREITO HUMANO DE VIVER E PERMITIR QUE IDOSOS E DOENTES CRÔNICOS TENHAM SOBREVIDA DE 10 ou mais anos em face do isolamento social horizontal.
Ademais, estudos técnicos demonstrarão, no futuro, o nexo causal, a ser solicitado junto a UFMG, USP, UNICAMP ou outra perícia epidemiológica de escol, incluindo as do MPMG.
Tanto é verdade que os programas de flexibilização no Brasil são feitos sem nenhum teste em massa na população, pois os dados estaduais e federais indicam que o Brasil fez até agora entre 72 e 85 testes por 100 mil habitantes, enquanto que na Alemanha essa taxa é de 2.497, na Itália 1.966, nos EUA 1.580, na Coréia 1.141, segundo dados governamentais e do site WORLDOMETERS.

Outro erro do Estado de Minas Gerais e do Município de Guaxupé é promoverem a verticalização gradual do isolamento social, citando exemplos feitos em outros locais, inclusive países como Alemanha, Itália e Espanha, quando na verdade isso é um sofisma, **pois tais Países fizeram a flexibilização(isolamento vertical e não mais horizontal) APENAS APÓS O PICO PANDÊMICO, E NÃO NO MEIO DO SURTO COMO NO BRASIL, e, ainda assim, fizeram mediante testes em massa na população e não pouco mais de uma centena de testes como em Guaxupé**". Ademais, fazer testes em pleno pico, doravante, vai resultar no mesmo objetivo: retorno ao isolamento social horizontal.
Assim, no entendimento da Promotoria dos Direitos Humanos, o Brasil é um dos países que **menos realiza testes em todo mundo**, e cujo sistema se saúde é muito inferior aos citados, e por isto, deveria ter uma cautela maior: **isolamento social horizontal e com bloqueio total em alguns Municípios.**
Assim, a "discricionariedade da administração pública" não pode ofender o direito elementar a vida previsto na Constituição Federal de 1988, na **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIRETOS HUMANOS** e **na Convenção Americana de Direitos Humanos.**

(II) DOS QUESTIONAMENTOS MINISTERIAIS:

Por todo o exposto, face a manutenção do DECRETO 2212/2020, optando pela flexibilização do isolamento social, em **quinto complemento**, promovo questões complementares ao respondido, **nesta Notícia de Fato**, **CONSIDERANDO** que são objetivos da **Promotoria e Curadoria dos Direitos Humanos a promoção da dignidade da pessoa humana**, a **proteção integral da vida**, a redução das desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito e a garantia da **efetividade dos direitos humanos**, papel erigido pela Constituição Federal logo nos seus artigos 1º a 4º(princípios político-constitucionais, vedação material implícita ao Poder Constituído Derivado Reformador ou Decorrente), além do **artigo 5º, §2º e §3º da CF/88(vedação material explícita ao Poder Constituído Derivado Reformador ou Decorrente, conforme artigo 60, §4º, IV da mesma Carta Republicana.**
Assim, em observância ao **Princípio da Prevenção** erigido expressamente nos **artigos 196 e 198, II da Constituição Federal,** ante o desconhecimento da real dimensão epidemiológica, em razão da constatada incipiência dos testes pelo Município de Guaxupé, aptos a diagnosticar a disseminação do vírus SARS-COV-2, na população guaxupeana, no bojo da famigerada **curva ascendente** de disseminação, com média nos dois últimos dias de 600 mortes em 24 horas, e, por conseguinte, da **patente subnotificação dos casos de contágio, confirmada pelos maiores especialistas e experts do País(USP-SP e USP-Ribeirão Preto) e do mundo;**

Assim, em observância à **legalidade e transparência das tomada de decisões** e do **critério científico utilizado**, porque os **atos administrativos devem ser motivados** e a **sociedade deve ter acesso amplo aos subsídios técnicos-científicos que eventualmente comprovem que o número de mortes no Estado não será impactado pelo retorno das atividades estabelecidas no em Guaxupé, SENDO ESTE DIREITO À INFORMAÇÃO ESPÉCIE DO GÊNERO – "DIREITOS HUMANOS", especialmente levando em consideração a estrutura hospitalar precária de Guaxupé – APENAS 10 LEITOS DE UTI E APENAS 14 RESPIRADORES, E PIOR, AUSÊNCIA TOTAL DE LEITOS PEDIÁTRICOS DE UTI, NÃO TENDO SIDO FEITO NENHUM TESTE A NENHUM MORADOR DE RUA DA CIDADE(por não apresentarem sintomas), SENDO QUE OS MESMOS SÃO OS PRIMEIROS A SEREM AFETADOS COM A FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL - e as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) que o Brasil se vincula por normas internacionais, conforme artigo 5º, §2º e 3º da CF/88;**
Por tudo isso, o Ministério Público de Minas Gerais pela Curadoria dos Direitos Humanos apresenta os seguintes questionamentos ao Chefe do Executivo Municipal, ao setor jurídico do Município e a Secretaria de Saúde:
(1) quem arcará com as despesas de saúde em casos de leitos esgotados, com as despesas funerárias em face do nexo causal com a flexibilização do comércio e os danos morais coletivos (direito transindividual da espécie – individual homogêneo, difuso ou coletivo) e individuais para os familiares de inocentes atingidos em suas vidas e saúdes por conta do Decreto 2212 do Município de Guaxupé?

(2) Quais as **bases científicas** utilizadas para justificar a flexibilização do isolamento social horizontal, considerando apenas 128 testes feitos pelo Município de Guaxupé numa população de mais de 50.000 habitantes, além de testagem "apenas em pessoas sintomáticas", para atestar aos munícipes que transmissão do vírus está controlada, bem como o nível de casos esporádicos, assintomáticos e cuja incidência deve ser mantida no nível em que o sistema de saúde possa administrar com capacidade substancial de reserva ?

(3) Como o Município procederá com a aplicação de sanções do Código Sanitário a quem não cumprir o imposto no Decreto 2212, por exemplo, no caso de multa, para identificar o cidadão e no caso dele se recusar a mostrar identificação ou cumprir no comércio as demais medidas impostas? Qual a eficiência dessa medida?

(4) Como o Município está contendo as aglomerações proibidas e desrespeito nas regras do comércio e prestação de serviços em geral (30% da capacidade máxima de pessoas, uso de máscaras, higiene, distância mínima de 2 metros entre clientes do estabelecimento), para dar efetividade ao Decreto 2212?

(5) O Município até a presente data, atesta e certifica que toda população de Guaxupé está cumprindo rigorosamente as determinações do Decreto 2212 no comércio?

(6) em caso negativo (questão 5), quais as medidas que já foram tomadas? Houve autuação e/ou multa até o presente momento dos cidadãos que não cumpriram todas medidas do Decreto 2212? Apresentar documentalmente, pois se trata de direitos humanos o acesso à população das medidas tomadas e contenção de todo o desrespeito ao Decreto 2212.

ENCAMINHE-SE as presentes questões - para conhecimento público dos Munícipes, por se tratar de **DIREITOS HUMANOS CONQUISTADOS PELA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE 1948,** pelo **princípio da transparência** da política adotada - ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guaxupé-MG assinalando-se o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação, **podendo ser prorrogado para o dia útil subsequente no caso do prazo final cair em final de semana**, para o envio de respostas quanto às providências adotadas, por meio dos endereços eletrônicos já fornecidos nas duas recomendações anteriores, **especialmente para justificar CIENTIFICAMENTE a manutenção do Decreto 2212/2020**, ao invés de retornar ao **ISOLAMENTO SOCIAL HORIZONTAL(conforme recomendação anterior e este quinto complemento)**, **enquanto é possível salvar vidas humanas**.

É imperioso estabelecer, para não haver uso político-eleitoral das medidas tomadas pelo MPMG-**Curadoria dos Direitos Humanos** - que a presente Notícia de Fato e recomendações anteriores feitas pela 1ª Promotoria de Justiça –**Curadoria dos Direitos Humanos**, tem caráter de **orientação,** cabendo as demais promotorias as suas respectivas atribuições e ações, sendo no momento não recomendável ação judicial para impedir o Decreto 2212 **por parte desta Promotoria**(sem prejuízo da independência funciona dos agentes ministeriais das outras promotorias), pelo menos neste momento, por importar em conflito com empresários e comerciantes locais, que pode gerar graves conflitos sociais pelo estado emocional do consciente coletivo(efeito psicológico da multidão), especialmente deste setor econômico, porém, **fica novamente registrado neste despacho ministerial**, a **responsabilidade solidária** futura **caso não seja revogado o Decreto 2212/2020 do Município de Guaxupé**, na forma já elencada nos despachos ministeriais e recomendações anteriores, desta mesma Notícia de Fato.
Determino que a Oficiala do Ministério Público tendo já prorrogado por 90 dias a presente NF observe, após findar esse prazo de única dilação, nos termos do artigo 7º da Resolução Conjunta PGJ-CNMP nº 3/2009(observada a alteração pela Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 4, de 31 de outubro de 2018), a seguinte convolação da NF em Inquérito Civil Público, com todas as providências das duas citadas resoluções.
Determino, ainda, que a Oficiala do MPMG junte em pasta virtual eletrônica, para depois promover as impressões em meio físico após o fim da pandemia e do tele trabalho, de todos os despachos ministeriais e das respectivas respostas enviadas ao Analista do MPMG.

Publique-se e cientifique-se o Prefeito do Município de Guaxupé, a Procuradora-Geral do Município, as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e o Secretário de Governo e Planejamento, ainda que em e-mail centralizado no jurídico, requisitando as informações/documentações do presente despacho.
Publicar no átrio ou comunicar a serventia judicial do Fórum. Ademais, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Federal n. 8.625/93, o órgão subscritor REQUISITA, no prazo de até 2 dias, a divulgação desta Recomendação nos meios de imprensa.
Publicar, ainda, pelo Analista do MPMG, junto a imprensa cadastrada para notícias deste procedimento ou que o desejarem, em face da **Lei**

de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), para auxílio na fiscalização do cumprimento deste Despacho ministerial. Quanto a esta questão, foi inserido pelo Município que a "douta promotoria midiaticamente conduz e extrapola suas atribuições institucionais", tentando criar estado mental na população ou jogar a população contra esse agente ministerial. Quanto a este argumento, a imprensa de Guaxupé, por todos veículos de informação, podem testemunhar no sentido que esse Promotor recusou todos convites de entrevistas sobre o assunto específico, lives, TV Sul(vídeo) e somente afirmou que se manifesta nos autos, dando amplo acesso aos veículos cadastrados, tal como faz o Poder Público Municipal, aliás, com duas lives contraditórias, e ainda demonstração pública de buzinaço e apoio ao gestor, em total desconformidade às normas de não aglomeração e respeito à sociedade local.

Registro, para fins de Direito, uma vez que o presente membro do MPMG não irá admitir ser intimidado porque seu único objetivo **é DAR AMPLO ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS DA VIDA E INFORMAÇÕES À SOCIEDADE EM PANDEMIA DECRETADA PELA OMS E AINDA PELO AUMENTO DA CURVA DE CONTÁGIO E MORTE NO BRASIL, segundo estudo da USP-Ribeirão Preto, tornando o Brasil o epicentro mundial da pandemia**.
O Ministério Público do Estado de Minas Gerais acompanhará o cumprimento das disposições acima consignadas e adotará as medidas cabíveis em caso de violação ao objeto da presente Recomendação e complementação desta, ressaltando que a omissão injustificada quanto as providencias acima consignadas poderá caracterizar o dolo necessário e consequências processuais, caso haja nexo causal entre a ação omissiva em não retornar ao isolamento social horizontal e resultados mortes, conforme já elencado, em tese, nos demais despachos ministeriais.
DA EFICÁCIA DA COMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO: A presente complementação da recomendação dá ciência ao destinatário quanto as providencias legais elencadas na precedência e poderá implicar na adoção de todas as providencias administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis inertes em face da violação das normativas e regramentos acima referidos.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 08 de maio de 2020.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A0DBF928

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 107/2020**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (bipap e cadeiras) para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaxupé/MG, por meio da Resolução SES/MG nº 6820, de 30 de agosto de 2019, para melhor atendimento a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde.** A **abertura** será dia **25 de maio de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 12 de maio de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0BA199D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 108/2020**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de material elétrico para atender a todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **26 de maio de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 13 de maio de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4812A413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 032/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 109/2020**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de pedra brita e pó de pedra para a Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **27 de maio de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 14 de maio de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:42D585B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 033/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 111/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social e elaboração de Projeto de Segurança Pública com objetivo de angariar recursos financeiros junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.** A **abertura** será dia **29 de maio de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 15 de maio de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior,

Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CE767742

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 009/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 110/2020.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 009/2020, Processo nº 110/2020, empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da pavimentação na área do entorno do Terminal Urbano de Guaxupé/MG, no município de Guaxupé/MG. O edital** completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **12 de maio de 2020** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia **28 de maio de 2020**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **25 de maio de 2020** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **13 a 27 de maio de 2020**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 08 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:852EC788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020

Aos oito (08) dias do mês de maio de 2020 a partir das 12:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 837 de 27 de setembro de 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 029/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma no Ginásio Poliesportivo Jiboião, localizado na Rua Braz Juvêncio (ex Rua 37), s/n°, São Benedito, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: 279 - 02.10.02.27.812.0116.1229 - 4.4.90.51.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Reforma de Ginásios e Quadras Esportivas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.00.00 - Recursos Ordinários. Compareceu no horário a seguinte licitante: **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA - EIRELI – CNPJ: 30.962.356/0001-77**, neste ato representado pelo Sr. Daniel Alves Pedroso, portador do CPF: 056.250.626-84. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura do envelope nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Coordenadora do Departamento de Obras, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204388/D, ficando sob sua responsabilidade. Analisada toda a documentação, a licitante **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA - EIRELI** foi inabilitada por não apresentar a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico, conforme exigência do item 7.3.2.1.2 do edital. A licitante também não apresentou a planilha de quantitativo de serviços executados no atestado de capacidade técnico-operacional. Desta forma não foi atendido o item 7.3.2.2.1.2 do edital. Pelos motivos expostos e tendo como fundamento o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a empresa foi inabilitada e o processo restou frustrado. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou da abertura do prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional, que será realizada no dia 11/05/2020. A licitante sai intimada de todos os atos tomados na presente sessão. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo licitante presente e pela responsável técnica do Município.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

WILLA COUTO DE FREITAS AUGUSTO
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação Técnica:

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204388/D

Empresa Presente:

PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ: 30.962.356/0001-77

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6B0428FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 67/2020,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 24/2020**, na forma presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA 0 HORAS, PARA MUNICIPIO DE IPANEMA/MG.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 21/05/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete

de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:954D278F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE COMPRA N° 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Apostilamento ao Contrato de Compra **N° 16/2020**, Processo nº 04/2020, Pregão n° 04/2020. CONTRATADA: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos zero km atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara, através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. Termo de compromisso n° 366/6821. Apostilamento de Recomposição. Valor acrescido: R$ 15.697,47.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 07/05/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A3BB4C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 99/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Compra n° 99/2020, Processo nº 33/2020, Pregão nº 18/2020. **CONTRATADA:** GABRIEL VILAS BOAS VICENTE – GUAPI DISTRIBUIDORA. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos e outros em atendimento às necessidades da Secretaria M. de Saúde/ Setor de Endemias. **Valor:** R$ 7.200,00. **Vigência:** 27/04/2020 a 26/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:79E9DF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Compra n° 100/2020, Processo nº 33/2020, Pregão nº 18/2020. **CONTRATADA:** MUNDIAL CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos e outros em atendimento às necessidades da Secretaria M. de Saúde/ Setor de Endemias. **Valor:** R$ 1.830,00. **Vigência:** 27/04/2020 a 26/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1665EA7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 40/2020– PREGÃO ELETRONICO 25/2020. Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa: Fazan & Cia Ltda item 01 com valor total de R$8.400,00; Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 08/05/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8CE958CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 023/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 023/2020 – PRC nº 052/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 052/2020 – Pregão nº 023/2020, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.625.874/0001-20,** no VALOR TOTAL de **R$150.107,40 (Cento e cinquenta mil, cento e sete reais e quarenta centavos)** e **SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA 09103006743 - ME - CNPJ: 25.310.748/0001-11** no VALOR TOTAL de **R$74.230,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 08 de maio de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 023/2020 – PRC nº 052/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico do Município de Itamarati de Minas.

Empresas Vencedoras:
FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.625.874/0001-20
VALOR TOTAL: R$150.107,40 (Cento e cinquenta mil, cento e sete reais e quarenta centavos).

SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA 09103006743 - ME
CNPJ: 25.310.748/0001-11
VALOR TOTAL: R$74.230,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da contratada, ou através de cheque.
Data da assinatura da homologação: 08/05/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0651EE2C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 022/2020

Espécie: Contrato nº 089/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ADALBERTO FOUREAUX FREITAS 75125684600
CNPJ: 17.473.942/0001-90
Objeto: Contração de empresa para Prestação de Serviços de limpeza da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, Secretaria de Saúde e Setor Administrativo.
Valor Total: R$26.485,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 08/05/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ADALBERTO FOUREAUX FREITAS 75125684600 - Adalberto Foureaux Freitas.

Espécie: Contrato nº 090/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687
CNPJ: 12.202.037/0001-81
Objeto: Contração de empresa para Prestação de Serviços de limpeza da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, Secretaria de Saúde e Setor Administrativo.
Valor Total: R$129.332,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 08/05/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687 - Luzimar Marques Proença.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:67DC9A3B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 021/2020 – PROCESSO Nº 055/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) por um período de 02 (Dois) meses, situado na Rua Manoel Marcolino Carioca, s/n, centro, Itamarati de Minas-MG, para atender a uma família que passa por necessidades, pelo período de 02 (dois) meses, imóvel este pertencente a Sra. Rosa Maria Simião Aleixo, portadora do CPF nº 579.731.646-34, Carteira de Identidade nº MG-9.242.839 PC/MG, cujo valor da locação será de R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais, correspondendo ao valor total de R$500,00 (Quinhentos reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 08 de maio de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0E447FAC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 008/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°056/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **29 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2020, para a prestação de serviços na área de Educação e Cultura (banda de música – fanfarra), e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 08 de maio de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:81D544F1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 009/2020

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n°057/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 13:00 horas do dia **29 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2020, para a prestação de serviços na área de Esportes, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 08 de maio de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B1A28CAA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 019/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 019/2020 – PRC nº 041/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 041/2020 – Pregão nº 0019/2020, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 11.164.356/0001-87 no VALOR TOTAL de R$ 970.766,88 (Novecentos e setenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos); NORMA NANCY RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ: 21.454.447/0001-00 no VALOR TOTAL de R$ 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil reais); FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.625.874/0001-20 no VALOR TOTAL de R$ 225.285,50 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 no VALOR TOTAL de R$ 65.898,90 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos); CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA - CNPJ:32.247.515/0001-87 no VALOR TOTAL de R$ 29.518,20 (Vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos); ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME - CNPJ:26.859.719/0001-76 no VALOR TOTAL de R$ 246.784,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 07 de maio de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 019/2020 – PRC nº 041/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresas Vencedoras:
DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.164.356/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 970.766,88 (Novecentos e setenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

NORMA NANCY RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 21.454.447/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.625.874/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 225.285,50 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 17.403.267/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 65.898,90 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
CNPJ:32.247.515/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 29.518,20 (Vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
CNPJ:26.859.719/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 246.784,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.
Data da assinatura da homologação: 07/05/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2976A5FC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

Espécie: Contrato nº 088/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2020, para a prestação de serviços nas áreas de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio de interesse público do Município de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/05/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO – Rivelino José Miranda de Moraes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CD1BB2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA Nº 0036/2017

PARTES: Cemig Distribuição S.A e o Município de Itatiaiuçu/MG.
OBJETO: Correção do valor tendo como referência o valor original unitário de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), - base Janeiro/2017, do ponto de fixação utilizado. Conforme contrato, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, de 6,94% (seis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) no período de março/2019 a fevereiro/2020, atualiza-se o valor unitário para R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos), a ser aplicado a partir de 09/03/2020.
Valor: Com a celebração do termo de apostilamento, o valor total do Contrato nº 0036/2017, passa a ser de R$ 104.433,12 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos), considerando um período de 48 (quarenta e oito) meses.
Dotação Orçamentaria: 05.06.181.0006.2.151.33.90.39.
ASSINATURA: 11/03/2020. Foro: Belo Horizonte/MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:32786229

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2020

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiaiuçu.
OBJETO: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contado de 13/04/2020, o prazo de duração do Termo de Cessão de Uso de Bem

Móvel, firmado em 13 de fevereiro de 2020, de acordo com a Cláusula Terceira do Termo em questão.
Da Ratificação: Permanecem vigentes e ratificadas as disposições contidas nas cláusulas do Termo original, não alteradas por este instrumento.
ASSINATURA: 02/04/2020.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:DFA8A47D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2019 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 309/2019, modalidade pregão eletrônico nº 166/2019, torna público que no dia 22/05/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 166/2019, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de enxoval (cama, mesa e banho), para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 22/05/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0846D33A

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2016.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 135/2016. Processo Administrativo nº 55/2016 - processo Licitatório nº 55/2016 – modalidade pregão presencial nº 31/2016. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **BRIGADA DE INCÊNDIO BH EIRELI**. Fund. Legal: Art. 40, XI da Lei 8.666/93. Valor acrescido R$1.412,10. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7A22A9BC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 42/2020, modalidade pregão eletrônico nº 20/2020, torna público que no dia 22/05/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 20/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, para atender as demandas do Município de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 22/05/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:521D7D8A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 100/2020 – torna público que às 08:30h do dia 18/05/2020, fará realizar o pregão Eletrônico nº 41/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de almotolias e aventais em caráter de urgência devido a pandemia COVID-19, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 18/05/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B989AABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade**, PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 21 de maio de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG." Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de maio de 2020.

ELISANIA CRUZ
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1FEF8FE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 22 de maio de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, pedras decorativas e acessórios para manutenção, reforma e ampliação de praças, jardins, arborização urbana e logradouros públicos do Município de Japaraíba, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de maio de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:698EAC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 017/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Claudinei Ribeiro Coelho ME, Período de vigência: 23/04/2020 à 22/04/2021. Valor global R$26.385,90 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Dotação: 02008001 154510507 2.041 3.3.90.30.00 Ficha 320.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 08/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 018/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Marmoraria Boa Vista Ltda, Período de vigência: 23/04/2020 à 22/04/2021. Valor global R$9.764,55 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação: 02008001 154510507 2.041 3.3.90.30.00 Ficha 320.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 08/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 019/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Depósito Conara Ltda, Período de vigência: 23/04/2020 à 22/04/2021. Valor global R$101.703,21 (cento e um mil, setecentos e três reais e vinte e um centavos). Dotação: 02008001 154510507 2.041 3.3.90.30.00 Ficha 320.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 08/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 020/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Lajes e Premoldados Nunes Ltda-EPP, Período de vigência: 23/04/2020 à 22/04/2021. Valor global R$83.015,28 (oitenta e trrês mil, quinze reais e vinte e oito centavos). Dotação: 02008001 154510507 2.041 3.3.90.30.00 Ficha 320.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 08/05/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:0CAE1BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 038/2020 REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 038/2020.

DISPÕE SOBRE USO DE MÁSCARAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em reunião na presente data,

Considerando, a necessidade da adoção de novas medidas visando ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando, o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todas as pessoas utilizem máscaras, de preferência caseiras, sempre que saírem de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19, a partir de 09 de maio de 2020.

Parágrafo único: As máscaras caseiras devem ser de uso individual, não podendo ser compartilhada com ninguém, mesmo sendo pessoa da família, devendo ser utilizada da seguinte maneira:

I - cada pessoa deve ter, pelo menos, mais de 2 (duas) máscaras caseiras;

II - utilizar sempre que sair de casa e levar uma de reserva, assim como ter uma sacola plástica para guardar a máscara suja, quando trocar;

III - sempre manter o elástico ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca, de forma que a máscara caseira proteja a boca e o nariz;

IV - enquanto estiver utilizando a máscara caseira, evitar tocá-la nem ficar ajustando o tempo todo;

V - ao chegar em casa, somente retirar a máscara após higienizar as mãos com água e sabão;

VI - fazer a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável);

VII - após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;

VIII - após a secagem da máscara caseira, utilizar ferro de passar roupa e acondicioná - la em saco plástico;

IX - as máscaras caseiras devem estar secas para reutilização

Art. 2º - A entrada da população nos estabelecimento comerciais somente será permitida com a utilização de máscaras.

Parágrafo único: Competirá aos estabelecimentos comerciais a fiscalização e exigência do uso de máscaras pelos clientes, e em caso de descumprimento imputara na aplicação das penalidades da lei municipal nº 405/2020.

Art. 3º Os passageiros e motoristas de transporte de passageiros individual ou coletivo será obrigatório o uso de mascaras.

Parágrafo único: Competirá aos motoristas e taxistas a fiscalização e exigência do uso de máscaras pelos passageiros, e em caso de descumprimento imputara na aplicação das penalidades da lei municipal nº 405/2020.

Art. 4º Os veículos destinados ao transporte individual e coletivo de passageiros deverão circular com a capacidade reduzida, sendo:

I – Ônibus, somente passageiros sentados e com distanciamento mínimo entre os passageiros de 1 (um) metro de distancia.
II – Veículos (táxis) com 7 (sete) lugares deverão transitar com no máximo 5 (cinco) passageiros;
III - Veículos (táxis) com 5 (cinco) lugares deverão transitar com no máximo 3 (três) passageiros.

Art. 5º A todos os servidores públicos, colaboradores e munícipes nas repartições públicas municipais é obrigatória à utilização de máscaras.

Art. 6º Fica proibido à realização de eventos particulares, festas e comemorações que ocasionem a aglomeração de pessoas, inclusive em sítios e fazendas.

Art. 7º Fica recomendado que a circulação de pessoas no território do Município de Jequitibá restrinja-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 8º As regras previstas no presente decreto vigorarão por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 07 de maio de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2F66F628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

A Secretária Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 02/2020, modalidade **Concorrência nº 02/2020**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRODRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI e OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
"Rocha & Rocha Construtora Ltda"	R$ 4.994.019,55

João Monlevade, 08 de Maio de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C3FB6711

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2019 – LOPES & CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de passagem da cidade de João Monlevade à Ipatinga, em atendimento ao Albergue Municipal, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 05/2019.– **Fundamentação.:**Artigo 57da Lei 8666/93– **Valor:**R$ 12.348,00.– **Dotação Orçamentária:**08.244.0803.2044 - Ficha 316 Fonte de Recurso 1.00**. - Data:**24/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:127B1B20

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2020**. **–Valor:** R$ 52.674,10. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**02/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:0443D413

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO:CCL DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: Registro de preços visando aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2020**. **–Valor:** R$ 214.092,30. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**02/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B6E91DC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços visando aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2020**. **–Valor:** R$ 42.770,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**02/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:3BC49429

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços visando aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2020**. **– Valor:** R$ 28.445,79. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**02/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5AFD3DCB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP

Objeto: Registro de preços visando aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2020**. **–Valor:** R$ 43.410,28. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**02/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E08D886E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRBUIÇÃO LTDA

Objeto: Registro de preços visando aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2020**. **–Valor:** R$ 22.683,50. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**02/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1857D741

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: DELTA ELETROMÓVEIS EIRERLI

Objeto: Registro de preços visando aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2020**. **–Valor:** R$ 71.419,25. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**02/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:291AD020

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL RADICCHI EIRELI

Objeto: Registro de preços visando aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2020**. **–Valor:** R$ 62.029,68. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**02/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:364291D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 216/2019

3º Termo Aditivo do Contrato 216/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, empresa situada na Avenida Ministro Olavo Drumond, 495, Bairro Amazonas, Araxá – MG, CEP 38.180-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.235/0001-55; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Cristiano Constante,** brasileiro, maior, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF nº 046.683.666-09, RG MG-12.172.994, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2019 o Instrumento de Contrato 216/2019 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc...,para prestação de serviços de engenharia, compreendendo implantação e retirada de postes e rede, recomposição de calçadas, lançamento de rede e instalação de luminárias em diversos bairros da sede e distritos do Município de João Pinheiro, conforme especificado no Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo, anexos do edital da Tomada de Preços 022/2019.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal Geraldo Carlos do Couto, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o quantitativo de 0,432%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 – Valor do aditivo **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Método Projetos e Construções Elétricas LTDA
CRISTIANO CONSTANTE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:25521303

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 126/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 126/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: CSA Comercial Ltda ME
Objeto:AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 042/2019, Sistema de Registro de Preços 007/2019, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 144.386,85 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Dotações Orçamentárias:
37, 41, 63, 65, 74, 77, 108, 111, 128, 131, 195, 198, 265, 266, 306, 309, 325, 328, 352, 354, 423, 425, 475, 490, 517, 527, 543, 595, 602, 609, 630, 632, 648, 650, 675, 678, 690, 693, 801 e 803
Vigência: 03/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BB05813D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 116/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 116/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: L e L Serviços Médicos Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **sobreavisos de Anestesiologia; plantões médicos; Atendimento Médico com Especialidade em Urologia e Nefrologia; Atendimento Médico para o programa de planejamento familiar, controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas a serem executados no Hospital Municipal e Centro de Saúde I SESP**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 22/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0964E291

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 52/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 52/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: L e L Serviços Médicos Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7465F079

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 113/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 113/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Pedro Henrique Bernardo de Mendonça Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência:24/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6625BB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2020 - VII

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO VII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Medcare Assistência Médica Ltda - ME				
Rander Crisostomo do Souto – CRM nº 38848				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	1.200	Consulta médica na especialidade de Urologia a serem executadas no Centro de Saúde I SESP.	R$ 67,00	R$ 80.400,00

João Pinheiro/MG, 04 de Maio de 2020.
ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

04/05/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BF00FC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Tribunal de Justiça em Belo Horizonte; atua em defesa dos processos extrajudiciais do município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais; atuar em defesa dos processos do município perante o STJ e STF; atuar nos processos do município perante o TCU; prestar consultoria jurídica para Prefeitura Municipal; comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário; auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas como complexas.

MODALIDADE: Tomada de preços

REQUERENTE: RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS

RELATÓRIO: Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento ao Edital de Tomada de preços nº 012/2020, recebido no 07/05/2020 às 10h03 via e-mail, que solicita esclarecimento sobre o Edital.
O requerente **RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS**, solicitou esclarecimento ao Edital do presente processo licitatório, solicitando as seguintes informações:
1 - E no item 6.6.4, assevera que "A comprovação deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas".
2 - Em relação ao CRC, questiona-se se os documentos necessários à sua confecção podem ser encaminhados via e-mail.

PRELIMINARMENTE:
1 - E no item 6.6.4, assevera que "A comprovação deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas".
Resposta: Este item será retificado, *serão aceitas as certidões emitidas pelos Tribunais correspondentes, inclusive as eletrônicas.*
2. Em relação ao CRC, questiona-se se os documentos necessários à sua confecção podem ser encaminhados via e-mail.
Resposta: A empresa interessada em participar da licitação poderá enviar sua documentação pelo email licita@joaopinheiro.mg.gov.br.

CONCLUSÃO:

Diante das razões expostas, apresento os esclarecimentos requeridos pelo requerente **RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS.**

Registre-se e publique-se.

João Pinheiro, 08 de maio 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:9F355514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2018

3º Termo Aditivo do Contrato 116/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13,
neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Zulma Maria da Silva Teles 48745006687**, empresa sediada Avenida José Rabelo de Souza, 502, Maria José de Paula – João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.797/0001-31, neste ato representada pelo Sr (a) **Zulma Maria da Silva Teles**, inscrito no CPF sob o nº 487.450.066-87, RG nº MG 11.158.483, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 116/2018 no qual ajustaram o fornecimento de serviços para o **conserto de pneus** dos automóveis e máquinas da frota municipal;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Qtde	Un.	Vr do Item	Vr Total do Aditivo
05	Conserto de pneus pequenos	125	SV	14,00	1.750,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

ZULMA MARIA DA SILVA TELES
Zulma Maria da Silva Teles 48745006687

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:76732B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 211/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 211/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.**, empresa com sede a Rua Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-708, CNPJ 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Novembro de 2019 o Instrumento de Contrato 211/2019 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso a quente) de

ruas da sede do município e distritos; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Concorrência nº 03/2020**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 19 de Março de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescentado aproximadamente 0,39% no quantitativo do contrato original, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 – Valor total do Aditivo R$ 39.721,05 (trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais e cinco centavos)
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 19 de Março de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA
SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7D0D5D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019 - C

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 028/2019 - C, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Idelmar José de Souza - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Idelmar José de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.698.826-16, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2019 a ata de Registro de Preços **028/2019 – C,** no qual ajustaram **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social**, por um período de 12 (doze) meses.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada juntamente com notas fiscais e as devidas comprovações, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 15 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
007	AÇÚCAR CRISTAL ;EMBALAGEM PACOTE DE 5 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR	DELTA	Pacote	8,73	10,48

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 002/2019 – A.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Idelmar José de Souza – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4A0FBADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Tribunal de Justiça em Belo Horizonte; atua em defesa dos processos extrajudiciais do município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais; atuar em defesa dos processos do município perante o STJ e STF; atuar nos processos do município perante o TCU; prestar consultoria jurídica para Prefeitura Municipal; comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário; auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas como complexas.

ACRESCENTA-SE O ITEM 6.6.10 AO EDITAL NAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.6.10 - *A comprovação prevista no item 6.6.2 poderá ser feita por meio de atestados, declarações, contratos de prestação de serviços, portarias, emitidos por pessoas jurídicas de Público ou Privado, em nome da sociedade ou em nome de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, que o seu sócio/ associado/advogado contratado da Sociedade que prestará os serviços objeto desta licitação, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação, de forma satisfatória. Para comprovação dos itens 6.6.2.1 e 6.6.4 deste Edital, serão aceitas as certidões emitidas pelos Tribunais correspondentes, inclusive as eletrônicas."*
Ficam ratificadas as demais condições do Edital Tomada de Preços nº 012/2020.

João Pinheiro, 08 de maio de 2020.

ROGÉRIO COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:E87E266C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 049/2020.
Assinaturas em 04/05/2020.

Processo Licitatório nº 025/2020
Pregão por Adesão nº 018/2020.

Objeto: Locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratado:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Valor total estimado: R$ 19.200,00

Vigência até 31/12/2020.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:E1B1EAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico 018/2020, Processo Licitatório n° 034/2020 o mesmo restou frustrado conforme ata da sessão do dia 08/05/2020.Diante ao exposto encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:B16E6B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020, modificando a composição da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, com a competência de processar as licitações nas modalidades definidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, passando a constituir os seguintes membros:

*"**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e a Equipe de Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:*

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Déa Júnia Santos do Nascimento - MG.10.924.315.

II - Membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Equipe de Apoio:

- Monique Duarte Coelho de Oliveira - MG.13.687.911;

- André Luiz Fernandes - MG.10.522.255;

- Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG.18.919.404;

- Maria Aparecida Pires de Moura - MG.11.013.283;

- Tatiane Cristina da Silva Marcelino - MG.11.073.163;

- Euvani Lindourar Pereira - MG.6.138.565;

- Daniel Alves Vilela - MG.11.904.415;

- Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - MG.12.731.691;

- Daniel Henrique Marçal - MG.6.381.818;

- Anderson Borges Morato - MG.3.130.435;

- Wellington Fonseca Monteiro - 53091505-4;

- Ana Paula Lage Veiga - MG.8.075.879;

- Adriana Souza Batista Barboza - MG.8.693.152;

- Fabiana Moura Luciano - MG.17.503.262;

- Déa Júnia Santos do Nascimento - MG.10.924.315.

III - Pregoeiros:

- André Luiz Fernandes - MG.10.522.255;

- Euvani Lindourar Pereira - M.6.138.565;

- Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG.18.919.404;

- Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - MG.12.731.691."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:9D6E2C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.021, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.412 de 19 de dezembro de 2019 que trata da LOA,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.192.228,43 (Hum Milhão Cento e Noventa e Dois Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0025 ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 750

Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento:

2191 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS

90 APLICAÇÕES DIRETAS
52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor:

Fonte Recurso:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

253 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO
INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0039 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE

2227 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS
90 APLICAÇÕES DIRETAS
52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

540.676,23

Ficha: 775

Desdobramento:

00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor:

Fonte Recurso:

253 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS

439.472,80

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0041 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

2226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4 DESPESAS DE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS
90 APLICAÇÕES DIRETAS
52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 876

Desdobramento:

00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor:

Fonte Recurso:

253 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS

212.079,40

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Maio de 2020

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:51CD8D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.023, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Institui a Ação Cidade Parceira, para desenvolvimento de ações de apoio e atendimento às pessoas e famílias atingidas pela pandemia do Coronavírus/COVID 19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Estadual nº 23.631, de 02 de abril de 2020, que *"Dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19, causada por Coronavírus;"*

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que *"Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronovírus – COVID 19, e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento.";*

Considerando o Decreto nº 3.985, DE 27 de março de 2020, 03/2020, do Município de Lagoa Santa, que *"Dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)";*

Considerando que a assistência social aos desamparados é um direito previsto na Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993, que "*dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;"*

Considerando o Decreto nº 6.307/2007, que "*dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993";*

Considerando a Lei Municipal nº 4.438, de 2020, que "*dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lagoa Santa e dá outras providências."*

Considerando que a Lei Municipal nº 4.438, de 2020, prevê dentre as situações de calamidade pública as epidemias que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes;

Considerando que as ações sociais do Poder Público no presente ano devem respeitar as vedações eleitoras bem como sempre serem realizadas em estrita observância ao princípio da impessoalidade;

Considerando a necessidade de viabilizar ações de enfrentamento à situação de vulnerabilidade, em decorrência da pandemia do COVID-19, por meio de ações articuladas entre o Poder Público e a Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município a Ação Cidade Parceira entre o Poder Público local, o setor privado e o terceiro setor, com o objetivo de organizar e direcionar a distribuição de gêneros de primeira necessidade às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º A ação visa otimizar a distribuição dos gêneros de primeira necessidade para garantir o atendimento ao maior número de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social e possui as seguintes finalidades:

I - articular as iniciativas do setor privado e das organizações da sociedade civil, interessadas em cooperar nas ações de enfrentamento das situações de vulnerabilidade social decorrentes da pandemia do Coronavírus – (COVID 19) em conjunto com o Poder Público local;

II - incentivar o engajamento social e a participação cidadã por meio de ações de promoção das famílias e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social;

III - auxiliar o setor privado e as organizações da sociedade civil que estiverem cadastradas, fornecendo informações sobre as famílias e/ou pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município;

IV - monitorar a distribuição dos gêneros de primeira necessidade para garantir a distribuição de forma equânime entre as famílias e/ou as pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade;

V - evitar que a distribuição dos gêneros de primeira necessidade se concentre em determinadas regiões ou famílias.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se gêneros de primeira necessidade os produtos indispensáveis à subsistência familiar, em especial, cestas básicas e/ou alimentos que a compõem, bem como produtos de higiene.

Art. 2º A Ação Cidade Parceira será coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento Social e sua duração se limita ao período de vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública causado pelo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º As atividades decorrentes da Ação Cidade Parceira somente poderão ser divulgadas quando necessárias e em estrita observância ao princípio da impessoalidade, não sendo permitido qualquer tipo de ato que implique em promoção pessoal nem em exploração da vulnerabilidade do beneficiário.

Parágrafo único. As atividades da Ação Cidade Parceira deverão sempre primar pelos princípios da administração pública, da cidadania, da solidariedade, da dignidade da pessoa humana, da complementaridade e da transparência.

Art. 4º À Diretoria de Desenvolvimento Social compete:

I - fomentar iniciativas de cooperação entre o Poder Público local, o setor privado e as organizações da sociedade civil;

II - gerir o cadastramento e o banco de dados que contenham as informações das pessoas físicas, do setor privado e das organizações da sociedade civil;

III - gerir o cadastro das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social do município;

IV - promover a integração do banco de dados com o Cadastro Único para complementar as informações dos beneficiários;

V - inserir dados das famílias e/ou pessoas beneficiárias no cadastro dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS para continuidade do acompanhamento psicossocial;

VI - elaborar relatórios de atividades e de execução das ações e divulgar os resultados, de forma institucional e em estrita observância aos princípios da publicidade e da impessoalidade.

§ 1º Compete à Diretoria de Desenvolvimento Social fazer a análise técnica, em consonância com a legislação da Assistência Social, para verificar se as famílias e/ou pessoas encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º A Diretoria de Desenvolvimento Social somente passará as informações necessárias sobre as famílias e/ou pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social às pessoas jurídicas e organizações da sociedade civil que estiverem regularmente cadastradas.

§ 3º Os gêneros arrecadados pelo setor privado e pelas organizações da sociedade civil serão distribuídos pelas respectivas instituições, não sendo permitido, em hipótese alguma, que os servidores da Diretoria de Desenvolvimento Social façam a entrega às famílias e/ou pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º As relações decorrentes da Ação Cidade Parceira não geram nenhum vínculo entre o setor privado e as organizações da sociedade civil com o município.

Art. 6º As pessoas jurídicas e as organizações da sociedade civil, regularmente cadastradas, são responsáveis pela guarda do sigilo dos dados e demais informações recebidas em razão da Ação Cidade Parceira, não lhes sendo permitida a divulgação de resultados e/ou dados sem autorização expressa da Diretoria de Desenvolvimento Social.

Art. 7º A distribuição de gêneros de primeira necessidade pelo setor privado e organizações da sociedade civil não substitui os programas e as ações Poder Público local, nem implica na diminuição do quantitativo de cestas básicas e kits de higiene distribuídos enquanto durar a "Situação de Emergência em Saúde Pública" do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:D2324620

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 020/2020 − PREGÃO PRESENCIAL RP 115/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: ADILENE ANASTACIA FRANCISO - ME -CNPJ nº 22.619.793/0001-64; ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME -CNPJ/MF nº 07.528.036/0001-91; COMERCIAL INFOMED LTDA-ME -CNPJ nº 07.910.017/0001-25; COMÈRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI ME -CNPJ nº 10.205.116/0001-10; DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI -CNPJ nº 32.396.720/00001-04,; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME -CNPJ nº 08.108.696/0001-86,; ELETRO MAIS BEBEDOUROS EIRELI - CNPJ nº 05.490.249/0001-45; FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -CNPJ nº 13.457.500/0001-07; M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME -CNPJ nº 11.708.655/0001-35; META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 18.493.830/0001-63,; MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE & EDUCAÇÃO - EIRELI -CNPJ nº 31.688.570/0001-40; MJ MÓVEIS PARA; ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 27.933.196/0001-23,; MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME -CNPJ/MF n.º 13.759.572/0001-09,; PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP -CNPJ/MF nº 22.196.675/0001-90; SUPRILIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME -CNPJ nº 03.225.533/0001-60

UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -CNPJ nº 04.443.182/0001-26; VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME -CNPJ nº 23.317.916/0001-75 ; ZIRICO MÓVEIS EIRELI -CNPJ nº 26.656.774/0001-69. Objeto: registro de preços para aquisição de bens de uso permanente e de consumo para atender à demanda das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores - Vigência: 07/04/2020 a 06/04/2021 − Valor: R$ 1.641.165,90

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
91	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
188	02.03.02.04.129.0010.2028.4.4.90.52.00
214	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
222	02.04.01.06.182.0022.2033.4.4.90.52.00
231	02.04.02.04.122.0005.2034.4.4.90.52.00
237	02.04.02.04.122.0005.2035.4.4.90.52.00
248	02.04.02.26.782.0021.2038.4.4.90.52.00
254	02.04.02.26.782.0021.2039.4.4.90.52.00
269	02.04.03.04.122.0005.2041.4.4.90.52.00
277	02.04.03.04.125.0005.2042.4.4.90.52.00
285	02.04.04.04.122.0005.2043.4.4.90.52.00
293	02.04.04.18.452.0026.2049.4.4.90.52.00
299	02.04.04.18.452.0032.2051.4.4.90.52.00
305	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00
329	02.04.04.18.541.0026.2048.4.4.90.52.00
312	02.04.04.18.541.0026.2044.4.4.90.52.00
317	02.04.04.18.541.0026.2045.4.4.90.52.00
322	02.04.04.18.541.0026.2046.4.4.90.52.00
305	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00
351	02.04.06.04.122.0005.2054.4.4.90.52.00
379	02.04.06.15.452.0032.2049.4.4.90.52.00
386	02.04.06.15.452.0032.2058.4.4.90.52.00
455	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
518	02.05.04.08.244.0038.2123.4.4.90.52.00
750	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
880	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
888	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
898	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
901	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
909	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
912	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
956	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
970	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
971	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
975	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano (Interino)

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Bem Estar Social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

Secretária Municipal De Gestão E
Secretária Municipal De Fazenda (Interina)
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:719D9288

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP- Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 26/04/2020 a 02/05/2020, conforme previsão contida no referido contrato

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:03C4419A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.092, DE 08 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.092 , DE 08 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento destinado à Saúde, utilizando o Excesso de Arrecadação apurado na Fonte 154 conforme Demonstrativo de Cálculo do Excesso de Arrecadação no período de 1º/01/2020 a 06/05/2020.

O Prefeito Municipal de Lambari – MG, no uso das suas atribuições legais, e seguindo o disposto no artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.066, de 05 de dezembro de 2019 e na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente da Divisão de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.897,77 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) com as seguintes classificações:

Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 08 Divisão de Saúde
Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Sub função 122 Administração Geral
Programa 0026 Rede de Saúde Unificada
Atividade 2.075 Manutenção das atividades do Serviço de Saúde
Elemento da Despesa 3190.04.00000 Contratação por tempo Determinado 68.553,54
3190.13.00000 Obrigações patronais 15.080,00
3190.94.00000 Indenizações e restituições Trabalhistas 6.855,00
3390.30.00000 Material de consumo 88.000,00
3390.32.00000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.755,00
3390.39.00000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 103.000,00
Sub função 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 0026 Rede de Saúde Unificada
Projeto 1.099 Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Assistência Farmacêutica
Elemento da Despesa 4490.52.00000 Equipamentos e Material Permanente 45.654,23

Artigo 2º. Constitui recursos para ocorrer com as despesas do art. 1.º desta abertura de crédito, o excesso de arrecadação apurado conforme Demonstrativo de Cálculo do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1.54 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – no período de 1º de janeiro de 2020 a 06 de maio de 2020.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO.....	R$ 337.897,77

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 08 de maio de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2020._____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:66F005E0

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.089, DE 08 DE MAIO DE 2020

Reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do "Coronavírus – COVID-19" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0", que atinge o Município de Lambari-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal 4.062, de 20 de 2020, reconheceu neste município, situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia do vírus denominado "*Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO, que no período de vinte e quatro horas houve a confirmação de oito casos de contaminação neste município;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lambari, com efeitos até o dia **31 de dezembro de 2020**, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente "Coronavírus – COVID-19" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000

Artigo 2º. Ficam autorizados, nos termos do § 3º do art. 40 da Constituição do Estado, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o *caput* deste artigo.

Artigo 3º. No caso declarado neste Decreto, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Artigo 4º. Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do *caput* serão submetidas à ratificação do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.062, de 20 de março de 2020.

Artigo 5º. Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 08 de maio de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2020

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:8D9F7A91

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.090, DE 08 DE MAIO DE 2020

Regulamenta o fechamento das entradas do Município de Lambari, objetivando a proliferação da pandemia do "*Coronavírus SARS-CoV-2*", e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO que já houve a confirmação de casos de contaminação pelo "*Coronavírus SARS-CoV-2*" no Município de Lambari;

CONSIDERANDO o julgado do Supremo Tribunal Federal do dia 06 de maio de 2020 o qual entendeu que as prefeituras têm poder de baixar medidas que restringem locomoção dos cidadãos e transporte interestadual ou intermunicipal como ferramenta de enfrentamento ao Coronavírus - sem a necessidade de, antes, observar determinações federais.

CONSIDERANDO que nosso município é utilizado como rota de acesso para diminuição de distância e economia de pedágios;

CONSIDERANDO a nítida possibilidade de aumento de contaminados por pessoas de outros municípios;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, dentro da seara de competência do Município, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que ações como essa, além de reduzirem o número de casos, tem o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme artigo 23 c/c artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, portanto, a competência do Município para adotar medidas restritivas dentro de seus limites territoriais, como a que ora se adota, com restrição de circulação para outros Municípios;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada atende o princípio constitucional da proporcionalidade na sua tríplice dimensão, eis que a solução ora proposta é adequada, necessária e proporcional em sentido estrito, na ponderação entre os direitos constitucionais à saúde e à vida de um lado e o direito de ir e vir de outro;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica restrita a entrada de pessoas advindas de outros Estados, Municípios e o Distrito Federal no período compreendido da data de publicação deste Decreto **até 30 de maio de 2020**.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no "*caput*" deste artigo as autoridades municipais e empresas contratadas para tal finalidade poderão utilizar-se de barreiras de contenção.

Artigo 2º. Ficam excluídos da restrição imposta no artigo 1º deste Decreto:

I – As pessoas que comprovem, através de documento válido, sua residência no Município de Lambari, adentrarão e serão colocadas imediatamente em quarentena pelo período de 14 (quatorze) dias, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento;

II - Os veículos de transporte de gêneros alimentícios, combustíveis, água, gás, matéria prima para as indústrias e confecções, entrega de valores, entrega de postagens e entrega de produtos no comércio local;

III - Representantes comerciais, medicinais e outros de caráter essencial.

Artigo 3º. As barreiras instaladas nas três vias de acesso ao município, obrigatoriamente, efetivarão o cadastro das pessoas descritas nos incisos do artigo 2º deste Decreto, podendo ainda, exigir, fotocopiar e digitalizar os seguintes documentos:

I – certidão de matrícula do imóvel;

II – comprovante de água, luz, internet, telefone e IPTU;

III – certidão de nascimento, certidão de casamento;

IV - cédula de identidade e Titulo de Eleitor;

V – Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Artigo 4º. Fica vedada a entrada de parentes e amigos de moradores no período descrito no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 5º. Fica vedada a entrada de ônibus de circulação intermunicipal e interestadual.

Artigo 6º. Fica vedada a entrada de taxis e veículos de aplicativos de outros municípios.

Artigo 7º. O condutor de veículo que estiver utilizando este município somente como passagem receberá no momento da abordagem uma via do documento de controle de acesso, descrevendo o horário de entrada, sendo concedido o prazo de 10 (dez) minutos para entregar mencionado documento no outro ponto da barreira de saída.

§1º. Fica expressamente vedado o desembarque do veículo durante a passagem pelas vias públicas do município.

§2º. Caso o período descrito no "*caput*" deste artigo seja extrapolado o condutor, obrigatoriamente, deverá justificar o motivo, devendo ser lavrado o competente termo de declaração, constando a qualificação completa.

§3º. Deverá haver comunicação entre os servidores das barreiras em tempo real, objetivando informar um a um os acessos autorizados.

§4º. Ao final de cada expediente os servidores das barreiras encaminharão à Secretaria Municipal de Saúde relatório do que foi efetivado.

Artigo 8º. Caso haja negatória no fornecimento de informações no momento da abordagem, fica autorizada a solicitação de apoio à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Artigo 9º. Casos omissos serão analisados pelo Comitê de Crise instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.062, de 20 de março de 2020.

Artigo 10. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Artigo 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 08 de maio de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2020

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:EAC0DF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 026/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

Empresas vencedoras:

Empresa:F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:35.540.141/0001-81
Endereço: RuaNorberto Berno- 51 – Loja A - CEP 36.760-000 – Laranjal – MG.
Lotes:01, 03, 05, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 44, 49, 50, 53, 56, 57, 59, 61, 62, 68, 70, 73, 74 e 75.
Valor:R$ 349.752,90 (Trezentos e quarenta e nove mil setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos).

Empresa:FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:32.625.874/0001-20
Endereço: RuaSantos Miquelito- 165 – Loja - CEP 36.505-276 – Ubá – MG.
Lotes:02, 04, 06, 10, 11, 12, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 69, 71 e 72.
Valor:R$ 416.063,00 (quatrocentos e dezesseis mil e sessenta e três reais).

Lotes Fracassados:09, 36, 43 e 63.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:82D10447

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.540.141/0001-81.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS EM GERAL, concomitante Pregão Presencial nº 026/2020.
Valor: R$ 349.752,90 (Trezentos e quarenta e nove mil setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 026/2020.
Processo Licitatório: 041/2020.
Data: 08/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Fidelis Morais Carneiro.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:8967B9BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:32.625.874/0001-20
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS EM GERAL, concomitante Pregão Presencial nº 026/2020.
Valor: R$ 416.063,00 (quatrocentos e dezesseis mil e sessenta e três reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 026/2020.
Processo Licitatório: 041/2020.
Data: 08/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Juliana de Fátima Toledo Pinto.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:F8737608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.540.141/0001-81.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS EM GERAL, concomitante Pregão Presencial nº 026/2020.
Valor: R$ 349.752,90 (Trezentos e quarenta e nove mil setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 026/2020.
Processo Licitatório: 041/2020.
Data: 08/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Fidelis Morais Carneiro.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:291C8E24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.540.141/0001-81.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de AREIA E BRITA, concomitante Pregão Presencial nº 027/2020.
Valor: R$ 207.055,00 (Duzentos e sete mil cinqüenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 027/2020.
Processo Licitatório: 042/2020.
Data: 12/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Fidelis Morais Carneiro.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:BACEE3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011 DE 2020

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2020**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e artigos plásticos para manutenção dos serviços administrativos, serviços sociais (doação de cesta básica a carentes) bem como realização de eventos municipais. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 22 de maio de 2020. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AA21C90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 042/19 - PRC Nº 143/2019

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 042/19 - PRC Nº 143/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49 situada na Rua Cel. José Thomaz, nº 926, bairro Centro, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Clovis Pinto Gontijo***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 045.477.306-44, residente e domiciliado na Rua Pisa, nº 125, bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 056/19**, nos

termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Ficam realinhados os valores de acordo com a deflação dos itens licitados da seguinte forma: **Gasolina** de **R$4,409** (quatro reais, quatrocentos e nove milésimos de centavos) para R$ **3,759** (três reais, setecentos e cinqüenta e nove milésimos de centavos); o litro de **óleo diesel comum** de **R$ 3,489** (três reais quatrocentos e oitenta e nove milésimos de centavos) para **R$2,839** (dois reais oitocentos e trinta e nove milésimos de centavos); o **óleo diesel S10** de R$ **3,559** (três reais quinhentos e cinqüenta e nove milésimos de centavos) para **R$ 2,879** (dois reais oitocentos e setenta e nove milésimos de centavos) e o **Etanol** de **R$ 2,990** (dois reais novecentos e noventa milésimos de centavos) para **2,479** (dois reais quatrocentos e setenta e nove milésimos de centavos), previsto em lei com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de Maio de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS PINTO GONTIJO
Posto Verde Luzense LTDA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8CA48B66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/20 - PRC Nº 056/2020 – CONCORRÊNCIA 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/20 - PRC Nº 056/2020 – CONCORRÊNCIA 004/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **EMPRESER- EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA PRAÇA SÃO JOSÉ E RUA CAMARGOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE 887517/2019/MDR/CAIXA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITALG: T**IPO: EMPREITADA **GLOBAL**. VALOR **R$ 335.236,73** (Trezentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 03(TRES) MESES**.**

LUZ/MG. 08.05.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7B09077C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0056/20 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 0056/20 – Concorrência nº 004/2020**
Assunto: Pavimentação Asfáltica da Praça São José e Rua Camargos

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 056/2020 – Concorrência nº 004/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0243/2020** de 08 de Maio de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, referente à Construção de Construção de Casa Popular na Rua Presidente Getúlio Vargas para família de baixa renda em Luz/MG, concede a homologação em Favor da empresa:

Ø **EMPRESER** – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-VALOR DE **R$ 335.236,73** (Trezentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:369CAE49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº063/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Processo nº063/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020
Data: 07.05.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer jurídico nº 240/2020** de 07 de Maio de 2020, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para as contratações de:

• **LEANDRO CRISTINO PALHANO,** portador do CPF: 062.527.366-43 credencia para transporte terceirizado de **Taxi I (Zona Rural) e Taxi II** referente ao **Edital de Credenciamento nº 006/2020.**

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Global Estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se.

Luz, 07 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F9006C99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ROCHA ORTOPÉDICO LTDA-EPP, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 048/17 - PREGÃO Nº 018/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ROCHA ORTOPÉDICO LTDA-EPP, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 048/17 - PREGÃO Nº 018/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO DE REUMATOLOGIA** E **ORTOPÉDIA ROCHA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ 05.549.830/0001-96, estabelecida na Avenida Carlos Drumond de Andrade, nº 38 – Sala 09, Centro em Itabira – MG, CEP 35.900-025 aqui representado pelo ***Sr. Welson Ricardo Marques da Rocha,*** brasileiro, casado, Médico Ortopedista, portador do CPF sob o nº 717.407.676-91, registrado no CRM MG 32.390, residente e domiciliado na Rua Um, nº 013, bairro São Francisco em Itabira/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 084/17**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço 084/17**, portanto até **22 de Maio de 2021,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 04 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Reumatologia e Ortopédia Rocha LTDA-EPP
WELSON RICARDO MARQUES DA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
CPF: 949.923.926-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8D450A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2020 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 02/06/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2020**. As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 08 de MAIO de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:89E99A7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA FAMÍLIA FELIZ 2020 DE ACORDO COM AS LEIS 1405/2014 E 1503/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 26/05/2020, às 10:00hs licitação na modalidade **Pregão Presencial** para **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA FAMÍLIA FELIZ DE ACORDO COM AS LEIS 1405/2014 E 1503/2017**. As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 08 de MAIO de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:4DFA0FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Tomada de Preço Nº 0002/2020, Processo Licitatório n. º 0019/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 158.083,81 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta e trêsreais e oitenta e um centavos), OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO NAS RUAS SANTA

MARIA, RUA DO GALHO, RUA ACELINO LUCAS E PADRE GUSMÃO... ASSINATURA: 04/05/2020. VIGÊNCIA: 03/11/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:2EEDF6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, torna publico o Extrato de Contrato nº 27/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020, objeto: Prestação de serviços advocatícios para atuar na assessoria, atendimento e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, a favor ICARO OLIVEIRA SANTOS, CPF 110.632.276-23, OAB/MG 183111, vencedor do item 01 - serviço de assessoria jurídica na área da assistência social, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Contrato assinado em 08/05/2020. Vigência 12(doze) meses. Inicio dos serviços em 11/05/2020

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:3528D6A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 600 HS DO TRATOR LS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA EMPRESA **TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 11.078.678/0001-03,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 9.263,00.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:839EE81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,.** Aprovo os procedimentos realizados para a contratação de **ANDRÉ AUGUSTO FARIA, CPF 077.814.846-73,** COM O VALOR DE **R$ 3.714,00 / DEVAIR JOSÉ BASTOS, CPF 719.582.586-87,** COM O VALOR DE **R$ 26.048,00 / THIAGO CRUVINEL AVELAR, CPF 079.436.586-80,** COM O VALOR DE **123.707,09 /GILMAR DA SILVA FARIA, CPF 521.947.016-72,** COM O VALOR DE **4.639,95 /PEDRO URIAS LEITE MADRUGA, CPF 089.649.786-09,** COM O VALOR DE **R$ 4.639,95 / RONALDO DOS REIS SOUZA, CPF 740.436.336-53,** COM O VALOR DE **R$ 35.556,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C11D111C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 014/2020 – Processo nº 065/2020 – Objeto: **contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA (CNPJ:** nº 08.648.188/0001-90), no valor global de R$ 76.570,00.

Mirabela, 08 de maio de 2020.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2D9B4662

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2020, Processo nº 065/2020 - Objeto: **contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA (CNPJ:** nº 08.648.188/0001-90), no valor global de R$ 76.570,00. Vigência início em 08/05/2020 até 07/11/2020.

Mirabela, 08 de maio de 2020.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A9914963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO nº 003/2020 de pessoas jurídicas, para contratação de laboratórios ou clínicas especializadas, para realização de testes para detecção de CONVID-19 (teste-anticorpo, ou teste-antígeno, ou RT-PCR, ou sorologia), testes devem fornecer minimamente os resultados das imunoglobulinas G e M (igC e IgM). Caso o método de coleta seja swab, fornecer também imunoglobulina A (IgA), para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Moema-MG, na forma estabelecida neste edital e seus anexos, sem caráter de exclusividade. O Credenciamento terá início em 15/05/2020 às 13:00 horas e ficará disponível para qualquer interessado que se habilite e cumpra os requisitos do Edital até 15/08/2020. Moema/MG, 07/05/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:72A80E0A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019. Contratada: Construtora Inácio Neto Ltda EPP, CNPJ nº 02.200.752/0001-21. Objeto: prorrogar o prazo de vigência até 08/05/2021. Data da assinatura 30/04/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AC832466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO N° 33/2020, FORMA:ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 33/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 21 de maio de 2020, às 09:00 horas o Pregão n° 33/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Sistema: Registro de Preços. Tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico, para substituição de Luminárias com Lâmpadas de valor de sódio e mercúrio, por Luminárias equiparadas com Lâmpadas de LED em diversas ruas da Cidade de Monte Carmelo-MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 21/05/2020 às 9h05min no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 21/05/2020 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo,08 de maio de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BF1907ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Alex Reis Pedrosa e a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.961.315/0001-03, representado pelo Presidente Carlos Alberto Campos de Carvalho. **OBJETO: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS, REVITAR O ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E AMPARAR OS PACIENTES IDOSOS DURANTE TODO O TRATAMETO CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO. VALOR: R847.903,07 (oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e três reais e sete centavos). CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2019/FUMDAI**: fundamentação no Art. 23 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 14 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** 07/05/2020 até 07/11/2021.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BF24E794

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N° 006/2020

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03084855	PVS2233	05/02/2020	8598
AG04921365	OQX8353	03/02/2020	8708

Muriaé, 07 de Maio de 2020

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:101E8BE9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
REVOGAÇÃO DO P.P 002/2020-LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Renato Bernardes da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o processo licitatório do Pregão Presencial nº 002/2020 – visando a contratação de empresa para limpeza preventiva em aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, instalados em diversos setores desta autarquia;

Considerando que a Administração Pública detém a faculdade de optar pela revogação de seus próprios processos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, passa a expor as razões que se seguem:

DOS FATOS

Aos **30 de janeiro de 2020** fora publicado o edital do processo licitatório do Pregão Presencial 002/2020, destinado à contratação de empresa para limpeza preventiva em aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, instalados em diversos setores desta autarquia.

No entanto, como é de amplo e público conhecimento, o município de Muriaé, assim como diversos outros municípios no país vêm enfrentando um crítico momento no que diz respeito à pandemia instalada a nível mundial, referente à síndrome respiratória ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19).

Como consequência, todos os entes federativos e seus respectivos municípios vêm amargando severas reduções em suas arrecadações, prejudicando os cofres públicos no que se refere a todos os compromissos financeiros a serem cumpridos.

Dessa forma, o Município de Muriaé adotou medidas visando o equilíbrio de suas contas, abrangendo inclusive a administração indireta, através da edição e promulgação dos Decretos Municipais de números 9.569/2020 e 9.624/2020, os quais preveem medidas de contenção de despesas e gastos.

Ante o exposto, considerando as circunstâncias acima narradas, há por bem que seja determinada a revogação do presente processo licitatório, face à reprogramação das prioridades desta autarquia face às atuais limitações orçamentárias.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Cabe salientar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PELO EXPOSTO, RESOLVE revogar o referido processo licitatório, Pregão Presencial nº 002/2020.

Muriaé – MG, 07 de Maio de 2020

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas na manifestação supra, a qual acolho, mantenho a decisão declarada, referente à revogação do processo licitatório do Pregão Presencial nº 002/2020.

Publique-se

Muriaé, 07 de Maio de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:25183FFC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 25 DE 08 DE MAIO DE 2020

"Altera o percentual de gratificação para servidor da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 1º de dezembro de 2009 e com lei n.º4.184/2011de 28 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal de n.º 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX, da lei Municipal de n.º 4.184 de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Altera o percentual de gratificação de 80% (oitenta por cento) aplicado na Portaria nº 13 de 02 de Abril de 2018, para o percentual de 30% (trinta por cento) para o servidor – **Rodrigo Tureta da Silva** – MASP 3620001 – na função gratificada de Chefe do Setor Contábil da FUNDARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2020.

Muriaé, 08 de maio de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:35420180

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 035-2020 PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 035, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a PENSÃO por morte de EUGÊNIO GOMES FILHO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Retificar a informação do Decreto nº 5.120, de 24 de janeiro 2013, que trata da revisão dos proventos da pensão por morte concedida a Eugênio Gomes Filho, para constar como correto o CPF nº 136.050.466-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 05 de maio de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:EE999A94

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, CONVOCA TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME NA SESSÃO DO DIA 02/03/2020REFERENTE O PROCESSO**TOMADA DE PREÇO 02/2020 TENDO COMO OBJETO "**CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, LOCALIZADO NA RUA LACYR GOULART SILVA - BAIRRO CORONEL IZALINO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG",PARA CONTINUIDADE DO CERTAME E ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" NA DATA DE**14/05/2020-QUINTA-FEIRA ÀS 13:00 HS,**NA SALA DE REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES.

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9E6D52EA

LICITAÇÃO
ADIAMENTO ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica **adiamento** da Concorrência Pública nº 015/2020 – Processo nº 125/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de canalização de córrego a céu aberto e rede de drenagem pluvial complementar no bairro Safira, no municipio de muriaé/MG – Nova data de abertura da sessão de licitação dia 18/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – Justificativa: Feriado Municipal conforme Decreto 9.426 de 02/01/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:11BC74F8

LICITAÇÃO
ADIAMENTO ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica **adiamento** da Concorrência Pública nº 016/2020 – Processo nº 126/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de canalização de córrego a céu aberto e rede de drenagem pluvial pluvial complementar, no bairro Gaspar, no municipio de muriaé/MG - Abertura da sessão de licitação dia 19/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – Justificativa: Feriado Municipal conforme Decreto 9.426 de 02/01/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:47BB64BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EDITAL DE LICITAÇÃO 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 22/05/2020 às 13h, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais, impressoras, copiadoras e scanners, com software de gestão de documentos, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque-MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 08 de maio de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES E OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:3915110E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 25/05/2020 às 13h, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de sistema para gerenciamento dos setores, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social De Naque–MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 08 de maio de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES E OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:97D3B8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2020

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissãodescrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº.017/2020, na Modalidade dePregão Presencialn°014/2020.

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltica, com Utilização de CBUQ– concreto betuminoso usinado a quente, (material e serviços), para atender as necessidades da Secretaria Obras, Habitação, Serviços Urbanos e Serviços Rurais Municipal.

ADJUDICANDO A EMPRESA:MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.816.332/0001-01,Item único – Valor Global R$ 1.030.343,52.

Formalize o Contrato de Fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal deNatalândia-MG,08 de Maio de 2020.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E6F49E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata. Processo Licitatório nº 018/2020. Carta Convite nº 001/2020. O Presidente da CPL Abre a sessão. As empresas que decidiram participar do presente processo foram: **1) CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA,** representada pelo

Sr. Salomão Alane Júnior, CPF nº 648.075.336-49. **2) ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, sem representante presente. **3) ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** sem representante presente. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicita que seja registrado em ata que os envelopes foram entregues em mãos, porém nenhum representante se interessou em participar da sessão, com exceção do representante da empresa **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA**. Dando prosseguimento, os envelopes foram rubricados pela CPL e abertos os Envelopes nº 01 – Documentação para análise dos mesmos. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicita que seja registrada em ata que ficou assim definido a análise da documentação: as três licitantes estão HABILITADAS. Terminada a análise das documentações apresentadas pelas licitantes e não estando presente todos representantes das empresas licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que o mesmo terá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, a contar a partir da publicação desta ata. O Presidente da CPL solicita que seja registrado em ata que caso não haja recursos fica desde já convocada a licitante e demais interessadas para dar prosseguimento ao presente processo neste mesmo local no dia 14/05/2020, às 13 horas. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nepomuceno, 07/05/2020.

FÁBIO ASSUNÇÃO DE FREITAS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3F46C415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO. Processo licitatório 27/2020, Pregão Presencial 13/2020, Registro de Preços 10/2020. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas de praças e imóveis pertencentes ao Município de Onça de Pitangui. **ABERTURA**: 22.05.2020 as 09h00min. Informações e edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:F3BE9D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARECERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AOS AUTÔNOMOS E EMPRESÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, TENDO EM VISTA A CRISE DO COVID-19. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias úteis para impugnação a Dispensa de Chamamento Público 003/2020 que possui como objeto A presente Parceria tem por objetivo a implantação e implementação do Centro de Apoio aos Autônomos e Empresários, no Município de Ouro Branco, tendo em vista a crise causada pelo COVID-19, com vigência prevista para 11 de maio de 2020 a 10 de julho de 2020. Valor total: R$ 65.751,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais).

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8CDA9C2A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA. OBJETO: A presente Parceria tem por objetivo a implantação e implementação do Centro de Apoio aos Autônomos e Empresários, no Município de Ouro Branco, tendo em vista a crise causada pelo COVID-19, com vigência prevista para 11 de maio de 2020 a 10 de julho de 2020. Valor: R$ 65.751,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais). Assinatura: 08/05/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B9ACF8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 170/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 170/2020, Dispensa de Licitação nº 020/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto Municipal nº 3.774/2020, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de máscara PFF2 sem válvula. Valor de R$ 18,00 (Dezoito Reais)/Unidade. Valor Total de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Contratada: Regina Pereira de Aguiar. CNPJ nº 05.134.301/0001-21. Data: 07/05/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7B3239C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012-2020 CONCORRÊNCIA 001-2020 - PERMISSÃO SERVIÇO DE TAXI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar propostas para seleção de pessoas físicas ou MEI, visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, nos termos da Lei Federal Nº. 12.468, de 26/08/2011, e da Lei Municipal Nº. 1.695 de 11 de dezembro de 2019, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de junho de 2020, às 09:30h,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta à Comissão Permanente de Licitação.

As pessoas físicas ou MEI interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir das **09:30h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas físicas ou MEI observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 08 de maio de 2020.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:49A419A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 67/2020

Processo: 1961/2020

EXTRATO CONTRATO Nº67/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Coelho Caixeta Engenharia Ltda. EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1961/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de Paracatu, conforme projetos, especificações, planilha, cronograma**. VENCIMENTO: 11/05/2021.** Valor: R$ 1.308.702,05. Assinaturas: Gilberto Geraldo Borges pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Coelho Caixeta Engenharia Ltda. EPP pelo detentor do contrato.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5BDE432E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 76/2020

Processo:04/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Smart MG Comercio e Representações Ltda. 07/05/2020**. **FUNDAMENTO** Lei 8.666/93 e 10520/2002. **PROCESSO: 04/2020**. **OBJETO**: Pregão Presencial 06/2020, Aquisição de veículos automotores zero quilômetro, Tipo: Pick-Up, cabine Dupla. **VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: R$ 70.000,00. **ASSINATURAS:** Walter José de Souza pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Smart MG Comercio e Representações Ltda pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:82AB9E9C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 007/2019
Objeto: Primeiro termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato nº 007/2019 de contratação de Serviços de Seguro total, com assistência 24 horas, para veículo de propriedade doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG– PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Período de Vigência do termo aditivo:30/04/2020 a 30/04/2021
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.53
Valor do Termo Aditivo: R$ 1.746,25
Data Aditivo: 28/04/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F391E63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0027/2020

Ata de Registo de Preços nº 0027/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CME PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 94.640,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 004/2020 - Processo nº 1094/2019.

Pará de Minas, 19 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2DD4148B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0040/2020

Ata de Registo de Preços nº 0040/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 88.871,96. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 091/2019 - Processo nº 869/2019.

Pará de Minas, 23 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E5FFE686

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 039/2020

1º TA ao Contrato 039/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: supressão

no valor do litro do óleo diesel. Valor: - 172.800,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 008/2020.

Pará de Minas/MG, 29 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:56ACE9BE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2020

Contrato nº 087/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA UNIDADE SENTINELA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.39.0527
Vigência: 30/04/2020 à 28/07/2020. Valor: R$ 144.048,78. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 027/2020 - Processo 0324/2020.

Pará de Minas (MG), 30 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:603E09CF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 08/05/2020.

Torna sem efeito a publicação do dia 08/05/2020, referente ao EXTRATO Contrato nº 077/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-16. Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 C/V.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
Vigência: 17/04/2020 à 15/07/2020. Valor: R$ 98.700,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 023/2020 - Processo 0341/20.

Pará de Minas (MG), 17 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:45723D41

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – PRC Nº 0365/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – PRC Nº 0365/20.** Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado e serviço de instalação. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 21/05/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 21/05/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 21/05/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 08 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:96C6DD11

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO 036/2020 - PRC 103/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão nº 036/2020 - Processo de Licitação (prc) nº 103/2020

Examinados os atos e termos do Pregão nº 036/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA A UPA**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que não houve o comparecimento de interessados em participar da presente licitação "Licitação Deserta", restando frustrada a aquisição do item elencado no certame;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão n.º 036/2020 Processo de Licitação (PRC) nº 103/2020.

Pará de Minas, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:5EE19C45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGÇÃO - PREGÃO 37/2020 - PRC 132/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

pregão Nº 037/2020 - Processo DE Licitação (prc) Nº 132/2020

Examinados os atos e termos do Pregão nº 037/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Considerando que o valor ofertado da única empresa participante estava superior ao preço de referência, restou FRUSTRADO o presente processo;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão Eletrônico nº 037/2020, PRC nº 0132/20.

Pará de Minas, 08 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:507215DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1160/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 014/2020 – PRC nº 1160/2019 – REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020.** Foram consideradas vencedoras para os itens, sendo os mesmos adjudicados, às seguintes empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** Item: 28. **BH FARMA COMÉRCIO LTDA,** Itens: 13, 16, 17, 44, 46, 53, 72, 73, 75, 95, 110, 126, 127, 162 e 169. **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A,** Itens: 10, 77, 87, 89, 90, 97, 98, 101, 107, 108, 109, 111, 120, 130, 131, 135, 149, 150, 155, 159, 164, 165, 166, 170 e 172. **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ,** Itens: 03, 04, 06, 12, 14, 15, 20, 23, 25, 27, 39, 52, 55, 57, 62, 64, 94, 102, 144 e 146. **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** Itens: 11, 31 e 129. **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA,** Itens: 05, 07, 08, 09, 54, 92, 93, 104, 128 e 148. **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** Itens: 02, 33, 35, 41, 45, 69, 70, 71, 123, 147 e 156.

Pará de Minas, 08 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:8F86F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESOLUÇÃO Nº 11/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.019/2016 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 08/05/2020, aprovou a Programação SIGTV 314710520200002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) beneficiando a entidade Projeto Transformando Gerações – CNPJ 31.691.083/0001-36. A finalidade da referida emenda é Estruturar a Rede de Serviços do SUAS, classificação do recurso: GND3 – custeio. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação dos recursos previstos e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Pará de Minas/MG, 08 de maio de 2020.

ADRIANA SILVA NAIME MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Pará de Minas/MG

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:B03CCE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 052/2020 - PREGÃO 034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 052/2020,** modalidade **Pregão 034/2020,** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de capina manual com enxada e EPIs necessários (luvas, botas, etc) conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 05 de Maio de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B5E3DCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
1º ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020 - T.P 005/2020

1º ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020
TOMADA DE PREÇOS 005/2020

A Pregoeira do Município de Pedra do Indaiá/MG designada pela portaria 008/2019 no uso suas atribuições, torna publico o **valor médio** para contratação dos serviços constantes do Anexo I – Termo de Referência cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização das obras de reparo e ampliação de pontos de iluminação pública no Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Valor médio: R$ 156.783,33 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Permanece a data de entrega dos envelopes em 15/05/2020 às 08:45, por não se tratar de alteração que influencie diretamente na proposta de preços, é apenas para cálculo da garantia de participação.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Maio de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B8691402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção, preventiva e corretiva dos retransmissores dos canais de TV aberta, atendendo á solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Oficial de Gabinete.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 021/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa ROGERIO BRAGA-ME, CNPJ 17.451.282/0001-46, o valor total estimado de **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de Março de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FE6A9156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção, preventiva e corretiva dos retransmissores dos canais de TV aberta, atendendo á solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Oficial de Gabinete.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de Março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:84E14CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 028/2017

EXTRATO DE CONTRATO 028/2017

N.º Processo: 013/2017 – Pregão Presencial: 007/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada ROGERIO BRAGA-ME, CNPJ 17.451.282/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção, preventiva e corretiva dos retransmissores dos canais de TV aberta, atendendo á solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Oficial de Gabinete. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).** Data de assinatura: 23 de Março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:56B0AAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração pública com Assistência operacional in loco no Município de Pedra do Indaiá para Assessoria na captação de convênios e acompanhamento desses em todas as suas fases, através do SICONV, atendendo á solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Oficial de Gabinete.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 021/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa ANTÔNIO EDUARDO LAMOUNIER 03281199623, CNPJ 19.765.286/0001-24, o valor total estimado de **R$ 17.760,00 (Dezessete mil e setecentos e sessenta reais)**.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de Março de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:218FAE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração pública com Assistência operacional in loco no Município de Pedra do Indaiá para Assessoria na captação de convênios e acompanhamento desses em todas as suas fases, através do SICONV, atendendo á solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Oficial de Gabinete.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de Março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E337400F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 029/2017 PROCESSO 014/2017– PREGÃO 008/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 029/2017
PROCESSO 014/2017– PREGÃO 008/2017
Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: ANTÔNIO EDUARDO LAMOUNIER 03281199623, CNPJ 19.765.286/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na administração pública com Assistência operacional in loco no Município de Pedra do Indaiá para Assessoria na captação de convênios e acompanhamento desses em todas as suas fases, através do SICONV, atendendo á solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Oficial de Gabinete. MOTIVO: Prorrogação por mais 12 (doze meses), vencendo em 22 de Março de 2020- DATA: 15/03/2019

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:AFC88B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2019 PROCESSO Nº. 083/2019

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos de clínico geral, inclusive para suprir faltas, licenças, casos de emergências, entre outros, em regime de execução indireta, a serem prestados no Centro de Saúde Municipal em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o ato de credenciamento da pessoa jurídica Alvesmedclin Eireli, CNPJ nº 30.841.088/0001-35.

Pedra do Indaiá – MG, 04 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BCE13829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 016/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 011/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Refeição completa, café da manhã, almoço, café da tarde e janta em atendimento junto ao CESEP, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados:Marcelo da Silva Oliveira com o valor global de R$ 124.548,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).Prazo DE Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E08B9C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato. Processo Nº 042/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 034/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Complemento alimentar e nutricional, para atender as necessidades das pessoas carentes do Município de Perdizes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG.Contratados:Barbalui Comercial LtdaEPP com o valor global de R$ 10.200,00(Dez mil e duzentos reais); Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltdacom o valor global de R$ 114.884,00 (Cento e quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais); Cristiano Costa Lino EPP com o valor global de R$ 39.160,00 (Trinta e nove mil cento e sessenta reais); Produtos Farmacêuticos Borges Ltdacom o valor global de R$ 65.562,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais); Rios E Cambraia Produtos DE Dieta Ltdacom o valor global de R$ 171.180,00 (Cento e setenta e um mil centos e oitenta reais);Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 04 de Maio de 2020

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:EA3C40D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

Extrato III Termo Aditivo de Contrato Nº 146/2017. Processo Nº 028/2017. Dispensa Nº 004/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Alcides Batista Alves Sobrinho. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 26/02/2020 à 28/02/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Fevereiro de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:7586C19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato. Processo Nº 043/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 035/2020. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Técnica de informática em geral, na manutenção e funcionamento de computadores, redes e outros equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG.Contratado:Jadson Alfredo Goncalves de Morais EIRELI ME com o valor global de R$ 42.420,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais). Prazo de Vigência: A partir de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E8AF319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2281/2020

DECRETO Nº 2.281, De 05 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 17, da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **FLAMARION ALVES CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral do Município**.
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

Perdizes-MG, 05 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D8D320C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2282/2020

DECRETO Nº 2.282, De 07 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 119, da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **HAMÍLTON FIRMINO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**.
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2020.

Perdizes-MG, 07 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:68A25942

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 197/2018 Processo Nº 057/2018. Dispensa Nº 006/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: José Antônio Gonçalves da Silva. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 13/04/2020 à 12/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 08 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1A8B1B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 216/2018.Processo Nº 062/2018. Dispensa Nº 010/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Paulo Marcio da Silva. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/05/2020 à 30/04/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 29 de Abril de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0AB22A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2020 Aviso de Licitação - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 036/2020, a realizar-se no dia 25/05/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 07/05/2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:872866FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2020 Aviso de Licitação - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 037/2020, a realizar-se no dia 25/05/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 14horas, constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e graxas para atendimento das necessidades de todos os veículos e máquinas da frota do Município de Perdizes de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Maquinas e Transportes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 07/05/2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9FB089B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 038/2020 Aviso de Licitação - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 038/2020, a realizar-se no dia 26/05/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresas para fornecimento de peças elétricas e prestação de serviços de elétricos de veículos leves e pesados, na manutenção e conservação da frota municipal de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 07/05/2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:8B1C614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 021/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 015/2020. Objeto: A contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Pedreiro para manutenção e conservação dos prédios públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Jadir Eurípedes Alves 66499216615com o valor global de

R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). Vigência: Assinatura do contrato à doze (12) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:72CD21CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 020/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 014/2020. Objeto: A contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de caiação em meio fios em vias públicas e serviços de pintura de prédios públicos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Nathan Francisco Oliveira Borges 16064788690com o valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: Assinatura do contrato à doze (12) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:23D739B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato. Processo Nº 019/2020. Origem: Pregão Presencial Nº: 013/2020. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clínica de recuperação de dependentes químicos, de álcool,voluntario, involuntário e compulsório - masculino e feminino para atender as atividades da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados:Irmandade Comunidade Terapêutica de Patrocínio EIRELI com o valor global de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).Prazo de Vigência: Assinatura do contrato vigorando por 12 (doze) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:13E24A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 224/2018. Processo Nº 011/2018. Pregão Presencial Nº 008/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: ServioesteMinas Gerais Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 03/05/2020 à 02/05/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 30 de Abril de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:541E2F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
COMUNICAÇÃO DE INGRESSO DE RECURSOS - CONTRATO DE REPASSE Nº844943/2017

A Prefeitura Municipal de Pescador, em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, comunica aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que tendo o Município de Pescador assinado convênio com a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 387.172,14 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quatorze centavos) para Recapeamento Asfáltico na Rua Dr. João Batista Miranda, Rua Antônio de Castro Pinto, Rua Sebastião Ferreira de Oliveira e Rua Henrique Alves Batista no município através do Processo nº 2604.1040380-86/2017 e Contrato de Repasse nº844943/2017 do Programa Planejamento Urbano firmado entre o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal e o município de Pescador/MG , foi repassado o Valor de **R$ 99.526,80 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**,referente à **2ª parcela** no dia 06 de maio de 2020.

Pescador/MG, 08 de maio de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:564FC1E3

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº: 024/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Retifica o art. 12 do Decreto Municipal nº. 18, de 23 de abril de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLVE:
Art. 1º -Retifica-se o art. 12 do Decreto Municipal nº. 18, de 23 de abril de 2020, passando a ser redigido da seguinte forma:
"Art. 12 – Onde se lê:***A autorização prevista no neste decreto não se estende a casa noturna, clubes, boates, academias e locais de eventos, hotéis e igrejas, os quais permanecerão fechados.***Lê-se:***A autorização prevista no neste decreto não se estende a casa noturna, clubes, boates, academias, locais de eventos e igrejas, os quais permanecerão fechados. "***
Art. 2º -Os hotéis e pousadas poderão hospedar pessoas que residem na cidade de Pescador/MG ou pessoas que estejam de passagem neste município, limitada a 50% de sua capacidade máxima, desde que atenda as seguintes normas de higiene:
I - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os hóspedes;
III - manter a higienização interna e externa do estabelecimento com limpeza permanente e produto sanitizante;
IV - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V - aumentar a frequência de higienização das superfícies;
VI - aumentar a circulação de ar;
VII - redobrar os cuidados com a higiene dos quartos e banheiros;
VIII - não permitir a permanência de hóspedes nas áreas comuns do estabelecimento;

IX - não permitir o consumo de bebidas alcoólicas em áreas comuns do estabelecimento, para evitar aglomeração de pessoas;
X - Solicitar ao hóspede recém chegado ao hotel que se dirija ao lavabo ou toalete mais próximo para higienizar as mãos com água e sabão antes de realizar o checkin, ou solicitar que o mesmo utilize do álcool gel a 70% disponibilizado na recepção, mantendo a maior distância possível do mesmo;
XI - Oferecer máscaras de pano/cirúrgica para o hóspede, caso este não esteja usando, e só então disponibilizar a ficha de cadastro para assinatura;
XII - Chave ou cartão de acesso ao quarto deve ser higienizado antes da entrega ao hóspede e, preferencialmente, deve permanecer com o mesmo até o check-out;
XIII - Solicitar que o hóspede, no check-out, lave as mãos com água e sabão ou as higienize com álcool gel 70% e posteriormente, friccionar álcool gel 70% na chave ou cartão de acesso ao quarto, que deverá ser disponibilizado na recepção;
XIV - No check-out, higienizar a máquina de cartão de crédito/débito com álcool gel ou líquido 70% antes e depois do uso;
XV – O próprio hóspede deve carregar seus pertences para o quarto; na impossibilidade, o funcionário designado (com máscara) deve higienizar os pertences com álcool gel ou liquido a 70% antes de levá-los à porta do quarto;
XVI - Manter distância mínima de 2 metros das demais pessoas.
XVII - Orientar os hóspedes que evitem as áreas comuns do hotel, salvo quando a presença nestes locais for de extrema necessidade. Se for um hóspede com diagnóstico confirmado para COVID 19, a Administração do estabelecimento deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde para adoção de providencias necessária.
XVIII - Informar aos hóspedes sobre a proibição de realização de reuniões e eventos coletivos em suas dependências, para evitar aglomerações;
XIX - Os dispensadores de água que exigem aproximação do usuário para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos hóspedes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;
XX - A entrega de delivery, produtos farmacêuticos e de higiene, dentre outros deve ser entregue na recepção do hotel, devendo ser o objeto ser devidamente higienizado antes da entrega ao hóspede;
§ 1º Caso sirva qualquer tipo de refeição, deverá, na área destinada para tal fim, adotar as seguintes normas sanitárias:
I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente;
II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada mesa;
III - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes, sem que estes tenham acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
IV - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
V - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e caixas;
VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos, sempre deverão fazer uso de luvas;
IX - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
X - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI - todos os utensílios de uso comum deverão ser obrigatoriamente higienizados, diariamente, com produto sanitizante.
§ 2º Os hóspedes deverão estacionar seus próprios veículos, em local indicado pelo estabelecimento.
Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a ele contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pescador/MG, 08 de maio de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D74BB4D6

SETOR DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025 DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre reintegração provisória de servidor e da outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma previstas em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o Sr **Roberlane Rodrigues dos Santos**, através da portaria 23⁄1993, tomou posse no cargo público efetivo de encarregado de serviço geral;

CONSIDERANDO que o servidor usufruiu de licença sem vencimento entre 28⁄02⁄2001 a 28⁄02⁄2003;

CONSIDERANDO que o artigo 139 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pescador dispõe que o servidor público poderá ser demitido e⁄ou exonerado em caso de abandono de cargo;

CONSIDERANDO que no ano de 2005, através da portaria 21⁄2005 de 22 de março de 2005, foi instaurado o PAD nº 03⁄2005, objetivando apurar abandono de cargo pelo servidor Roberlane tendo em vista o não comparecimento ao serviço após o fim da licença sem vencimento, ou seja, após 28⁄02⁄2003;

CONSIDERANDO que no decorrer do PAD o servidor Roberlane alegou ter renovado a licença sem vencimento pelo período de 28⁄02⁄2003 a 28⁄02⁄2005;

CONSIDERANDO que o parecer 41⁄2005, emitido nos autos do PAD nº 03⁄2005, aconselhou o arquivamento do processo sem julgamento do mérito em decorrência de irregularidades no procedimento administrativo e a imediata instauração de um novo processo para apuração do ato de abandono de cargo imputado ao servidor;

CONSIDERANDO que o PAD nº 03⁄2005, através da portaria 73⁄2005, de 06 de setembro de 2005, foi extinto sem julgamento do mérito;

CONSIDERANDO que o até o presente momento não foi instaurado um novo processo administrativo para verificação de possível abandono de cargo pelo servidor Roberlane;

CONSIDERANDO que o servidor Roberlane voltou a prestar serviço ao Município de Pescador nos anos de 2015 a 2020 ocupando cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Controlador Interno;

CONSIDERANDO que em abril de 2020 o servidor foi exonerado do cargo comissionado;

CONSIDERANDO que o servidor pleiteou requerimentos junto a prefeitura solicitando a reintegração ao cargo efetivo de origem (encarregado de serviço geral) ou cargo equivalente;

CONSIDERANDO que, conforme Lei 47/2009, anexo VI, o cargo de encarregado de serviços geral foi extinto;

CONSIDERANDO que o cargo de agente de fiscalização e tributos encontra-se vago;

CONSIDERANDO que o servidor Roberlane Rodrigues dos Santos possui atribuições necessárias para ocupação do cargo de agente de fiscalização e tributos;

DECRETA:

Art. 1.° - Fica o servidor Roberlane Rodrigues dos Santos reintegrado provisoriamente ao quadro de servidores públicos do Município de Pescador-MG, especificamente, no cargo de agente de fiscalização e tributos junto a Secretaria Municipal de Administração até que seja apurado por meio de regular processo administrativo possível abandono de cargo.

Art.2º - o servidor descrito no artigo primeiro deste decreto deverá se apresentar à coordenação local da lotação para receber as orientações sobre o desenvolvimento de suas atividades e cumprimento de horário de expediente, no prazo cinco dias a partir da publicação deste decreto.

Art. 3.° - Deverá o Setor de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias para o imediato cumprimento deste decreto, inclusive dando ciência ao servidor Roberlane.

Art 4 º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração juntamente com o responsável pelo Setor de Recursos Humanos providenciar toda a documentação funcional do servidor Roberlane para imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme decisão proferida no PAD nº 03/2005.

Art. 5.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pescador/MG, 08 de maio de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63618709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DENOMINADA CUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 050/2020, Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Construção de rede de distribuição de água na localidade denominada Cunhas. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 27/05/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 27/05/2020 as 14:00 hs no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 08 de maio de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:A366479F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 045/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, Registro de Preços nº 010/2020. Objeto: Locação de Motoniveladora. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 27/05/2020, às 13:00 horas. Abertura dos envelopes: 27/05/2020 às 13:00 horas no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:7B5E72AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 34/2020, Pregão Presencial nº 015/2020, Registro de Preços nº 009/2020. Objeto: Locação de Veículos para atender os diversos Departamentos da Prefeitura. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 28/05/2020, às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: 28/05/2020 às 09:00 horas no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2BE60C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 006/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as demandas da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais do município de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – Menor preço por item; Data/horário: **22/05/2020 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 08/05/2020 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:41D521B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 032/2020 – PREGÃO - 017/2020 – REGISTRO DE

PREÇO – 014/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME** – Valor: **R$ 35.409,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, destinado a uma futura aquisição de tecidos e materiais de cama para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **07/05/2020 à 06/05/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BDDE8316

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 20 DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 114/2019 – CARTA CONVITE - 003/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUÇÕES MB EIRELI - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 280/2019**, pelo período de 03 (três) meses de **11/05/2020 à 10/08/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BF27651D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 21 DE MAIO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 039/2020 Dispensa N° 012/2020**, com vistas à contratação exclusiva de pessoa jurídica **MEI/ME/EPP,** para prestação de serviços de telecomunicações de dados, voz e imagens para atender as necessidades do PSF Rural Antero de Campos em Campo Grande e PSF Joaquim Fidelis Rio do Peixe.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B375BAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), remarcará o Processo licitatório nº 76/2020, Pregão nº 47/2020, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. A nova data para abertura deste certame será dia 25 de maio de 2020, às 13:00 horas, no Paço Municipal.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FA599C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), remarcará o certame do Processo licitatório nº 75/2020, Pregão nº 46/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE UMA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A nova data de abertura será dia 26 de maio de 2020, às 09:30 horas, no Paço Municipal. O edital estará disponível na íntegra no site www.poçofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:28A41F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.233, DE 08 DE MAIO DE 2020

Autoriza a desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área institucional no loteamento Portal do Ipiranga e área verde no loteamento Cidade Jardim e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização paradesafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde localizada no Loteamento Cidade Jardim por área institucional situado no loteamento Portal do Ipiranga, para fins de construção de escola.

Art. 2º Fica descaracterizada e desafetada a área verde 7, do Loteamento Cidade Jardim, com 2.048,48m² (dois mil e quarenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), registrada na matrícula n° 52.597 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações: o perímetro inicia num ponto localizado junto à interseção da alinhamento da Av. Camilo de Barros Laraia e Rua Hélio Pucini (antiga 15); deste ponto segue por linha reta em divisas com o alinhamento da referida Avenida, numa distância de 53,66m, até encontrar uma esquina; deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a alinhamento da referida Avenida, numa distância de 50,00m, até encontrar as dividas do lote 42 (quadra 48); deste ponto faz canto com a direita, e segue em divisas com os lotes 42 e 01 (quadra 48), numa distância de 49,60m, até encontrar o alinhamento da Rua Hélio Pucini (antiga rua 15); deste ponto faz canto com a direita e segue pelo alinhamento da referida Rua, numa distância de 55,00m, até encontrar o alinhamento da Av. Camilo de Barros Laraia, onde teve início esta transcrição".

Art. 3º Fica descaracterizada e desafetada a área comunitária (institucional), do Loteamento Portal do Ipiranga, com 2.282,50 m² (dois mil, duzentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), registrada na matrícula n° 18.247 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações: "frente para a rua B, fundo para Alfredo Gonçalves Teixeira e lado direito para Faixa de Domínio da CEMIG, lado esquerdo com Alfredo Gonçalves Teixeira".

Art. 4º Fica autorizada a permuta, entre si, das áreas descritas nos arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. A área descrita no art. 1º fica caracterizada como área institucional, para fins de construção de uma escola e a área descrita no art. 2º fica caracterizada como área verde.

Art. 5º As escrituras e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 6º O Município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das escrituras das requeridas áreas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:2E711201

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.879, DE 06 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 3.823 de 16 de outubro de 2019.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais no âmbito de suas competências legalmente instituídas no Artigo 40, III e IV da Lei Municipal 5.881/2017 e no âmbito de suas atribuições, conforme Portaria 3.848/2020 e Decreto Municipal 5.071/2020 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.823 de 16 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo 1º ao artigo 1º da Portaria nº 3.823 de 16 de outubro de 2019, transformando o parágrafo único em parágrafo 2º com a mesma redação.

"Art.1º.....

§ 1º Fica instituído o horário de funcionamento da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sendo das 08 (oito) horas até às 18 (dezoito) horas, não sendo computadas como jornada de trabalho a entrada e saída fora do horário de funcionamento da seção, salvo nas condições estabelecidas por esta Portaria e expressamente autorizadas pela Chefia imediata.

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo 1º ao artigo 9º da Portaria nº 3.823 de 16 de outubro de 2019:

"Art.9º.....

§ 1º Cabe ao chefe imediato autorizar banco de horas superior as previstas no inciso III, alínea "a" deste Artigo.

Art. 3º - Altera a redação do caput do Artigo 9º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 3.823 de 16 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º.....

III-.....

b) 20 (vinte) horas por mês.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Superintendente Interino de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1E39C64D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 143/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 143/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45) E INSUMOS "** Valor R$ 559.350,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), referente aos itens: 01, 02, 03, 04, e 05. Contratada: **N.V COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.** Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F4869A18

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 107/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 21/2020 - **CONTRATO Nº 107/2020 - "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSLEVE, FLEX E ZERO KM" -** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 06/05/2020. Contratada: **SAINT EMILILION, AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.579.490/0001-01 / Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0304.0002.1120.3.4.4.90.52.00 – ficha 692 / nº 02.011.0010.0301.0003.1153.3.4.4.90.52.00 – ficha 714.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8C84BA8C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 39/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 37/2019 - **CONTRATO Nº 39/2020 - " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA , DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIAARMADA" -** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 11/03/2020. Contratada: **PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIALTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 25.183.468/0001- 90 / Valor de R$ 77.279,28 (setenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Dotação orçamentária nº 02.006.0008.0244.0009.2026.3.3.90.34.00 – ficha 280.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:82A0CC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.491, DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NOS RESTAURANTES DIANTE DA CRISE NO PERÍODO DE PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19) NO MUNICÍPIO DE PRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar flexibilidades para o funcionamento dos restaurantes de nosso município, seguindo recomendações da **ANVISA** e da **OMS**, dando opções para que todos tenham como se movimentar e poder tomar suas refeições com segurança, evitando contaminação por vírus e bactérias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Excepcionalmente os restaurantes poderão funcionar no horário das **11h00min ás 15h00min**, mediante o cumprimento das seguintes condições:
a –Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma separação mínima de 1m (um metro) entre as cadeiras ou 2m (dois metros) entre as mesas;
b –Promova o distanciamento de 1m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com controle rigoroso de entrada e saída dos clientes a fim de evitar aglomerações;
c –Disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento, devem incentivar seus clientes ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, na forma orientada pelo Ministério da Saúde;
d – Reforçar a higienização do piso e de superfícies com detergentes e sanitizantes adequados, as lixeiras devem ser providas de tampas e pedal e mantidas higienizadas diariamente, a ventilação do local deverá ser a mais natural possível e no caso de ar condicionado, que seja feita manutenção periódica e limpar os filtros diariamente;
e –Manter os dispensers e papeleiras dos lavatórios dos clientes, abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e, se possível, álcool gel 70%;
f –Realizar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou borrifando álcool, as mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição, os banheiros devem ser limpos de hora em hora;
g – Devem ser reforçadas as boas práticas na cozinha e ser reservado espaço para a higienização prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras;
h –Nas áreas de manipulação de alimentos é proibido todo ato que possa contaminar os alimentos, como: comer, fumar, tossir, espirrar se, coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos, usar o celular ou realizar outros hábitos inseguros;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário previstas em outros decretos anteriores.

Prata/MG, 07 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:519B7210

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.452, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.020

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM JANDIRA.

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Dr. **Anuar Arantes Amui**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Denominado Jardim Jandira e,

Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e,

Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **JARDIM JANDIRA,** com área total de 129.813,0m², contendo**,** área destinada aos lotes de 69.923,89m², área destinada ao sistema viário público de 31.522,60m², área destinada às áreas verdes de 10.144,92m² e área institucional de 15.219,09m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 7.108, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infraestrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA "G"
– Lote: 01 – área 355,96m2;
– Lote: 02 – área 281,77m2;
– Lote: 03 – área 240,00m2;
– Lote: 04 – área 240,00m2;
– Lote: 05 – área 288,00m2;
– Lote: 06 – área 288,00m2;
– Lote: 07 – área 288,00m2;
– Lote: 08 – área 288,00m2;
– Lote: 09 – área 240,00m2;
– Lote: 10 – área 240,00m2;
– Lote: 11 – área 240,00m2;
– Lote: 12 – área 240,00m2;
– Lote: 13 – área 240,00m2;
– Lote: 14 – área 360,00m2;
– Lote: 15 – área 360,00m2;
– Lote: 16 – área 360,00m2;
– Lote: 17 – área 360,00m2;
– Lote: 18 – área 360,00m2;
– Lote: 19 – área 240,00m2;
– Lote: 20 – área 240,00m2;
– Lote: 21 – área 240,00m2;
– Lote: 22 – área 240,00m2;
– Lote: 23 – área 240,00m2;
– Lote: 24 – área 240,00m2;
– Lote: 25 – área 240,00m2;
– Lote: 26 – área 240,00m2;
– Lote: 27 – área 240,00m2;
– Lote: 28 – área 240,00m2;
– Lote: 29 – área 240,00m2;
– Lote: 30 – área 261,25m2;
– Lote: 31 – área 261,25m2;
– Lote: 32 – área 261,25m2;
– Lote: 33 – área 261,25m2;
– Lote: 34 – área 270,00m2;
– Lote: 35 – área 270,00m2;
– Lote: 36 – área 270,00m2;

– Lote: 37 – área 270,00m2;
– Lote: 38 – área 288,00m2;
– Lote: 39 – área 288,00m2;
– Lote: 40 – área 288,00m2;
– Lote: 41 – área 288,00m2;
– Lote: 42 – área 240,00m2;
– Lote: 43 – área 240,00m2;
– Lote: 44 – área 281,77m2;
– Lote: 45 – área 273,46m2;

§ 1º - Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infra-estruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, o após a conclusão das obras citadas no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º - É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infra-estruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 03 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A58C7D6F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

Processo Licitatório nº 040/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2017. Partes: Município de Prata-MG e Mapfre Seguros Gerais S.A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de seguros para dois veículos da frota do município de Prata-MG, a serviço do Conselho Tutelar e Secretaria de Saúde.mFundamento Legal: 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.mPrazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, a contar de 21/03/2020, passando o termo final para 31/12/2020.mValor global: R$3.591,78(três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura: 20/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:726A17F5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019

Processo Licitatório nº 125/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019.
Partes: Município de Prata-MG e QUEBEC CONTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de um Aterro Sanitário - construção de trincheira e lagoa anaeróbia, para atender as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0528.17.000210-9, localizado no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/03/2020, passando a ter termo final em 30/06/2020.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/03/2020, passando a ter termo final em 30/06/2020.
Data da assinatura: 29/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:31E69ECE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2019.

Processo Licitatório nº 243/2019 – Pregão Presencial nº 087/2019.
Partes: Município de Prata-MG e Construtora Atlas Ltda-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de 100 (cem) covas/túmulos, em blocos de cimento, incluindo material e mão de obra, no Cemitério Municipal Morada do Sol, localizado na Rua Sacramento, nº 3.001, no Bairro Morada do Sol, no Município do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses a contar de 01/03/2020 a 29/05/2020.
Data da assinatura: 05/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3B9E70CD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 368/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/03/2020 a 03/04/2020, devendo retornar ao serviço dia 04/04/2020, a servidora **ELBIA SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 03692.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C86FE0A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 369/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, ao servidor **WILGNER REIS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 05997.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BCAA7B50

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 370/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, a servidora **CRISTIANE DO CARMO ALVES PROTASIO,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 05522.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5D2F121C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 371/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/07/2009 a 05/07/2014, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **VANDA APARECIDA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Bucal, matrícula n° 00495.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BA54F6D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 372/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2006 a 14/01/2011, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor efetivo **JUNIO DONIZETE FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 04031.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:30B3694F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 373/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/01/1993 a 08/01/1998, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, a servidora efetiva **TEREZINHA BENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 00123.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0E108EFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 374/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2014 a 18/09/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 00319.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5E1D61EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 375/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **MARIA HELENA CRUZ DE MELLO,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio Cultural, matrícula nº 06339.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:95DC6655

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 376/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 04/04/2018, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **LIOVANIR ALVES LOPES,** ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 04461.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B086443E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 377/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **TIAGO TEODORO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 04131.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7BD64CA4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 378/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozadas no período de 30/03/2020 a 28/04/2020, a servidora efetiva **LORENA DAVI VILELA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula n° 03593.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:371CB945

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 379/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2019 a 12/01/2020, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, ao servidor **GLAUBER JESUS DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 03141.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D38F3A36

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 380/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, a servidora **GRAZIELA MARTINS BATISTA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 05628.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9C25D47C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 381/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 22/01/2019 a 21/01/2020, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, ao servidor **MARCELO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 05527.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3DC40458

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 382/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, ao servidor **ADELINO ANDRADE REZENDE NETO,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 05836.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:40F8E92F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 383/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/11/2018 a 03/11/2019, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, a servidora **ADRIANA VILARINHO DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 04544.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:00050FFE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 384/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2006 a 06/04/2011, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **LUCIA HELENA SANTOS DE PAULO REZENDE,** ocupante do cargo de Dentista, matrícula n° 04158.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:17728D36

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 385/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 26/03/2020 a 24/04/2020, a servidora **ANDREA APARECIDA DE ASSIS,** ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 06532.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B3C1C45C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 386/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2018 a 16/04/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **LUCIENE VIEIRA MAMEDE,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04004.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7DE02CA4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 387/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas no período de 30/03/2020 a 28/04/2020, a servidora **JAQUELINE APARECIDA SOUZA FERREIRA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05691.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C65F39AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 388/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2005 a 05/02/2010, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor efetivo **MAURICIO DE FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula n° 04155.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BFFBA0B4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 389/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **REGINA CARLA VILELA BATAGLIONI RIDOLFO,** ocupante do cargo de Chefe do Setor do Centro Odontológico Municipal, matrícula n° 05634.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D84587C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 390/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2017 a 09/07/2018, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, ao servidor **AIRTON VIEIRA ARANTES JUNIOR,** ocupante do cargo de Coordenador do CAPS, matrícula nº 05678.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D5F4C4EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 391/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 26/03/2020 a 24/04/2020, a servidora **ANDREIA SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 03592.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FA939BE7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 392/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2013 a 12/01/2018, para serem gozadas no período de 26/03/2020 a 24/04/2020, ao servidor efetivo **CLELIO VILELA VIEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula n° 06072.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:88BEB5F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 393/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 11/01/2014, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, a servidora efetiva **FABIANA CIPRIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula n° 04102.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5C372C25

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 394/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/11/2006 a 05/11/2011, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor efetivo **PABLO OLIVEIRA TANNUS**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula n° 04154.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1C291A50

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 395/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2010 a 04/04/2015, para serem gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, ao servidor efetivo **LUCAS MARQUES JOSE**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula n° 04459.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FAFD7C5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – EXTRATO DE ADESÃO DO CARONA – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Processo Licitatório nº 135/2020 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020. Objeto: Adesão do **"CARONA"** relativo à Ata de Registro de Preço nº 49/2019, através do Processo Licitatório n° 051/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo, visando a contratação de empresa para assessoria e consultoria Jurídica Tributária Municipal para aumento da arrecadação municipal, referente a taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel, via rádio base, em especial, e demais contribuintes instalados no município de Prata-MG. Contratada: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Valor Total da Adesão: **R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**. Vigência: A partir da assinatura do Contrato até 31/12/2020.

Prata-MG, em 08/05/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CFDE3C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 51/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 23/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **25/05/2020**, até as **09h00min.** Abertura dos envelopes dia **25/05/2020** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 08/05/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:87447FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL 027/2020 REGISTRO DE PREÇO 023/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 C/C Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2010 e Medida Provisória 926 de 20 março de 2020, que fará realizar Processo de Licitação nº 039/2020 Pregão Presencial nº 027/2020 Registro de Preço 023/2020 para futura e eventual Aquisição de materiais visando prevenção ao Covid-19 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, na data do dia 19/05/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 08 de maio de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8BDD8022

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL 028/2020 REGISTRO DE PREÇO 024/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 040/2020 Pregão Presencial nº 028/2020 Registro de Preço 024/2020 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data do dia 22/06/2020 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 08 de maio de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:42567B68

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 041/2020, em favor de **RIO MED HOSPITAR LTDA-EPP**, **CNPJ sob o nº 42.828.905/0001-02** com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Nº 13.976, de 6 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória Nº 926, de 20 de Março de 2020, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cânulas, lâminas e lâmpadas para laringoscópio para atendera demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total R$ 4.064,40 (quatro mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:298549F5

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 504, DE 06 DE MAIO DE 2.020

Exonera ocupante de cargo em comissão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, **Vinícius Adelino Pereira de Gouvea**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 06 de maio de 2.020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BC529A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2020

Altera o Decreto Municipal nº 085, de 30 de junho de 2017, que *"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 e 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3° do Regimento Interno, Anexo ao Decreto Municipal n° 085, de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° .....

I - Gabinete do Secretário;

II - Auditoria SUS;

III - Assessoria Especial;

IV - Assessoria do Fundo Municipal de Saúde;

V - Assessoria de Planejamento em Saúde;

VI - Ouvidoria SUS;

VII - Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção:

a) Gerência de Atenção Primária;

b) Gerência de Programas;

VIII - Superintendência de Urgência e Emergência:

a) Gerência das UPAS;

b) Gerência de Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD;

c) Diretoria Hospitalar;

c.1) Coordenaria de Regulação da Assistência e Serviços Prestados;

c.2) Coordenadoria de Infraestrutura;

IX - Superintendência Atenção Especializada e Regulação:
a) Gerência Ambulatorial Especializada;

b) Gerência de Regulação;

X - Superintendência Vigilância e Proteção à Saúde:

a) Gerência de Imunização;

b) Gerência de Vigilância Epidemiológica;

c) Gerência de Vigilância Alimentar e Nutricional;

d) Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

e) Gerência de Pneumologia;

f) Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses;

g) Gerência de Vigilância Sanitária;

h) Gerência Ambulatorial de Referência de Doenças Infecciosas e Parasitárias;

XI - Superintendência de Gestão de Pessoas:

a) Gerência de Recursos Humanos;

b) Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;

XII - Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio:

a) Gerência de Gestão de Frota;

b) Gerência de Rede Física;

c) Gerência de Almoxarifado;

d) Gerência de Tecnologia da Informação;

e) Gerência Farmacêutica;

f) Gerência do Transporte Sanitário;

XIII - Superintendência de Aquisições e Contratações:

a) Gerência de Compras;

b) Gerência de Licitação;

c) Gerência de Gestão de Contratos.

Art. 2° Acrescenta o art. 9º-A ao Regimento Interno, Anexo ao Decreto Municipal n° 085, de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9°-A São atribuições da Ouvidoria SUS:

I - coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;

II - representar a ouvidoria diante das unidades administrativas do órgão/entidade a que pertencem, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;

III - encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;

IV - propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela ouvidoria;

V - promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

VI - manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;

VII - encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade, na forma disposta no regulamento ou no regimento interno;

VIII - a realização de atos com conteúdo decisório no âmbito da Ouvidoria do SUS, que se destinem ao público externo;

IX - a expedição de ofícios dirigidos a autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos realizados pela ouvidoria;

X - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 3° Fica suprimido o art. 13 do Regimento Interno, Anexo ao Decreto Municipal n° 085, de 30 de junho de 2017.

Art. 4° Os arts. 16 e 17 do Regimento Interno, Anexo ao Decreto Municipal n° 085, de 30 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. São atribuições da Gerência de Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD:

I - trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à Rede de Atenção à Saúde;

II - identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os limites e as potencialidades de cada um;

III - abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações;

IV - acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo de Atenção Domiciliar;

V - elaborar reuniões para cuidadores e familiares;

VI - utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;

VII - promover treinamento pré e pós desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários;

VIII - participar da educação permanente promovida pelos gestores.

IX - prestar os cuidados assistenciais básicos aos pacientes crônicos, restritos ao leito e ao lar, de forma segura e sistematizada através das equipes visitadoras da Atenção Básica;

X - promover alternativa assistencial resolutiva, qualificada e humanizada nas portas de saída das Urgências para casos de baixa e média complexidade passíveis de tratamento em domicílio;

XI - evitar internações e reinternações, reduzindo os custos hospitalares, as taxas de infecção hospitalar e otimizando a utilização de seus leitos, sobretudo os de clínica médica para os quais há carência crônica no município e microrregião;

XII - transformar gradativamente o modelo médico centrado e hospital centrado em usuário centrado com ênfase no trabalho interdisciplinar e propiciando interação de saberes;

XIII - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 17. São atribuições da Diretoria Hospitalar:

I - acompanhar, avaliar e controlar a estruturação das ações de Programação, Controle e Avaliação da assistência à saúde no município;

II - estabelecer e difundir critérios de regulação dos serviços de saúde, articulado com as esferas governamentais;

III - formular estratégias e modelos de gestão, visando à melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços de saúde;

IV - elaborar e acompanhar os parâmetros e os tetos financeiros do município e dos estabelecimentos de saúde pactuado na Comissão Intergestora Bipartite;

V - gerenciar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência – PPI;

VI - executar os processos de contratualização, implementando as ações de Programação, Controle e Avaliação da Assistência à Saúde, nas unidades sob gestão do município;

VII - acompanhar o processo de avaliação da qualidade dos serviços assistenciais integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS/ Ribeirão das Neves, bem como os instrumentos de gestão do SUS;

VIII - fiscalizar os contratos administrativos subordinados à Superintendência;

IX - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária da Superintendência;

X - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 5º Acrescenta os arts. 17-A e 17-B ao Regimento Interno, Anexo ao Decreto Municipal n° 085, de 30 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17-A. São atribuições da Coordenadoria de Regulação da Assistência e Serviços Prestados:

I - controlar o fluxo da produção de autorização de internações hospitalares;

II - receber, preparar e encaminhar as faturas do SIH/SUS para efeito de pagamento;

III - avaliar e autorizar os laudos para emissão de AIH;

IV - avaliar e autorizar procedimentos de Alta Complexidade (APAC);

V - controlar os tetos físicos e financeiros do sistema;

VI - padronizar os procedimentos e protocolos técnicos e administrativos no âmbito do Hospital;

VII - acompanhar o desempenho do Hospital em face dos índices de produtividade estabelecidos;

VIII - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 17-B. São atribuições da Coordenação de Infraestrutura:

I - providenciar atendimento às solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo;

II - desenvolver atividades relacionadas a cadastro de fornecedores de materiais e de serviços, de acordo com as normas e os procedimentos pertinentes;

III - examinar e despachar as solicitações de compras relativas aos ativos de infraestrutura;

IV - preparar e acompanhar os expedientes relativos à aquisição de materiais e à contratação de serviços;

V - controlar o cumprimento, pelos fornecedores, das condições propostas e constantes das encomendas efetuadas, comunicando ao Diretor Hospitalar, eventuais irregularidades cometidas;

VI - promover o levantamento estatístico do consumo anual, para orientar a elaboração do orçamento do Complexo Hospitalar;

VII - analisar as propostas de fornecimento de materiais e de prestação de serviços e proceder à verificação do cumprimento das exigências legais para celebração de contratos;

VIII - monitorar e fiscalizar contratos relativos às compras de materiais ou à contratação de serviços;

IX - auxiliar os gestores de contratos terceirizados, acompanhando os prazos e as condições contratuais e instruindo as alterações necessárias;

X - receber, registrar, classificar, autuar, expedir e controlar a distribuição de papéis e processos, realizando trabalhos complementares às atividades de autuação;

XI - controlar e distribuir o material permanente e equipamentos recebidos;

XII - controlar e registrar a movimentação de bens móveis;

XIII - verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis e equipamentos, solicitando providências quanto à sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;

XIV - providenciar o seguro de bens móveis, quando pertinente, e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;

XV - proceder, periodicamente, ao inventário dos bens patrimoniais constantes do cadastro, providenciando a baixa e/ou substituição daqueles considerados inservíveis;

XVI - atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar na limpeza de áreas restritas e semi-restritas;

XVII - proceder, junto às empresas gestoras de serviços terceirizados, a conferência dos dados relacionados à sua área de atuação;

XVIII - acompanhar os serviços prestados por terceiros em relação à manutenção predial e equipamentos;

XIX - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 6° O art. 33 do Regimento Interno, Anexo ao Decreto Municipal n° 085, de 30 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. São atribuições da Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio:

I - fazer o gerenciamento de veículos oficiais da frota própria e locados;

II - executar serviço de Arquivo médico (SAME);

III - coordenar as atividades do almoxarifado da Secretaria e respectivas unidades de atendimento, especialmente suprimentos médico-hospitalar e medicamentos almoxarifado, insumos para as unidades;

IV - elaborar, implementar, coordenar e monitorar a política de assistência farmacêutica de forma integrada às redes de atenção à saúde, no âmbito do município de Ribeirão das Neves;

V - gerir os serviços de manutenção, conservação e limpeza da sede e das unidades;

VI - controlar frequência dos servidores lotados na Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio;

VII - coordenar os serviços de arquivo e cadastro de informações, através de elaboração de planilhas;

VIII - planejar, executar e avaliar os serviços de protocolo de correspondências recebidas e expedidas;

IX - planejar, normatizar, executar e avaliar as atividades de serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive as de comunicação, protocolo, arquivo, telefonia, reprografia, transporte interno, conservação e limpeza;

X - planejar, normatizar e avaliar os serviços de almoxarifado;

XI - coordenar e monitorar o acesso a meios de transporte adequados, para usuários referenciados a serviços de saúde de média e alta complexidade hospitalar ou ambulatorial, na rede de saúde;

XII - coordenar o transporte interno da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - fiscalizar os contratos administrativos subordinados à Superintendência;

XIV - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária da Superintendência;

XV - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 7° Os arts. 37, 38 e 39 do Regimento Interno, Anexo ao Decreto Municipal n° 085, de 30 de junho de 2017 ficam renumerados para arts. 35, 36 e 37.

Art. 8° Os arts. 38, 39, 39-A, 40, 41 e 42 do Regimento Interno, Anexo ao Decreto Municipal n° 085, de 30 de junho de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. São atribuições da Gerência Farmacêutica:

I - facilitar e articular o acesso da população à assistência farmacêutica, em consonância com a Política Municipal de Assistência Farmacêutica e de acordo com o perfil epidemiológico distrital;

II - promover o planejamento, a programação, a coordenação, a avaliação e o controle dos programas de assistência farmacêutica;

III - programar e padronizar os medicamentos utilizados pela Rede Municipal de Saúde;

IV - estabelecer normas de armazenamento;

V - exercer atividades de fármaco vigilância e de pesquisa;

VI - orientar os profissionais da área da saúde quanto à utilização, similaridade, interações medicamentosas e legislação referente a medicamentos;

VII - elaborar material técnico, informativo e educativo;

VIII - promover ações educativas para prescritores, usuários de medicamentos, gestores e profissionais da saúde;

IX - implementar a política de medicamentos, visando o acesso aos medicamentos e promover o seu uso racional;

X - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 39. São atribuições da Gerência de Transporte Sanitário:

I - transportar, por meio de ambulância os usuários do SUS local, respeitados os critérios de indicação e de regulação;

II - transportar, por meio de veículo de transporte coletivo os usuários do SUS local, respeitados os critérios de indicação e de regulação;

III - realizar transporte inter-hospitalar, tanto dentro do município quanto para outros municípios, dos usuários do SUS local, respeitados os critérios de indicação e de regulação;

IV - prestar atendimento através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com a normativos vigentes do Ministério da Saúde;

V - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 39-A. São atribuições da Superintendência de Aquisições e Contratações:

I - fazer o gerenciamento de contratos de fornecimento, prestação de serviços, locação de móveis e imóveis, manutenção.

II - efetivar as atividades de recebimentos e solicitação de compras e encaminhamentos;

III - realizar as atividades necessárias aos suprimentos de todas as unidades vinculadas à saúde, materiais e equipamentos médicos hospitalares, de limpeza, higiene pessoal, material de escritório, mobiliários, conforme demanda das demais Superintendências;

IV - identificar níveis de desempenho inadequados e indicar ações de melhoria nos procedimentos administrativos da Secretaria;

V - planejar, implementar, executar e avaliar o sistema de suprimentos da Administração;

VI - cuidar das questões administrativas e financeiras da Secretaria;

VII - cumprir orientação normativa emanada da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Fazenda;

VIII - elaborar instrumentos de controle de frequência dos servidores lotados na Superintendência de Aquisições e Contratações;

IX - elaborar e controlar os documentos para a JPOF;

X - coordenar os serviços de arquivo e cadastro de informações, através de elaboração de planilhas;

XI - definir regras e padrões de desempenho para a realização de compras e licitações;

XII - executar os processos de compras e licitações da Secretaria Municipal deSaúde, conforme demandado;

XIII - definir regras e padrões de contratação de serviços terceirizados que assegurem a melhoria da qualidade dos bens e serviços adquiridos, a redução de preços e de gastos com logística e distribuição;

XIV - fiscalizar os contratos administrativos subordinados à Superintendência;

XV - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária da Superintendência;

XVI - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 40. São atribuições da Gerência de Compras:

I - instruir os processos de solicitação de compras e orientar os demais órgãos nas atividades prévias ao processo;

II - cumprimento das normas técnicas estabelecidas relativas à aquisições/contratações de bens, serviços, locações e seguros;

III - programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com aquisições/contratações de bens, serviços, locações e seguros pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde;

IV - elaborar a programação e acompanhar o cronograma para aquisição dos suprimentos e serviços a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - articular junto a Assessoria do Fundo Municipal de Saúde a reserva orçamentária para as despesas referentes às aquisições/contratações;

VI - acompanhar os processos e procedimentos licitatórios, inerentes às aquisições de bens e materiais e às contratações de serviços que tramitam na Secretaria Municipal de Saúde;

VII - solicitar junto ao setor responsável a abertura de processo para aplicação de advertências, penalidades e sanções a fornecedores e prestadores que descumprirem as obrigações contratuais assumidas com Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - supervisionar as diligências necessárias ao esclarecimento de quaisquer dúvidas acerca de documentos, informações e propostas constantes nos processos licitatórios, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

IX - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação de bens e serviços;

X - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade;

XI - elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XII - elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;

XIII - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 41. São atribuições da Gerência de Licitação:

I - prestar suporte técnico aos trabalhos das Comissões de Licitação e das Equipes de Pregão;

II - planejar, coordenar, controlar e operacionalizar ações que visem à implementação de estratégias e soluções relativas às licitações, aquisições e contratações de bens e serviços;

III - receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios;

IV - encaminhar os processos de licitação para aprovação das minutas de edital, contratos e atas de registro de preços pela Procuradoria;

V - providenciar a celebração e assinatura dos contratos e atas de registro de preços;

VI - encaminhar os contratos e atas de registro de preços à Gerência de Gestão de Contratos;

VII - executar atividades para a realização de procedimentos licitatórios e de contratação direta;

VIII - elaborar e submeter à aprovação os editais de licitação e expedientes sobre dispensa e inexigibilidade de licitação;

IX - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

X - elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;

XI - encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamento;

XII - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 42. São atribuições da Gerência de Gestão de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual junto às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o acompanhamento do prazo de vigência e tramitação de pedidos de renovação do prazo de vigência, de acréscimos e supressão, bem como de reequilíbrio econômico-financeiro e reajustes de preços;

II - monitorar as fases de elaboração, celebração, execução e arquivamento de contratos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

III - acompanhar o enquadramento dos contratos junto a Gestão Orçamentária e as ações previstas nos Planos Plurianuais de Ação Governamental;

IV - publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;

V - arquivar os contratos oriundos de procedimentos licitatórios;

VI - contatar as unidades administrativas usuárias dos contratos, visando o cumprimento pelas partes de todas as cláusulas do contrato;

VII - controlar prazos de vigências de execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver, com antecedência mínima de 03 (três) meses do seu termo final;

VIII - propor alterações nos contratos e atas de registro de preços, para melhor adequação às suas finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

IX - instruir os processos de sanções, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais;

X - notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal;

XI - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo atraso injustificado, bem como rescindi-los, quando for o caso, após manifestação da autoridade superior;

XII - solicitar a inscrição na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;

XIII - comunicar, em tempo hábil, aos seus superiores quanto as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

XIV - disponibilizar no site oficial do Município, todos os contratos e atas de registro de preços;

XV - desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 9º O Anexo I do Regimento Interno passa a vigorar, com redação consolidada, conforme redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Maio de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4971D60B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.085/2020

Dispõe sobre o cadastro junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania às pessoas portadores de Fibromialgia.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de cadastro junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, a pessoa portadora de Fibromialgia atenderá os seguintes requisitos:

I - ser portador de Fibromialgia, enquadrado no CID. 10 M.79-7 devidamente atualizado.

II - ser residente e domiciliado no município de Ribeirão das Neves/MG, entendendo-se como comprovante de endereço atualizado, a fatura de água, luz, telefone ou documento idôneo que comprove o endereço, bem como título de eleitor que comprovará o domicilio eleitoral.

Art. 2º Para cadastramento e emissão do cartão, os beneficiários apresentarão os seguintes documentos:

I - cópia da carteira de identidade e CPF;

II - laudo médico ou atestado com CID. 10 M.79-7;

III- comprovante de residência atualizado;

IV - 1 foto 3x4 atual.

Parágrafo único. No ato da inscrição o beneficiário assinará um Termo de Compromisso, se responsabilizado civil e penalmente pelas informações prestas pelo cumprimento das condições exigidas para uso correto do cartão de beneficiário.

Art. 3° Cartão de identificação conterá os seguintes dados:

I - nome do usuário;

II - documento de identidade;

III - data de nascimento;

IV - endereço completo;

V - data de emissão e validade.

Parágrafo único. O cartão será de uso pessoal intransferível e terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado a cada período.

Art. 4º O cartão será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Maio de 2020..

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4DED1DB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 102/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 102/2019, cujo objeto consiste a Contratação de empresa para fracionar ampolas de Bevacizumabe, através do registro de preços para futura e eventual aquisição, com base no menor preço, para atendimento de demandas judiciais para utilização desse medicamento, sendo o fornecimento parcelado, por um período de 12(doze) meses. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 26/05/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DF219941

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 009/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 009/2020, cujo objeto consiste a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção da Rede de Gases Medicinais da unidade de pronto atendimento Upa Acrízio Menezes, com execução imediata. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 28/05/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9E6DD909

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 61/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 25/2020, processo nº 61/2020. Objeto: Aquisição de Caixas Térmicas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA**, vencedora do item 01 perfazendo o valor de R$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). Data do Despacho: 07 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3DAE05C5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 011/2020 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 011/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação, operação e manutenção de caminhões, máquinas e equipamentos (com motorista e combustível), para prestações de serviços à secretaria de obras e serviços públicos no município de Ribeirão Das Neves/MG.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DD80B066

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2020 da Concorrência nº 003/2019 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2020 da Concorrência nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Contagem, cujo objeto consiste no eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos pavimentados e não pavimentados, inclusive estradas vicinais e a limpeza e desassoreamento de córregos e cursos d'agua com fornecimento de mão de obras materiais e equipamentos, no município de contagem, perfazendo o valor a ser utilizado será de R$9.520.832,28 (Nove milhões quinhentos e vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) através da empresa vencedora: **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA**.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6CB13146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO 16/2020

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.
O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA torna público a REDESIGNAÇÃO DA DATA de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020, ficando remarcada para 19/05/2020 às 08h00min (oito horas). Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados na área médica (Clínico Geral), em atendimento às demandas da secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Maiores informações na sala do setor de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, em Rio Espera/MG, ou pelo telefone (31) 3753.1254.

Rio Espera, 08 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:802EEA59

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 57/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Segundo termo aditivo para alteração de vigência e acréscimo de saldo do contrato nº 57/2018**, Processo Administrativo nº 49/2018, modalidade Inexigibilidade nº 03/2018. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de passageiro por táxi, para atendimento às demandas da Administração Municipal. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica aditivado o saldo financeiro no contrato referente a R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender plenamente as demandas da administração Municipal no decorrer do exercício de 2020."*. Data da assinatura: 03/02/2020.

Contratado:
SR. OLAIR APARECIDO DA SILVA

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:5AF3FCAB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 57/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência do contrato nº 57/2018**, Processo Administrativo nº 49/2018, modalidade Inexigibilidade nº 03/2018. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de passageiro por táxi, para atendimento às demandas da Administração Municipal. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 13.06.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.* Data da assinatura: 13/06/2019.

Contratado:
SR. OLAIR APARECIDO DA SILVA

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:A1720797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 035/2020
Pregão Presencial Nº 018/2020
Registro de Preços Nº 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 035/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, Registro de Preços 009/2020, com vistas a Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 781/2002 e anexos, partes integrantes do presente edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
A. P. DA SILVA	29.230.482/0001-58	R$ 84.775,00

Rodeiro, 08 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:CC7ED263

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 DISPENSA Nº 007/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 042/2020

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, c/c art.4o da Lei no 13.979/20, para os efeitos legais, Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 042/2020 – Dispensa nº 007/2020 – Aquisição de 60 galões de 5 litros de álcool gel 70% etílico hidratado para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao novo Corona Vírus (COVID-19), no valor total de Valor total: R$ 3.555,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), pela empresa TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 52.238.920/0001-46, com vigência até 31 de Maio de 2020. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 08 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:3E638E38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 DISPENSA Nº 007/2020 CONTRATO Nº 038/2020

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 042/2020
Dispensa 007/2020
Contrato Nº 038/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 GALÕES DE 5 LITROS DE ALCOOL GEL 70% ETÍLICO HIDRATADO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)
Vigência: de 08/05/2020 a 31/05/2020
Valor Total: R$ 3.555,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.106.2135.33903000
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ 52.238.920/0001-46

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7AE9CF96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 DISPENSA Nº 008/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 043/2020

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, c/c art.4o da Lei no 13.979/20, para os efeitos legais, ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 043/2020 – Dispensa nº 008/2020 – pagamento de despesas com a contratação de Empresa especializada em exames laboratoriais para realização de 12 testes rápidos, por sorologia, para o Novo Corona Vírus (COVID-19), no valor total de Valor total: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), pela empresa BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME CNPJ: 20353538/0001-97, com vigência até 31 de maio de 2020. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 08 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:213AB553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 DISPENSA 008/2020 CONTRATO 039/2020

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 043/2020
Dispensa 008/2020
Contrato Nº 039/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE 12 TESTES RÁPIDOS, POR SOROLOGIA, PARA O NOVO CORONA VIRUS (COVID-19).
Vigência: de 08/05/2020 a 31/05/2020
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.106.2135.33903000
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME CNPJ 20.353.538/0001-97.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:74BAF524

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 078 / 2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jorge Filgueiras da Silva
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 04/05/2020
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Jorge Filgueiras da Silva - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:20706A9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2020

Altera a Lei Complementar nº 012/2008 nos termos que menciona e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do Art. 15, parágrafo único, e Art. 18 ambos da Lei Complementar nº 012/2008, de 18 de abril de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar fica sujeito ao trabalho em dedicação exclusiva ser realizado em jornada mínima semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, devendo o conselheiro se organizar em escalas para funcionamento nos horários da Prefeitura Municipal, em

plantões permanentes, em regime de sobreaviso, durante a noite e nos fins de semana e para realizar trabalhar necessários extraordinários em qualquer horário, na forma que estabelecer seu regimento interno.

....

Art. 18. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar será de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B7197257

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1096/2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais vinculados a programas, aos servidores inativos e pensionistas do Município de Rodeiro, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

§ 1º Em razão do piso salarial fixado pela Lei Federal nº 13.708/2018, de 14/08/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial diferenciado, passando o vencimento básico dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, previsto na Lei Complementar nº 032/2013, e Agentes de Combate à Endemias e Auxiliar de Agentes de Combate à Endemias, previsto na Lei nº 743/2001, a vigorar pelo valor de R$1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020.

§2º Os servidores do quadro de pessoal previstos na Lei Complementar nº 007/2007 e da Lei Complementar nº 014/2008, terão o reajuste anual tratados em Lei específicas, não sendo beneficiários da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D3BCB7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 029 DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº: 029 de 08 de Maio de 2020.

Autoriza as escolas da rede municipal de ensino a planejar e implementar atividades voltadas para a aprendizagem e reorganização de seus respectivos calendários escolares, com formas de realização de atividades escolares não presenciais, dispõe sobre Plano de Estudos Tutorado (PET) em decorrência da pandemia coronavírus (COVID-19) para escolas municipais do município de Rubelita no período letivo do ano de 2020 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita- MG, Sr. OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, no uso das atribuições legais, e
Considerando o Decreto Estadual de nº: 47.891/2020, o qual reconhece o estado de calamidade publica decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19);
Considerando também o Decreto Municipal de nº: 21, de 15 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Rubelita para enfrentamento da pandemia da COVID-19

Considerando o teor das Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19, adotadas como medidas de prevenção e controle da expansão da pandemia do Coronavirus e suas implicações no fluxo do calendário escolar, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, de nº:18, de 22 de Março de 2020, a qual é extensível a rede de ensino municipal e trata das medidas de suspensão das aulas no corrente asno letivo, por tempo indeterminado;

Considerando que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando o previsto no artigo 32, parágrafo 4º da Lei Federal de nº: 9.394/96, o qual autoriza que o ensino a distancia pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando que o calendário escolar deverá adequar-se as peculiaridades locais inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o numero de horas letivas previsto em lei;

Considerando que este Decreto tem por finalidade regulamentar a execução das atividades pedagógicas não presenciais durante o período da Pandemia do Covid-19 nas Escolas Municipais no período Letivo do Ano de 2020;
Considerando por fim o teor do Memorando Circular nº 14/2020/SEE/SE de 30 de abril de 2020 acerca do Plano de Estudos Tutorado (PET),

Decreta:
Art.1º- As escolas da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da situação emergencial vigente, decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus – COVID-19 ficam autorizadas a planejar e implementar atividades voltadas para a aprendizagem e reorganização de seus respectivas calendários escolares.
§1º. Para fins de implementação das atividades voltadas para a aprendizagem e reorganização dos calendários escolares, as Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino poderão propor, para além de repetição de aulas de forma presencial, regime especial de realização de atividades escolares não presenciais, adotando, entre outras alternativas didáticas e pedagógicas, o regime remoto e, se possível, via internet, com o uso das Tecnologias da Informação e

Comunicação – TICs para o ensino, mediado pela tecnologia à distância, a partir de um Plano de Estudos Tutorado – PET.
§2º. O Plano de Estudos Tutorado- PET consiste em um instrumento de aprendizagem que visa permitir ao estudante, mesmo fora da unidade escolar, resolver questões e atividades escolares programadas, de forma autoinstrucional, buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos nos diversos componentes curriculares, de forma tutorada e possibilitar, ainda, o registro e o cômputo da carga horária semanal de atividade escolar vivida pelo estudante, em cada componente curricular.
§3º.O Plano de Estudo Tutorado- PET será disponibilizado a todos os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental por meio de recursos das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs e, em casos excepcionais, será providenciadas a impressão dos materiais e assegurados que sejam disponibilizados ao estudante, inclusive nos casos em que o mesmo não puder ter acesso aos recursos das TICs.
§4º.Todas as atividades não presenciais deverão ser elaboradas respeitando –se as especificidades dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, observando o disposto neste Decreto e as orientações complementares a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.§4º.Para o cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares vigentes no corrente ano letivo, devem ser computadas as atividades programadas fora da unidade escolar, descritas no Plano de Estudos Tutorado – PET.
Art.2º. As atividades desenvolvidas e implementadas na forma do artigo 1º., sempre se priorizando os meios de comunicação não presenciais, por telefone, e-mail, plataforma digital ou redes sociais e demais alternativas compatíveis com as condições de acesso dos alunos, devem ser objeto de registro regular, por instrumentos próprios e adequados, conforme cada caso.
§1º. Poderá ser utilizado o registro por meio de portfólios, com relatórios que permitam comprovar as atividades de aprendizagem propostas em consonâncias com o Projeto Político Pedagógico da escola e com a matriz curricular vigente para o corrente ano letivo, bem como os modelos de formulários para registros das atividades, constantes da Resolução SEE nº. 4.310 de 17 de abril de 2020, em especial o ANEXO I – REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE ESTUDOS TUTORADO (PET) E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA e o ANEXO VI – CONTROLE INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS TUTORADO (PET).
§2º. Os modelos de portfólios deverão ser previamente revisados pelo especialista e educacional de cada unidade escolar e devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.3º. O uso de portfólios, para registro das atividades de aprendizagem propostas, deve ter como objetivo, além do registro sistemático das atividades realizadas, a oportunidade para que os alunos, sob orientação dos professores, possam analisar suas próprias produções, refletindo sobre os conteúdos ensinados e aprendidos e sobre o que falta aprender, de modo a visualizarem seus próprios percursos e explicarem para os professores suas estratégias de aprendizagem e dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem.
§1º.Os portfólios devem, ainda, servir de base para o diálogo entre alunos, professores e pais no que se refere ás atividades de aprendizagem propostas e ao progresso do aprendizado dos alunos, bem como alternativa ás estratégias e modelos de avaliação formal.
§2º. As unidades escolares deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora do ambiente escolar, inclusive registrando a correspondência das atividades de reposição com as horas dos dias letivos prejudicados, a fim de que as mesmas possam, nos termos da legislação vigente e após a análise do Sistema Municipal de Ensino, compor a carga horária de atividades escolares obrigatórios a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o período da situação emergencial vigente, decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID – 19.
Art.4º. As atividades de aprendizagem propostas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino devem ser planejadas e discutidas com a participação do Conselho Municipal de Educação, com a participação direta dos professores e da equipe pedagógica e administrativa da respectiva unidade escolar, além dos alunos e seus familiares.
Parágrafo Único: As discussões previstas nesse artigo deverão sempre priorizar os meios de comunicação não presenciais, por telefone, e-mail, plataforma digital ou redes sociais e com a adoção prévia dos cuidados e cautelas necessárias à prevenção do avanço da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19, tudo isso de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX da LDB e inciso VII do Art.206 da Constituição Federal.
Art. 5º. A realização das atividades de aprendizagem propostas está sujeita ao regime obrigatório de controle de freqüência e orientação por meio de professores habilitados, já titulares das turmas a serem ministradas no corrente ano letivo.
§1º.As atividades escolares não presenciais devem ser previamente agendadas, inclusive aquelas com o uso de ferramentas e tecnologias de informação e comunicação para o ensino.
§2º.Para a realização das atividades escolares não presenciais previstas neste Decreto, poderão ser utilizadas pelos envolvidos, em especial professores, equipe pedagógica e alunos da rede municipal de ensino, celulares, notebooks, computadores, tablets, bem como os aplicativos e/ou ferramentas de comunicação usuais e acessíveis, inclusive aplicativos de mensagens, videoconferência, vídeo chamadas, além de orientações com textos, estudos dirigidos/tutorados e avaliações.
§3º.Nos casos dos alunos que não tenham acesso à internet ou às tecnologias de informação e comunicação, inclusive os residentes em área rural, as atividades propostas para sua realização, deverão ser substituídos por meio impresso, cujas estratégias para entrega aos alunos, bem como o recolhimento para fins de correção e orientações por parte dos professores, serão definidas pelas respectivas escolas com a participação da Secretaria Municipal de Educação, sempre com a adoção prévia dos cuidados e cautelas necessárias à prevenção do avanço da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus COVID-19.
§4º.No caso da educação infantil, uma das premissas para reorganização do calendário escolar deve ter a utilização de um período de atividades de reposição voltado para o atendimento à criança, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstas no currículo da educação infantil, sempre com a adoção prévia dos cuidados e cautelas necessárias à prevenção do avanço da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus COVID-19.
§5º.Considerando que a educação, nos termos previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9394/96(LDB), é dever do estado e da família, as unidades escolares em relação aos alunos da educação infantil, devem orientar também às famílias para que as mesmas desenvolvam e coloquem em prática um plano de estudos complementar adequado à rotina de isolamento das crianças, devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus COVID-19
Art. 6º: Os Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares das unidades da rede municipal de ensino deverão ser adequadas de modo a convalidar a prática das atividades escolares não presenciais previstas neste Decreto, sempre com a adoção prévia dos cuidados e cautelas necessárias à prevenção do avanço da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus COVID-19.
Art. 7º.As atividades desenvolvidas e implementadas na forma do artigo 1º desse Decreto deverão ser adequadas para os alunos que necessitam do atendimento educacional especializado, considerando as estratégias para desenvolvimento individualizado do aluno, bem como o grau de autonomia para a execução da atividade com mediação dos responsáveis e ainda, o recurso educacional especializado necessário para a execução da tarefa em casa.
Parágrafo Único: O professor do AEE- Atendimento Educacional Especializado deverá atuar de forma colaborativa com os professores regentes, para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno da educação especial às atividades não presenciais.
Art.8º. As atividades previstas neste Decreto deverão ser desenvolvidas e implementadas no horário regular de aulas da educação infantil e do ensino fundamental de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, devendo os docentes manter a atualização dos registros nos documentos escolares realizadas pelos alunos e

registro diário de freqüência, sempre observando as orientações a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.9º. As atividades realizadas pelos auxiliares de Educação Básica (ASB), excepcionalmente, em regime presencial, deverão ser executadas, preferencialmente no seu horário regular de trabalho da unidade escolar, observadas as seguintes determinações para a garantia das condições sanitárias e de manutenção predial:
§1º- Definição de uma escala mínima de até 3 (três) pessoas em atividade presencial concomitante por turno, cabendo inclusive escalonamento/rodízio, nos dias úteis da semana, entre os servidores;
§2º. Garantia do distanciamento de no mínimo 3(três) metros entre os servidores em exercício na unidade escolar;
§3º.Utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual a serem fornecidas pela unidade escolar, tais como máscara profissional ou caseira e luvas e dos procedimentos de higienização, como lavar frequentemente as mãos com água corrente e sabão, utilizar álcool 70% e não compartilhar materiais ou equipamentos utilizados para a limpeza dos espaços escolares.
§4º. Caso seja necessária a presença de outros servidores na unidade escolar, em razão da impossibilidade do teletrabalho, por necessidade institucional, cabe ao gestor escolar também aplicar o disposto neste artigo.
Art. 10º. As estratégias de reposição da carga horária anual, nos termos das atividades previstas nesse Decreto, deverão ser submetidos ao conhecimento e deliberação pela Secretaria Municipal de Educação/ 43ª SRE.
Art. 11º. O presente Decreto deverá ser amplamente divulgado e levado ao conhecimento das escolas da Rede Municipal de Ensino bem como aos demais órgãos públicos que se tornarem necessários.
Art.12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 08 de Maio de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:8BE1C990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

Processo Licitatório n.º 93/2020 Dispensa 09/2020
Contrato n.º 68/2020
Contratada: **EMPRESA VANILDO LEMOS**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a **aquisição emergencial** de lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no fornecimento de lanches para pacientes em tratamento de Hemodiálise.
Vigência: 08/04/2020 A 31/12/2020
Data assinatura: 08/04/2020

Santa Bárbara, 08 de abril de 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:61CC89D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 032/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 032/2020, Processo n. º 063/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 28/04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço vigilância eletrônica em prédios públicos municipais, compreendendo a locação, instalação e manutenção de circuitos e todo equipamento pertinente e necessário, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	PORTAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP	R$ 648.867,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 648.867,00

Santa Bárbara, 06 de maio de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:13C82D81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Processo: 046/2020
Modalidade: Tomada de Preços 004/2020
Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I no Bairro Vista Alegre - Santa Bárbara/ MG.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
EDS Construções e Serviços Ltda	787.460,26

Santa Bárbara, 08 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9CE96CCA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4353/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 571.943,27 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339030 - Material de Consumo	814	BLMAC	259	571.943,27
TOTAL DE CRÉDITOS				**571.943,27**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	571.943,27
TOTAL DE RECURSOS	571.943,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 08 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:28CC54EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4350/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS o (a) Sr. (a) **MARCELANE APARECIDA NETO,** e nomeia para o cargo GERENTE DE DIVISÃO com atribuições junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B92437F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4351/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a). **MARCOS SILVANIO FERREIRA,** matrícula 101124, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:ACF43C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4352/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a). **GERALDO BERNARDINHO LOPES,** matrícula 101174, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:DCB2F25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 090/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 21 de maio de 2020 às 09:00 horas, para Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas de forma parcelada. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 - 1118 –

Santa Barbara do Leste 08/05/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B781954F

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 091/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 21 de maio de 2020 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Expediente de forma parcelada. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 -1118

Santa Barbara do Leste 08/05/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:30F6CC5A

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2020

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 093/2020 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2020 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de informação através de Spot"s em Rádio difusão em FM, de acordo com a legislação vigente - Contratada: Rádio Cidade de Caratinga Ltda – CNPJ 22.113.708/0001-91 valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Dotação: 0200303.0412200032.143.33903900000 – 054/100

Santa Barbara do Leste – 06/05/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:87CC4E5C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 COVID-19 LEI Nº 13.979/2020

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 096/2020 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2020 para a Contratação de empresa para Confecção de Máscara Cirúrgica descartável em TNT, para aquisição IMEDIATA e de acordo com a legislação vigente Lei Federal nº 13.979/2020, art 4º. - Contratada: Clemilda das Graças Alves Luiz 07699618785 – CNPJ 28.851.383/0001-20 valor R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) – Dotações: 0200508.1030100112.167.33903000000 – 387/102 - 0200508.1030100112.167.33903600000 – 388/102 - 0200508.1030100112.167.33903900000 – 389/102 - 0200508.1030100112.167.44905200000 – 390/102 - 0200509.1030100112.167.33903000000 – 393/154 - 0200509.1030100112.167.33903000000 – 393/155 - 0200509.1030100112.167.33903600000 – 394/154 - 0200509.1030100112.167.33903600000 – 394 /155 - 0200509.1030100112.167.33903900000 – 395/154 - 0200509.1030100112.167.33903900000 – 395/155 - 0200509.1030100112.167.44905200000 – 396/154 - 0200509.1030100112.167.44905200000 – 396/155 –

Santa Barbara do Leste 06/05/2020 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F2DEA835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, capacitação e educação continuada das equipes de saúde que atuam no processo de gestão da atenção primária à saúde, direcionando as ações à operacionalização das plataformas virtuais DIGISUS, GEICOM e SIGRES, com escopo de atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: UNICON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.436.192/0001-22, vencedora com o valor total de R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 08 de Maio de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F17C6DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo Licitatório nº 036/2020. Objeto: *Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para diversas secretarias municipais.* Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 22/05/2020 até as 08h30min da manhã, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30min do dia 22/05/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:2B2E167E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM
~~Leia-se: **A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 18 de maio de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**~~
Leia-se: **A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 25 de maio de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:E4F02FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 059/2020, RATIFICO a Dispensa nº 003/2020, visando a "Manutenção corretiva e preventiva no veiculo em garantia, placa PUE-9265".

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000

Objeto Manutenção corretiva e preventiva no veículo em garantia, placa PUE-9265.

Ficha Orçamentária: 069
Dotação Orçamentária:
0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.30.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Valor: R$ 549,95 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Valor: R$ 549,95 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 05 de maio de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:E25C95B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 024/2020, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol/Álcool), para a frota de veículos leves e pesados do município e órgão conveniados. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / decréscimo de R$ 0,42 (Quarenta e dois centavos) no litro da Gasolina Comum, R$ 0,21 (Vinte e um centavos) no litro do Óleo Diesel S10 e de R$ 0,37 (Trinta e sete centavos) no litro do Etanol / Alcóol, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de maio de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:95C384BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

CONTRATO Nº 56/2020

PROCESSO: 70/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 08/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Pietro Henrique de Souza e Cia Ltda

OBJETO: Credenciamento de pessoas física e/ou jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.

VALOR: R$15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 27/10/2020

Santo Antônio do Monte, 14 de abril de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:58C942FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020

CONTRATO Nº 57/2020

PROCESSO: 32/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Global Brain Telemedicina e Inteligência Artificial Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de profissional médico ortopedista, para prestação de serviços na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 31/03/2021

Santo Antônio do Monte, 15 de abril de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:018541F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO 031/2020 - PREGÃO 010/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG vem informar a suspensão do Processo Licitatório que seria realizado no dia 20 de maio de 2020, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 031/2020, tendo por finalidade o registro de preços para futura e possível aquisição de pneus novos, com selo do INMETRO para manutenção da frota do Município de São Bento Abade - MG, pelo menor Preço unitário e que na forma da lei, o pregoeiro e sua equipe farão a publicação de nova data para realização do processo. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 e e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 08 de maio de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5375EA52

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 035/2020 - DISPENSA 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020
DISPENSA Nº 007/2020
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24 em seu inciso IV; da Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, em seu artigo 4º; da Medida Provisória 961 de 6 de maio de 2020, em seu artigo 1º inciso I alínea "b". ; do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 em seu artigo 3º; e através do Decreto Municipal nº 20 de 17 de março de 2020 em seu artigo 2º, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 035/2020, Dispensa Nº 007/2020 que tem como objeto a contratação emergencial da prestação de serviços de enfermagem para a manutenção das atividades de saúde em regime de prevenção, orientação e atendimento à população de São Bento Abade, no dia 04 de maio de 2020, em face de TEREZA DE JESUS PIRES no valor de R$9.342,60 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Data da ratificação: 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2458239D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 020/2020 - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados, a remarcação da Tomada de Preços 003/2020 através do Processo Licitatório 020/2020, que seria realizada na data de 13 de maio. Na nova data, no dia 27 de maio de 2020 até às 10 horas o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 020/2020**, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a Reforma da Praça de Esportes, no Município de São Bento Abade/MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 08 de maio de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D1B8661C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público que o Processo de Licitação nº. 023/2020/Pregão Presencial nº. 014/2020, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na elaboração, monitoramento e execução dos programas da área da educação, inclusive conselhos municipais e acompanhamento dos recursos recebidos, foi devidamente arquivado, no interesse da administração e com fundamento em parecer jurídico aprovado pelo Prefeito Municipal. Motivo do arquivamento: preço inexequível.

São Francisco do Glória, 08 de maio de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:F174038E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N.º 027/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N.º 027/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

OBJETO: Contratação direta para prestação de serviços de pavimentação (fornecimento e aplicação de micro revestimento asfáltico) em diversas ruas do Bairro Centro, nesta cidade. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE. VALOR: R$ 306.572,67 (trezentos e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1.3.15.452.29.2121 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:9445B1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020 DO PROCESSO Nº. 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – (CISALP). OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SEUS RESPECTIVOS KITS, PARA DAR CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE OXIGENOTERAPIA À PACIENTES DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. DATA DA ADESÃO: 30/04/2020.

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA.
Secretária Municipal de Saúde

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:F4193BCE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

PMSG/CPL/026/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 22/05/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 08 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:1F358C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0147/2020 DISPENSA 69/2020

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0147/2020, Dispensa nº 69 artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, João Marcos Sabino de Souza, com valor de R$ 6.200,00 (seis mil duzentos e reais) cujo objeto Aquisição de adesivos Interdição, adesivos lacres e material de sinalização em lona com impressão digital para uso nas barreiras sanitárias nas entradas de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 23 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1ABE4241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.767 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.767

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 100.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0109.1.0002-100 - 4.4.90.51.00 Construção/Recuperação/Ampliação Prédio Da CM - -- R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 01 - -- - R$ 100.000,00

Total da Instituição 01 - - - R$ 100.000,00

Total Geral Acrescido -- - R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0103.2.0003-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Atividades Da Câmara Municipal- - - - --R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 01 - - - - R$ 100.000,00

Total da Instituição 01 - - - - R$ 100.000,00

Total Geral Anulado - -- - - R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.767
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:87DAF5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.840 EXONERA ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

DECRETO Nº. 7.840

Exonera Assistente de Desenvolvimento de Ensino.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Ofício nº. 0250/2020, datado de 30/04/2020, da Secretaria Municipal de Educação, versando sobre o pedido de exoneração da titular do referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Natália Cristina de Carvalho**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Desenvolvimento de Ensino"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CB0F2224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.841 NOMEIA DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

DECRETO Nº. 7.841

Nomeia Diretora de Desenvolvimento do Ensino.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Ofício nº. 0250/2020, datado de 30/04/2020, da Secretaria Municipal de Educação, versando sobre o pedido de nomeação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Natália Cristina de Carvalho**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora de Desenvolvimento do Ensino"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:327141F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.842 NOMEIA ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

DECRETO Nº. 7.842

Nomeia Assistente de Desenvolvimento de Ensino.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Ofício nº. 0250/2020, datado de 30/04/2020, da Secretaria Municipal de Educação, versando sobre o pedido de nomeação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Priscila dos Santos Dantas Sales**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Desenvolvimento de Ensino"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0001D147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.846 DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.846

Dispõe sobre a adesão do Município de São Lourenço ao programa Minas Consciente e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que compete dentro da circunscrição do município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** que o Ministério da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo território nacional; **considerando** o risco eminente de propagação do coronavírus (COVID-19) devido a ocorrência de casos positivos da doença no município de São Lourenço, conforme divulgação nos meios de comunicação local; **considerando** as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os Decretos Estaduais nº. 47.886, nº. 47.889 e nº. 47.896, o Decreto Estadual de Calamidade

Pública aprovado pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais nº. 47.891 e o Decreto Municipal de Situação de Emergência da Saúde nº. 7.785, de 21/03/2020; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de São Lourenço adere ao Programa "Minas Consciente", instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado à flexibilizar as medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial e gradual da economia e observando o impacto no sistema de saúde.

Parágrafo Único. O programa estabelecido neste Decreto será implementado em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG.

Art. 2º. O Município de São Lourenço seguirá as diretrizes do "Minas Consciente" instituído pela Deliberação nº. 39 do Comitê Extraordinário COVID-19, no âmbito do Governo Estadual de Minas Gerais, adequando a realidade Municipal, bem como analisando as indicações do Comitê Municipal de Enfrentamento instituído pelo Decreto nº. 7.773, de 17/03/2020 e suas alterações, adotando os protocolos estabelecidos pelo Minas Consciente para fins de fiscalização

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.846
Folha 02

dos estabelecimentos no âmbito do município, bem como observar e divulgar eventuais alterações, atualizações e suspensões.

Art. 3º. Será condição para a retomada do empreendimento:

I – expedição de Decreto Municipal especifico para cada onda constando as regras próprias municipais;
II – estar ciente o empresário das condições e diretrizes do programa e do compromisso na adoção dos protocolos aplicáveis determinados pelo Município;
III - adoção pelos empresários das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;
V - a Assinatura do Termo de Compromisso Sanitário, como exigências para o seu funcionamento.

Art. 4º. Será publicado Decreto especifico estabelecendo a onda relativa aos setores das atividades econômicas a serem liberadas para funcionamento.

Parágrafo Único. A Administração Municipal, em conjunto com o Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais e Comitê Municipal, poderá rever as fases das ondas, determinando a uma nova onda, ou retroceder a uma situação anterior, caso haja avanço drástico da doença.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por monitorar a manutenção do processo de retomada, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das atividades ou recuo das medidas.

Art. 6º. As alterações de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Programa www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 7º. O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, a Administração Municipal fica autorizada a suspender os alvarás dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

Art. 8º. O disposto neste decreto não afasta a competência ou a tomada de novas providências normativas e administrativas pelo Município, no âmbito de suas competências e de seu respectivo território.

Art. 9º. As atividades e serviços liberados antes da publicação do Programa Minas

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.846
Folha 03

Consciente, porventura incluídos em ondas ainda não autorizadas pelo Poder Executivo nos termos deste Decreto, permanecerão abertas, considerando que sua liberação não afetou o avanço da doença.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de 08 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:738EBEF1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 007/2020

Contrato nº. SAAE/SLO-007/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Sanches Pré-Moldados e Construções Eireli.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2019
Objeto: fornecimento de pisos em blocos de concreto para recomposição de calçamento.
Valor total: R$ 33.462,00
Forma de pagamento:mensal
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:08/05/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7C9625F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA

Pauta da 5ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 11 de maio de 2020.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 2ª reunião Extraordinária, ocorrida no dia 04 de maio de 2020;
3. Leitura de correspondência;
4. Distribuição do projeto de Lei **nº 005/2020**, de 14 de abril de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências e despacho para Comissões;
5. Turno único de discussão e votação de indicações;
6. Turno único de discussão e votação de Moção de Pesar;
7. Turno único de discussão ao veto do Executivo Municipal, ao projeto de Lei **nº 002/2020**, de 16 de março de 2020, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Sem Peixe e dá outras providências;
8. Turno único de votação ao veto do Executivo Municipal, ao projeto de Lei **nº 002/2020**, de 16 de março de 2020, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Sem Peixe e dá outras providências;
9. Mensagens;
10. Chamada final;

Sem Peixe, 08 de maio de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:21E0F085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 23/2020. Processo Licitatório nº 93/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de placas e postes para sinalização de transito, conforme as especificações, os quantitativos e preços constantes no termo de referencia. Abertura dia 27/05/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 08 de maio de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B01B7AD2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 18/2020. Processo n.º 64/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos PVC para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedora: a) Polyvin Plásticos E Derivados Ltda**,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.664.871/0001-97, valor R$ 59.089,30.

Serrania, 08 de maio de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1A0E5892

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 18/2020. Processo nº. 64/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos PVC para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Detentoras: A.R.P. n.º 34/2020 - Polyvin Plásticos E Derivados Ltda**,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.664.871/0001-97, valor R$ 59.089,30. Vigência: 08/05/2020 a 07/05/2020.

Serrania, 08 de maio de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4B8A46BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO 161/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Motivo: Questionamento apresentando pela empresa Sperta Engenharia. Entrega de envelopes: até 09:00 do dia 12/05/2020. Abertura das propostas: 12/05/2020 às 09:30. Informações: (38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:EE8C46D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 021/2020** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AÇO E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **22/05/2020 às 09h00min**. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 08 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:42D74DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008 DE 07 DE MAIO DE 2020

PORTARIA 008 DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 822/2020 da Secretaria Municipal de Administração, assinada pelo servidor Natan Oliveira Caires da Divisão de Transporte, noticiando o sumiço de pneus adquiridos pelo Município,
CONSIDERANDO que mesmo com a existência da materialidade do fato não se tem conhecimento dos responsáveis pela autoria,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de apurar melhor os fatos para identificar cada servidor que supostamente tenha concorrido para o desaparecimento dos pneus causando prejuízo ao Município e aplicar a penalidade cabível a cada um de acordo com sua participação,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD, nos termos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar os fatos acima narrados e a responsabilidade funcional de possíveis servidores envolvidos.
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o artigo 49 c/c parágrafo único do artigo 51, ambos da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 07 de maio de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:7C1682C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA**, totalizando R$ 2.511.000,00. **Data**: 05/05/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 023/2020. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 08/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:83707C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019 **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA-ME**. **Referência**: Pregão Presencial nº 42/2019 - **Data** 07/05/2020 - Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para os Itens **01, 02 e 03** da **ARP 037/2019**. **Da revisão de preços**:

ITEM	DESCRITIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
01	Aço – 50 3/8 barra c/12 MT	Gerdau	R$ 36,00	R$ 42,09
02	Aço CA 50ª 1/8 – Barra com 12 MT	Gerdau	R$ 56,00	R$ 65,95
03	Aço CA 50ª 5/8- Barra com 12 MT	Gerdau	R$ 91,00	R$ 107,17

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68EDEE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 005/2020 – **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA,** CNPJ nº. 25.104.902/0001-07. **Objeto: Recebimento de recursos previstos em Portaria nº 3.995, de 31 de dezembro de 2019**, referente recebimento de recursos para incremento temporário do limite financeiro da Assistência Média e Alta Complexidade MAC. **Do Valor:** R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). **Fonte de Recursos:** Fonte: 159 – ficha: 1319. **Da Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 27/04/2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F08438BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **CARLOS MAGNUM VEICULOS EIRELI – CNPJ: 01.780.213/0001-46** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 08/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:59C12F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020 - Processo Licitatório n.º 042/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAIC NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG - Data da sessão: 08/05/2020 – **EMPRESAS HABILITADAS**: **FERRAZ ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ 22.226.556/0001-79, CONSTRUTORA ENGEMEX LTDA - ME - CNPJ 25.054.635/0001-00, J JOSE DE MATOS EIRELI - CNPJ 29.928.375/0001-06, JS MENDES CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 26.105.235/0001-31 e ASO ENGENHARIA LITDA - CNPJ 26.649.607/0001-90** – **EMPRESA INABILITADA: SUPORTE E CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ 13.749.182/0001-40**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de

recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação do extrato do resultado do julgamento da habilitação deste certame.

Teófilo Otoni, 08/05/2020.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F30FEC74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2020 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: HELIANE WALQUIRIA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.216.907/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado e qualificado em ações consonantes com as políticas públicas, vigentes referentes à preservação e conservação do patrimônio cultural, políticas de turismo, programa de regionalização do turismo, ICMS esportivo e outras ações pontuais, consonantes com os editais e resoluções deliberadas pelos Órgãos regulamentares destes segmentos no Estado de Minas Gerais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

VALOR: **R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DO PRAZO: será de 09 (nove) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F6FAF4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2015 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e, a empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI,** firmado em 15 de junho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 027/2015**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, que vigorará por mais 06 (seis) meses, com início em **08 de maio de 2020** e término no dia **07 de novembro de 2020.**

Parágrafo Único: O aditamento do prazo deve-se à reprogramação da Obra feita junto à FUNASA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 07 de abril de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Construtora Vale do Ouro EIRELI –Contratada
GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3AF98357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 074/2020 - DISPENSA N° 010/2020

O Município de Três Marias, através do Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 07 de maio de 2020, página: 185, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:577AFDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE RAMAIS DOIPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 01/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

OBJETO: compra de materiais de telefonia para ampliação da rede de ramais do IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS **(processo administrativo n.º 01/2020)**.

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

CONTRATADO: DIXITEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecimento comercial situado na Rua Frei Caneca, n.º 98 A, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 86.455.805/0001-45.

VALOR TOTAL DA COMPRA: R$ 110,00.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.° 01/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

OBJETO: compra de materiais de telefonia para ampliação da rede de ramais do IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:C4C8E1A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE (05) CINCO CAIXAS DE PAEL A4 PARA CONSUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 02/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

OBJETO: compra de (05) cinco caixas de Papel A4 para consumo no IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS **(processo administrativo n.º 02/2020)**.

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

CONTRATADO: Rodrigo Antonio Nogueira – 859.684.636-00-ME, estabelecimento comercial situado na Rua Tiradentes, nº163-B, Centro, na cidade de Varginha, Minas Gerais, CEP 37002-200, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.395.589/0001-49.

VALOR TOTAL DA COMPRA: R$ 850,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:20EA086A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA,HIGIENE E USO GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 03/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

RESUMO DE COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO GERAL PARA CONSUMO.

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

Contratado: Moacyr SM Comércio Ltda – 859.684.636-00-ME, estabelecimento comercial situado na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, nº 496, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ nº 06.942.321/0001-91.

OBJETO: compra de material de limpeza, higiene e uso geral para consumo no IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**.**
-200, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.395.589/0001-49.

VALOR TOTAL DA COMPRA: R$ 1.503,23.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:C78F92FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DOS EXERCÍCIOS DE 2017 A2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 04/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA CONTÁBIL DE GESTÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2017 a 2020.

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

Contratada: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.136/0001-66, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 2.735, 13º andar, bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30170-011,representada pelo Sr. Regis Batista Lopes, inscrito no CPF sob o nº 046.358.736-76.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Auditoria Contábil de Gestão dos exercícios de 2017 a 2020.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 17.000,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:185C0094

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SF AUDITORIA E CONSULTORIA PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES DO IPREV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 05/2020.
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SF AUDITORIA E CONSULTORIA.

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

Contratada: SF AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 005.544.303/0001-99, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 283, bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Boa Esperança, Minas Gerais, CEP 37170-000.

OBJETO: contratação de empresa SF Auditoria e Consultoria EIRELI, para treinamento de servidores do IPREV, na elaboração de relatórios para emissão de certidões ao TCE/MG.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 800,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:E2DD5395

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020 - PROCESSO N.º 677/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação , torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital**da **CHAMADA PÚBLICA**para **CREDENCIAMENTO**de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames médicos complementares.O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. O credenciamento dos interessados poderá ser feito, obedecidos aos critérios do Edital, entre os dias 08 (oito) de maioa 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, nos horários de 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CFE2FB74

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 777/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, cujo objeto trata-se da concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área de 5.033,00 m² (cinco mil e trinta e três metros quadrados), localizada na Região do Quatis, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 35.275, do Livro n.º 02, pelo prazo de 10 (dez) anos ininterruptos, com posterior doação, mediante o cumprimento de encargos, com a finalidade de atender a fins industriais e/ou comerciais. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no dia **15de junhode 2020, às 09 horas**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE MAIO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C3E3A03D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 047/2020 - PROCESSO N.º 647/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 047/2020 – Processo n.º 647/2020**, realizado em 07 de maio de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição do Medicamento Fitomenadiona 10MG/ML 1MG, destinado a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal, em favor da empresa: **Med Center Comercial Ltda.**, inscrita no CPNJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 1.632,00 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Três Pontas, 07 de maio de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F26EBFA6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 047/2020 – PROCESSO N.º 647/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição do Medicamento Fitomenadiona 10MG/ML 1MG, destinado a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Med Center Comercial Ltda., inscrita no CPNJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.632,00 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais). Vigência: 07/05/2020 a 07/05/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5FB0AD94

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2020 - PROCESSO N.º 775/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial das empresas **Mesquita e Fasano Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.329.188/0001-07, para o fornecimento de Álcool em Gel 70% (frasco de 450 ml) e **Ultimax Eirelli ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.575.521/0001-20, para o fornecimento de Álcool em Gel 70% (galão de 5 litros) e Álcool Líquido 70% (frasco de 1 litro), a serem usados pelos "laranjinhas" e servidores das UBS (Unidade Básica de Saúde) e PAM (Pronto Atendimento Municipal), no combate e prevenção ao COVID-19, no valor de R$ 9.748,80 (nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme orçamento anexo aos autos, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 11.112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19). A despesa com referida contratação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207 031012220671716 339039 – ficha 883, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 07 de maio de 2020

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:415E35CE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2020 - PROCESSO N.º 774/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO**o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa Mesquita e Fasano Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.329.188/0001-07, para o fornecimento de 250 frascos de 500ml de álcool em gel 70%, no valor total de R$ 2.575,00 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e da empresa Ultimax EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.575.521/0001-20, para o fornecimento de 30 galões de 5 litros de álcool gel 70%, no valor total de R$ 1.632,60 (mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme orçamentos anexos aos autos, vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui muitos programas e projetos sociais com grande fluxo de pessoas e equipe técnica, sendo necessário seguir as medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS e o álcool em gel 70% é um dos produtos recomendados como medida de assepsia na prevenção do contágio do COVID-19, conforme justificativa anexa. As despesas com referidas contratações correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas:
02130824420652156339030 – Ficha n.º 645;
02130824420652158339030 - Ficha n.º 661 e
02130824420052207933 9030 - Ficha n.º 624, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 08 de maio de 2020

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:83461633

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADENDO I DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para, implantação e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG, e, que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, almoxarifado, pontos de visitas, telemetria: (registros, macromedidores, elevatórias), gestão de equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão do CCO, rastreamento de frota de veículos, sistema de vigilância por monitoramento webcam e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e implantação de um centro de controle operacional (CCO), tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, mantendo-se a data de abertura dos envelopes. O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 08 de maio de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0E694BE6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Designa Comissão para verificação de instalação e aceito do sistema integrado operacional e administrativo das ETA'S.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 10.751 de 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão para análise e aceite da implantação do Sistema Integrado Operacional e administrativo das ETA'S, referente ao Processo nº042/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020, composta pelos servidores: Senhor Flávio Alves da Silva – Coordenador da Seção de Tratamento ETA/ETE – matricula 244, Senhor Vitor Afonso Azalin- Coordenador da Seção de Transporte – matricula 176 e Senhora Eliane de Fátima Rosa Diniz – Coordenadora do Setor Administrativo e Financeiro – matrícula 193.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 08 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 10.751, de 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:50BB3128

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 016/2020, tipo menor preço unitário do item, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização em geral, d**escrição detalhada no Edital. A abertura da sessão será dia **22 de maio de 2020, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 08 de maio de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B6EA111F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ERRATA

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A ERRATA AO CONTRATO N.º 07/2020
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Tupaciguara
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas para os Títulos de Cidadania Honorária Tupaciguarense, com estojo de veludo na cor vermelha medindo 16x20 cm, com placa interna em aço inox medindo 16x12 cm personalizada, para o exercício de 2020, para atender a legislação pertinente desta Câmara Municipal.
Tendo sido omisso quanto ao CONTRATADO.

ACRESCENTA-SE
CONTRATADO: GEF COMUNICAÇAO VISUAL E SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

VITÓRIA VIEIRA RAMOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:285F4E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ERRATA

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A ERRATA AO CONTRATO N.º 08/2020
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Tupaciguara
OBJETO:A aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta originais para impressoras dos setores da Câmara Municipal, estimado para o exercício de 2020.
Tendo sido omisso quanto ao CONTRATADO.

ACRESCENTA-SE
CONTRATADO: GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

VITÓRIA VIEIRA RAMOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:A508349D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ERRATA

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A ERRATA AO CONTRATO N.º 09/2020
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Tupaciguara
OBJETO:A aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta originais para impressoras dos setores da Câmara Municipal, estimado para o exercício de 2020.
Tendo sido omisso quanto ao CONTRATADO.

ACRESCENTA-SE
CONTRATADO: ROSA MARIA SOUTO – ME.

VITÓRIA VIEIRA RAMOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:B55CB7CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 37/2020 referente à aquisição de materiais de papelaria para o uso dos departamentos da Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 31/2020.
Contratado: COMERCIAL LORENA LTDA – EPP.
Valor Global: R$ 1.038,50 (Um Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 38/2020 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para a Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 32/2020.
Contratado: SERGIO SILVA SANTOS ME.
Valor Global: R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:851C424A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 037/2020, Dispensa nº. 005/2020, objetivando **A Inserções de 30 segundos em Rádio local, para divulgação de campanhas para conscientização da população tupaciguarense a respeito da prevenção de contaminação do COVID- 19** no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais).

Tupaciguara/MG, 08 de Maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:B98180C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DO CONTRATO

O Município de Tupaciguara torna o público o contrato administrativo nº. 047/2020, referente **A Inserções de 30 segundos em Rádio local, para divulgação de campanhas para conscientização da população tupaciguarense a respeito da prevenção de contaminação do COVID- 19**. Contratada: **RADIO RURAL DE TUPACIGUARA-CIDADE FM 98,3** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 25.296997/0001-08 pelo valor de R$10.000,000 (Dez mil reais). Vigência: 08/05/2020 a 08/11/2020.

Tupaciguara/MG, 08 de maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:3D16A030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 036/2020, Dispensa nº. 004/2020, objetivando **As aquisições de mascaras descartáveis para enfrentamento e prevenção dos casos de contaminação por Coronavírus (COVID 19) conforme decreto n°049 de 16 de março de 2020** no valor de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Tupaciguara/MG, 08 de maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:A8A2B37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: AILTON HIPÓLITO DE MOURA - CNPJ Nº. 24.941.004/0001-32 - VALOR: R$240.702,30 - VIGÊNCIA: 24/04/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0000.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0001.0001.0001 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.

02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0044.0044.0044 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:729DEB59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 11.069.669/0001-56- VALOR: R$148.763,00 - VIGÊNCIA: 24/04/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0000.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0001.0001.0001 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0044.0044.0044 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DF7430F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº. 29.566.210/0001-23 - VALOR: R$10.939,50 - VIGÊNCIA: 24/04/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0000.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0001.0001.0001 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0044.0044.0044 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BB4A483B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: KAROLINA FERREIRA REZENDE - CNPJ Nº. 34.026.791/0001-40 - VALOR: R$39.769,60 - VIGÊNCIA: 24/04/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0000.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0001.0001.0001 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0044.0044.0044 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:89498F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº. 05.788.495/0001-39 - VALOR: R$58.047,30 - VIGÊNCIA: 24/04/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0000.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0001.0001.0001 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - Manut. Ativ. Prog. De Alim. Escolar - PNAE - 01.0044.0044.0044 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Ficha 161.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9FCEF47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DO CONTRATO

O Município de Tupaciguara torna o público o contrato administrativo nº. 048/2020, referente **As aquisições de mascaras descartáveis para enfrentamento e prevenção dos casos de contaminação por Coronavírus (COVID 19) conforme decreto n°049 de 16 de março de 2020**. Contratada: **CONECTAMED- COMERCIO E DISTRIBUIDORA** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 28.843702/0001-56 pelo valor de R$185.000,000 (Cento e Oitenta e cinco mil).Vigência: 08/05/2020 a 08/11/2020.

Tupaciguara/MG, 08 de Maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:36B47F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP 24

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº.0026/2020 – Pregão Presencial nº. 0024/2020 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 08/05/2019
Abertura da Sessão:09h00
Objeto: Aquisição de medicamento Injetáveis para suprir as necessidades da unidade Mista de Saúde, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.
Empresas participantes: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA-

ME, PRO- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELLI.
Empresa Vencedora: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA-ME, PRO- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELLI.

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:EE3DD165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 08, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe Sobre Medidas Emergenciais de Restrição e Acessibilidade a Determinados Serviços Privados Cotidianos, Enquanto Durar o Estado de Calamidade Pública e Situação de Emergência em Decorrência da Pandemia Coronavírus – Covid-19, em Todo o Território Brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19),** no exercício da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 50, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda
Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;
Considerando que o Município de Tupaciguara editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;** e
Considerando a instalação do **COE Tupaciguara COVID-19** e as Recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas,
DELIBERA:
Art. 1º Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos estabelecimentos e atividades correlatas, enquanto durar a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nos termos do Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020.
Art. 2º A Rádio Cidade FM poderá realizar seu programa TALENTOS DA TERRA, desde que adotadas as devidas cautelas sanitárias:
I - o programa TALENTOS DA TERRA somente poderá ser realizado 01 (uma) vez por semana, aos domingos, das 09h30min às 12h30min, sem a presença de plateia;
II - disponibilizará na entrada do local onde será realizado o programa e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos participantes, determinando que cada pessoa ao entrar no ambiente faça a higienização das mãos;
III - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os participantes e funcionários, como reforço de prevenção, e os cantores participantes ficam dispensados do uso de máscaras somente no momento de sua apresentação;
IV - intensificará os cuidados pessoais dos funcionários e participantes durante o programa, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos, e observar a etiqueta respiratória;
V - reforçará a limpeza do ambiente onde será realizado o programa, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;
VI - deverá manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
VII - manterá uma faixa de distanciamento de 02 (dois) metros entre todos os participantes, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelo Ministério da Saúde;
VIII - os cantores participantes do programa deverão obrigatoriamente ter seus horários pré-agendados pela Rádio Cidade FM, podendo permanecer no local somente na hora de sua apresentação;
IX - intensificará as ações de limpeza dos instrumentos musicais, microfones e aparelhos correlatos;
X - deverá divulgar dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;
XI - os participantes deverão ser orientados sobre o impedimento do contato físico entre as pessoas;
XII - os participantes que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar do evento;
XIII - fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas durante a realização do programa.
Art. 3º A Rádio Cidade FM, para realizar o programa TALENTOS DA TERRA de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverá obrigatoriamente assinar um Termo de Responsabilidade, conforme modelo Anexo a esta Deliberação.
§ 1º O Termo de Responsabilidade estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.
§ 3º A via original deverá ser mantida no estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
Art. 4º Em **caso de descumprimento das medidas previstas** nesta Deliberação, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a proibição da realização do programa de forma imediata e a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.
Art. 5º As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 08 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

JANAINA LEMOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
Professora da Secretaria Municipal de Educação

MARCELO GODOI LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HENRIQUE MENDES FERREIRA
Assessoria de Imprensa e Comunicação

WILKER SOUZA DE OLIVEIRA
Médico

LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Médico

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:

I – o programa TALENTOS DA TERRA, somente poderá ser realizado 01 (uma) vez por semana, aos domingos, das 09h30min às 12h30min, sem a presença de plateia;

II - disponibilizar na entrada do local onde será realizado o programa e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos participantes, determinando que cada pessoa ao entrar no ambiente faça a higienização das mãos;

III - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os participantes e funcionários, como reforço de prevenção, e os cantores participantes ficam dispensados do uso de máscaras somente no momento de sua apresentação;

IV - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários e participantes durante o programa, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos, e observar a etiqueta respiratória;

V - reforçar a limpeza do ambiente onde realizará o programa, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;

VI - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;

VII - manter uma faixa de distanciamento de 02 (dois) metros entre todos os participantes, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

VIII - os cantores participantes do programa deverão obrigatoriamente ter seus horários pré-agendados pela Rádio Cidade FM, podendo permanecer no local somente na hora de sua apresentação;

IX - intensificar as ações de limpeza dos instrumentos musicais, microfones e aparelhos correlatos;

X - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;

XI - deve orientar os participantes sobre o impedimento do contato físico entre as pessoas;

XII - os participantes que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, serão orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de participar do evento;

XIII - fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas durante a realização do programa;

XIV - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE **(34) 3281-0066, 3281-0077, 99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e participantes do programa no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____
Nome:
CPF:

Este Termo deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal e do ato constitutivo da empresa

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:5C37CB96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 90, DE 08 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 90, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda

Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

Considerando que o Município de Tupaciguara editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;**

Considerando, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Tupaciguara, sobretudo o isolamento social instituído, com aumento gradativo das restrições, houve resultado

satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;
Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;
Considerando então, a possibilidade de retorno de atividades desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;
Considerando especificamente os conhecidos benefícios das atividades físicas, sobretudo para o aumento da imunidade, e sua essencialidade para a manutenção da saúde física e mental;
Considerando os Informes e Notas Técnicas expedidas pela Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício do Esporte, com orientações relacionadas ao exercício de atividades físicas de maneira segura durante a epidemia de COVID-19;
Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento; e
Considerando as **Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020,** com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos estabelecimentos e atividades correlatas, enquanto durar a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nos termos do Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020.
Art. 2º As **academias de ginásticas e de musculação** poderão retornar ao seu funcionamento, desde que adotadas as devidas cautelas sanitárias:
I - é vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;
II - o estabelecimento fornecerá, às suas expensas, máscaras e luvas para os funcionários;
III - devem ser intensificados os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos, e observar a etiqueta respiratória;
IV - a limpeza do estabelecimento deve ser reforçada, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;
V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
VI - manter uma faixa de distanciamento de 2m² (dois metros quadrados) entre todas as pessoas, conforme Nota Técnica e Protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
VII - disponibilizar álcool em gel em múltiplos pontos para higienização;
VIII - a capacidade de atendimento de clientes/alunos por horário agendado deve obedecer aos seguintes regramentos:
estabelecimento com até 150m², não poderá exceder a 05 (cinco) pessoas, considerando todos os presentes, incluindo clientes e funcionárias da empresa;
estabelecimento entre 150m² e 300m², não poderá exceder a 08 (oito) pessoas, considerando todos os presentes, incluindo clientes e funcionárias da empresa;
estabelecimento acima de 300 m², não poderá exceder a 12 (doze) pessoas, considerando todos os presentes, incluindo clientes e funcionárias da empresa.

IX - fica vedada inscrição de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no Município de Tupaciguara/MG;
X - o cliente, para ser atendido pela academia, deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico para comprovar sua aptidão para a prática de exercícios físicos;
XI - as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo que os 10 (dez) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XII - os aparelhos destinados às atividades físicas deverão ter distanciamento mínimo de 2m² (dois metros quadrados) entre si;
XIII - é vedada a utilização de luvas, munhequeiras, *straps*, toalhas e afins;
XIV - é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
XV - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os clientes como reforço de prevenção;
XVI - após cada série e/ou troca de alunos é expressamente obrigatória a rigorosa e completa higienização do aparelho, pesos, anilhas, bancos etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto, preferencialmente com lenços ou toalhas de papel;
XVII - é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XVIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências dos hóspedes e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XIX - é vedada a utilização de aparelho celular pelos frequentadores que manuseiem os instrumentos, aparelhos etc., no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
XX - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno seja responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo este de uso individual e intransferível;
XXI - divulgar dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;
XXII - é obrigatória a desativação de catracas digitais biométricas ou que gerem contato físico do frequentador, quando houver;
XXIII - é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
XXIV - é proibida a troca de roupas no local (o aluno deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade física), bem como não será permitido que o aluno tome banho após o treino dentro do estabelecimento;
XXV - os estabelecimentos deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos clientes/alunos ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (**considerando febre acima >=37,8º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - 08 de abril de 2020 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE**), sendo proibida a realização das atividades por aquelas que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8º, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;
XXVI - os clientes/alunos que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de continuar seus treinos físicos até o seu restabelecimento, devidamente comprovado em atestado médico;
XXVII - é obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;
XXVIII - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes/alunos à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários.
XXIX - fica proibida a utilização de vestiários, com exceção do uso dos sanitários, pelos clientes e alunos, os quais devem vir com vestimentas adequadas para a prática de esportes de seu domicílio;
XXX - fica proibido aulas de danças coletivas ou exercícios similares coletivos de qualquer natureza;
XXXI - fica proibido de uso de ventiladores nestes ambientes.
§ 1º As academias de ginásticas e de musculação poderão funcionar no horário das 06h00minh às 22h00minh, de segunda-feira a sábado.

§ 2º Em caso de divergência entre as recomendações do CRF/MG e as regras contidas neste Decreto, prevalecem estas.
Art. 3º Os estabelecimentos tratados neste Decreto, para retornar ao seu funcionamento de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverão obrigatoriamente assinar um Termo de Responsabilidade, conforme modelo Anexo a este Decreto.
§ 1º O referido Termo de Responsabilidade estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa, bem como com assinatura do Responsável Técnico do estabelecimento, acompanhado de cópia de carteira profissional que comprove seu Registro regular no CRF/MG.
§ 3º A via original deverá ser mantida no estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
§ 4º Os estabelecimentos somente poderão entrar em funcionamento após adequação às regras transcritas neste Decreto e envio do Termo de Responsabilidade com documentação solicitada, sob pena de ter o estabelecimento fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.
Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.
Art. 5º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em 02 (duas) ocasiões ou mais, interpoladas ou não, será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento com o fechamento compulsório do estabelecimento comercial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções.
Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.
Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 9º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.
Art. 10. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser denunciada através do número **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Art. 11. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data do dia **11 de Maio de 2020** e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico**, revogando o inciso III, do art. 3º do Decreto nº 84, de 30/04/2020,** e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:
I - é vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;
II - o estabelecimento fornecerá, às suas expensas, máscaras e luvas para os funcionários;
III - devem ser intensificados os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos, e observar a etiqueta respiratória;
IV - a limpeza do estabelecimento deve ser reforçada, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;
V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
VI - manter uma faixa de distanciamento de 2m² (dois metros quadrados) entre todas as pessoas, conforme Nota Técnica e Protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
VII - disponibilizar álcool em gel em múltiplos pontos para higienização;
VIII - a capacidade de atendimento de clientes/alunos por horário agendado deve obedecer aos seguintes regramentos:
estabelecimento com até 150m², não poderá exceder a 05 (cinco) pessoas, considerando todos os presentes, incluindo clientes e funcionárias da empresa;

estabelecimento entre 150m² e 300m², não poderá exceder a 08 (oito) pessoas, considerando todos os presentes, incluindo clientes e funcionárias da empresa;
estabelecimento acima de 300 m², não poderá exceder a 12 (doze) pessoas, considerando todos os presentes, incluindo clientes e funcionárias da empresa.

IX - fica vedada inscrição de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no Município de Tupaciguara/MG;
X - o cliente, para ser atendido pela academia, deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico para comprovar sua aptidão para a prática de exercícios físicos;
XI - as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo que os 10 (dez) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XII - os aparelhos destinados às atividades físicas deverão ter distanciamento mínimo de 2m² (dois metros quadrados) entre si;
XIII - é vedada a utilização de luvas, munhequeiras, straps, toalhas e afins;
XIV - é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
XV - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os clientes como reforço de prevenção;
XVI - após cada série e/ou troca de alunos é expressamente obrigatória a rigorosa e completa higienização do aparelho, pesos, anilhas, bancos etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto, preferencialmente com lenços ou toalhas de papel;
XVII - é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XVIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências dos hóspedes e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XIX - é vedada a utilização de aparelho celular pelos frequentadores que manuseiem os instrumentos, aparelhos etc., no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
XX - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno seja responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo este de uso individual e intransferível;
XXI - divulgar dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;
XXII - é obrigatória a desativação de catracas digitais biométricas ou que gerem contato físico do frequentador, quando houver;
XXIII - é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
XXIV - é proibida a troca de roupas no local (o aluno deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade física), bem como não será permitido que o aluno tome banho após o treino dentro do estabelecimento;
XXV - os estabelecimentos deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos clientes/alunos ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (considerando febre acima >=37,8º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - 08 de abril de 2020 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE), sendo proibida a realização das atividades por aquelas que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8º, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;
XXVI - os clientes/alunos que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de continuar seus treinos físicos até o seu restabelecimento, devidamente comprovado em atestado médico;
XXVII - é obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;
XXVIII - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes/alunos à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários.
XXIX - fica proibida a utilização de vestiários, com exceção do uso dos sanitários, pelos clientes e alunos, os quais devem vir com vestimentas adequadas para a prática de esportes de seu domicílio;
XXX – fica proibido aulas de danças coletivas ou exercícios similares coletivos de qualquer natureza;
XXXI – fica proibido de uso de ventiladores nestes ambientes;
XXXII - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____
Nome:
CPF:
Responsável Técnico:

_____
Nome:
CRF/MG:

http://www.medicinadoesporte.org.br/informes-da-sbmee-sobre-coronavirus-e-exercicio-fisico/

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:1C611221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 91, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda
Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;
Considerando que o Município de Tupaciguara editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;**
Considerando, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Tupaciguara, sobretudo o isolamento social instituído, com aumento gradativo das restrições, houve resultado

satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada ao COVID-19 se mantém controlada;
Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;
Considerando então, a possibilidade de retorno de atividades desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;
Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento; e
Considerando as **Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020**, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos estabelecimentos e atividades correlatas, enquanto durar a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nos termos do Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020.
Art. 2º Os **Restaurantes** poderão atender ao público de forma presencial e restritiva, desde que adotadas as seguintes cautelas sanitárias:
I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;
II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, e observar a etiqueta respiratória;
IV - reforçar a limpeza do estabelecimento, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, bancos, mesas e outros;
V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 02 m² (dois metros quadrados) entre as mesas, sendo que nas mesas obrigatoriamente poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 m² (dois metros quadrados) entre si;
VIII - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
IX - restringir para 40% (quarenta por cento) sua capacidade de atendimento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;
X - após cada uso das mesas pelos clientes é expressamente obrigatória a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, cardápios, teclados de cartões, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
XII - é vedado o compartilhamento de copos, talheres e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;
XIII - determinar aos clientes a realização de assepsia das mãos, com álcool em gel, antes de início ao circuito do *buffet,* com uso obrigatório de máscara, devendo retirá-la somente quando da ingestão de comida e bebidas;
XIV - em cima das mesas não poderá conter enfeites, porta guardanapos, bisnagas, pimenteiras, saleiros, condimentos e outros do gênero que sejam compartilhados;
XV - os alimentos no *buffet* devem ser cobertos com protetores salivares com fechamentos laterais e frontal;
XVI - distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada cliente nas filas, quando houver, com orientação do atendente responsável;
XVII - dispor de talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos, evitando contaminação cruzada;
XVIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XIX - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XX - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
XXI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos alimentícios;
XXII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXIII - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 02 (duas) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XXIV - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;
XXV - recomenda-se que os clientes que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento;
XXVI - é proibido o uso de espaços *kids*, *playgrounds*, brinquedoteca e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), ou qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;
XXVII - recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes, para higienização;
XXVIII - orientar todos os clientes que evitem o contato físico entre as pessoas.
§ 1º Para atendimento ao público, os **restaurantes** poderão funcionar no horário das 08:00h às 20:00h.
§ 2º Devem ser estimuladas as vendas nas modalidades de entrega a domicílio (*delivery*) ou sua retirada no balcão.
Art. 3º Os restaurantes, para retornar ao seu funcionamento presencial de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverão obrigatoriamente apresentar projeto de disposição de mesas para o atendimento ao público e assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo Anexo a este Decreto.
§ 1º O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.
§ 3º A via original deverá ser mantida no estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
§ 4º Os Restaurantes somente poderão entrar em funcionamento com atendimento presencial a partir do **dia 12/05/2020**, desde que se adequem às regras transcritas neste Decreto, e somente após envio do projeto solicitado no *caput* para aprovação, bem como do Termo de Responsabilidade e da documentação solicitada, sob pena de ter o estabelecimento fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.

Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 5º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em 02 (duas) ocasiões ou mais, interpoladas ou não, será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento com o fechamento compulsório do estabelecimento comercial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções.

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).

Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.

Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

Art. 10. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser denunciada através do número **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Art. 11. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data do dia **11 de Maio de 2020** e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico**, revogando o inciso V e parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 84, de 30/04/2020** e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:

I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;

II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, e observar a etiqueta respiratória;

IV - reforçar a limpeza do estabelecimento, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, bancos, mesas e outros;

V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;

VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 2m² (dois metros quadrados) entre as mesas, sendo que nas mesas obrigatoriamente poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;

VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2m² (dois metros quadrados) entre si;

VIII - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;

IX - restringir para 40% (quarenta por cento) sua capacidade de atendimento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;

X - após cada uso das mesas pelos clientes é expressamente obrigatória a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;

XI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, cardápios, teclados de cartões, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

XII - é vedado o compartilhamento de copos, talheres e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;

XIII - determinar aos clientes a realização de assepsia das mãos, com álcool em gel, antes de início ao circuito do *buffet*, e o uso obrigatório de máscara, devendo retirá-la somente quando da ingestão de comida e bebidas;

XIV - em cima das mesas não poderá conter enfeites, porta guardanapos, bisnagas, pimenteiras, saleiros, condimentos e outros do gênero que sejam compartilhados;

XV - os alimentos no *buffet* devem ser cobertos com protetores salivares com fechamentos laterais e frontal;

XVI - distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada cliente nas filas, quando houver, com orientação do atendente responsável;

XVII - dispor de talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos, evitando contaminação cruzada;

XVIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XIX - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XX - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
XXI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos alimentícios;
XXII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXIII - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 02 (duas) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XXIV - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, a divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;
XXV - os clientes que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, serão orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento;
XXVI - é proibido o uso de espaços *kids*, *playgrounds*, brinquedoteca e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), e qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânico sem imagens;
XXVII - recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes, para higienização;
XXVIII - orientar a todos os clientes que evitem o contato físico entre as pessoas;
XIX - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:ED315282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 92, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda
Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;
Considerando que o Poder Executivo Municipal editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;**
Considerando, pois, que em decorrência das ações já implementadas por este Município, sobretudo o isolamento social instituído, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;
Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;
Considerando então, a possibilidade de retorno de atividades desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;
Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento; e
Considerando as **Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020**, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos estabelecimentos e atividades correlatas, enquanto durar a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nos termos do Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020.
Art. 2º Os **bares, pizzarias, lanches e afins** poderão atender ao público de forma restritiva, desde que adotadas as seguintes cautelas sanitárias:
I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;
II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;
IV - reforçar a limpeza do estabelecimento, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, baquetas, mesas e outros;
V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 2 m² (dois metros quadrados) entre as mesas, sendo que nas mesas obrigatoriamente poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 m² (dois metros quadrados) entre si;
VII - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
IX - restringir para 40% (quarenta por cento) sua capacidade de atendimento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;

X - após cada uso das mesas pelos clientes é expressamente obrigatória a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, cardápios, teclados de cartões, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;
XII - é vedado o compartilhamento de copos, talheres e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;
XIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XIV - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha, quando houver;
XVI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XVIII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
XIX - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XX - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;
XXI – recomendar aos clientes que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento;
XXII - é proibido o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), e qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;
XXIII - os alimentos servidos nestes estabelecimentos devem ser servidos diretamente nas mesas dos clientes, ficando vedado o serviço de *buffet* e/ou similares;
XXIV - orientar a todos os clientes que evitem o contato físico entre as pessoas.
§ 1º Para atendimento ao público, os **bares, pizzarias, lanches e afins** poderão funcionar no horário das 12:00h às 00:00h, de quarta-feira a domingo.
§ 2º Os estabelecimentos descritos neste artigo, nas segundas e terças-feiras, poderão fornecer seus produtos através de vendas *delivery* (entrega em domicílio) ou retirada no balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento, adotando, em qualquer caso, medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades.
Art. 3º Os estabelecimentos tratados neste Decreto, para retornar ao seu funcionamento presencial de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverão obrigatoriamente apresentar o projeto de disposição de mesas para o atendimento ao público, e assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo Anexo a este Decreto.
§ 1º O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.
§ 3º A via original deverá ser mantida no estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
§ 4º Os bares, pizzarias, lanches e afins somente poderão entrar em funcionamento com atendimento presencial a partir do **dia 16/05/2020**, desde que adequados às regras transcritas neste Decreto, e somente após o envio do projeto solicitado no *caput* para aprovação, bem como do Termo de Responsabilidade com a documentação solicitada, sob pena de ter o estabelecimento fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.
Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.
Art. 5º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em 02 (duas) ocasiões ou mais, interpoladas ou não, será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento com o fechamento compulsório do estabelecimento comercial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções.
Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.
Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 9º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.
Art. 10. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser denunciada através do número **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Art. 11. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data do dia **11 de Maio de 2020** e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico**, revogando o inciso V e parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 84, de 30/04/2020,** e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:
I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;
II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, e observar a etiqueta respiratória;
IV - reforçar a limpeza do estabelecimento, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, baquetas, mesas e outros;
V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 02 m² (dois metros quadrados) entre as mesas, sendo que nas mesas obrigatoriamente poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 m² (dois metros quadrados) entre si;
VII - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
IX - restringir para 40% (quarenta por cento) sua capacidade de atendiment, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;
X - após cada uso das mesas pelos clientes é expressamente obrigatória a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, cardápios, teclados de cartões, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;
XII - é vedado o compartilhamento de copos, talheres e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;
XIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XIV - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha, quando houver;
XVI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XVIII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
XIX - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XXI - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, a divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;
XXII - oos clientes que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, serão orientados a procurar atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento;
XXIII - é proibido o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live,* etc.), e qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;
XXIV - os alimentos servidos nestes estabelecimentos serão servidos diretamente nas mesas dos clientes, ficando vedado o serviço de *buffet* ou similar;
XXV - orientar a todos os clientes que evitem o contato físico entre as pessoas;
XXVI - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F820AFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DIVULGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. O Município de Viçosa/MG torna público a revogação da licitação divulgada através

do processo 1492/2020 Pregão Eletrônico 58/2020, que teve como objeto aquisição de veículo Ambulância tipo padrão SAMU 192 para atender a Secretaria Municipal de Saúde disponível na página da Prefeitura Municipal de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br).

Viçosa, 08 de maio de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:AC4A52F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 111/2019

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 declarada pela OMS, Ministério da Saúde, e a Emergência em Saúde Pública Municipal decretada por meio do Decreto 2144/2020 do Município de Volta Grande.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 17.710.690/0001-75, com sede na Rua Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, e **JOSÉ MAURÍCIO DE QUEIROZ QUINTÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 34.940.161/0001-87, situado no endereço Av. Arthur Pedras, nº 180, Bairro Centro, Volta Grande, **SUSPENDEM** por prazo **INDETERMINADO** a vigência do Contrato Administrativo 111/2019, na forma do art. 57, parágrafo 1º, inciso V e VI, art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, e na forma do acórdão 1674/2014-TCU.

A vigência do Contrato Administrativo 111/2019 se reiniciará no momento de expedição de nova ordem de serviço, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sob a autorização do Prefeito Municipal.

Volta Grande, 30 de abril de 2020.

Ciente: _____

JOSÉ MAURÍCIO DE QUEIROZ QUINTÃO
Representante Legal

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:F6296C7A

PUBLICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE PREÇO E DE COMPENSAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE PREÇO E DE COMPENSAÇÃO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº113/2020 do Estado de Minas Gerais que decretou emergência em saúde pública no âmbito estadual;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.144/2020 do Município de Volta Grande-MG que decretou emergência em saúde pública no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a potencialidade de crime contra economia popular e dano ao erário público durante a pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a disposição do artigo 26 da LINDB:
"Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial .§ 1º O compromisso referido no caput deste artigo:
I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;".
CONSIDERANDOa disposição do artigo 30 da LINDB:
"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas".
CONSIDERANDO a disposição do artigo 09º, §3º do Decreto Federal Nº 9.830, de 10 de Junho De 2019***:***
"Art. 9º - A decisão do processo administrativo poderá impor diretamente à pessoa obrigada compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos, com a finalidade de evitar procedimentos contenciosos de ressarcimento de danos
[...]§ 3º A compensação poderá ser efetivada por meio do compromisso com os interessados a que se refere o art. 10".
CONSIDERANDO a disposição do artigo 10, §2º, IIdo Decreto Federal Nº 9.830, De 10 De Junho De 2019:
"Art. 10. Na hipótese de a autoridade entender conveniente para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situações contenciosas na aplicação do direito público, poderá celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável e as seguintes condições:
[...]§ 2º O compromisso:
[...]
II - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecido por orientação geral;"

CONSIDERANDO o Princípio da Consensualidade Administrativa disposto no artigo 174 do Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade da Administração Pública previsto no ***caput*** do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que os atos da administração pública além de legais, devem ser legítimos, ou seja, devem atender o interesse público;
CONSIDERANDO o Princípio da Juridicidade da Administração Pública integrado com aorganicidade do Bloco da Legalidade e jurisprudencial;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência da Administração Pública do ***caput*** do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 demanda a Análise Econômica do Direito (***Law &Economics***) para a promoção de Gestão Pública Gerencial;
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Grupo Econônico constituído pela empresa PRIMUS PHARMA, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06 e a empresa ATUAL FARMA, CNPJ 10.800.371/0001-01, comprovou o preço de custo de aquisição do produto da máscara N95 acima do preço registrado pela empresa ATUAL FARMA, CNPJ 10.800.371/0001-01 no processo de licitação – PREGÃO 009/2019;

CONSIDERANDO que a celebração desse Termo de Compromisso de Ajuste de Preço e de Compensação torna ***despiciendo*** o

cumprimento do rito procedimental estatuído no Ato do Procurador Nº 03/2020, de 07 de Maio de 2020.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.710.690/0001-75, situado na Avenida Arthur Pedras, 120, Centro, Volta Grande-MG, representado pelo Procurador Jurídico Diego Deleon Lopes da Silva, OAB/MG 142.805 **e** Grupo Econônico constituído pela empresa PRIMUS PHARMA, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06 e a empresa ATUAL FARMA, CNPJ 10.800.371/0001-01 celebram **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTEDE PREÇO** praticado na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 e 28/2020 acima e em confronto com o preço registrado no processo de licitação – PREGÃO 009/2019,na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa ATUAL FARMA, CNPJ 10.800.371/0001-01 e o Município de Volta Grande-MG reincidem amigavelmente o registro de preçodo processo de licitação – PREGÃO 009/2019 limitado aos seguintes produtos:

I - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL;
II - MÁSCARA N95;
III - ALCOOL GEL 5 LTS;
IV -SABONETE LIQUIDO 5 LITROS;
V - LUVA ESTÉRIL,
VI- LUVA DE PROCEDIMENTO;
VII -AMINOFILINA ampola; e
VIII –Adrenalina ampola.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa PRIMUS PHARMA, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06 **AJUSTA** o preço unitário do produto máscara N95 de R$95,00 (noventa e cinco reais) e R$109,00 (cento e nove reais) adquiridas nos Processos de DISPENSA Nº 25/2020 e 28/2020 para o preço de custo conforme nota fiscal apresentada no valor de R$45,00 (quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa PRIMUS PHARMA, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06 firma o compromisso de anulação no prazo de 10 (dez) dias das notas fiscais de produtos fornecidos e ainda não pagos:

I -nº 000.000.163 (chave de acesso NF-e 3320 0414 5333 1700 0106 5500 1000 0001 6310 0002 4201) e firma o compromisso de reemissão de novas notas fiscais do produto máscara N95 com o valor de R$45,00 (quarenta e cinco reais) por unidade.

II -nº 000.000.162(chave de acesso NF-e 3320 0414 5333 1700 0106 5500 1000 0001 6210 00002 3208)efirma o compromisso de reemissão de novas notas fiscais do produto máscara N95 com o valor de R$45,00 (quarenta e cinco reais) por unidade.

III -nº 000.000.164 (chave de acesso 3320 0414 5333 1700 0106 5500 1000 0001 6410 00025205)e firma o compromisso de reemissão de novas notas fiscais do produto máscara N95 com o valor de R$45,00 (quarenta e cinco reais) por unidade.

CLÁUSULA QUARTA: O Município de Volta Grande pagou a empresa PRIMUS PHARMA, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06, o valor de 109,00 (cento e nove reais) por unidade da máscara N95 (do processo de dispensa 25/2020) num total de 180 (cento e oitenta)unidades. Diante disso, a empresa PRIMUS PHARMA, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06, AUTORIZA a dação em pagamento do valor de R$11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais) em produtos registrados no PREGÃO 009/2019 pela empresa ATUAL FARMA .

CLÁUSULA QUINTA: O Município de Volta Grande e a empresa ATUAL FARMA que constituem juntamente com a empresa PRIMUS PHARMA, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06, firmam o compromisso de dação em pagamento no valor de devolução de R$11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais) de produtos registrados no PREGÃO 009/2019 até o final da vigencia da sua respectiva ata pela empresa ATUAL FARMA.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa Atual Farma, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06 e a empresa PRIMUS PHARMA, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06 firmam o compromisso com o Município de Volta Grande-MG, se vencedora de novo certame licitatório, de não elevação de preço de forma abusiva que configure crime contra a economia popular e dano ao erário.

E por se acharem firmes, justos, acordados e **COMPROMISSADOS** atribuem força de título executivo extrajudicial ao presente termo.

DADO e PASSADO em Volta Grande-MG, 11 de maio de 2020. GABINETE DA PROCURADORIA.

.

Município de Volta Grande/MG
DIEGO DELEON LOPES DA SILVA
OAB/MG 142.805
Procurador Jurídico

PRIMUS PHARMA,
Inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06

ATUAL FARMA,
CNPJ 10.800.371/0001-01

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D086F60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o acolhimento do Parecer da Assessoria Jurídica, pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, pelo flagrante interesse publico manifestado nos autos, RATIFICO o ato de revogação do Pregão Presencial nº 43/2020, cujo objeto era a aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município.

Astolfo Dutra, MG, 07 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FA0FF931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

- Objeto: Aquisição de pedras e derivados para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº.: 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 00.01.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 00.01.00 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.452.0011.1.0015 00.01.00 AMPL. REFORMA DE CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIA.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
DISK BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA .

CNPJ nº 29.209.171/0003-79
R$ 242.850,00

- Total Geral: R$ 242.850,00

Astolfo Dutra, MG, 29 de abril de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E31D784E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 41/2020 - Dispensa de Licitação nº 14/2020

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 41/2020, Dispensa nº 14/2020, para contratação direta da empresa Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.834.779/0001-06, para prestação de serviços elétricos, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública do município, englobando o perímetro urbano, zona rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra pelo período de 02 (dois) meses, já que o contrato com a empresa que prestava este serviço foi rescindido pela AMPAR/CIMPAR, no valor global de R$ 12.209,80, conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 24 de abril de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2B085DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 14/2020

Nº 35/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06.
Objeto: Contratação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Astolfo Dutra, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, no período de 02 (dois) meses.
Valor: R$ 12.209,80
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 00.01.17 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 24/04/2020
Vigência: 24/04/2020 a 23/06/2020
Processo Licitatório: 41/2020 – Dispensa: 14/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ademir José Teixeira – Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6A072096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 17/2020

Nº 37/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Disk Brita Indústria e Comércio de Pedras Ltda.
Objeto: Fornecimento parcelado de pedras e derivados para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 242.850,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 00.01.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 00.01.00 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.452.0011.1.0015 00.01.00 AMPL. REFORMA DE CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIA.
Assinatura: 29/04/2020
Vigência: 29/04/2020 a 28/04/2021

Processo Licitatório: 37/2020 – Pregão Presencial: nº 17/2020

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Glauco Vinicius Soares de Souza - Disk Brita Indústria e Comércio de Pedras Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7872681A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 08/2020

Nº: 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 18/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP
Objeto: Alteração para menor no preço do item diesel S-10 e gasolina comum registrado através do Pregão nº. 08/2020, a partir de 05/05/2020.
Assinatura: 04/05/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2020 – Pregão Presencial: nº 08/2020 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Regina Celi Ferreira Souza – Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B6EDE2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 079/2019.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório n.º 069/2019, Tomada de Preços nº 005/2019,** e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para revitalização de bens históricos do Município de Carmo do Paranaíba, sendo a "Fonte das Lavadeiras", visando manutenção, valorização e apropriação de acessos, sob regime de

empreitada por preço unitário. CONTRATADA: **RMG CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ sob o n.º10.699.183/0001-39. **Objeto do termo aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$33.299,83 (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 190/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 28/04/2020.**

Carmo do Paranaíba, 28 de abril de 2020.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0BAB171E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Pregos para fornecimento de merenda escolar com entregas parceladas destinadas ao atendimento dos alunos da rede escolar municipal rural e urbana, estes alimentos deverão atender as necessidades nutricionais no período de consumo: 200 dias letivos. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante e deverão ser entregues diretamente nos centros e escolas municipais conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 25/05/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 25/05/2020 às 12h59min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 25/05/2020 às 13h00min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 25/05/2020 às 14h00min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 08 de maio de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6AD53816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 018/2020 Tomada de Preço N.º. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Tomada de Preço N.º. 001/2020 do tipo: Menor Preço Global**,** que no **dia 28 de Maio de 2020 às 09:00 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidos e abertos envelopes de documentação e propostas de preço, relativas a prestação de serviços com fornecimento de material no **Projeto de Ampliação de Rede de Distribuição de energia elétrica** em média e baixa tensão com iluminação pública, no município de Cascalho Rico e no Distrito de Santa Luzia da Boa Vista/MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:F1EE52F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL COVID19
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO

O município de Confins/MG, comunica a Intenção de Compra Emergencial nº 009/2020 Processo Administrativo nº 096/2020 de**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Sanitização**em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B da Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados deverão enviar os orçamentos observadas as especificações do Termo de Referência, acompanhada da documentação de habilitação (com a finalidade de agilizar a aquisição emergencial) até ás 17:00 horas do dia 13 de maio de 2020 através do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Confins seguindo os seguintes
passos:www,confins.mg.gov.br/cidadao/protocolo/cadastrar/prossegui r/assuntos/fornecedores/com
prasemergenciaisCOVID19/anexardocumentosobrigatórios/assinardig italmente/protocolar

Confins, 08 de maio de 2020.

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:95A4686A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020, que acontecerá no dia 21/05/2020: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBQU Faixa C e Emulsão Asfáltica RR-1C e, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 08 de maio de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:268E86A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020

AVISO DE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020, que acontecerá no dia 22/05/2020: **A presente** licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais prestação de serviços de confecção e fornecimento de serviços gráficos, conforme anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 08 de maio de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:8A0463C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR

Torna Publico os extratos dos Contratos 15/16/17/18/19/20/21/22/23 de 2020 - Chamada Pública 001/2020 Dispensa Nº 004/2020 Processo nº 015/2020 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações. O conteúdo completo dessa publicação se encontra no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço: www.machacalis.mg.gov.br.

Machacalis 07 de Maio de 2020.

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A7E8F6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº142/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Construtora Carvalho Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de construção Civil para obras de pavimentação de trecho da serra da estrada Rural da Reserva, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Vigência: 27/04/2020 a 26/06/2020

Processo nº001/2020– Tomada de Preço nº001/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:AF9A6FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PROCESSO Nº 31/2020 – T.P. Nº 10/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato - Processo nº 31/2020 – T.P. nº 10/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de pontos de iluminação pública no município de Mato verde - MG. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Eletromav LTDA - ME – Valor: R$ 145.800,00 – Vigência: 06/05/2020 a 06/03/2021.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:371196E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº 24/2020 – T.P. Nº 08/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Extrato de Licitação Deserta - Processo nº 24/2020 – T.P. nº 08/2020 - Objeto: Contratação de emrpesa para execução de obras de cosntrução de banheiro na sala dos professores da Escola Guilhermina. O Município de Mato Verde – MG, torna público que não houve interessado no presente certame, razão pela qual, foi declarada deserta a presente licitação.

Mato Verde–MG, 23 de março de 2020

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:2532AB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019. Processo Licitatório nº 025/2019. Empresa: SUPERMERCADO PRINCIPAL LTDA EPP. Objeto: Reajuste no valor do óleo de soja 900 ml e açúcar cristal 5 kg devido ao aumento em nível nacional. Com base nos valores homologados no Processo 025/2019 o valor do acréscimo será de R$ 1.251,10 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:0F129FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3670 DE 08 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 3670 DE 08 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº. 2.678, DE 02 DE AGOSTO DE 2009 QUE DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 053/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio;
Considerando, que até a presente data não foi nomeado o Secretário Municipal de Finanças.
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.678, de 02 de janeiro de 2009 passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** - as seguintes funções administrativas ficam delegadas as seguintes pessoas:*
I - a Coordenadora II de Gestão Financeira Sandra Izabel da Silva e Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico Ailon Luiz Júnior, a assinatura de ALVARÁS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
II - ao Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico Ailon Luiz Júnior a assinatura de LICENÇAS PARA FESTAS, com prévio parecer da Secretária Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte;
III - ao Prefeito e ao Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico Ailon Luiz Júnior, assinatura de CONCESSÃO PERPETUA DE JAZIGO NO CEMITÉRIO E LIBERAÇÃO DE ESCRITURA;
IV - ao Secretário Municipal de Urbanismo Diogo Mendes Gonçalves e Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico Ailon Luiz Júnior, assinatura de ALVARÁS, PROJETOS, CERTIDÕES PERANTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO SETOR DE URBANISMO;"
Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio - MG, 08 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6FE90E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 61/2020 PROCESSO Nº: 94/2020 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 94/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 61/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, 4 PORTAS, 5 LUGARES, COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 26 de maio de 2020 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de maio de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:591658F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 60/2020 PROCESSO Nº: 93/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 42

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 93/2020
Modalidade: Pregão - RP 42
Edital nº: 60/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL(ÉIS) CONTRATAÇÃO(ÇÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 26 de maio de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de maio de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7628073

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 59/2020 PROCESSO Nº: 92/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 41

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 92/2020
Modalidade: Pregão - RP 41
Edital nº: 59/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de maio de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na

cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de maio de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5308F15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 58/2020 PROCESSO Nº: 91/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 40

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 91/2020
Modalidade: Pregão - RP 40
Edital nº: 58/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM E BOMBEAMENTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de maio de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de maio de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E59C4731

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 57/2020 PROCESSO Nº: 90/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 39

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 90/2020
Modalidade: Pregão - RP 39
Edital nº: 57/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DE ELETRICISTAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de maio de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de maio de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C2EFB683

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 7/2020 PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

EDITAL RESUMIDO
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANALISES CLÍNICAS

Processo nº: 89/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 7/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público **que do dia 25 de maio de 2020 até o dia 25 de maio de 2021**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de maio de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63D68E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 88/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº: 17/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 88/2020
Modalidade: Dispensa nº: 17/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Ratifico e homologo e registro o procedimento da Licitação nº 88/2020 a favor da empresa: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com CNPJ sob o nº 10.447.355/0001-87, no valor global de R$ 70.920,00 (setenta mil novecentos e vinte reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A42C6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PROCESSO Nº: 8/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 2/2020

SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo nº: 8/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 2/2020
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: Alienação de um imóvel pertencente ao patrimônio público conforme lei 5.160 de 12 de dezembro de 2019, com área total de 8.311,85 metros quadrados.

Fica SUSPENSA a data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta por prazo indeterminado, até nova publicação.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 8 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:069C42AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.071/2020

Portaria Nº 12.071/2020

NOMEIA PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2016, para provimento do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano, existente na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2016, através do Decreto nº 3.505/2018 e;
Considerando, a necessidade de prover o cargo constante do Edital nº 01/2016 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61/2009, 96/2011 e 120/2014 e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2016 abaixo relacionados:

ORD.	NOME	CARGO	CLASS.
1	EDLEYNE ROGÉRIA DE MENDONÇA	Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano	31º
2	CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano	32º

Art. 2º - O servidor nomeado terá o prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria, para tomar posse e entrar em exercício, devendo apresentar no ato da posse toda a documentação prevista no subitem **3.1** do Edital nº 01/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6BB7807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 17 de Abril de 2020, constatei que a Sra. ANNA PAULA COUTO CAMPOS, cadastrada no CPF nº 104.560.066-05, residente na Rua NELSON CAIXETA DE QUEIROZ, nº 200, bairro CIDADE JARDIM, no município de PATROCÍNIO/MG, ***infringiu o artigo 1º e 2º §1º da lei 4828/2016, por estar com o lote de sua propriedade sujo e com mato alto. O lote está localizado na Rua Rio Branco, s/n, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio/MG, sob o cadastro nº Setor 18, Quadra 030, Lote 0025. O autuado já foi notificado anteriormente e não cumpriu o prazo estabelecido.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 08 de Maio de 2020.

RHUAN R. FRESNEDA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AC956839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO dE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, **CNPJ 18.414.565/0001/80** – Torna-se pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2020, resultado do **Processo Administrativo nº. 051/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS MAMÓGRAFO DA MARCA MODELO SIEMENS MAMMOMAT 1000 E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIOS – X MARCA MODELO KODAK X-OMAT 2000**, empresa **CHX – Manutenção e Comércio EIRELI**, **CNPJ: 00.538.376/0001–54.** Vigência 03 (três) meses, valor **R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)**. Em 07/05/2020 –

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:28421460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 71/2019 – Dispensa de licitação 06/2019, torna publico que celebrou 6º termo de aditivo de reajuste de preço de contrato para **fornecimento de Combustíveis Automotivos nas quantidades estimadas, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados no exercício de 2019/2020,** com a empresa **POSTO MANOLO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº 65.349.078/0001-61.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E6A9C1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 58/2020 – Pregão Presencial 23/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 15h30min do dia 20 de maio de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MAIOR DESCONTO POR ITEM SOB O PREÇO MÉDIO DE BOMBA"** tendo como objeto de **Fornecimento futuro e parcelado de Combustíveis, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, somente em postos autorizados a realizar os serviços propostos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DCE4E405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 44/2020 – Pregão Presencial 17/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 15h30min do dia 22 de maio de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Registro de Preço Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de lanches prontos, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F67AF215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2.654 DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 2.645 de 20 de abril de 2020 e dispõe sobre medidas de enfrentamento à situação de emergência no Município de Santana do Deserto - MG, em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), dá outras providências"

O Prefeito de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 2.627 de 18 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 11 de maio de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.
Art. 2º - Fica determinada a restrição de acesso, por tempo indeterminado, de turistas, veranistas e visitantes a partir do dia 11 de maio de 2020.
Art. 3º - A restrição a que aduz o art. 2º compreende a proibição de entrada de turistas, veranistas e visitantes através de transporte público coletivo, de turismo, táxis, transporte por aplicativos e veículos particulares.
Art. 4º - Não se aplica a restrição de que trata o art. 2º Decreto nos seguintes casos:
I - pessoas comprovadamente residentes no Município de Santana do Deserto;
II - prestadores de serviços ou atividades essenciais;
III - pessoas com vínculo empregatício nas atividades essenciais permitidas no Município de Santana do Deserto, para fins de desempenho do trabalho;
Art. 5º - a restrição de que trata o art. 2º, será realizada através de barreiras instaladas em locais de acesso do Município e fiscalização no território municipal, por servidores credenciados, com apoio da Polícia Militar.
Art. 6º - fica suspensa, por tempo indeterminado, a concessão de alvarás para comércio ambulante no Município de Santana do Deserto.
Art. 7º - Ficam mantidas às medidas compatíveis com este decreto que foram estabelecidas em decretos anteriores do Município, em especial o Decreto nº 2.645 de 20 de abril de 2020.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto- MG, 08 de maio de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:E5D29E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2242 DE 07 DE MAIO DE 2020

"Instaura Tomada de Contas Especial".

O Prefeito do Município de Santana do Deserto no uso de suas competências atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial com o inciso II, alínea "a" do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2013, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado; e considerando os apontamentos do Relatório Final da Sindicância 01/2020 /processo administrativo nº 026/2020

(Medidas Administrativas Internas) emitido pela comissão sindicante nomeada através da portaria 2.220 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art 1º - Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da perda do veículo oficial VW/Gol Placa QMS-0621 por furto ocorrido em 31 de outubro de 2019, e comunicado verbalmente pelo condutor do veículo ao prefeito municipal em 31 de outubro de 2019.

Art 2º - A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 2.238 de 27 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de maio de 2020.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto – MG, 07 de maio de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:76C86874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2640 - DE 09 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.995,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.995,00 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-100 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 3.995,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 3.995,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.995,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 8.995,00
Total Geral Acrescido - -- - - - - - - - - - R$ 8.995,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.995,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 3.995,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.995,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 8.995,00
Total Geral Anulado - - -- - - - - - - R$ 8.995,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A37B8B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2641 - DE 09 DE ABRIL DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.27.812.0006.1.0034-200 - 3.3.90.30.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 4.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 4.200,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 4.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 4.200,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 4.200,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:91B8840E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2643 - DE 15 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.147,24 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.147,24 (três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.147,24
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 3.147,24
Total da Unidade 05 - -- - - - - R$ 3.147,24
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 3.147,24
Total Geral Acrescido - - - - -- - - - R$ 3.147,24
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.147,24
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - R$ 3.147,24
Total da Unidade 07 - - - -- - - - R$ 3.147,24
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 3.147,24
Total Geral Anulado -- - - - - - - - - R$ 3.147,24
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:52673BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2646 - DE 20 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 28.141,05 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 28.141,05 (vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinco centavos) as seguintes dotações
do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 4.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.300,00
Total da Unidade 04 - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.300,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.451,43
2.05.01.10.301.0009.2.0037-159 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 18.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 389,62
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 19.841,05
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 19.841,05
Total da Instituição 02 - - - - R$ 28.141,05
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 28.141,05
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.300,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 8.300,00
Total da Unidade 03 - - - - - -- - R$ 8.300,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.451,43
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 389,62
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.841,05
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 8.000,00
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 19.841,05
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 28.141,05
Total Geral Anulado - - - - - R$ 28.141,05
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:EA28FEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2647 - DE 20 DE ABRIL DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 19.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 44.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 44.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica

2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 10.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.94.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.430,21
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 14.430,21
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 14.430,21
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-129 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 750,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 750,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 750,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 59.180,21
Total Geral Acrescido - - - -- - - - - - - R$ 59.180,21
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE
DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.430,21
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 36.430,21
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 36.430,21
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 4.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - -- - - - - R$ 10.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.453.0016.2.0076-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - -- - - - - R$ 9.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0056-129 - 3.1.90.11.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 750,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - R$ 750,00
Total da Unidade 09 - - - - -- - - - - - R$ 750,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 56.180,21
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 56.180,21
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0108A4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2648 - DE 20 DE ABRIL DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.746,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - R$ 4.746,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 4.746,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-200 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.201,75
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 1.201,75
Total da Unidade 03 - - - - - -- - - R$ 1.201,75
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-200 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-200 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 23.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 23.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-200 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.057,62
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 3.057,62
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 3.057,62
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 32.005,37
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 32.005,37
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Abril de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:E164BA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":
DIA: 27/05/2020
HORA: 13h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"
Não havendo o prazo recursal, abertura no mesmo dia após a abertura do envelope de Habilitação.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
2.1 – DO OBJETO:
2.1.1 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA CENTRAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG***.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Retirada do edital no site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo e-mail: ***licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br***
Informações pelo telefone: 031-3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de maio de 2020.

ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:DEBFD509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TP 003

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 045/2020, Tomada de Preços nº 003/2020. Aviso de REVOGAÇÃO nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa/profissional para prestação de serviços de reforma de farmácia.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:722E9C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N. 1.128/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a criação dos cargos públicos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal; atualiza, a maior, o número de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo que menciona; adequa o complexo de atribuições dos cargos públicos de provimento efetivo que relaciona; e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, **JOSÉ CARLOS PIMENTA**, no uso das atribuições legais, sobremaneira, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sancionou a presente Lei:
Art. 1.º. Ficam criados na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos públicos de provimento efetivo que abaixo se relaciona:
I – Educador Físico (Academia da Saúde);
II – Operador de Prensa (Usina de Triagem e Compostagem – UTC);
III – Médico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
IV – Procurador do Município; e
V – Técnico de Esportes.
Parágrafo único. As atribuições, número de vagas, requisitos de acesso, carga horária e vencimentos respectivos, dos cargos públicos a que alude o *caput* deste artigo, constam do **Anexo I**.
Art. 2.º. Ficam majorados, à importância já atualizada no quadro abaixo, preservadas assim aqueles já existentes, o número de postos dos cargos públicos de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **DENTISTA DO PSF**, **ENFERMEIRO**, **FARMACÊUTICO** e **FISIOTERAPEUTA**, cujo quadro geral e atualizado de vagas será o seguinte:

CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS (ATUALIZADAS)	NORMATIVO DE REGÊNCIA
ASSISTENTE SOCIAL	02 (duas)	Lei Municipal n. 799/2009
DENTISTA DO PSF	03 (três)	Lei Municipal n. 722/2006
ENFERMEIRO	08 (oito)	Leis Municipais n. 721/2006 e 1.075/2019
FARMACÊUTICO	02 (duas)	Lei Municipal n. 721/2006
FISIOTERAPEUTA	03 (três)	Lei Municipal n. 799/2009

Parágrafo único. À exceção do cargo público de Enfermeiro, os demais postos de trabalho de provimento efetivo que relacionados no *caput* deste artigo, desde já, terão seu complexo atributo-funcionais atualizados, cujo delineio vai circunscrito ao **Anexo II** da presente lei.
Art. 3.º. Doravante, o complexo de atribuições e questões afetas que tocam aos cargos públicos de provimento efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** (Leis Municipais n. 721/2006 e 796/2009), **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE** (Lei Municipal n. 880/2012), **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** (Lei Municipal n. 799/2009), **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO (FAXINEIRO(A))** (Lei Municipal n. 744/2007 e 771/2008), **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS** (Lei Municipal n. 796/2009), **FONOAUDIÓLOGO** (Lei Municipal n. 796/2009), **OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO** (Lei Municipal n. 796/2009), **OPERADOR DE MÁQUINAS** (Lei Municipal n. 796/2009), **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** (Lei Municipal n. 799/2009) e **ZELADOR DA HORTA MUNICIPAL** (Lei Municipal n. 796/2009), serão aquelas que dispostas no **Anexo III** desta lei.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 30 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições, número de vagas, requisitos de acesso, carga horária e vencimento dos cargos públicos de provimento efetivo que constante do art. 1.º desta Lei
EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIA DA SÁUDE)

Atribuições:
Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;

Veicular e orientar informações que visem a prevenção, minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado aquando da prática de atividades físicas;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento da pertinência social na comunidade, da atividade física regular, do esporte, do lazer e práticas corporais;
Proporcionar educação permanente e atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente das equipes do Programa Saúde da Família (PSF), sob a de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular, de forma integrada às equipes do Programa Saúde da Família (PSF), sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
Identificar profissionais e ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes do Programa de Saúde da Família (PSF);
Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes do Programa Saúde da Família (PSF) e a população, visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem e incentivem a prática de atividades físicas e corporais e sua importância para a saúde da população;
Outras atividades correlatas e inerentes à função.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01 (uma).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Ensino Superior completo em Educação Física, na modalidade *bacharelado*, bem assim inscrição no conselho de classe respectivo.
Vencimento: R$1.570,21 (Um mil e quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos).

OPERADOR DE PRENSA (USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM – UTC)

Atribuições:
Executar a seleção e separação de materiais recicláveis, operando máquinas de corte e prensa, bem assim auxiliar no manuseio e transporte daqueles;
Manusear equipamentos para prensagem de resíduos sólidos (rejeitos) voltados à reciclagem;
Alimentar prensa com material voltado à reciclagem;
Operar prensa, e acionar alavanca(s) do maquinário;
Amarrar os fardos;
Realizar manutenção do ambiente e equipamentos de trabalho no âmbito da UTC;
Limpar a prensa e lubrificar equipamentos;
Realizar, quando não exigir extremado conhecimento e técnica, pequenos reparos nos equipamentos de uso na UTC, observando as normas de segurança do trabalho, recorrendo sempre a Equipamentos de Proteção Individual (EPI) nesta e quaisquer outras tarefas de sua incumbência;
Auxiliar no carregamento de caminhões;
Movimentar fardos de aproximadamente de 200Kg (duzentos quilos);
Valer-se e jamais despojar-se do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), no exercício de suas funções no seio da UTC, utilizando uniforme e faixa de sinalização cintilante (colete), e utilizar-se de proteção contra chuva e sol (capas, bonés, calçados etc.);
Manter cartão de vacinação em dia e realizar exames de saúde periódicos;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01 (uma).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): 4.ª Série do Ensino Fundamental
Vencimento: R$1.091,61 (Um mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

MÉDICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Atribuições:
Responsável por executar serviços de autorização e auditoria em consonância com o Manual Técnico Operacional de Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS e Resolução do CFM n. 1614/2001, que disciplina a fiscalização praticada nos atos médicos pelo serviço de saúde;
Coordenar a Divisão de regulação e auditoria, relacionados aos assuntos médicos; -Preservar o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do SUS;
Orientar os técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação referente a rede municipal de saúde;
Elaborar documentos de orientações observando aspectos gerais e conceituais, bem como, o conjunto de ações técnicas e administrativas que compõem esta atividade;
Coordenar ações e serviços prestados no campo da saúde através de verificação analítica e operativa de acordo com as disposições planejadas e com as normas e legislações vigentes SUS;
Monitorar processos (normas eventos), com objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda;
Analisar os processos, resultados das ações e serviços com objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde;
Fiscalizar e submeter à atenta vigilância, a execução de atos e disposições contidas em legislação, através do exercício de revisor/autorizador;
Inspecionar documentos sob uma fase determinada de um processo visando detectar falhas ou desvios;
Supervisionar e orientar as ações dos revisores administrativos, junto com a gerência da área;
Acompanhar o desenvolvimento do processo, serviço ou sistema, de determinada atividade;
Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a potencialização progressiva da assistência à saúde;
Desenvolver as atividades de auditoria analítica operativa, conduzindo os trabalhos de forma que desenvolva a confiança individual institucional;
Ser responsável pela solicitação de autorização eletiva dos laudos de AIH (Autorização para internação hospitalar) e autorização dos laudos da Urgência/Emergência;
Primar pela humanização das ações do SUS;
Estar sempre atento às alterações no sistema;
Estar atento ao procedimento ou exame a ser marcado, para evitar transtornos ao usuário;
Avaliar todas as informações capturadas dentro da rede de saúde do município;
Elaborar e monitorar as informações para gerar fonte de tomada de decisão;
Desenvolver e coordenar fluxos das informações, fazendo com que não perca dados, auxiliar no desenvolvimento de protocolos clínicos e assistenciais;
Treinar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;
Orientar e acompanhar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;
Acompanhar a implantação de softwares da saúde sempre que houver demandas, junto com a gerência da área;
Realizar visitas beira leito; e
Executar outras atribuições afins.

Carga horária: 08 (oito) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01 (uma).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Curso Superior completo em Medicina com Registro no CRM, bem assim experiência no mínimo de 03 (três) anos na área a ser atuada.
Vencimento: R$100,00 (Cem reais), por hora trabalhada.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Atribuições:
Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente na esfera do Município;
Atuar em qualquer foro ou instância na esfera do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;
Realizar a defesa judicial e extrajudicial do Município, em feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente;
Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas na esfera do Município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
Estudar, redigir e executar minutas de projetos de lei, decretos, portarias e atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie;
Estudar questões de interesse na esfera do Município que apresentem aspectos jurídicos específicos;
Assistir à Prefeitura na elaboração e negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
Responder consultas verbais feitas pelas unidades interessadas, por servidores e público em geral, acerca de matéria jurídica;
Estudar e emitir pareceres em sindicâncias e processos administrativos decorrentes da aplicação da legislação trabalhista;
Promover notificações e intimações para defesa de interesses do Município;
Examinar processos de desapropriações de forma amigável e contenciosa;
Efetuar a cobrança da dívida ativa municipal, de forma amigável ou judicial;
Examinar, prévia e conclusivamente, a legalidade e os textos de edital de processos licitatórios;
Estudar os processos de aquisição, alienação, permissão, cessão, permuta e concessão de bens ou serviços, em que for interessada a Prefeitura, examinando toda a documentação concernente à transação;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades, em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01 (uma).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Curso Superior completo em Direito, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão (inscrição no conselho de classe – OAB).
Vencimento: R$3.254,00 (Três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

TÉCNICO DE ESPORTES

Atribuições:
Compreende os cargos que se destinam a programar, supervisionar, dinamizar, organizar, avaliar e executar trabalhos, projetos, competições e eventos desportivos, ensinando os princípios e as técnicas de educação física e desportos;
Atuar nos núcleos das escolinhas esportivas, orientando os preparadores técnicos na área científica do projeto;
Instruir praticantes nas técnicas dos diversos desportos e educação física;
Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;
Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
Promover e coordenar a organização de campeonatos e torneios no município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01 (uma).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Curso Superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no conselho de classe respectivo.
Vencimento: R$1.648,72 (Um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

ANEXO II

Atribuições, número de vagas, requisitos de acesso, carga horária e vencimento dos cargos públicos de provimento efetivo que constante do parágrafo único do art. 2.º desta Lei
ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:
Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública;
Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;

Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
Fortalecer a execução direta dos serviços sócia assistenciais da administração Pública Municipal, em suas áreas de abrangência;
Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as) do setor e política de Assistência Social;
Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, de Assistência Social e eventos de temática e afins;
Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as);
Supervisionar direta e sistematicamente os (as) estagiários(as) de Serviço Social;
Desempenhar outras tarefas funções e atividades correlatas e próprias do mister;

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Número de vagas/postos: 02 (duas).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Curso Superior completo em Serviço Social e registro no conselho de classe respectivo.
Vencimento: R$1.516,55 (Um mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

DENTISTA DO PSF

Atribuições:
Realizar exame clínico-odontológicos, com a finalidade de conhecer a realidade de saúde bucal da comunidade que atende;
Realizar os procedimentos clínicos e odontológicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
Assegurar a integralidade do tratamento odontológico no âmbito da atenção básica para a população;
Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento buco-odontológico;
Realizar atendimentos de primeiros cuidados no âmbito de unidade de saúde que designado;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal;
Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;
Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados; e
Desempenhar outras tarefas, funções e atividades correlatas e próprias do mister.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 03 (três).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Curso Superior completo em Odontologia e registro no conselho de classe respectivo.
Vencimento: R$3.342,53 (Três mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

FARMACÊUTICO

Atribuições:
Compreende os cargos que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas, assim como tarefas relacionadas coma composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias;
Nos serviços de atendimentos pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde:
Gestão;
Desenvolvimento de infraestrutura;
Preparo, distribuição, dispensação e controle de medicamentosa;
Informação sobre medicamentos e produtos para a saúde; otimização da terapia medicamentosa informação sobre medicamentos e produtos para a saúde Ensino, Educação permanente e pesquisa;
Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para a saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa;
Participar de processos de qualificação e monitorização da qualidade de fornecedores de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
Cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de transporte e dispensação, com rastreabilidade, para pacientes em atendimento pré-hospitalar, ambulatorial ou hospitalar, podendo implementar ações de atenção farmacêutica;
Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições;
Executar as operações farmacotécnicas, entre as quais: a) manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; b) manipulação e controle de antineoplásicos; c) preparo e diluição de germicidas; d) reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral; e) fracionamento de medicamentos; f) produção de medicamentos; g) análises e controle de qualidade correspondente a cada operação farmacêutica realizada;
Elaborar manuais técnicos e formulários próprios;
Participar de Comissões Institucionais, tais como: a) comissão de farmácia e terapêutica; b) comissão e serviço de controle de infecção hospitalar; c) comissão de licitação e parecer técnico; d) comissão de terapia nutricional; e) comissão de riscos hospitalares; f) comissão de terapia antineoplásica; g) comissão de ética e pesquisa em seres humanos; h) comissão de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; i) comissão de avaliação de tecnologias; j) comissão interna de prevenção de acidentes; k) comissão de educação permanente.
Desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar;
Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais, podendo inclusive ser o responsável pelo setor;
Atuar junto ao setor de zeladoria hospitalar padronizando rotinas, orientando e capacitando pessoal para a utilização segura de saneantes e realização de limpeza e desinfecção de áreas, viaturas e ambulâncias;
Realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes;
Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes, aos demais membros da equipe de saúde;
Exercer atividades de ensino, por meio de programas educacionais e de formação (treinamento e educação permanente) e programas de pós-graduação (Residência em Farmácia Hospitalar), contribuindo para o desenvolvimento de recursos humanos;

Exercer atividades de pesquisa, participar nos estudos de ensaios clínicos, investigação científica, desenvolvimento de tecnologias farmacêuticas de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
Realizar estudos e monitorar a utilização de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares, como detecção de reações adversas a medicamentos; queixas técnicas; problemas com produtos para a saúde, saneantes, kits diagnósticos e equipamentos;
Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos;
Zelar pelo adequado gerenciamento dos resíduos resultantes das atividades técnicas desenvolvidas nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, atendendo às normas sanitárias e de saúde ocupacional;
Realizar e manter registros das ações farmacêuticas, observando a legislação vigente;
Orientar e acompanhar, diretamente, auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os para tal, sendo que a supervisão e/ou competência dessas atividades são de responsabilidade exclusiva do farmacêutico;
Realizar outras atividades segundo a especificidade e a complexidade do hospital e os outros serviços de saúde;
Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às atividades nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde e relativas à assistência farmacêutica nos aspectos físicos e estruturais, considerando o perfil e a complexidade do serviço de saúde;
Buscar os meios necessários para o funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, relacionados ao ambiente e aos recursos humanos, em conformidade com os parâmetros mínimos recomendáveis;
Implementar estruturas e procedimentos na organização e funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde (infraestrutura, medicamentos, produtos para a saúde, recursos humanos e equipamentos de trabalho em geral), visando a garantir o abastecimento e a qualidade dos produtos e serviços, utilizando-se de instrumentos de organização e métodos, tais como regulamento interno, organograma e manuais;
Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, farmácia hospitalar e outros serviços de saúde, de forma a assegurar o mínimo recomendável para o funcionamento harmonioso do estabelecimento de saúde, dentro da visão da integralidade do cuidado;
Incorporar sistemas informatizados para a gestão de estoques, desenvolvendo infraestrutura adequada à utilização de tecnologia da informação e de comunicação;
Manter membro permanente nas comissões multidisciplinares que estabelecem as normas e políticas de investigação científica da instituição;
Implantar Centro ou Serviço de Informação sobre Medicamentos;
Implantar ações de farmacovigilância para garantir o uso racional de medicamentos, adequadas ao nível de complexidade do serviço de saúde;
Instituir processos de avaliação de resultados, aplicando critérios e indicadores de qualidade, com foco em certificações de qualidade e acreditação hospitalar;
Estimular a implantação e o desenvolvimento da Farmácia Clínica e da Atenção Farmacêutica;
Desenvolver práticas clínico-assistenciais que contribuam para a integralidade de cuidados;
Articular parcerias interinstitucionais, acadêmicas e comunitárias.
Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises, requisitando controle de qualidade interno e externo e o que mais achar necessário;
Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
Elaborar pareceres e relatórios, realizando pesquisas e estudos visando adquirir embasamento técnico-científico para sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da qualidade das atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
Executar exames laboratoriais fora do horário regulamentar atendendo a demanda da urgência e emergência conforme escala e horários estabelecidos.
Executar ações de assistência farmacêutica, voltadas para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional;
Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito do município;
Planejar, prever a compra de medicamento e correlatos necessários a funcionamento adequado das unidades de saúde do município;
Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na farmácia municipal;
Acompanhar e avaliar a utilização dos medicamentos, insumos e correlatos na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria de vida da população;
Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área vigilância sanitária;
Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente voltada aos profissionais de saúde e população, estimulando o uso racional de medicamentos;
Elaboração de laudos técnicos, técnicos legais e pareceres, que tenham por objeto matéria dependente do conhecimento do profissional farmacêutico;
Aquisição e monitoramento de estoque;
Recebimento armazenamento e conservação dos medicamentos;
Fracionamento de medicamentos;
Manipulação de formulas magistrais e oficiais;
Intercambialidade de medicamentos;
Realização do exame físico do medicamento;
Elaboração do Manual de Boas Práticas e de Dispensação;
Realização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);
Desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
Treinamento e capacitação dos funcionários;
Atualização da documentação legal;
Uso de ferramentas administrativas e financeiras, como escrituração de medicamentos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), sistema de controle de estoque de medicamentos cadastro de fornecedores, entre outros;
Realizar a gestão de processos e projetos por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde;
Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clinicas;
Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente;
Integrar comitês de ética em pesquisa;
Documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico;
Desempenhar outras tarefas, funções e atividades correlatas e próprias ao mister.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 02 (duas).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Curso Superior completo em Farmácia e registro no conselho de classe respectivo.
Vencimento: R$2.207,25 (Dois mil e duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

FISIOTERAPEUTA

Atribuições:

Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes;
Realizar diagnósticos específicos;
Analisar condições dos pacientes;
Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
Atender pacientes;
Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes;
Traçar plano terapêutico;
Preparar ambiente terapêutico;
Prescrever atividades e material terapêutico;
Operar equipamentos e instrumentos de trabalho;
Estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos;
Estimular percepção táctil-cinestésica;
Reeducar postura dos pacientes;
Prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações;
Acompanhar evolução terapêutica;
Reorientar condutas terapêuticas;
Estimular adesão e continuidade do tratamento;
Indicar tecnologia assistiva aos pacientes;
Habilitar pacientes;
Eleger procedimentos de habilitação;
Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico;
Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI;
Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação;
Aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto;
Habilitar funções intertegumentares;
Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);
Orientar pacientes e familiares:
Explicar procedimentos e rotinas;
Demonstrar procedimentos e técnicas;
Orientar e executar técnicas ergonômicas;
Verificar a compreensão da orientação;
Esclarecer dúvidas atinentes ao seu mister;
Promover campanhas educativas;
Produzir manuais e folhetos explicativos;
Utilizar recursos de informática;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Número de vagas/postos: 03 (três).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Curso Superior completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe respectivo.
Vencimento: R$1.516,55 (Um mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

ANEXO III

Atribuições, número de vagas, requisitos de acesso, carga horária e vencimento dos cargos públicos de provimento efetivo que constante do art. 3.º desta Lei
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Atribuições:
Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro.
Atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
Datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais;
Entregar correspondências, e outros documentos do órgão em que está lotado;
Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
Receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado;
Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
Elaborar sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
Fazer cálculos simples; e
Desempenhar outras tarefas, funções e atividades correlatas ao mister.

Carga Horária: 35 (trinta e cinco) horas semanais
Número de Vagas/postos: 09 (nove).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Ensino Médio completo.
Vencimento: R$1.345,01 (Um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo)

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Atribuições:
Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde.
Atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
Datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais;
Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
Receber, registrar e encaminhar doentes e consulentes para atendimento médico, odontológico em ambulatórios, postos de saúde ou hospitais;
Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica;
Informar os horários de atendimento e agendar consultas;
Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário;
Numerar e registrar os exames clínicos realizados;
Orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega de exames clínicos;
Digitar, acompanhar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes; e
Executar outras atribuições afins.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Número de vagas/postos: 11 (onze).
Requisitos mínimo de acesso Escolaridade: Ensino Médio completo.

Vencimento: R$1.091,61 (Um mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições:
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados no serviço odontológico;
Preparar e organizar instrumental e materiais e instrumentos necessários;
Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou THD nos procedimentos clínicos;
Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
Organizar a agenda clínica;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
Realizar os serviços auxiliar e de suporte em consultório dentário;
Orientar os pacientes sobre higiene dental;
Preencher e anotar fichas clínicas;
Manter em ordem arquivo e fichário clínico;
Zelar pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos;
Manipular material odontológico sob supervisão;
Preparar o paciente para o atendimento clinico-odontológico;
Revelar e montar radiografia intraorais;
Instrumentar e auxiliar cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória;
Promover o isolamento do campo operatório;
Conservar limpo e desinfetados equipamentos, móveis e utensílios do consultório;
Requisitar material odontológico e outro, tomando sempre o cuidado de manter o estoque mínimo necessário;
Selecionar moldeiras;
Confeccionar modelos em gesso;
Aplicar métodos preventivos para controle e erradicação da carie dental;
Realiza lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; e
Exercer outras atividades correlatas ao oficio.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas/postos: 03 (três)
Requisitos mínimo de acesso (Escolaridade): Ensino Médio Completo e curso de Atendente de Consultório Dentário bem como Registro no órgão de classe competente.
Vencimento: R$1.435,71 (Um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO (FAXINEIRO(A))

Atribuições:
Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e zeladoria, nas diversas unidades da prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender os programas alimentares desenvolvidos pela prefeitura;
Manter limpos os utensílios de cozinha;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
Executar outras atividades no âmbito da Administração em Geral.
Quando Lotado nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Exercer atividade no campo da zeladoria em unidade escolar e no órgão central;
Realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios sob sua guarda, zelando pela ordem e pela higiene em seu setor de trabalho;
Realizar trabalhos de movimentação de móveis, utensílios e aparelhos;
Relacionar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução de seu trabalho;
Realizar trabalhos de copa e cozinha preparando e distribuindo a merenda escolar e outros alimentos, mantendo limpo e em ordem o local, zelando pela adequada utilização e guarda de utensílios e gêneros alimentícios;
Executar serviços de portaria controlando fluxos de pessoas e mercadorias, orientando-as quanto ao local onde desejam buscar informações ou contatos;
Executar outras tarefas correlatas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, quando lotadas em unidade sob a gestão daquela pasta municipal.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 36 (trinta e seis).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Ensino Fundamental completo.
Vencimento: R$1.091,61 (Um mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS

Atribuições:
Promover o acompanhamento, a execução e manutenção dos serviços de limpeza de praças, parques e jardins determinados pela Secretaria Municipal de Obras Públicos e Serviços Urbanos;
Capinar e roçar áreas e jardins públicos do Município, bem como quebrar pedras e pavimentos;
Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
Plantar, adubar e podar árvores, flores, e gramas, utilizando facões, tesouras e outros instrumentos manuais, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de praças, parques e jardins e demais logradouros públicos;
Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
Acompanhar as atividades de limpeza, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços;
Controlar as escalas de trabalho, abastecer e solicitar compra de material de limpeza; e
Desempenhar outras atribuições correlatas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01 (uma).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): 4.ª Série do Ensino Fundamental.
Vencimento: R$1.502,05 (Um mil e quinhentos e dois reais e cinco centavos).

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições:

Identificar problemas ou eficiências ligadas à comunidade oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outras, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;
Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento terapêutico;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado, orientando sobre respiração funcional, treinamento fonético, auditivo, organização do pensamento em palavras, visando reeducar e/ou reabilitar o paciente;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
Participar as equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01 (uma).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe respectivo.
Vencimento: R$2.107,46 (Dois mil e cento e sete reais e quarenta e seis centavos).

OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO

Atribuições:
Compreende os cargos que executam diretamente junto à Administração Superior, tarefas de média e alta complexidade de apoio à área de Administração Geral e Financeira do Município.
Quanto as atividades de Apoio Administrativo:
Tratar da elaboração, acompanhamento, avaliação e remessa a arquivo da documentação oficial, nos seus diversos formatos e finalidades;
Ordenar, orientar e tomar parte nos procedimentos de registro e arquivamento de documentos relacionados às atividades da área de atuação;
Dar suporte aos órgãos e departamentos nas atividades atinentes à área de atuação;
Desenvolver atividades administrativas em meios eletrônicos;
Atender e orientar o público interno e externo;
Tomar parte, quer na condução ou auxílio, em processos administrativos da alçada e típicos da área de sua atuação;
Executar tarefas de apoio administrativo, em diversas áreas sob supervisão diretas;
Dar suporte administrativo na realização de eventos, reuniões e outras atividades específicas;
Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções e que de cunho administrativo;
Quanto às atividades de manutenção do cadastro imobiliário e fiscal:
Realizar atividades administrativas pertinentes à fiscalização de tributos;
Realizar os cálculos para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos (juros e multas por mora);
Realizar as atividades administrativas oriundas de atualização do cadastro imobiliário;
Auxiliar nas atividades administrativas de atualização de endereços de domicílio tributário junto aos cadastros da Prefeitura;
Operar o sistema tributário quanto à atualização de dados cadastrais dos contribuintes;
Realizar a execução de transferências no sistema tributário relacionadas às espécies tributárias da competência municipal;
Expedir junto ao setor de fiscalização a negociação de dívidas tributárias;
Expedir documentos e emitir Notas Fiscais avulsas, (disponível para prestadores de serviço inscritos ou não no cadastro econômico);
Realizar as entradas e saídas de expediente nos Departamentos de Receitas Mobiliária e Imobiliária;
Organizar e manter atualizados, o cadastro imobiliário de forma a permitir o controle e lançamentos de tributos;
Elaborar o calendário para recolhimento de tributos, submetendo-o à aprovação do Secretario Municipal de Finanças;
Fazer o lançamento de impostos, taxas e contribuição de melhoria de competência do Município, bem como, sua arrecadação e cobrança, emitir e promover a distribuição das guias de recolhimento;
Atualizar os valores dos débitos, providenciar baixas de inscrição, preparar boletim periódico de arrecadação, informar sobre a situação fiscal do contribuinte e expedir certidões;
Quanto às atividades de manutenção do Setor de Recursos Humanos:
Realizar levantamento de necessidade de pessoal, cargos e vagas dos cargos existentes na Administração Municipal;
Acompanhar a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
Efetuar recrutamento, concurso, seleção, admissão e dispensa de servidor;
Desenvolvimento de práticas, técnicas e teorias de recursos humanos;
Tomar parte na orientação e avaliação de desempenho do elemento humano posto a serviço do Poder Executivo Municipal;
Acompanhar a elaboração de Editais de Processo Seletivo, com supervisão jurídica;
Operar e acompanhar a promoção, progressão e alteração funcional;
Realizar acompanhamentos periódicos das atividades relativas à vida funcional dos servidores, destacando-se: *a)* anotação, registro e controles funcionais; *b)* preparação do pagamento do pessoal e das contribuições previdenciárias e assistenciais; e *c)* apuração de infração disciplinar;
Dirigir e supervisionar as atividades relativas à medicina e segurança do trabalho, benefícios, relações com entidades representativas dos servidores e seguridade social;
Efetivação do contrato de trabalho e posse/admissão de servidores;
Conferência de levantamento do ponto e jornada de trabalho apresentado pelos Secretários;
Gestão dos benefícios dos servidores em folha de pagamento em atividade;
Efetivação do processo de exoneração e execução de homologações de rescisões;
Controle de férias, licenças e afastamentos;
Efetuar lançamentos em fola de pagamento de acordo com controles mensais enviados pelos Secretários Municipais contendo relação dos servidores dos setores vinculados em suas devidas secretarias como: horas extras, adicional noturno, faltas gratificações, calculo de imposto de renda, contribuições previdenciárias, descontos de convenio, preparar e calcular a folha de pagamento, rescisões, férias, recolhimento de contribuições;
Executar e enviar os arquivos necessários, exigidos pela Receita Federal (DIRF), Caixa Econômica Federal (SEFIP), Ministério do Trabalho (RAIS), respeitando os limites de tempo hábil;
Atendimento aos servidores;
Manter atualizado o cadastro, registro e controle de pessoal, dos servidores públicos Municipais;
Auxiliar nos processos de demissão, PAD e desligamento;
Arquivar correspondências, documentos pessoais, portarias, normas e processos;
Estabelecer contato com o público externo e interno da Prefeitura Municipal com zelo e discrição, procurando se inteirar dos assuntos para solucionar questões de caráter administrativo e prestar informações solicitadas;
Dar publicidade nos atos normativos, Portaria, Termo de Posse, Convocação, nomeação e outros atos pertinentes ao departamento pessoal;
Quanto às atividades de manutenção do Departamento de Contabilidade:
Controlar a execução da despesa e manter o registro e controles contábeis e orçamentários das Secretarias Municipais de Administração e a de Finanças;
Elaborar empenhos e liquidações;
Organizar os arquivos atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
Elaborar relatórios gerenciais contábeis;
Emitir pareceres e informações nos Processos Administrativos; e
Executar outras funções correlatas ao ofício de natureza administrativa.

Carga horária: 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Número de vagas/postos: 03 (três).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Ensino Médio completo.
Vencimento: R$2.244,38 (Dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições:
Consiste na operação de tratores agrícola e patrola, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas;
Executar trabalhos de terraplanagem escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos e determinados pela Administração;
Operar máquinas motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras;
Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
Operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura;
Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz;
Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Operar pá-carregadeira, moto niveladora, escavadeira e retroescavadeira acionando os comandos hidráulicos e tração, escavando o solo e movendo pedras asfalto, concreto e materiais similares colocando-os em caminhões para serem transportados;
Construir pequenas barragens;
Zelar pela conservação das máquinas;
Vistoriar a máquina aquecendo motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;
Desempenhar outras tarefas funções e atividades correlatas e próprias do mister.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 07 (sete).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): 4.ª Série do Ensino Fundamental e habilitação para conduzir veículo na categoria "D".
Vencimento: R$1.589,71 (Um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições:
Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas; bem assim auxiliar em pequenas cirurgias e biópsias;
Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes;
Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de auscultar e pressão;
Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
Orientar a população em assuntos de sua competência;
Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitárias da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder à visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
Participar de campanhas de educação em saúde;
Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Controlar e enviar materiais de biópsia;
Organizar os Prontuários e fichas de atendimento;
Manter material e equipamento em condições de uso imediato;
Trabalhar nos mutirões de consultas;
Armazenar e controlar a rede de frios;
Limpar refrigeradores da sala da vacina;
Anotar vacinas realizadas no Cartão de Vacina;
Busca ativa de Usuários que estão com vacinas atrasadas;
Preencher fichas de notificação e busca ativa dos mesmos;
Vacinação móvel de rotina e de campanha na zona rural, presídio, creches, escolas, asilo, Santa Casa, empresas, entre outros;
Organizar arquivos de vacinação;
Entregar preservativos e orientar quanto a seu uso;
Trabalhar em eventos realizados no município;
Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo;
Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e ou na residência;
Acompanhar pacientes ao realizar Raios-X;
Aspiração (Traqueostomia-VAS);
Sondagem uretral e nas mogástrica;
Atendimento na sala de emergência;
Realizar atividades próprias e segundo sua capacidade técnica no âmbito da urgência/emergência;
Confeccionar escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro;
Executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima;
Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata;
Obedecer à Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;
Quanto ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família:
Todas as atribuições acima descritas e mais:
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução;
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação e identificação das necessidades de intervenção de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas;
Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea
Quanto ao atendimento no Pronto Atendimento:
Atuar na Sala de Triagem verificando Sinais Vitais (aferir pressão arterial, temperatura, pulso, etc.), de forma a priorizar as urgências e emergências;
Organizar e checar de maneira correta as fichas de atendimento e prontuário;

Manter material e equipamento em condições de uso imediato, caso necessite de manutenção comunicar enfermeiro responsável pelo plantão;
Ajudar a realizar limpeza semanal do posto de enfermagem, sala de sutura, sala de curativo e urgência;
Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como o seu armazenamento e distribuição;
Realizar *checklist* diário conforme escala de tarefas;
Preencher fichas de notificações compulsórias conforme o agravo;
Trabalhar em eventos realizados no município;
Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo;
Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e ou na residência;
Acompanhar pacientes ao realizar raios-X e exames complementares;
Realizar coleta de sangue, punções venosas, medicações (VO, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, retal, ocular, segundo prescrição do médico e com supervisão do enfermeiro sempre que necessário), instalação de soroterapia, aspiração (traqueostomia - VAS), sondagem uretral (alívio e/ou demora), sondagem nasogástrica;
Propor aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão obsoletos, desgastados e ou estragados;
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
Seguir orientações quanto a correta segregação dos lixos;
Preparar o material e circular a sala de procedimento de sutura;
Realizar evolução e a anotação dos pacientes em observação;
Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco, desfibrilador, traçar ECG (eletrocardiograma), auxiliando enfermeiro e médicos durante os procedimentos;
Recepcionar e acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, instalando monitor cardíaco e verificar pressão arterial e comunicar o médico de plantão;
Repor materiais e medicamentos no setor se necessário;
Participar de programas de treinamento permanente;
Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento;
Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento;
Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento;
Executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima;
Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata;
Obedecer à Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética de Enfermagem e Normas e Rotinas Padronizadas pelo Pronto Atendimento Municipal; e
Executar outras atribuições afins.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 09 (nove).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Curso completo de Técnico em Enfermagem e registro no Coren/MG.
Vencimento: R$1.414,41 (Um mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

ZELADOR DA HORTA MUNICIPAL

Atribuições:
Executar e manter os serviços da horta municipal, plantando espécies para o consumo das escolas, creches e hospitais, renovando-os e cuidando para a segurança e higiene dos produtos com vistas ao consumo seguro e sadio;
Preparação do solo, adubação, rotação e culturas, aragem do solo, semeadura, plantio, germinação, fermentação, secagem prova, moagem, colheita e acondicionamento de verduras e alimentos naturais;
Preparo e domínio de sistemas de plantio, etapas de plantio, processo de transformação e qualidade do plantio;
Revirar os canteiros, arrancar as ervas daninhas;
Fazer as manutenções do local necessárias para novo plantio;
Planejar e executar trabalhos relativos ao desenvolvimento da horticultura no que se refere a formação, manejo e produção de hortaliças, transporte e armazenamento; e
Desempenhar outras atividades correlatas ao mister.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01 (uma).
Requisitos mínimo de acesso Escolaridade: 4.ª Série do Ensino Fundamental.
Vencimento: R$1.091,61 (Um mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:0D490C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.129/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe Sobre a Criação dos Cargos Públicos de Provimento de Caráter Temporário no Âmbito da Administração Direta do Município de São Tomás de Aquino, para Atendimento de Programas Temporárias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1.º. Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município de São Tomás de Aquino, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Anexo Único, parte integrante desta lei, os cargos públicos de VISITADO e SUPERVISOR com atuação restrita ao Programa Criança Feliz (Governo Federal), todos para provimento de caráter temporário, regidos por esta lei e pela Lei Municipal nº 541/1997.
§ 1º. Os cargos públicos criados nos termos deste artigo integrarão quadro especifico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. A Contratação dos cargos públicos referidos no Caput e no Anexo Único, integrante desta Lei, será precedido obrigatoriamente de Processo Seletivo Público mediante requisitos e especificações previstas em edital.
§ 3º. O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de sua realização.
§ 4º. O prazo de validade do processo seletivo e do contrato de trabalho será de no máximo 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.
§ 5º. A contratação dos cargos públicos, após aprovação prévia em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
§ 6º. A contratação dos cargos públicos criados nesta Lei se dará por meio de contrato temporário de natureza tipicamente administrativa e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu detentor.
Art. 2.º. Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, ficando submetido o detentor de cargo público às sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 630/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem assim Lei Municipal nº 541/1997, e na hipótese de haver dirigente ou autoridade pública que der causa ao desvio de função e de suas finalidades, responderá subsidiariamente por seus atos na forma da legislação pertinente.
Art. 3º. É vedado submeter ao regime desta Lei:
I – Os cargos públicos em comissão;
II – Os cargos ou empregos públicos do Quadro de Pessoal; e
III – A utilização do regime de emprego público para atividades que não se enquadrem na ação descentralizada que motivou a contratação.
Art. 4º. O vencimento previsto para os cargos de que trata o regime desta Lei obedecerá ao valor contido no Anexo Único desta Lei, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, respeitando a aplicação dos

tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 5º. Os profissionais contratados serão remunerados com recursos vinculados ao Ministério da Cidadania, sem contrapartida do Município, todavia, farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal nº 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.
Art. 6º. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no orçamento do Município, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no PPA e LDO, visando à harmonização dessas peças legislativas.
Art. 7º. Os cargos criados por esta lei serão automaticamente extintos após a extinção dos respectivos Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
Parágrafo Único. Tornando-se permanente os Programas mencionados neste artigo, os respectivos cargos serão considerados de caráter efetivo e passarão a ser mediante a realização de concurso público.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 05 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Atribuições, número de vagas, requisitos de acesso, carga horária e vencimento dos cargos públicos de provimento de caráter temporário que criados no âmbito da administração Direta do Município de São Tomás de Aquino

SUPERVISOR

Atribuições:
· Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário especifico;
· Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar;
· Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;
· Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador;
· Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;
· Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;
· Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
· Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal;
· Realizar capacitações para visitadores;
· Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores;
· Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;
· Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores;
· Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;
· Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01(uma).
Requisitos Mínimos de acesso (Escolaridade): Ensino Superior completo, de conformidade às disposições do § 3º. do art. 2º, e art. 3º, ambos da Resolução nº 017, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Vencimento: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

VISITADOR
Atribuições: · Realizar a caracterização da família, por meio de formulário especifico; · Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário especifico; · Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário especifico; · Realizar o diagnostico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário especifico; · Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; · Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as par o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestão; · Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; · Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; · Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; · Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; · Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; · Participar das capacitações destinadas aos visitadores; · Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; · Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; · Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Número de vagas/postos: 05 (cinco). Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Ensino Médio Completo. Vencimento: R$1.423,00 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais).

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:4CFFD74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 08/05/2020.

Objeto: **Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91**
Valor Total de R$ 132.241,94 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14**
Valor Total de R$ 87.819,13 (oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos)
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.561.973/0001-13**
Valor Total de R$ 293.527,77 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALRES SA - CNPJ: 18.269.125/0001-87**
Valor Total de R$ 30.793,00 (trinta mil e setecentos e noventa e três reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 25.725.813/0001-70**
Valor Total de R$ 9.418,72 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

Senhora dos Remédios, 08 de maio de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

IARA TATIANA CARVALHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 08 de maio de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:6CD664B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 49/2020, Dispensa 06/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na preparação de documentos e realização de serviços necessários para processo de licenciamento ambiental do empreendimento que tem como objeto a Implantação de Sistema Público de esgotamento Sanitário, a ser realizado no município de senhora dos Remédios/MG conforme Convênio Funasa nº. CV 0230/2018 - Siconv nº. 864454/2018. Contratado: Thiago de Oliveira Gonçalves 09487798617, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.863.114/0001-14. Valor: R$ 4.000,00.

Sra dos Remédios, 08/05/2020.

SONIA Mª COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:58CCE122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020
A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **Pregão Presencial 030/2020**, objeto: Aquisição com entrega imediata de 01 de máquina de pintura viária tipo airless para atender a demanda da secretaria de viação e transporte - data da realização: 22/05/2020, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 08/05/2020 –

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:2EF226E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020–A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais, equipamentos e outros, destinados à Secretaria Municipal Saúde, para manutenção das atividades do Setor de Zoonoses, no combate e prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**21/05/2020,**quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:E092EDCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE VALORIZAÇÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

PORTARIA DAP / DP N ° 220/2020

Dispõe sobre Valorização por Mérito Profissional

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal),
RESOLVE:
Art. 1° - Nos termos dos Artigos 107 e 108, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, e após as avaliações, fica concedida a **Valorização por Mérito Profissional** aos servidores abaixo identificados, referente aos servidores admitidos em fevereiro de 2020:

Matrícula	Nome	Admissão	Período aquisitivo
9510	Alexandrina Lucia da Silva Medina	22/02/2016	2016 a 2020
9535	Amanda Fontoura Fernandes Batista	22/02/2016	2016 a 2020
9468	Ana Lucia Fabiano	11/02/2016	2016 a 2020
9463	Ana Paula de Souza Pires	01/02/2016	2016 a 2020
9478	Ana Paula Rodrigues da Silva	11/02/2016	2016 a 2020
9508	Claudio Silva	11/02/2016	2016 a 2020
9472	Cleila Mara Cardoso	11/02/2016	2016 a 2020
9480	Elisangela de Souza	11/02/2016	2016 a 2020
9537	Fernanda Mantoan do Nascimento	22/02/2016	2016 a 2020
9509	Gelia Silva Gomes	11/02/2016	2016 a 2020
9516	Janilda Aparecida da Silva	19/02/2016	2016 a 2020
9467	Lucilene Venancio Adriano Francisco	11/02/2016	2016 a 2020
9477	Lucimar Serafim Soares	11/02/2016	2016 a 2020
9479	Marcia Helena das Dores Silva Marcolino	11/02/2016	2016 a 2020
9476	Nair Gomes de Freitas	11/02/2016	2016 a 2020
9466	Odair Jose de Oliveira	11/02/2016	2016 a 2020
9471	Rosa de Luna Alves Molone	11/02/2016	2016 a 2020
9547	Rosa Eni Cardoso	11/02/2016	2016 a 2020
9481	Rosemere de Jesus Palmeiras	11/02/2016	2016 a 2020
9504	Silvana Cristina Silverio Lopes	17/02/2016	2016 a 2020
9470	Simone Aparecida da Silva Vieira	11/02/2016	2016 a 2020
9475	Sirley Maria de Freitas da Silva	11/02/2016	2016 a 2020
9474	Vagner Gomes de Freitas	11/02/2016	2016 a 2020

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2020.
Visconde do Rio Branco, 08 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:86D49751

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 15/2020. Processo: 38/2020 – Exclusivo para ME e EPP. Objeto: "Aquisição de material de informática e licença de software ". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 22/05/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:709D2D2D

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 20/2020. Processo: 47/2020. Objeto: "Serviço de calçamento (pavimentação) no estacionamento da ETA 2, com blocos de cimento sextavado". Data início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 25/05/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E6CE9C98

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 21/2020. Processo: 68/2020 – Exclusivo para ME e EPP. Objeto: "Tubos de PVC DN 150mm". Data início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 26/05/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:62856DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Aditamento ao Contrato: 01/2020 referente ao Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial 01/2020.

Contratada: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA;
CNPJ: 03.572.854/0003-00;

Objeto: reajuste no valor dos produtos fornecido por parte da CONTRATADA consistente no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para utilização em diversos veículos;

Com o reajuste, os preços dos itens passarão passarão a figurar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Gasolina comum.	Lts	Ipiranga	R$4,51
2	Óleo Diesel comum	Lts	Ipiranga	R$3,42
3	Óleo Diesel S-10.	Lts	Ipiranga	R$3.46

A íntegra do contrato e aditamento encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Vigência do contrato: 28/04/2020 a 31/12/2020.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Interina do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5B793F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 1° Aditamento ao Contrato n° 010/2019 para serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário, taxa de limpeza pública e outros serviços. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04. Prorrogação de prazo pelo período de 01/04/2020 até 31/03/2021. Valor total aditado para o período R$ 189.000,00. Data da assinatura 31/03/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 08/05/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 1° Aditamento ao Contrato n° 011/2019 para prestação de serviços de concessão de licença de uso de softwares de gestão pública. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADO SIGMIX – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.105.561/0001-02. Prorrogação de prazo pelo período de 03/05/2020 até 02/05/2021. Valor total aditado para o período R$ 56.072,04. Data da assinatura 30/04/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 08/05/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:41399820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020

PROCESSO N.º: 040/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de produtos (**derivados da transformação do cimento)** para manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
DATA ASSINATURA: 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020

CONTATO: INOVA BLOCO LTDA - ME inscrita no CNPJ n° 15.556.651/0001-30 -TEL: (22) 2537-4310 , E-MAIL: inovabloco@hotmail.com

A empresa **INOVA BLOCO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.556.651/0001-30, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 1.195.950,00 (hum milhão cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	fabricação próp	UN	10.000	2,20	22.000,00
02	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	fabricação próp	UN	10.000	2,40	24.000,00
03	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	fabricação próp	UN	10.000	3,60	36.000,00
04	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	fabricação próp	UN	10.000	1,65	16.500,00
05	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	21,10	4.220,00
06	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	23,95	4.790,00
07	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	30,90	6.180,00
08	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	33,40	6.680,00
09	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	40,35	8.070,00
10	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	46,70	9.340,00
11	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	56,85	11.370,00
12	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	fabricação próp	UN	200	61,10	12.220,00
13	GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00 GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00	fabricação próp	UN	200	22,00	4.400,00
14	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	fabricação próp	UN	200	350,00	70.000,00
15	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	fabricação próp	UN	200	34,20	6.840,00
16	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	fabricação próp	UN	200	38,70	7.740,00
17	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	fabricação próp	UN	200	48,75	9.750,00
18	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	fabricação próp	UN	200	51,00	10.200,00
19	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	fabricação próp	UN	200	127,80	25.560,00
20	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	fabricação próp	UN	200	235,00	47.000,00
21	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	fabricação próp	UN	200	145,60	29.120,00
22	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	fabricação próp	UN	200	232,00	46.530,00
23	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	fabricação próp	UN	200	322,20	64.440,00
24	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM - 45X18/12 CM - (H X L1/ L2)	fabricação próp	M	200	19,00	3.800,00
25	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8	fabricação próp	UN	5.000	37,35	186.750,00
26	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9	fabricação próp	UN	5.000	39,50	197.500,00
27	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9	fabricação próp	UN	5.000	48,35	241.750,00
28	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X4 - MPA 35 PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA - MPA 35	fabricação próp	UN	20.000	1,22	24.400,00
29	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X6 - MPA 35 PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	fabricação próp	UN	20.000	1,34	26.800,00
30	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X8 - MPA 35 PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	fabricação próp	UN	20.000	1,60	32.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro
Port. 001/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:86F05DBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

PROCESSO N.º: 053/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **RAÇÃO PARA CACHORROS** do tipo Standard Adulto acondicionada em pacotes com 15 KG composta : Proteína bruta (mínimo) 180 g, Acido linoleico-ômega 6 (mínimo) 0,10 mg, Fibra Bruta (mínimo) 10,0 g e Fosforo (mínimo) 8,000 mg para atender a Associação Protetora de Animais – APA – Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
DATA ASSINATURA: 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020

CONTATO : JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - ME, CNPJ 35.496.391/0001-61- Tel.:(22) 2050-1977 e-mail: alfacarmodistribuidora@gmail.com.

A empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.496.391/0001-61, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	RAÇÃO PARA CACHORRO TIPO STANDARD ADULTO ACONDICIONADA EM PACOTES DE 15KG COMPOSTA: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 180G, ACIDO LINOLEICO-ÔMEGA 6 (MÍNIMO) 0,10MG, FIBRA BRUTA (MÍNIMO) 10,0G E FÓSFORO (MÍNIMO) 8,000MG	FAREJADOR	UN	1.200	44,00	52.800,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro
Port. 001/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:ACF1814A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2020

O Município de Alvorada de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, através de Análise Curricular com Comprovação de Experiência Profissional, conforme dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 699/2006, com vistas, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público para o cargo de Pedreiro (Secretaria Municipal de Obras).
1. Das Disposições Preliminares
1.1 – O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes para a Função de Pedreiro (Secretaria Municipal de Obras).
1.2 – O Provimento para a Função de Pedreiro (Secretaria Municipal de Obras), será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário de excepcional interesse público. As referidas contratações serão realizadas por meio de recursos próprios do Município, e tais contratações se darão com fulcro nos arts. 2º e 4º, da Lei Municipal nº 699/2006, que dispõe sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.3 – A denominação dos cargos, os vencimentos, a escolaridade exigida, o número de vagas, a carga horária e a lotação, estão estabelecidos, no Quadro Demonstrativo, Item 4, deste Edital.
1.4 – A Coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere o presente edital são de competência da Comissão Especial nomeada para este fim, através da Portaria nº 76, de 07 de maio de 2020.
2 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
2.1 – As atribuições sumárias da função de Pedreiro (Secretaria Municipal de Obras) é: Exercer suas funções em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; execução de construções, reparos de obras de alvenaria, de pontes, instalação e conserto de canalização em geral e de aparelhos sanitários orientados por instrução e desenhos ou croquis.; cumprir normas e regulamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 11/05/2020 até 13/05/2020, no horário de 09h00min às 11h00min, no setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida José Madureira Horta, nº 190, bairro Centro, Alvorada de Minas.
3.3 – Não será cobrada taxa de inscrição.
3.4 – No ato da Inscrição o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação:
I. Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte ou carteira de trabalho ou carteira de conselho de categoria profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);
II. Curriculum Vitae atualizado com comprovação de Experiência Profissional;

III. Documentos referentes aos indicadores de pontuação, à escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

3.5 - MÍNIMO EXIGIDO:

PEDREIRO: comprovar que é alfabetizado, demonstrando a capacidade de ler, compreender, e escrever textos, através da assinatura do Formulário de Inscrição, no período compreendo no item 3.2 do presente edital.

4. DAS VAGAS

QUADRO DEMONSTRATIVO					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VENC. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOTAÇÃO**
Pedreiro	R$1.253,98 (mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)	Alfabetizado	4	40H	Secretaria Municipal de Obras.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura de Alvorada de Minas.

5.2 - Da Análise de Currículo

5.2.1 - A Análise de Currículo será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do recebimento de toda documentação exigida no Anexo I.

5.2.2 - A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição em conformidade com o quadro de atribuições de pontos a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Certificado/Curso de qualificação, na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	0,50	5 pontos
b)	Experiência profissional com atuação na área objeto para o qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública	1 ponto por ano Completo/ininterrupto	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15 pontos

5.2.3 - O candidato que não entregar a documentação exigida no Anexo I, receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.2.4 - Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

5.2.5 - A classificação final será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.6 - Será atribuído o valor máximo de 15 (quinze) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação definidos no subitem 5.2.2.

5.2.7 - Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos, dar-se-á prioridade na classificação ao candidato de mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 – O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 5.2.5 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos. Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido no item 5.2.3 deste Edital. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

a) Maior Tempo de efetivo exercício profissional e;

b) Candidato mais velho.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, na Secretaria Municipal de Obras, no Diário Oficial do Município e no site www.alvoradademinas.mg.gov.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e serão lotados na Secretaria Municipal de Obras.

9.2 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 9.3, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

9.3 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

a) Original e xérox da Carteira de Identidade;

b) Original e xérox do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) 02 (duas) fotos ¾, coloridas e recentes;

d) Original e xérox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno);

e) Original e xérox do PIS ou PASEP (quando possuir);

f) Original e xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores (quando possuir);

g) Original e xérox da Certidão de Casamento;

h) Original e xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

i) Atestado de saúde física homologado por médico do município;

j) Declaração de bens até a data do contrato ou cópia da declaração de IRRF;

l) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;

m) Comprovante de endereço.

10. RECURSOS

10.1 – O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:

a) seja dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

b) seja entregue no Departamento de Recursos Humanos, localizado à Avenida José Madureira Horta, nº 190, bairro Centro, Alvorada de Minas, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação do ato recorrido;

c) os motivos apresentados sejam explicados com clareza e amplamente fundamentados;

10.2 – Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra “b” do item 10.1.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
11.2 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final de que trata o subitem 9.1, possibilitada a sua prorrogação, devidamente justificada.
11.3 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Fiscalizadora do Concurso, e pela Secretaria Municipal de Obras, no que couber.

Alvorada de Minas, 08 de maio de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALBANETE CAÚ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Obras

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DO PROCESSO SELETIVO: 01/2020
NOME:

ENDEREÇO_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): _____

BAIRRO: _____ **CIDADE : _____**

CARGO: LOCAL:

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

( ) Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
( ) Curriculum Vitae;
( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição(1º e 2º turnos) ou justificativa da ausência(se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
( ) Certificado de Reservista (fotocópia);
( ) Carteira de identidade original e fotocópia);
( )CPF (original e fotocópia);
( )Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
( )Comprovante de residência;
( )Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
( ) Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:
Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).

Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu. Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

( ) LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Alvorada de Minas, de de

Assinatura

ANEXO II
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrições com entrega de documentos	**11, 12 e 13 de maio de 2020** Conforme Edital, Itens: O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá comparecer ao setor Recursos Humanos, e anexar a documentação exigida relacionada no item 3.4 deste Edital. A documentação será entregue na sede do Município no Setor de Recursos Humanos. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:
	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** **EDITAL N.º 01/2020 DE 08/05/2020** **CARGO PLEITEADO: PEDREIRO** **AV JOSÉ MADUREIRA HORTA, N.º 190, CENTRO, ALVORADA DE MINAS/MG, CEP 39.140-000**
Divulgação do Resultado Parcial	**14 de maio de 2020**

Recurso	**15 de maio de 2020** O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site www.alvoradademinas.mg.gov.br e protocolar no Setor de Recursos Humanos, até o último dia constante no prazo de recurso.
Publicação do Resultado de Recurso	**18 de maio de 2020**
Resultado Final Classificatório	**19 de maio de 2020**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Alvorada de Minas, _____ de maio de 2020.

À Comissão do PSS nº 01/2020

Cargo pretendido: Pedreiro

Prezados Senhores,

Eu, , candidato (a) ao cargo de Pedreiro do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2020, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, venho através deste solicitar:

_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:5DA194FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2020
CONVÊNIO Nº 003/2020
ADITIVO 01
CONVENENTE, e assim denominado, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADA, a SANTA CASA DE ARCOS
OBJETO:O objeto deste convênio é a prestação de serviços médicos para o Ambulatório de Especialidades e no Hospital Municipal São José/Pronto Socorro Municipal 24 horas, para 2020, conforme indicação abaixo descrita:

1.1Fica acrescido o valor de R$78.859,89 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos),no Plantão médico generalista, nos itens abaixo especificados, conforme solicitação e justificativa constante no termo requisitório da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIÇO	APRES.	QUANT. DE DIAS	VALOR DO PLANTÃO UNITARIO	VALOR GLOBAL	ACRESCIMO DE SERVIÇO	QUANT. DE DIAS	VALOR DO ADITIVOUNITARIO	VALOR DO ADITIVO GLOBAL	VALOR GLOBAL DO PLANTAO
Serviços médicos Plantão 12hsdiaútil, compreendido entre: 07:01hs de segunda-feira às 19:00hs de sexta (02 médicos/plantão)	12hs /médico	186	1.160,00	431.520,00					431.520,00
Serviços médicos Plantão 04hsdiaútil,noturno, compreendido entre: 19:01hsàs 23:00hs de segunda feira á sábado. (02 médicos/plantão)	04hs /médico	186	420	156.240,00					156.240,00
Serviços médicos Plantão 08hsdiaútil,noturno, compreendido entre: 23H01 às 07H00 segunda a sábado (01 médicos/plantão)	08hs /médico	186	940	174.840,00	01 medico/ Plantão	58	840,00	48.720,00	223.560,00
Serviços médicos Plantão 12hsfim de semana e feriado, diurno,compreendido entre: 07:01hs de sábado às 19:00hs (02 médicos/plantão)	12hs médico	88	1.260,00	221.760,00					221.760,00
Serviços médicos Plantão 04hsfim de semana e feriado, noturno, compreendido entre: 19:01hs às 23:00hs(2 médicos/plantão)	12hs /médico	88	456.67	80.373,92					80.373,92
Serviços médicos Plantão08hs fim de semana e feriado, noturno, compreendido entre: 23:01hsàs 07:00hs(1 médicos/plantão)	12hs /médico	88	1.013,33	89.173,04	01 medico/ Plantão	33	913,33	30.139,89	119.312,93
TOTAL DO ITEM 02				**1.153.906.96**				78.859,89	1.232,766,85

2.0-CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 - O presente convênio tem vigência até 31/10/2020, porem o presente acréscimo ocorrerá de 01/04/2020 a 30/06/2020.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do deste aditivo é de**R$2.061.127,66 (dois milhões, sessentae um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).**

4.0-CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39-460/1340.

E por estarem justas e conveniadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A01B9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa MESQUITA E FASANO LTDA CNPJ: 64.329/0001-07, para aquisição de 50 (cinquenta) unidades de um litro de álcool isopropílico, destinados ao setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 24 IV e 26 § único I, ambos da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$UNIT	R$TOTAL
01	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO	UNID	50	31,20	1.560,00
(R$) TOTAL GERAL à					**1.560,00**

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 08 de maio de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C80DE78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS 061/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça São José, s/n. ° - Centro – Cabeceira Grande-MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.707/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**, Brasileiro, unido estavelmente, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira, n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas - Cabeceira Grande – MG, portador da CI **127.551** SSP/DF, e CPF sob nº **034.923.036-68,** por intermédio do Pregoeiro **Osvaldo Emerson Machado Campos**, designado pela **Portaria n.º 2.044 de 2 de janeiro de 2020,** resolvem RESCINDIR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ: 03.945.035/0001-91,** com sede na Avenida Princesa do Sul, n.º 3.303, Bairro: Jardim Andere, Varginha – MG, CEP: 37.062-180, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 171.445.586-68 e portador do documento de identidade n.º M-940.349 – SSP/MG, sendo que as partes ajustam entre si o presente **Termo de Rescisão PARCIAL Amigável**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo único: O presente termo visa rescindir parcialmente e consensualmente, o registro do saldo remanescente do **item 06, 87 e 170** constantes da Ata de Registro de Preços n.º 056/2019 e do Contrato Administrativo para aquisição de bens e produtos n.º 061/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP 046/2019 – Processo Administrativo Licitatório n.º 060/2019, quais sejam:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
6	200	Ampola	**Adenosina 6mg/2 ml - Injetável**	**HIPOLABOR**	R$ 9,78
87	8.000	Ampola	**Diclofenaco Sódico 75 mg/3 ml - injetável**	**FARMACE**	R$ 0,6020
170	300	Caixa	**Luvas de Procedimento P -** Luva em látex, descartável, Levemente pulverizada com pó bio-absorvivel, ambidestra, Hipoalergenica, lisa. Caixa grande, fechada, cada caixa grande com 10 caixas pequenas (cada caixa pequena com 100 luvas), total da caixa 1.000 luvas.	**DESCARPACK**	R$ 172,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO:

§ 1° Do Fundamento Legal: Decreto Municipal nº1.500/2013, art. 21 e art. 78, inciso XVII e 79, inciso II, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe, respectivamente:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Motivação: Rescisão consensual, em decorrência da anuência de ambas as partes, após ser analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município e com base na solicitação dos processos administrativos n.º 128.393/2020, 128.567/2020, 128.568/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

Paragrafo único: As partes dão por rescindida PARCIALMENTE o **item 06, 87 e 170** constante na Ata de Registro de Preço SRP n° 056/2019 e Contrato Administrativo para aquisição de bens ou produtos n.º 061/2019, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Parágrafo único. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado o presente Termo que depois de lido e conferido vai assinada em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Cabeceira Grande – MG, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8FF3A0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP**; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE de preços dos itens relacionados na planilha (tabela) abaixo, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 50/2020, firmado entre as partes em 27/08/2019, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

Item	Item da ARP	Unid	Descrição	Valor anterior	valor do Reajuste	Valor final unit. com decréscimo
1	**11**	PC	ARROZ TIPO 1 PCT DE 5 KG	R$ 13,00	**R$ 1,06**	**R$ 14,06**
2	**27**	KG	CARNE BOVINA DE PEDAÇO KG	R$ 18,30	**R$ 5,70**	**R$ 24,00**
3	**28**	KG	CARNE BOVINA EM TIRAS	R$ 18,30	**R$ 5,70**	**R$ 24,00**
4	**36**	KG	COXAS / SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA KG	R$ 8,10	**R$ 1,00**	**R$ 9,10**
5	**66**	KG	MILHO VERDE LATA 2 KG	R$ 14,40	**R$ 4,35**	**R$ 18,75**
6	**75**	KG	PERNIL SUINO EM CUBOS	R$ 17,60	**R$ 3,80**	**R$ 21,40**
7	**67**	KG	OLEO DE SOJA PET 900ML	R$ 3,80	**R$ 0,67**	**R$ 4,47**

Este aditivo de reajuste de valor unitário dos produtos, considerando o acréscimo do valor, entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2020; Data assinatura: 02/01/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração -Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:20E58938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019. Processo Licitatório nº 85/2019. Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro N° 50/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho;

CONTRATADA: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34; Do Objeto: Fica substituída a marca do seguinte item:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME				
ITEM	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA REGISTRADA**	**NOVA MARCA A SER ENTREGUE**
26	KG	CARNE BOVINA MOÍDA: DEVE SER OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DA PEÇA DE CARNE BOVINA PALETA, ISENTA DE APARAS, EXCESSO DE GORDURA, OSSO, NERVOS, TENDÕES, PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, PROVENIENTE DE GADO SADIO, TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSAVEL. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS, EXCESSO DE LIQUIDO, CONSISTÊNCIA ANORMAL OU COM INDÍCIOS PÚTRIDOS, ESTAR APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. CONGELADO PREVIAMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 05 QUILOS. CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO SIF/SIP. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO FRIBOI, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**TDBOM**	**FRIGOLESTE**

A substituição da marca será válida até o final do prazo de vigência do Registro de Preços para esse item, ou seja, até o dia 27/08/2020. O pedido de substituição da marca foi aceito diante da justificativa apresentada pela pessoa jurídica contratada e da declaração da Nutricionista do Município, Srª. Geiza Brunca de Lima, informando que fora feita a análise por amostragem da marca ofertada, sendo que esta apresentou equivalência com a marca a ser substituída. Fica aditivada a Ata de Registro de Preços em seu Item 43, conforme especificações na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME					
ITEM	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR REGISTRADO**	**% DE REAJUSTE**	**VALOR APÓS REALINHAMENTO**
43	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT DE 1 KG: TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, FEIJÃO COMUM, LIMPO, APRESENTANDO 90% DOS GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENTO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RESISTENTE CONTENDO 1 KG CADA, PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. TIPO ROSALITO, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**R$ 4,45**	**42,7%**	**R$ 6,35**

O presente termo tem por objeto restabelecer de equilíbrio financeiro diante do aumento do preço unitário do referido item, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte do fornecedor, e após deferimento da Procuradoria Jurídica do Município. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas no instrumento. Data da assinatura: 03/02/2020. Carneirinho/MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A4635086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO PROVA DISCURSIVA - ADVOGADO PÚBLICO

ADVOGADO PÚBLICO
FORMIGA (MG)

EDITAL Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Inscrição	Nome	Nascimento	Aspectos Macroestruturais	Aspectos Microestruturais	Prova Discursiva	Situação
968016428	Afranio Rodrigues De Amorim Abras	08/07/1978	14	5	**19**	Aprovado
968010581	Alessandro Garcia	01/04/1993	10	6	**16**	Aprovado
968001238	Alex Bruno Nascimento Rodrigues	26/11/1990	10	5	**15**	Aprovado
968008861	Alexandre Balmant Spinola	27/06/1988	11	4	**15**	Aprovado
968000045	Alisson Daniel Mendes Evangelista	30/07/1989	9	6	**15**	Aprovado
968016970	Amanda Pereira Silva	25/08/1993	10	5	**15**	Aprovado
968000913	Ana Carolina Pereira	17/10/1993	4	4	**8**	Reprovado
968008762	Ana Carolina Rodrigues Jacomino	26/09/1990	9	5	**14**	Aprovado
968008968	Ana Paula Lasmar Corrêa	10/04/1992	14	5	**19**	Aprovado
968000081	André Luís Mendes Evangelista	07/07/1992	10	5	**15**	Aprovado
968005978	Andrei Oliveira Da Silva	12/07/1996	8	4	**12**	Aprovado
968010733	Andreza Silva Rios	06/09/1976	9	5	**14**	Aprovado
968001530	Angélica Silva Couto	13/06/1995	8	5	**13**	Aprovado

968001386	Ariany Caroline Faria Silva	18/04/1992	11	4	**15**	Aprovado
968012803	Barbara Gabriella Cardoso Figueiredo	21/12/1989	8	5	**13**	Aprovado
968016012	Bárbara Lima Franco	09/09/1991	8	6	**14**	Aprovado
968017527	Bárbara Moraes E Motta	24/05/1998	7	5	**12**	Aprovado
968004893	Bianca Reis Freire	29/12/1993	8	6	**14**	Aprovado
968004938	Bruna Mendes Teodoro	31/01/1990	8	6	**14**	Aprovado
968011160	Bruno Fernandes Moscardini	17/10/1982	3	5	**8**	Reprovado
968016856	Carina Barbosa Da Costa E Silva	06/05/1989	10	4	**14**	Aprovado
968003219	Carina Menezes De Moura	28/07/1994	11	5	**16**	Aprovado
968011130	Catherine Gibram Alvarenga	06/12/1989	6	6	**12**	Aprovado
968003729	Clara Taís De Araújo Gomes	21/03/1996	10	6	**16**	Aprovado
968012512	Daniel Batista Mariano	20/02/1985	6	5	**11**	Aprovado
968001343	Daniela Maria Altieri Pereira	11/02/1995	8	6	**14**	Aprovado
968006114	Danilo Fernandes Sabino Lopes	28/11/1988	11	5	**16**	Aprovado
968000912	Dayane Cristine Souza De Brito	21/08/1989	13	5	**18**	Aprovado
968002251	Eduardo Carvalho Reis	09/08/1991	4	5	**9**	Reprovado
968010066	Ellen Firmino	09/07/1991	8	6	**14**	Aprovado
968002486	Elzi Maria Da Silva	13/11/1992	6	5	**11**	Aprovado PcD
968000816	Emerson Dorneles De Azevedo	22/10/1969	8	5	**13**	Aprovado
968002105	Fabricio De Freitas	09/04/1988	10	4	**14**	Aprovado
968004824	Felipe Augusto Santos Fontana	21/10/1996	8	6	**14**	Aprovado
968002175	Felipe Carrilho Silva	09/12/1991	10	5	**15**	Aprovado
968009759	Felipe Jacober Werlang	10/03/1993	10	5	**15**	Aprovado
968014615	Fillipe Ramiris Sousa Medeiros	14/12/1993	9	6	**15**	Aprovado
968000029	Flávia Belo Gontijo	15/12/1989	11	4	**15**	Aprovado
968011002	Flávia Nogueira Cordeiro	15/03/1995	10	5	**15**	Aprovado
968008058	Francielle Ferreira Silva	27/03/1995	6	5	**11**	Aprovado
968009709	Gabriela Almeida Khouri Arantes	25/04/1982	10	5	**15**	Aprovado
968006895	Gabriela Chaves Ramalho	16/04/1992	5	6	**11**	Aprovado
968000104	Guilherme Gomes Oliveira	04/07/1990	10	5	**15**	Aprovado
968013540	Guilherme Ribeiro Valadares Do Amaral	05/04/1996	14	5	**19**	Aprovado
968001691	Gustavo Henrique Maia Garcia	23/02/1995	10	5	**15**	Aprovado
968011679	Igor Queiroz De Oliveira Souza	02/04/1996	11	5	**16**	Aprovado
968005658	Isabella Queiroz De Rezende	17/10/1995	8	6	**14**	Aprovado
968010726	Isadora De Alencar Oliveira	10/05/1993	8	6	**14**	Aprovado
968012614	João Vitor Barcelos Castro	04/09/1992	8	6	**14**	Aprovado
968017716	Kaio Lázaro Silva De Araújo	17/11/1993	8	4	**12**	Aprovado
968010320	Keile Cristina Alves Parreiras Rodrigues	12/11/1975	11	4	**15**	Aprovado
968014518	Laís Oliveira Barcelos Rezende	19/02/1994	8	6	**14**	Aprovado
968009583	Lauana Aparecida Alves	13/10/1986	14	4	**18**	Aprovado
968012194	Leiliane Soares De Oliveira	29/05/1984	13	5	**18**	Aprovado

ADVOGADO PÚBLICO
FORMIGA (MG)

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG EDITAL Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Inscrição	Nome	Nascimento	Aspectos Macroestruturais	Aspectos Microestruturais	Prova Discursiva	Situação
968006313	Lígia Machado Terra	31/01/1991	9	6	**15**	Aprovado
968001726	Lilian Lara Isabela De Faria	07/10/1995	11	5	**16**	Aprovado PcD
968014025	Lilian Sousa Terra Leal	21/12/1992	9	6	**15**	Aprovado
968009344	Liliana Cristina Da Silva	05/01/1982	7	4	**11**	Aprovado
968006743	Livia Catarina Ferreira Santos Trindade	09/04/1987	14	5	**19**	Aprovado
968004940	Lucas Almeida Pinto	05/02/1994	8	5	**13**	Aprovado
968010576	Lucas Eduardo Dias Silva	08/07/1996	10	5	**15**	Aprovado
968016659	Luelen Dyovana Gonzaga Teixeira	01/10/1996	10	4	**14**	Aprovado
968000659	Luiz Henrique Resende	12/09/1990	8	5	**13**	Aprovado
968002262	Marbele Cassiany Pinto	22/05/1994	8	5	**13**	Aprovado
968009074	Marcella Raphaella Faustino	29/08/1989	9	4	**13**	Aprovado
968001970	Marcos Antonio Brandão	08/03/1963	7	5	**12**	Aprovado
968016297	Maria Da Silva Maximiano	28/08/1982	7	4	**11**	Aprovado PcD
968008111	Maria Gabriela Reis Almeida	29/03/1994	8	5	**13**	Aprovado
968008241	Mariana Carvalho Gontijo Roque	26/06/1983	13	5	**18**	Aprovado
968004382	Marielly Santos Faria	10/12/1990	10	5	**15**	Aprovado
968015248	Mário Henrique Gontijo De Araújo	25/03/1987	8	5	**13**	Aprovado
968001174	Mateus Paulo Da Silva	14/06/1987	8	6	**14**	Aprovado
968003723	Mauro Vitor Lanici Junior	24/05/1991	8	4	**12**	Aprovado
968002927	Maycon Túlio Vaz	26/01/1994	6	5	**11**	Aprovado
968010397	Michelle Angela Favarini	13/01/1978	7	4	**11**	Aprovado
968003952	Michelle Maria Oliveira	03/08/1994	11	5	**16**	Aprovado
968010163	Milene Neves Otoni	10/06/1988	8	4	**12**	Aprovado PcD
968010556	Milene Santos Morato	30/12/1995	11	4	**15**	Aprovado
968002381	Niqueline Rosario Do Nascimento	18/05/1992	9	4	**13**	Aprovado
968000150	Pablo Rocha Campos	15/12/1986	7	6	**13**	Aprovado
968015793	Paulo Henrique Clemente De Souza Ferreira	03/02/1996	8	4	**12**	Aprovado
968014019	Reginaldo Cândido Couto	25/09/1974	8	4	**12**	Aprovado PcD
968017023	Renato Lacerda Do Couto	15/08/1980	14	5	**19**	Aprovado
968000384	Rodrigo Cesar Henriques Paiva	15/04/1986	10	5	**15**	Aprovado
968011022	Rodrigo Henrique Lopes Souza	10/07/1991	7	4	**11**	Aprovado
968010124	Samuel Duarte Dos Santos	09/04/1997	10	5	**15**	Aprovado
968007646	Samuel José Rodrigues	10/06/1991	14	5	**19**	Aprovado
968013392	Samuel Morais Silva	17/12/1982	11	6	**17**	Aprovado
968007287	Sanges Morais Dos Santos	30/07/1993	0	0	**0**	Reprovado
968000946	Stella Marina De Oliveira	25/06/1995	5	5	**10**	Aprovado
968009683	Thais Bernardes Carvalho	25/08/1994	14	5	**19**	Aprovado
968006999	Thalita De Fátima Andrade Bomfim	09/02/1995	7	4	**11**	Aprovado

968003370	Victor De Oliveira Botelho	12/11/1990	10	6	**16**	Aprovado
968000199	Vithor Henrique Figueiredo Costa	24/03/1993	11	5	**16**	Aprovado

ADVOGADO SOCIAL
FORMIGA (MG)

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG EDITAL Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Inscrição	Nome	Nascimento	Aspectos Macroestruturais	Aspectos Microestruturais	Prova Discursiva	Situação
968010734	Andreza Silva Rios	06/09/1976	14	5	**19**	Aprovado
968004937	Bruna Mendes Teodoro	31/01/1990	12,5	5	**17,5**	Aprovado
968003216	Carina Menezes De Moura	28/07/1994	14	6	**20**	Aprovado
968008796	Dayane Cristine Souza De Brito	21/08/1989	14	5	**19**	Aprovado
968000111	Guilherme Gomes Oliveira	04/07/1990	14	5	**19**	Aprovado
968014524	Laís Oliveira Barcelos Rezende	19/02/1994	13	5	**18**	Aprovado
968009585	Lauana Aparecida Alves	13/10/1986	11	4	**15**	Aprovado
968000662	Luiz Henrique Resende	12/09/1990	11	4	**15**	Aprovado
968008350	Maria Clara Lopes Soares	09/09/1994	10	5	**15**	Aprovado
968016298	Maria Da Silva Maximiano	28/08/1982	7,5	4	**11,5**	Aprovado PcD
968004386	Marielly Santos Faria	10/12/1990	12,5	5	**17,5**	Aprovado
968001173	Mateus Paulo Da Silva	14/06/1987	13	6	**19**	Aprovado
968014046	Reginaldo Cândido Couto	25/09/1974	6	4	**10**	Aprovado PcD
968016102	Renata Avelino Goursand	21/09/1992	14	5	**19**	Aprovado
968001456	Rodolfo Da Silva Rodrigues	26/05/1983	13	5	**18**	Aprovado
968016073	Samuel Carlos Oliveira Furtado	13/02/1995	13	5	**18**	Aprovado
968005501	Vinícius Rodarte Rezende Ferreira	25/07/1995	13	5	**18**	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C3CF5E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO FINAL DE APROVADOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - ADVOGADO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG EDITAL Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

ADVOGADO PÚBLICO							
FORMIGA (MG)							
Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Situação	Classificação PcD
968001726	Lílian Lara Isabela De Faria	07/10/1995	72	16	**88**	Aprovado PcD	1º
968010163	Milene Neves Otoni	10/06/1988	74	12	**86**	Aprovado PcD	2º
968016297	Maria Da Silva Maximiano	28/08/1982	54	11	**65**	Aprovado PcD	3º
968002486	Elzi Maria Da Silva	13/11/1992	54	11	**65**	Aprovado PcD	4º
968014019	Reginaldo Cândido Couto	25/09/1974	50	12	**62**	Aprovado PcD	5º

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FF858803

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO FINAL DE APROVADOS - ADVOGADO PÚBLICO

ADVOGADO PÚBLICO
FORMIGA (MG)

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG EDITAL Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Situação	Classificação
968016428	Afranio Rodrigues De Amorim Abras	08/07/1978	80	19	**99**	Aprovado	1º
968004893	Bianca Reis Freire	29/12/1993	84	14	**98**	Aprovado	2º
968000199	Vithor Henrique Figueiredo Costa	24/03/1993	82	16	**98**	Aprovado	3º
968000104	Guilherme Gomes Oliveira	04/07/1990	82	15	**97**	Aprovado	4º
968003370	Victor De Oliveira Botelho	12/11/1990	80	16	**96**	Aprovado	5º
968007646	Samuel José Rodrigues	10/06/1991	76	19	**95**	Aprovado	6º
968012512	Daniel Batista Mariano	20/02/1985	84	11	**95**	Aprovado	7º
968006743	Livia Catarina Ferreira Santos Trindade	09/04/1987	76	19	**95**	Aprovado	8º
968006313	Lígia Machado Terra	31/01/1991	80	15	**95**	Aprovado	9º
968003219	Carina Menezes De Moura	28/07/1994	78	16	**94**	Aprovado	10º
968011679	Igor Queiroz De Oliveira Souza	02/04/1996	78	16	**94**	Aprovado	11º
968008241	Mariana Carvalho Gontijo Roque	26/06/1983	76	18	**94**	Aprovado	12º
968000912	Dayane Cristine Souza De Brito	21/08/1989	76	18	**94**	Aprovado	13º
968010320	Keile Cristina Alves Parreiras Rodrigues	12/11/1975	78	15	**93**	Aprovado	14º
968013540	Guilherme Ribeiro Valadares Do Amaral	05/04/1996	74	19	**93**	Aprovado	15º
968009759	Felipe Jacober Werlang	10/03/1993	78	15	**93**	Aprovado	16º
968015248	Mário Henrique Gontijo De Araújo	25/03/1987	80	13	**93**	Aprovado	17º
968001691	Gustavo Henrique Maia Garcia	23/02/1995	78	15	**93**	Aprovado	18º
968009683	Thais Bernardes Carvalho	25/08/1994	74	19	**93**	Aprovado	19º
968010581	Alessandro Garcia	01/04/1993	76	16	**92**	Aprovado	20º
968000081	André Luís Mendes Evangelista	07/07/1992	76	15	**91**	Aprovado	21º
968004382	Marielly Santos Faria	10/12/1990	76	15	**91**	Aprovado	22º
968014615	Fillipe Ramiris Sousa Medeiros	14/12/1993	76	15	**91**	Aprovado	23º

968000045	Alisson Daniel Mendes Evangelista	30/07/1989	76	15	**91**	Aprovado	24º
968011022	Rodrigo Henrique Lopes Souza	10/07/1991	80	11	**91**	Aprovado	25º
968015793	Paulo Henrique Clemente De Souza Ferreira	03/02/1996	78	12	**90**	Aprovado	26º
968001343	Daniela Maria Altieri Pereira	11/02/1995	76	14	**90**	Aprovado	27º
968002262	Marbele Cassiany Pinto	22/05/1994	76	13	**89**	Aprovado	28º
968009709	Gabriela Almeida Khouri Arantes	25/04/1982	74	15	**89**	Aprovado	29º
968014025	Lilian Sousa Terra Leal	21/12/1992	74	15	**89**	Aprovado	30º
968012803	Barbara Gabriella Cardoso Figueiredo	21/12/1989	76	13	**89**	Aprovado	31º
968016970	Amanda Pereira Silva	25/08/1993	74	15	**89**	Aprovado	32º
968004938	Bruna Mendes Teodoro	31/01/1990	74	14	**88**	Aprovado	33º
968008762	Ana Carolina Rodrigues Jacomino	26/09/1990	74	14	**88**	Aprovado	34º
968001726	Lilian Lara Isabela De Faria	07/10/1995	72	16	**88**	Aprovado PcD	35º
968010733	Andreza Silva Rios	06/09/1976	74	14	**88**	Aprovado	36º
968004824	Felipe Augusto Santos Fontana	21/10/1996	74	14	**88**	Aprovado	37º
968000946	Stella Marina De Oliveira	25/06/1995	78	10	**88**	Aprovado	38º
968012194	Leiliane Soares De Oliveira	29/05/1984	70	18	**88**	Aprovado	39º
968010556	Milene Santos Morato	30/12/1995	72	15	**87**	Aprovado	40º
968010576	Lucas Eduardo Dias Silva	08/07/1996	72	15	**87**	Aprovado	41º
968017023	Renato Lacerda Do Couto	15/08/1980	68	19	**87**	Aprovado	42º
968006895	Gabriela Chaves Ramalho	16/04/1992	76	11	**87**	Aprovado	43º
968000659	Luiz Henrique Resende	12/09/1990	74	13	**87**	Aprovado	44º
968008861	Alexandre Balmant Spinola	27/06/1988	72	15	**87**	Aprovado	45º
968008968	Ana Paula Lasmar Corrêa	10/04/1992	68	19	**87**	Aprovado	46º
968010163	Milene Neves Otoni	10/06/1988	74	12	**86**	Aprovado PcD	47º
968016012	Bárbara Lima Franco	09/09/1991	72	14	**86**	Aprovado	48º
968006114	Danilo Fernandes Sabino Lopes	28/11/1988	70	16	**86**	Aprovado	49º
968009583	Lauana Aparecida Alves	13/10/1986	68	18	**86**	Aprovado	50º
968016856	Carina Barbosa Da Costa E Silva	06/05/1989	72	14	**86**	Aprovado	51º
968012614	João Vitor Barcelos Castro	04/09/1992	72	14	**86**	Aprovado	52º
968003952	Michelle Maria Oliveira	03/08/1994	70	16	**86**	Aprovado	53º
968010726	Isadora De Alencar Oliveira	10/05/1993	72	14	**86**	Aprovado	54º
968003729	Clara Taís De Araújo Gomes	21/03/1996	70	16	**86**	Aprovado	55º
968011002	Flávia Nogueira Cordeiro	15/03/1995	70	15	**85**	Aprovado	56º
968002927	Maycon Túlio Vaz	26/01/1994	74	11	**85**	Aprovado	57º
968000384	Rodrigo Cesar Henriques Paiva	15/04/1986	70	15	**85**	Aprovado	58º
968000150	Pablo Rocha Campos	15/12/1986	72	13	**85**	Aprovado	59º
968001386	Ariany Caroline Faria Silva	18/04/1992	70	15	**85**	Aprovado	60º

ADVOGADO PÚBLICO
FORMIGA (MG)

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG EDITAL Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Inscrição	Nome	Nascimento	ProvaObjetiva	ProvaDiscursiva	NotaFinal	Situação	Classificação
968000029	Flávia Belo Gontijo	15/12/1989	70	15	**85**	Aprovado	61º
968000816	Emerson Dorneles De Azevedo	22/10/1969	72	13	**85**	Aprovado	62º
968013392	Samuel Morais Silva	17/12/1982	68	17	**85**	Aprovado	63º
968009074	Marcella Raphaella Faustino	29/08/1989	72	13	**85**	Aprovado	64º
968011130	Catherine Gibram Alvarenga	06/12/1989	72	12	**84**	Aprovado	65º
968014518	Laís Oliveira Barcelos Rezende	19/02/1994	70	14	**84**	Aprovado	66º
968001970	Marcos Antonio Brandão	08/03/1963	72	12	**84**	Aprovado	67º
968005658	Isabella Queiroz De Rezende	17/10/1995	70	14	**84**	Aprovado	68º
968001238	Alex Bruno Nascimento Rodrigues	26/11/1990	68	15	**83**	Aprovado	69º
968001530	Angélica Silva Couto	13/06/1995	70	13	**83**	Aprovado	70º
968004940	Lucas Almeida Pinto	05/02/1994	70	13	**83**	Aprovado	71º
968002175	Felipe Carrilho Silva	09/12/1991	68	15	**83**	Aprovado	72º
968008111	Maria Gabriela Reis Almeida	29/03/1994	70	13	**83**	Aprovado	73º
968010124	Samuel Duarte Dos Santos	09/04/1997	68	15	**83**	Aprovado	74º
968016659	Luelen Dyovana Gonzaga Teixeira	01/10/1996	68	14	**82**	Aprovado	75º
968017716	Kaio Lázaro Silva De Araújo	17/11/1993	70	12	**82**	Aprovado	76º
968002105	Fabricio De Freitas	09/04/1988	68	14	**82**	Aprovado	77º
968010066	Ellen Firmino	09/07/1991	68	14	**82**	Aprovado	78º
968001174	Mateus Paulo Da Silva	14/06/1987	68	14	**82**	Aprovado	79º
968017527	Bárbara Moraes E Motta	24/05/1998	70	12	**82**	Aprovado	80º
968009344	Liliana Cristina Da Silva	05/01/1982	70	11	**81**	Aprovado	81º
968002381	Niqueline Rosario Do Nascimento	18/05/1992	68	13	**81**	Aprovado	82º
968003723	Mauro Vitor Lanici Junior	24/05/1991	68	12	**80**	Aprovado	83º
968005978	Andrei Oliveira Da Silva	12/07/1996	68	12	**80**	Aprovado	84º
968008058	Francielle Ferreira Silva	27/03/1995	68	11	**79**	Aprovado	85º
968006999	Thalita De Fátima Andrade Bomfim	09/02/1995	68	11	**79**	Aprovado	86º
968010397	Michelle Angela Favarini	13/01/1978	68	11	**79**	Aprovado	87º
968016297	Maria Da Silva Maximiano	28/08/1982	54	11	**65**	Aprovado PcD	88º
968002486	Elzi Maria Da Silva	13/11/1992	54	11	**65**	Aprovado PcD	89º
968014019	Reginaldo Cândido Couto	25/09/1974	50	12	**62**	Aprovado PcD	90º

ADVOGADO SOCIAL
FORMIGA (MG)

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG EDITAL Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Inscrição	Nome	Nascimento	ProvaObjetiva	ProvaDiscursiva	NotaFinal	Situação	Classificação
968003216	Carina Menezes De Moura	28/07/1994	84	20	**104**	Aprovado	1º
968000111	Guilherme Gomes Oliveira	04/07/1990	84	19	**103**	Aprovado	2º
968001456	Rodolfo Da Silva Rodrigues	26/05/1983	82	18	**100**	Aprovado	3º
968008796	Dayane Cristine Souza De Brito	21/08/1989	80	19	**99**	Aprovado	4º
968016102	Renata Avelino Goursand	21/09/1992	80	19	**99**	Aprovado	5º

968005501	Vinícius Rodarte Rezende Ferreira	25/07/1995	80	18	**98**	Aprovado	6º
968004937	Bruna Mendes Teodoro	31/01/1990	80	17,5	**97,5**	Aprovado	7º
968010734	Andreza Silva Rios	06/09/1976	78	19	**97**	Aprovado	8º
968001173	Mateus Paulo Da Silva	14/06/1987	78	19	**97**	Aprovado	9º
968014524	Laís Oliveira Barcelos Rezende	19/02/1994	76	18	**94**	Aprovado	10º
968016073	Samuel Carlos Oliveira Furtado	13/02/1995	76	18	**94**	Aprovado	11º
968004386	Marielly Santos Faria	10/12/1990	76	17,5	**93,5**	Aprovado	12º
968009585	Lauana Aparecida Alves	13/10/1986	78	15	**93**	Aprovado	13º
968000662	Luiz Henrique Resende	12/09/1990	76	15	**91**	Aprovado	14º
968008350	Maria Clara Lopes Soares	09/09/1994	76	15	**91**	Aprovado	15º
968014046	Reginaldo Cândido Couto	25/09/1974	74	10	**84**	Aprovado PcD	16º
968016298	Maria Da Silva Maximiano	28/08/1982	64	11,5	**75,5**	Aprovado PcD	17º

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EFEE1D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
José Luiz Pereira	662.xxx.108-20	04.0109.0175.001	2754/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93
Celia Rita da Silva	331.xxx.318-30	04.0105.0288.001	2753/2020	Não providenciou limpeza do lote em 15 dias (Decreto 2163/2020)	Art.20° do Código de posturas municipal.	R$459,93

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 08 de Maio de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:54D9FF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 24/04/2020 11:15:49
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/05/2020 15:57:29
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Cesta Básica Tatão	Modelo:
Descrição: "Cesta Básica contendo os seguintes itens: -02 Pacotes de 5kg de Arroz tipo 01 -01 Pacote de 05 kg de Açúcar Cristal -02 Pacotes de 1kg de Feijão carioca extra -02 Pacotes de 1kg de Macarrão tipo espaguete nº 03. -03 Unidades de Óleo de soja com 900ml cada -01 Unidade de Café torrado e moído com 500 gramas -01 Unidade de Extrato de tomate copo de vidro 190 gramas. -01 Pacote de 1kg de Fubá -01 Pacote de 1kg de Farinha de trigo tradicional -01 Pacote de 1kg de Farinha de Mandioca -01 Tempero Completo embalagem com 01 Kg -02 Unidades de Bolacha Água e Sal com 400 gramas cada. -01 Unidade de doce tipo Goiabada com 400 gramas. -02 Unidades de sabonete com 90 gramas cada -01 pacote com 04 unidades de Papel Higiênico branco, folhas simples picotado. -01 Unidade de creme dental com 70 gramas -03 Unidades de Barra de sabão glicerinado com 200 gramas cada.			

"

Quantidade: 1.500		**Valor Unit.:** 101,98		**Valor Total:** 152.970,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	RONEY G DEUS - ME	081	25.911.751/0001-90	118,00	101,98	Sim
2	BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	049	23.405.990/0001-43	121,13	102,00	Sim
3	CSA COMERCIAL LTDA	078	17.264.998/0001-34	118,38	102,45	Sim
4	AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	062	66.476.052/0001-47	118,39	105,40	Não
5	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI	025	21.467.701/0001-05	118,00	108,50	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO
JOÃO PINHEIRO-MG

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2227D0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 096/2020

DECRETO N.º 096/2020

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL N.º 001/2020"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público previsto no Edital n.º 001/2020, de acordo com seu cronograma, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 08 de maio de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL N.º 001/2020

N.º INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO (EM DIAS)	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSÉ PAULINO LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/06/1958	NÃO	10428	1º
19	DONIZETE FLÁVIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/1956	NÃO	5212	2º
03	JOVELINO MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/11/1962	NÃO	4005	3º
08	KATIANE NILZIETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/01/1979	NÃO	2223	4º
31	SEBASTIÃO MAURÍCIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/01/1975	NÃO	2039	5º
21	LUCAS CARLOS MADEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/1993	NÃO	1518	6º
29	LENIMAR APARECIDA SANTOS COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/1978	NÃO	1330	7º
06	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/1973	NÃO	948	8º
22	REINALDO RAIMUNDO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/1978	NÃO	674	9º
20	LIBÉRIO FERREIRA DO COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/1964	NÃO	426	10º
15	CLEILTON DOS SANTOS AURÉLIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/1986	NÃO	302	11º
14	JADEON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/1993	NÃO	234	12º
18	MURILO HENRIQUE GONÇALVES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/12/1994	NÃO	226	13º

04	DELEON JÚNIOR APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/04/1985	NÃO	196	14º
23	PEDRO JONAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/1969	NÃO	0	NÃO CLASSIFICADO
05	WÉLBER CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/1973	NÃO	0	NÃO CLASSIFICADO
27	SIDNEY DE SOUSA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/1974	NÃO	0	NÃO CLASSIFICADO
09	ELIZABETE FERRAZ ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/07/1974	NÃO	0	NÃO CLASSIFICADO
25	PEDRO HENRIQUE ALVES GONTIJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/05/1997	NÃO	0	NÃO CLASSIFICADO
10	BRUNO HENRIQUE DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/1999	NÃO	0	NÃO CLASSIFICADO
12	NÉLSON APARECIDO FERNANDES	CALCETEIRO	01/04/1971	NÃO	4475	1º
07	FÁBIO PINTO DA SILVA	CALCETEIRO	02/08/1980	NÃO	2870	2º
02	ANTEMAR FLÁVIO DOS SANTOS	CARPINTEIRO	03/10/1979	NÃO	333	1º
16	RILDONETO DE OLIVEIRA SILVA	CARPINTEIRO	13/05/1996	NÃO	59	2º
11	ADRIANA ÉLIDA DA SILVA ARAÚJO	GARI	30/03/1974	NÃO	1445	1º
13	UEMERSON FERREIRA DOS SANTOS	GARI	30/04/1991	NÃO	902	2º
17	EDINILSON FERREIRA LEITE	GARI	30/12/1994	NÃO	882	3º
24	CRISTIANA APARECIDA PINTO	GARI	18/10/1979	NÃO	108	4º
28	ROSEMIR MARIA MESQUITA	GARI	20/11/1970	NÃO	0	NÃO CLASSIFICADO
26	ADEMAR VIEIRA GONTIJO JÚNIOR	GARI	11/10/1994	NÃO	0	NÃO CLASSIFICADO
30	LILIANE APARECIDA MAIA	GARI	12/03/1995	NÃO	0	NÃO CLASSIFICADO

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:183C92EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2020

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
1	A MURILAR LTDA	AG03084481	HCX1343	HONDA/CG 150 TITAN KS	14/11/2019	15:45:29	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
2	Adair Jose Mota Filho	AG04921351	QMQ6573	VW/NOVO GOL TRACK MCV	28/01/2020	15:33:49	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
3	Adann Scapolatempore Fernandes Siqueira	AG04921541	HGJ8973	I/FORD FOCUS HC FLEX	27/01/2020	14:55:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
4	ADAO ARAUJO DE PAULA	AG03084477	PVV5206	CHEVROLET/MONTANA LS	14/11/2019	15:35:24	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
5	ADEMARES DUTRA BONFIM - ME	E100000604	PYC9787	HYUNDAI/HR HDB	22/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
6	Adilson Fernando Novaes Filho	AG03084851	LRE5228	HONDA/FIT EX FLEX	30/01/2020	16:03:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 20	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
7	Adilson Pessoa	AG04921341	PZY8569	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	28/01/2020	12:50:56	RUA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
8	Adir Lourenco	AG03084987	KOQ7245	VW/POLO SEDAN 1.6	30/01/2020	14:11:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
9	Adriana A L Soares	AG04921924	EUO0079	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	24/01/2020	14:55:03	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
10	Adriana Aparecida V Monteiro De	AG03083886	LKU7691	GM/PRISMA MAXX	30/01/2020	14:46:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
11	Adriano Martins Batalha	AG03078898	LPV4396	FIAT/SIENA EL FLEX	21/01/2020	19:00:59	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
12	Adriano Vertuoso Da Silva	AG03084318	OQA8373	HONDA/BIZ 125 EX	13/11/2019	14:37:42	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
13	Afonso Carlos Soares Bittencourt	AG03083842	PZM7667	3/CHEV TRACKER LT	22/01/2020	11:00:40	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
14	Agroboi De Muriae Ltda Me	AG03084998	QMX5970	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	31/01/2020	16:59:36	RUA GIL MOREIRA, 44	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
15	Agrorural De Muriae Ltda	AG04921519	KZS1586	FIAT/FIORINO IE	22/01/2020	16:20:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47

16	Alan Francisco Peixoto	AG03083891	PWD1976	I/VOLVO S60 2.0 T5 R-DES	30/01/2020	20:38:53	RUA BENEDITO VALADARES, 272	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
17	Alaor Rodrigues Gouvea	AG04921991	MSC6435	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	01/02/2020	10:13:40	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Parar no passeio	70,70	88,38
18	Alberto Raimundo Sobrinho	AG04921520	GUM0694	VW/PARATI CL 1.6 MI	22/01/2020	16:30:15	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
19	ALD AUTOMOTIVE SA	E100000588	QPU1039	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
20	ALESSANDRO J M DE SOUZA	E100000579	KWM3804	VW/KOMBI	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
21	Alexandre Jose De Souza	AG04921334	PYD3846	NISSAN/VERSA 16SL CVT	20/01/2020	16:45:49	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
22	Alexandre Pereira Persico	AG03084464	PXH8335	I/FORD FIESTA SD1.6LSEAB	14/11/2019	12:40:12	RUA MARIA B LOBATO, 101	Estacionar no passeio	156,18	195,23
23	Alexes De Souza Andrade	AG04921361	LUP2106	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	28/01/2020	19:20:03	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
24	Alfeu Anacleto Tavares	AG03084456	MPV8735	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	13/11/2019	14:09:26	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
25	Alice Oliveira Rodrigues	AG03084846	OCV3767	HONDA/NXR150 BROS ESD	22/01/2020	20:40:16	RUA VICENTE VARGAS DE CASTRO, 541	Estacionar no passeio	156,18	195,23
26	Almira Prado Da Silva	AG04921555	LQN4821	VW/NOVO GOL 1.0	27/01/2020	19:20:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 73	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
27	Almiro Marques De Laceira	AG03078882	QNM7836	TOYOTA/ETIOS HB XS 15 AT	21/01/2020	14:27:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
28	Aluizio Freitas Passos	AG04921574	BTL9526	FIAT/UNO 1.6 MPI	29/01/2020	18:35:08	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
29	Alvim Da Silva Bernardo	AG03083845	LRN6616	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	22/01/2020	10:11:13	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
30	Alvim Da Silva Bernardo	AG04921970	LRN6616	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	30/01/2020	18:51:40	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
31	Ana Claudia Da Silva	AG04921564	OPC5858	I/VW JETTA 2.0	29/01/2020	15:00:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
32	Ana Claudia Da Silva	AG04921910	OPC5858	I/VW JETTA 2.0	23/01/2020	16:05:32	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
33	Ana Claudia Da Silva	AG04921514	OPC5858	I/VW JETTA 2.0	22/01/2020	15:48:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
34	Ana Claudia Da Silva	AG03078870	OPC5858	I/VW JETTA 2.0	15/01/2020	17:58:02	RUA DR SILVEIRA BRUM, 20	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
35	Ana Claudia Da Silva	AG03078871	OPC5858	I/VW JETTA 2.0	15/01/2020	18:00:37	RUA DR SILVEIRA BRUM, 20	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
36	Ana Paula Da Silva	AG04921911	HEO0402	GM/CORSA HATCH JOY	23/01/2020	16:21:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
37	Anaeliza Neres Laurindo Falce	AG04921517	HMK1859	VW/POLO SEDAN 1.6	22/01/2020	16:09:59	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
38	Anaeliza Neres Laurindo Falce	AG03082989	HMK1859	VW/POLO SEDAN 1.6	31/01/2020	00:44:16	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 60	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
39	Analucia Pedrosa Santos	AG04921972	LJB8916	VW/GOL CL	30/01/2020	19:00:45	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Estacionar no passeio	156,18	195,23
40	ANDERSON DA SIILVA MIRANDA	AG03084486	HBW4868	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	14/11/2019	18:10:21	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
41	Anderson Goncalves De Souza Silv	AG03083798	GWK1813	VW/GOL 1.0	30/01/2020	17:09:39	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
42	Andreza Aparecida R.lopes	AG04921543	HGJ3931	CHEVROLET/CLASSIC LS	27/01/2020	16:05:32	PRACA JOAO PINHEIRO, 164	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
43	Angela Maria Soares	AG04921558	HCW3963	I/KIA SOUL EX 1.6 FF MT	29/01/2020	12:41:06	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 258	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
44	Antonio Braz Dias	AG03082862	GQC2299	FIAT/FIORINO LX IE	25/01/2020	09:05:35	PRACA CORONEL TIBURCIO, 97	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
45	Antonio Carlos D Onofre	AG03082991	LSO0291	FIAT/PALIO FIRE	31/01/2020	16:42:19	RUA OSWALDO CRUZ, 77	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
46	Antonio Carlos Ferreira	AG03084850	QMT9646	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	30/01/2020	15:25:36	RUA PASCOAL BERNARDINO, 183	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
47	Antonio Carlos Galvao	AG04921913	MJE2854	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	23/01/2020	16:02:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
48	Antonio Dantas Vieira	AG04921513	HJD6444	FIAT/STRADA WORKING CD	22/01/2020	15:48:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 163	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
49	Antonio Dantas Vieira	AG04921510	HJD6444	FIAT/STRADA WORKING CD	22/01/2020	15:30:23	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
50	ANTONIO DIAS BERNARDES	AG03080391	MQN0264	FIAT/UNO ELECTRONIC	16/11/2019	11:12:37	RUA OSVALDO CRUZ, 239	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
51	Antonio Fernandes Junior	AG04921567	LPE0398	AUDI/A3 1.8	29/01/2020	15:33:16	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
52	Antonio Francisco Dias De Olivei	AG04921915	PXM9006	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	23/01/2020	19:22:39	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 35	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
53	Antonio Jose Avila	AG04921546	ASL8956	GM/CELTA 4P SPIRIT	27/01/2020	17:30:24	PRACA JOAO	Estacionar afastado da guia	156,18	195,23

							PINHEIRO, 183	da calçada (meio-fio) a mais de 1m		
54	Antonio Jose De Faria	AG04921431	HHF2873	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	29/01/2020	09:47:01	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
55	Antonio Jose De Paula	AG04921428	MTD5796	FORD/FIESTA FLEX	27/01/2020	13:27:47	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
56	Antonio R A De Araujo	AG04921335	LUH4599	CITROEN/C3 PICASSO EXC M	20/01/2020	19:28:31	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
57	Antonio Tomaz Garcia	AG03083872	PXM8726	HONDA/CG150 START	30/01/2020	09:39:31	PRACA DOUTOR GILMAR DUTRA MELO FELIPE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
58	Armenio Basilio	AG03083859	HCY7469	GM/CLASSIC LIFE	29/01/2020	16:20:34	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
59	Arthur Silva Malhano	AG03083795	LKY3127	GM/CELTA 2P LIFE	24/01/2020	11:22:07	RUA CARLOS MACHADO, 101	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
60	Arthur Silva Malhano	AG03083796	LKY3127	GM/CELTA 2P LIFE	24/01/2020	11:22:22	RUA CARLOS MACHADO, 101	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
61	Assis Otaviano Soares	AG04921936	LAZ0392	VW/GOL CLI 1.8	24/01/2020	18:37:49	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
62	Associacao Inter Peq Agric Trab	AG03083854	OQD2040	FIAT/STRADA WORKING	29/01/2020	16:31:09	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
63	Attilio Roberto Ferreira	AG03083885	OPQ5243	VW/SAVEIRO 1.6 CS	30/01/2020	14:45:59	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
64	Aurea Lucia P. De Oliveira	AG04921508	HML3131	GM/MONTANA CONQUEST	22/01/2020	15:26:08	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
65	BABY STAR CONFCCOES LTDA - ME	E100000582	PXZ4431	VW/GOL SPECIAL MB	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
66	BABY STAR CONFCCOES LTDA - ME	E100000603	PXZ4431	VW/GOL SPECIAL MB	17/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
67	Beatriz Oliveira Medina	AG03083866	KZF4730	CHEVROLET/CLASSIC LS	30/01/2020	10:10:58	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
68	Beatriz Oliveira Medina	AG03083867	KZF4730	CHEVROLET/CLASSIC LS	30/01/2020	10:10:32	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
69	Big Motos Ltda	AG03082990	HNY0703	FIAT/STRADA	31/01/2020	16:38:35	RUA OSWALDO CRUZ, 85	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
70	Bruna Alvarenga Dias	AG04921922	HEO1833	FIAT/PALIO FIRE FLEX	24/01/2020	14:48:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
71	Brunelle Aparecida Freitas Agosto	AG03083848	KRM7992	HONDA/CG 160 FAN ESDI	23/01/2020	09:35:58	RUA ANTONIO PEREIRA GALVAO, 423	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	234,78	293,47
72	Bruno Sanches Pereira Silva	AG03084965	HGO2H86	VW/GOL 1.0	27/01/2020	10:40:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 137	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
73	Bruno Silva Medeiros	AG03084483	ODP8735	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	14/11/2019	15:55:17	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
74	Calcados Paraibana De Uba Ltda	AG03078895	QUN7097	VW/UP CONNECT TSI MD	21/01/2020	18:20:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
75	CAMILO JOSE LOPES MARTINS	E100000587	QPP8508	VW/GOL 1.6L MB5	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
76	Carlos Alberto Coelho Leal	AG04921931	KNR8896	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	24/01/2020	15:15:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
77	Carlos Alberto Rodrigues	AG04921949	ORA0513	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	30/01/2020	13:23:42	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
78	Carlos Henrique Feijo	AG04921521	PVZ0221	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	22/01/2020	18:10:54	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
79	Carlos Henriques Da Cunha	AG04921356	OME9169	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	28/01/2020	16:23:31	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	70,70	88,38
80	Catarina Leal De Souza Eleuterio	AG03083855	HEO0700	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	29/01/2020	16:02:45	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
81	Celio Leandro De Carvalho Junior	AG03082851	HFQ8752	HONDA/CG 150 TITAN ESD	15/01/2020	17:00:39	AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHECK, 26	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
82	CENTRAL IMOVEIS DE MURIAE LTDA	E100000609	QQD6826	HONDA/CG 160 START	16/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	208,26	260,32
83	Centro Automotivo Mult-car De Mu	AG03084473	QOF4969	FIAT/STRADA HD WK CE E	14/11/2019	18:01:50	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
84	Cezar Ladeira Macedo	AG03084984	KOS5037	GM/S10 ADVANTAGE D	30/01/2020	09:10:16	RUA CEL IZALINO, 187	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
85	Cidiclei Goncalves Vieira	AG04921560	PYU2110	VW/FOX RUN MRV	29/01/2020	12:43:20	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 67	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
86	Claudio De Melo Baiao	AG04921973	LMJ9494	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	30/01/2020	19:01:06	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 144	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
87	Claudio Tadeu Pereira De Souza	AG03084845	GHX9120	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	21/01/2020	09:58:32	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 133	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
88	Colisao Textil Eireli	AG03084995	KWN8634	VW/VOYAGE CL MA	31/01/2020	17:11:29	PRACA CEL TIBURCIO, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
89	Comercial 3c Ltda	AG04921951	PWA6445	HYUNDAI/HR HDB	30/01/2020	16:07:30	PRACA JOAO	Estacionar afastado da guia	156,18	195,23

							PINHEIRO, 231	da calçada (meio-fio) a mais de 1m		
90	Comercial Delta Luminoso Ltda Me	AG04921947	HLO1062	VW/KOMBI	30/01/2020	12:40:36	RUA SANTA RITA, 315	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
91	Conceicao Silva Monteiro	AG03082975	QQM6144	VW/POLO MCA	09/01/2020	15:22:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
92	Concrelagos Concreto Ltda	AG04921985	LLV9041	FORD/CARGO 816 S	31/01/2020	15:55:23	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
93	Consulplan Cons E Plan Em Adm Pu	AG04921524	QQG1606	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	20/01/2020	16:27:11	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 195	Parar na contramão de direção	104,13	130,16
94	Cristina Silva Almeida	AG03083847	HKF6938	HONDA/BIZ 125 ES	22/01/2020	10:34:28	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
95	Cunha E Praxedes Com.de R.ltda	AG03078891	HEO0036	FIAT/SIENA ELX FLEX	21/01/2020	15:52:54	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
96	Cynthia M Pacheco De M Lucindo	AG04921948	OLU2974	CITROEN/C3 AIRCROSS EXCM	30/01/2020	13:41:27	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
97	Daniel Ferreira Chelb	AG04921964	MSH9342	VW/GOL 16V POWER	30/01/2020	17:43:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
98	Daniel Perez Bondi	AG04921901	LLM1889	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	22/01/2020	16:50:15	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar no passeio	156,18	195,23
99	Daniel Valente Paiva	AG03084848	LLI1656	HONDA/XRE 300	29/01/2020	09:49:52	RUA SOUZA CASTRO, 50	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
100	Dario Brazolino	AG03084969	KUZ8805	RENAULT/SCENIC EXP 1616V	27/01/2020	14:49:05	PRACA SAO PAULO, 110	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
101	DAYVSON ALMEIDA CARVALHO	AG03080392	HNV3017	VW/KOMBI	16/11/2019	11:14:37	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
102	Deiziele Da Silva Teixeira	AG03084997	QRE9B21	I/JAG EPACE P250 S RDY	31/01/2020	16:59:53	RUA GIL MOREIRA, 44	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
103	Delleon Parazi Da Silva	AG04921533	LQI6038	I/MMC LANCER 2.0	25/01/2020	22:45:07	RUA FRANCISCO VICENTE MOREIRA, 2	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
104	Denilson Marchese	AG03084455	HLO1448	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	13/11/2019	13:20:53	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
105	Denis Miranda Ribeiro	AG03083852	DST6183	VW/CROSSFOX	29/01/2020	15:16:16	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
106	Denys Angelo Custodio	AG03078881	KVS8399	I/CHERY A316 HATCH	21/01/2020	14:15:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
107	Dermflora Farmacia Com Manipulacao Ltda	AG03078900	KZS6029	HONDA/CG 150 TITAN KS	22/01/2020	09:33:56	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, 70	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
108	Diego De Jesus Souza	AG04921504	PUY5039	VW/VOYAGE CL MB	22/01/2020	13:10:49	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 286	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
109	Diocese De Leopoldina	AG03084460	QNO9199	FIAT/STRADA HD WK CC E	13/11/2019	10:49:55	RUA PROFESSOR CARVALHO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
110	Diogo Oliveira Da Cunha	AG04921342	OPT4379	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	28/01/2020	12:49:13	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
111	Dionismar Silva Soares	AG03083844	HBP1910	YAMAHA/YBR 125E	22/01/2020	12:20:03	PRACA JOAOPINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
112	Divina Dos Reis Lopes	AG03084459	PZH9535	VW/FOX PEPPER SFV	13/11/2019	15:25:36	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
113	Eder Lucio Rodrigues Ferreira	AG04921348	PVL4703	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	28/01/2020	15:21:32	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
114	Edimilson Reis Laviola	AG03083862	GZA3512	FIAT/UNO MILLE FIRE	29/01/2020	16:26:07	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
115	Edson Da Silveira	AG04921343	HNY0933	CHEVROLET/CLASSIC LS	28/01/2020	12:06:32	RUA SIMEAO FERES, 180	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
116	Edyvana Pacheco De Freitas	AG03082794	OQV8287	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	14/11/2019	12:45:33	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
117	Eliane Regina Do Carmo Azevedo De Paula	AG03083797	LQU6053	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	30/01/2020	16:56:58	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
118	ELISANGELA SILVEIRA DE M. DA SILVA	AG03084468	LSK9542	HONDA/CB 250F TWISTER	14/11/2019	14:41:01	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 272	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
119	Elizabete Alves De Souza Monteiro	AG03084976	KMM7524	FIAT/UNO MILLE SMART	29/01/2020	10:18:27	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 250	Estacionar no passeio	156,18	195,23
120	Elton De Oliveira Martins	AG03084322	LMH4310	VW/NOVO FOX TRACK ME	14/11/2019	17:23:39	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 158	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
121	EMPORIO LIDER COMERCIO LTDA ME	E100000584	QNN3200	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
122	ENERGISA MINAS GERAIS-DIST ENERG	E100000607	QQB5301	HONDA/NXR160 BROS ESDD	23/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
123	ENERGISA MINAS GERAIS-DIST ENERG	E100000608	QQB5307	HONDA/NXR160 BROS ESDD	23/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
124	ERICKSON CARLOS	AG03082807	LLU3168	HONDA/XRE 300	15/11/2019	12:32:22	PRACA CORONEL	Transitar com o veículo em	704,33	880,41

	DA SILVA PIMENTE						TIBURCIO, 39	ilhas, refúgios		
125	Erickson Guedes Ferrari	AG04921572	QXH5509	HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	29/01/2020	17:23:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
126	Espaco Servicos Especializados Ltda	AG03084458	LNJ0259	IMP/FORD RANGER XLT 13D	13/11/2019	14:32:09	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 77	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
127	Estevao Almeida De Oliveira	AG03083863	FYK5792	FIAT/UNO VIVACE 1.0	29/01/2020	17:05:03	RUA SOUZA CASTRO, 13	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
128	Estevao Almeida De Oliveira	AG04921570	OVI0739	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	29/01/2020	16:43:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
129	Eunice Aparecida Correa Chaves	AG04921550	HGR9088	GM/CELTA 4P LIFE	27/01/2020	17:07:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
130	Eva Maria De Souza Silva	AG04921578	OPW4792	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	30/01/2020	19:57:17	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	234,78	293,47
131	Evaldo Oliveira De Siqueira	AG04921956	HEO2088	FIAT/PALIO FIRE FLEX	30/01/2020	15:56:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
132	Evaristo Antonio De Souza	AG04921538	HEO0537	VW/GOL 1.0	27/01/2020	12:40:37	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 305	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
133	Everaldo Barros Ramos Oliveira	AG04921802	OWU1481	I/VW GOLF HIGHLINE AA	30/01/2020	18:02:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
134	Ezequiel Andre Da Silva	AG03084321	LPR9677	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	14/11/2019	15:40:25	RUA DOUTOR PASSOS, 87	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
135	Fabiana Dias De Souza Rodrigues	AG04921318	PWQ5378	VW/GOL TL MB	15/01/2020	19:10:38	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 74	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
136	Fabiano Berriel Feitoza	AG04921549	HFD1196	CHEVROLET/CLASSIC LS	27/01/2020	17:11:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
137	Fabio Da Silva	AG04921545	OLO8926	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	27/01/2020	18:10:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
138	Fabio Da Silva	AG04921935	OLO8926	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	24/01/2020	17:23:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
139	Fabio De Melo Martins	AG03083879	LUZ1071	HONDA/CG 125 FAN	30/01/2020	15:15:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
140	Fabio De Melo Martins	AG03083877	LUZ1071	HONDA/CG 125 FAN	30/01/2020	15:18:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
141	Fabio De Oliveira Braga	AG04921917	PVY8497	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	24/01/2020	13:30:04	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 136	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
142	Fabio Soares Guimaraes	AG04921906	DPR4293	FIAT/PALIO FIRE	23/01/2020	13:35:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
143	Fabiola Oliveira De Souza	AG03084979	OWR6105	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	29/01/2020	13:43:27	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, 120	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
144	Fabricio Costa Silva	AG04921526	OQZ6396	HONDA/CG150 FAN ESDI	22/01/2020	15:27:48	RUA OTAVIO AMARAL BARROSO, 654	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
145	Fagner Fedoce De Carvalho	AG03083858	HEF4515	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA	29/01/2020	16:19:42	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
146	Farmacia Sao Benedito Ltda	AG04921918	HCX1029	YAMAHA/XTZ 125E	24/01/2020	13:48:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
147	Felipe Octavio Nazare Ferreira	AG03082831	QXA9589	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1	09/01/2020	11:53:50	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 199 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
148	Fernanda Pestana Da Silva	AG04921937	PPO2042	VW/NOVO FOX CL MB	24/01/2020	17:36:08	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
149	Flabio Aguiar Ferreira	AG04921540	MTL0230	FIAT/UNO MILLE SMART	27/01/2020	14:50:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
150	Francisca m Hocayen De Paula	AG03084991	OWR2824	VW/NOVO GOL 1.0	31/01/2020	20:00:14	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
151	Francisca Teodora Aguiar Oliveir	AG03083054	HNJ2525	HONDA/CB 300R	17/11/2019	14:44:34	RUA JOAO DORNELAS, 306	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	234,78	293,47
152	Francisca Teodora Aguiar Oliveir	AG03083055	HNJ2525	HONDA/CB 300R	17/11/2019	14:50:34	RUA JOAO DORNELAS, 306	Deixar de reduzir a velocidade nos trechos em curva de pequeno raio	156,18	195,23
153	Gabriel De Melo Pires	AG03084480	KQX8705	HONDA/CG150 FAN ESDI	14/11/2019	15:43:00	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
154	Galileu Pereira Dos Santos	AG04921986	KUC1104	M.B./M.BENZ L 1114	31/01/2020	15:56:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
155	Gc Prestadora De Servicos Eireli	AG03083800	KXD5901	CHEVROLET/CLASSIC LS	30/01/2020	17:28:17	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
156	Geovane De Oliveira Da Mata	AG04921557	HII0486	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	27/01/2020	19:22:14	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
157	Geraldo Jose Dias Filho	AG03083843	QPD8704	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	22/01/2020	12:20:54	PRACA JOAOPINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
158	Gerson Sabino Philo Filho	AG04921529	PXD9777	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	22/01/2020	19:41:38	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 70	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
159	Geziel Eduardo De Souza	AG03083860	QNY9225	HONDA/CB 250F TWISTER	29/01/2020	16:22:24	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16

160	GILBERTO ANTONIO DE ANDRADE	AG03084476	OWU2252	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	14/11/2019	15:26:42	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
161	Gilmar Antunes Nogueira	AG03084996	GUM4331	VW/GOL SPECIAL	31/01/2020	17:11:52	PRACA CEL TIBURCIO, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
162	Gilmar Cardoso De Mello	AG04921984	QUS3333	FIAT/STRADA FREEDOM CC	31/01/2020	16:13:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
163	Gilmar De Souza Pinheiro	AG03084958	OQZ6920	VW/GOL 1.0 GIV	22/01/2020	15:45:39	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 189	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
164	Gilson De Paiva Gomes	AG04921316	HGP8209	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	15/01/2020	19:23:27	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 37	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
165	Glaucio Luiz Da Silva	AG03083851	PAE2534	VW/GOL SPECIAL MB	29/01/2020	14:56:04	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
166	Guilston Souza Braga	AG03084462	LUP2875	HONDA/CG 125 FAN KS	14/11/2019	12:29:21	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
167	Hamilton Pedro Celestino	AG03083882	MQH7534	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	30/01/2020	14:35:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
168	Harley De Souza Rodrigues	AG03084960	HLM3791	HONDA/CG 125 CARGO KS	22/01/2020	15:47:49	RUA CEL DOMICIANO, 01	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
169	Hebert Alves De Souza	AG03084489	NCE9208	HONDA/CIVIC LXL FLEX	15/11/2019	12:17:01	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
170	Helena Francisco De Carvalho	AG03084457	HHF2060	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	13/11/2019	14:14:29	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
171	Henrique Ramos Muniz	AG03083889	LLD4037	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	30/01/2020	19:01:54	PRACA JOAOPINHEIRO, 65	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
172	Hermenegildo Paulo Simao	AG03083883	GQV4009	VW/GOL I	30/01/2020	14:38:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
173	Herve De Paula Pires	AG04921509	HHI2213	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	22/01/2020	15:26:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
174	Hudson Carlos Moreira Filho	AG03084970	GYQ1188	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	29/01/2020	10:44:11	RUA CAPITAO EVARISTO DE CARVALHO, 60	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
175	Hyago Amarante Rodrigues	AG04921337	HEV8392	HONDA/CG 150 TITAN KS	21/01/2020	14:56:27	PRACA DORNELAS, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
176	Ind E Com De Alimentos Do Porto	AG04921530	PUP5919	IVECO/DAILY 35S14HDCS	22/01/2020	19:30:55	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
177	Ines De Assis Cupertino	AG03083799	DPP8625	VW/GOL 1.0	30/01/2020	17:24:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
178	Irany De Souza Domingos	AG04921336	KVP8832	VW/GOL 1.0	21/01/2020	13:29:26	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
179	IRMAOS LEVATE LTDA	E100000575	GVC4452	HONDA/CG 125 TITAN	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
180	Ismael De Oliveira Pena	AG03083887	HMA4756	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	30/01/2020	14:48:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
181	ISRAEL BELONI	AG03083708	OQF5727	VW/NOVO GOL 1.0	15/11/2019	15:33:43	RUA CORONEL DOMICIANO, 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
182	Israel Cardoso Ferreira	AG03084952	QNN5802	FORD/KA SE 1.0 HA B	22/01/2020	11:13:18	RUA JOAO GROSSI, 15 Oposto	Estacionar no passeio	156,18	195,23
183	Ivaldo Nolasco Nunes Barreto	AG03084985	PUA8681	FIAT/STRADA WORKING CE	30/01/2020	09:42:49	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
184	J G COMERCIO DE TECIDOS LTDA	E100000581	PWS5950	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
185	J M de Moraes Cosmeticos Eireli	AG04921505	OPV2840	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	22/01/2020	13:20:08	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
186	Jacqueline L M De Oliveira Penna	AG04921518	LSG3356	FORD/KA SEL 1.5 SD	22/01/2020	16:10:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
187	Janderson Da Silva Martins	AG04921577	QRJ6293	VW/T CROSS TSI AD	29/01/2020	19:18:14	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 475	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
188	Janderson Raimundo Da Silva	AG04921347	OPF2121	HONDA/CB 300R	28/01/2020	15:12:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
189	Janice Da Silva Zina	AG04921358	HHE1403	HONDA/NXR150 BROS ESD	28/01/2020	16:55:14	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
190	Jaqueline Andreia Gomes Duarte	AG04921349	LSN0793	VW/FOX 1.0	28/01/2020	15:25:42	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
191	Jcar Veiculos De Muriae Ltda	AG03083893	QXF2121	FIAT/TORO VOLCANO AT9 D4	31/01/2020	19:47:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
192	JEANE VIEIRA DO CARMO EPP	E100000580	PUZ2568	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
193	Jeovane Sathler Teixeira	AG04921532	EQH6179	NISSAN/FRONTIER XE 25 X2	24/01/2020	16:11:42	PRACA DORNELAS, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
194	Jessica De Oliveira Ribas	AG04921338	OMF5491	HONDA/CG 150 TITAN EX	23/01/2020	02:10:45	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 141	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	234,78	293,47
195	Jesus Nazareno Martins Dias	AG04921903	HDT9044	I/FORD RANGER XLS 10A	23/01/2020	13:00:10	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 205	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de	70,70	88,38

								50cm a 1m		
196	Jevislaine De Souza Silva	AG03083871	HLM3595	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	30/01/2020	09:39:18	AVENIDA DOUTOR GILMAR DUTRA MELO FELIPE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
197	Joana Darc De Souza Ferreira	AG03084974	LPL7407	I/VW SPACEFOX	29/01/2020	10:03:57	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
198	Joao Alves De Almeida	AG03084466	HFQ9759	HONDA/CG 125 FAN	14/11/2019	18:02:16	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
199	Joao Amancio	AG03082793	OME0088	CHEVROLET/CRUZE LT NB	14/11/2019	08:57:35	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
200	JOAO BATISTA DOS SANTOS CPF 8297	E100000589	QPW7448	HONDA/CB 500X	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
201	Joao Batista Magalhaes	AG03078879	LTJ2895	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	21/01/2020	13:30:03	RUA SILVEIRA BRUM, 110	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
202	Joao Carlos Pires	AG03084968	HCX6247	JTA/SUZUKI AN125	27/01/2020	14:23:52	RUA DESEMBARGADOR AFONSO CANEDO, 90	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
203	Joao Paulo Batista De Melo	AG04921132	PYJ6632	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	13/01/2020	12:59:29	RUA LIDIO BANDEIRA DE MELO, 700	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada	234,78	293,47
204	Joao Vitor Frutuoso	AG04921969	QOA7770	HONDA/CB 250F TWISTER	30/01/2020	18:45:42	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
205	Joaquim Jorge Ribeiro	AG03083876	HFN1232	FORD/KA FLEX	29/01/2020	17:01:26	RUA SOUZA CASTRO, 13	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
206	JOAQUIM LUIZ CARNEIRO	AG03084488	HOB4138	VW/GOL 1.0 GIV	14/11/2019	18:22:33	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
207	Jocelim Rodrigues Alonso	AG03084452	PVO1143	HONDA/NXR160 BROS ESDD	13/11/2019	11:02:40	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
208	Jorge Garcia Moreira Junior	AG04921350	QPZ3319	HONDA/CG 160 TITAN	28/01/2020	15:29:16	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
209	Jorge Luiz Martins	AG04921562	LRO9697	FIAT/STRADA WORKING	29/01/2020	14:10:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
210	Jorge Luiz Martins	AG04921923	PDW0423	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	24/01/2020	14:50:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
211	Jose Alberto Sella	AG04921563	QPV7040	FORD/KA SE 1.0 HA C	29/01/2020	14:42:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
212	Jose Carlos Marinho Salin	AG03084986	HNM6548	CHEVROLET/CRUZE LT NB	30/01/2020	14:12:25	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 200	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
213	Jose Das Gracas Cardoso	AG04921966	ODO9514	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	30/01/2020	17:47:51	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
214	Jose Francisco Dos Santos	AG03078890	QQK0146	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	21/01/2020	15:51:53	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
215	Jose Garcia Soares Neto	AG03083892	OYJ4746	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	31/01/2020	19:44:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
216	Jose Garcia Soares Neto	AG03082988	OYJ4746	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	31/01/2020	01:11:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 20	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
217	Jose Geraldo Da Silva	AG03084847	QUE9896	FIAT/STRADA FREEDOM CD	29/01/2020	10:10:33	RUA GIL MOREIRA, 54	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
218	Jose Geraldo Dos Reis Santiago	AG03078892	HLO1303	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	21/01/2020	15:55:49	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
219	Jose Gilberto Leite	AG04921905	LKT1195	VW/POLO SEDAN 1.6	23/01/2020	14:30:07	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
220	Jose Luis Neves Carneiro	AG03078887	ORB9057	FORD/FIESTA HA 1.6L TI A	21/01/2020	15:11:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
221	Jose Mauricio Da Silva Bittencourt	AG04921527	FZN1202	FORD/ECOSPORT SE AT 1.6B	22/01/2020	19:10:02	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	156,18	195,23
222	Jose Santos Mostaro	AG04921938	QOA6316	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	24/01/2020	17:37:23	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
223	Joselmo Moreira De Paula	AG04921978	LPW2853	VW/GOL 1.0 GIV	31/01/2020	15:16:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
224	Josiane Andrade Cunha	AG03084954	GWU6993	HONDA/CG 125 TITAN KS	22/01/2020	10:16:32	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
225	Josimar Bernardino De Oliveira	AG04921909	KVG6943	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	23/01/2020	16:02:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
226	Josimar Bernardino De Oliveira	AG04921359	KVG6943	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	28/01/2020	18:44:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
227	Jotage Distr.de Balas Ltda	AG04921962	HLO0811	FIAT/FIORINO FLEX	30/01/2020	16:59:19	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
228	Jucara Sotelino De Paula	AG04921429	LBV0396	GM/CORSA SUPER	26/01/2020	19:35:49	RUA GETULIO VARGAS, 117	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23

229	Juliana Maria Da Silva Goncalves	AG04921932	HGJ4185	FIAT/SIENA EL FLEX	24/01/2020	15:12:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
230	Julio Cezar De Oliveira	AG04921927	QMR6497	HONDA/CG 160 START	24/01/2020	15:04:56	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
231	Julio Cezar Leandro Pereira	AG03078894	KXT8979	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	21/01/2020	18:20:49	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
232	KATIA MARIA DE FREITAS	AG03084484	GUM1449	FIAT/UNO MILLE SX	14/11/2019	16:59:13	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
233	Katiuscia Ferreira moreira	AG03082853	PXL2422	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	15/01/2020	18:27:02	PRACA LISBOA JUNIOR, SN	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
234	Kelly Regina De Paula Domiciano Ramos	AG04921536	MZG4332	FIAT/SIENA ELX FLEX	27/01/2020	13:36:08	PRACA JOAO PINHEIRO, 120 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
235	Lais Elisa Bernardino Dos Santos	AG04921960	HEO0378	TOYOTA/FIELDER S18VVT	30/01/2020	16:40:43	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
236	Leandro Caldas Siqueira	AG04921975	LLV3776	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	31/01/2020	13:20:26	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
237	Leandro Felipe Da Costa Nunes	AG04921566	HCH5320	I/CITROEN C4 PALLAS20GLM	29/01/2020	15:14:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
238	Leandro Rodrigues Monteiro	AG03084454	NMB5555	I/CHEVROLET CAMARO 2SS	13/11/2019	12:15:17	RUA MANOEL A SOBRINHO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
239	Leda Barros Ramos Ribeiro 072840	AG03084844	OCI4050	I/MMC ASX 2.0 4WD	21/01/2020	09:58:32	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 133	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
240	Leliane Aparecida De Andrade	AG03082994	HLO1157	GM/MONTANA ENGESIG FURG	31/01/2020	10:37:25	RUA OSWALDO CRUZ, 120	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
241	Lenir Da Silva Viana	AG03083700	HEP1620	HONDA/CG 125 FAN	21/01/2020	09:24:38	RUA ROCKFELLER, 5	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
242	Lenyr Rodrigues Lopes	AG04921946	AUM7655	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	30/01/2020	13:00:30	RUA SILVEIRA BRUM, 110	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
243	Lindebergues Lomeu De Carvalho	AG04921976	QMU9092	FORD/KA SE 1.5 SD B	31/01/2020	13:20:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
244	Liovaldo Nunes De Morais Junior	AG04921503	PUL1576	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	22/01/2020	13:02:32	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 133	Estacionar no passeio	156,18	195,23
245	Localiza Fleet	AG04921568	PYZ4097	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	29/01/2020	15:25:34	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
246	Localiza Fleet S A	AG03083491	QUM0189	RENAULT/LOGAN ZEN10MT	08/01/2020	13:35:39	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
247	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100000591	QUN8525	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
248	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100000614	QQB8086	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	23/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
249	Luan Cesar Ventura De Souza	AG03083707	JIB2586	VW/GOL 1.0 GIV	15/11/2019	17:11:16	RUA SANTA RITA, 31	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
250	LUCAS ALEXANDRE ALVARENGA	E100000577	HFU4463	FORD/CARGO 815 E	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
251	Lucas Evangelista De Oliviera	AG04921929	QOE0409	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	24/01/2020	15:41:54	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
252	Lucia Elena Soares Da Cruz Aguia	AG03084975	MSP4754	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	29/01/2020	10:09:34	PRACA CEL TIBURCIO, 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
253	Luciane De Moraes Silva	AG04921360	KPI6111	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	28/01/2020	19:09:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
254	Luciano Gravina Fortini	AG03078899	OQS2979	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	22/01/2020	09:21:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 14	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
255	Lucimar Aparecida Ramos	AG03084324	NQL0118	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	14/11/2019	18:19:21	PRACA CORONEL TIBURCIO, 04	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
256	Luis Henrique Sales	AG03084957	GVC4411	HONDA/CG 125 TITAN	22/01/2020	11:55:04	PRACA SAO PAULO, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
257	Luiz Antonio Mendes	AG03078880	LBX7339	FORD/FIESTA CLX	21/01/2020	14:18:17	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
258	Luiz Eugenio Da Silva	AG03083865	OQX4268	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	29/01/2020	16:59:52	RUA SOUZA CASTRO, 13	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
259	Luiz Fernando Morais Silva	AG03084849	PYQ1491	VW/NOVO GOL TL MCV	30/01/2020	12:23:45	RUA SANTA RITA, 47	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
260	Luiz Henrique Hastenreiter	AG04921955	PVP3068	HONDA/NXR160 BROS ESDD	30/01/2020	15:14:15	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
261	Luiz Thadeu Oliva Lopes Pinto	AG04921904	KZG9345	VW/NOVO FOX PEPPER MD	23/01/2020	13:08:56	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
262	Luma Luiza godoi	AG04921928	PQX6254	CHEVROLET/ONIX	24/01/2020	15:28:54	RUA PASCHOAL	Executar operação de	156,18	195,23

	ferreira			1.4MT LT			BERNARDINO, 25	conversão à esquerda em local proibido pela sinalização		
263	Lumena Maria Montezano Pacheco -	AG04921974	PYC6006	FORD/KA SE 1.5 SD B	31/01/2020	13:10:56	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 01	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
264	M A C NILS EMPADAS LTDA	E100000613	QON2004	FIAT/TORO VOLCANO 2.4 AT	23/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
265	Malu Aime Goncalves Da Silva	AG04921516	PUN1622	HONDA/BIZ 100 ES	22/01/2020	15:55:49	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
266	Manoel Teixeira Reis	AG04921542	KUX4990	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	27/01/2020	15:30:45	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
267	Marcelo Alan Sousa Lima	AG04921506	HEV8013	HONDA/CG 125 FAN	22/01/2020	14:50:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
268	Marcelo De Souza Goncalves	AG03083873	PVC0841	VW/SAVEIRO CD TL MB	30/01/2020	09:10:01	PRACA DOUTOR GILMAR DUTRA MELO FELIPE, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
269	Marcelo Lourenco Laviola	AG04921912	PVB4512	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	23/01/2020	16:00:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
270	Marcia Dias Da Silva	AG04921547	KOB2524	I/FIAT SIENA EL FLEX	27/01/2020	17:26:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
271	Marcio Jose Da Silva	AG04921961	LOO2682	GM/MERIVA	30/01/2020	16:49:26	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
272	Marcio Pontes Ramos	AG04921528	LTN9287	FORD/ECOSPORT FSL AT 1.5	22/01/2020	19:24:38	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
273	Marco Antonio De P Lomeu	AG03084463	HFQ8267	HONDA/CG 150 TITAN ESD	14/11/2019	12:38:14	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 250	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
274	Marco Antonio De Souza Freitas	AG03083861	QXJ2770	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	29/01/2020	16:24:47	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
275	Marco Aurelio F De Oliveira	AG03078888	HEO0408	GM/CLASSIC LIFE	21/01/2020	15:15:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
276	Marcos Antonio Freitas Carvalho	AG03078896	HNY0319	I/CHEVROLET AGILE LTZ	21/01/2020	16:41:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
277	Marcos Paulo Silva Cunha	AG04921534	FFO3883	CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	26/01/2020	22:17:07	RUA MAESTRO SANSAO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
278	Marcos Tarcisio Da Silva	AG03084973	GUM4001	VW/FUSCA 1300	29/01/2020	15:21:46	RUA CEL ADOLFO GUSMAN, SN	Estacionar na área de cruzamento de vias	156,18	195,23
279	Margaret Acar T Pedretti	AG03083869	OLQ9845	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	30/01/2020	10:12:48	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
280	Margarida Rosa Bastos De Souza	AG03078884	LNK5135	VW/GOL SPECIAL	21/01/2020	14:31:15	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
281	Maria Aparecida Cascelli N De Fr	AG03082978	PVV1892	FIAT/PALIO FIRE	09/01/2020	17:06:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
282	Maria Aprecida De Morais Benedit	AG04921914	HHF2253	VW/GOL 1.0	23/01/2020	17:18:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
283	MARIA DO CARMO AVILA DE PAULA	AG03084478	KZW8889	FIAT/SIENA FIRE FLEX	14/11/2019	15:37:51	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
284	Maria Dos Reis Silva	AG04921346	PXI6754	HONDA/CG 160 FAN ESDI	28/01/2020	15:08:51	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
285	Maria Eleuzine Cabral Ribeiro	AG04921544	PXA9281	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	27/01/2020	18:05:59	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
286	Maria Helena M Franco Bagli	AG04921353	LNV0301	I/FORD RANGER XLT 13F	28/01/2020	15:34:56	PRACA JOAO PINHEIRO, 231 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
287	Maria Jose Pedrosa	AG03084994	LRL2789	VW/FOX 1.0 GII	31/01/2020	17:31:27	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
288	Maria Jose Pereira Montezano	AG03083880	PUG5740	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	30/01/2020	14:31:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
289	Maria Jose Pereira Montezano	AG03084980	PUG5740	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	29/01/2020	13:45:08	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
290	Maria Rita Da Silva Belisario	AG03084487	KYB6572	VW/GOL ROCK IN RIO	14/11/2019	18:20:11	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
291	Mariah Freitas E Menezes	AG03084982	HNY1275	CHEVROLET/CLASSIC LS	29/01/2020	11:55:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1095	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
292	Mariana Almeida Leles De Oliveira	AG04921934	KWO1542	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	24/01/2020	16:58:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
293	Marilene A Ferreira S E Souza	AG04921992	HNY0727	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	01/02/2020	10:30:46	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
294	Marilia Maria Da Fonseca	AG04921569	QOC5050	VW/VIRTUS MF	29/01/2020	15:53:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
295	Marlene Maria De Lima Goncalves	AG03084320	PUZ9671	YAMAHA/YS150 FAZER ED	14/11/2019	15:20:05	RUA DR PASSOS, 87	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
296	Marluce Alves De Moraes	AG04921525	LNW0565	VW/GOLF	22/01/2020	17:31:29	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
297	Marta Lucia Botelho Lopes	AG04921959	PYE9610	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	30/01/2020	16:39:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
298	Mateus Eugenio Pereira	AG03084993	QPC6284	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	31/01/2020	15:54:12	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, 51	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
299	Matheus Dos Santos	AG04921982	PVD4552	VW/NOVO FOX HL SD	31/01/2020	16:30:20	RUA PASCHOAL	Executar operação de	156,18	195,23

	Lucindo Abreu						BERNARDINO, 25	conversão à esquerda em local proibido pela sinalização		
300	Mauro Oliveira Ramos	AG03084323	OQK5939	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	14/11/2019	18:10:07	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 313	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
301	Mauro Pontes Vieira	AG03084990	KMO7767	VW/GOL 1.0	31/01/2020	17:36:23	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
302	Maximino Silverio Sevenini	AG03082795	QNP3157	VW/FOX XTREME MB	14/11/2019	12:57:52	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
303	MEJ MANUTENCAO EM MOT E PECAS EI	E100000598	NQG0908	GM/MONTANA CONQUEST	16/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
304	Miguel Arcanjo De Oliveira	AG03084962	FTU9889	RENAULT/SANDERO EXP1016V	23/01/2020	16:11:50	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
305	Miguel Jose De Souza	AG04921907	HHF2013	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	23/01/2020	13:40:22	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
306	Milena Lorete Pereira	AG04921983	HDW4424	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	31/01/2020	16:17:14	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
307	Mirancelio Da Silva Morais	AG03083881	HER4080	GM/PRISMA MAXX	30/01/2020	14:34:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
308	Misael Martins De Freitas	AG04921950	PUN5572	I/FORD FOCUS SE AT 1.6 H	30/01/2020	13:29:26	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
309	MOVEIS CASAGRANDE E LUCARELLI LT	E100000585	QPI7087	CHEVROLET/MONTANA LS1	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
310	Muglia Veiculos Ltda	AG04921925	QOQ3239	VW/GOL 1.0L MC4	24/01/2020	14:57:01	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
311	Mun De S S Da Vargem Alegre	AG04921958	QOI0271	VW/NOVO GOL TL MCV	30/01/2020	15:32:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 231 Oposto	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
312	MUNICIPIO DE LARANJAL	E100000583	QNL7723	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
313	MW TRANSPORTES LTDA	E100000600	PVK8281	IVECO/DAILY 55C17CS	17/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
314	Natan Vilela De Souza	AG04921355	KWN3561	CHEVROLET/CLASSIC	28/01/2020	18:52:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Parar nas marcas de canalização	70,70	88,38
315	NATIVIDADE CAMARA MUNICIPAL	E100000596	LTH6407	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	16/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
316	Nelson Jose Da Silva	AG04921989	HIA5572	CHEVROLET/CLASSIC LS	31/01/2020	17:10:48	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
317	Nestor Amaro Quiareli	AG03084963	HKE9176	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	23/01/2020	17:19:19	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 70	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
318	Neymarlon Thulio De Oliveira Car	AG03084472	OQF0692	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	14/11/2019	14:49:59	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
319	Nira Rosaria Vieira Da Bella	AG04921942	OQM0022	I/VW JETTA 2.0T	27/01/2020	08:08:05	RUA ALAMEDA SAO JOSE, 17	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
320	OBRA UNIDA LAR OZANAM	E100000574	GUM2704	VW/KOMBI	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
321	Odair Jose De Oliveira	AG03082865	OPK8887	CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	30/01/2020	17:48:40	RUA SILVEIRA BRUM, 43	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
322	Odair Jose Siqueira Aguiar	AG03083053	KOC8323	VW/SAVEIRO GL	14/11/2019	11:32:47	RUA ALVES PEQUENO, 234	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
323	Olavo Tomaceli	AG03084981	OWY2396	FIAT/STRADA WORKING	29/01/2020	16:07:05	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123 Oposto	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
324	Olga Mariza Pereira Kuhn	AG03078885	MTA9662	VW/GOL 1.0 GIV	21/01/2020	14:34:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
325	Olinda Maria Pereira	AG04921559	LAH6805	VW/GOL 1.6 POWER	29/01/2020	12:48:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
326	ONOFREA GONCALVES MASALA	AG03084469	HGG3439	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	14/11/2019	14:43:47	RUA JOSE BORGES ABRANTES, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
327	ORLY VEICULOS E PECAS S A	AG03080393	QUI8573	FIAT/TORO VOLCANO AT9 D4	16/11/2019	11:38:14	PRACA CORONEL TIBURCIO, 56	Estacionar no passeio	156,18	195,23
328	Orly Veiculos E Pecas S A	AG03083846	QUJ1543	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	22/01/2020	10:16:17	RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
329	Osair Lopes Da Silva	AG03083864	GTK4997	FIAT/UNO MILLE EP	29/01/2020	16:58:09	RUA SOUZA CASTRO, 13	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
330	Osmar Viana	AG04921537	KQB4936	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	27/01/2020	13:36:02	PRACA JOAO PINHEIRO, 120 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
331	Osorio Goncalves Magalhaes	AG03084964	OLP0088	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	27/01/2020	10:38:20	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
332	OZANAM TURISMO LTDA ME	E100000593	HNJ7001	RENAULT/MASTER EUROLAF P	16/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa	156,18	195,23

								jurídica		
333	P G DE ALMEIDA ME	E100000594	KXI5500	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	17/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
334	P P Pedrosa Panificadora - Me	AG03083888	PZE5539	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	30/01/2020	14:52:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
335	Patricia Souza Luz Fritz	AG04921916	OWX6714	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	24/01/2020	12:14:13	PRACA CORONEL TIBURCIO, 41	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
336	Paulienne industria De Roupas L	AG03084972	QOA8008	HYUNDAI/HR HDB	29/01/2020	09:41:49	RUA CEL ADOLFO GUSMAN, 98	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
337	PAULIENNE I DE R LTDA	E100000578	HLO1537	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
338	Paulo Damiao Da Silva	AG04921953	HLO0333	I/CHEVROLET AGILE LT	30/01/2020	15:01:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
339	Paulo De Assis Pereira	AG04921963	PUY8036	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	30/01/2020	17:40:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
340	Paulo Furtado Junior	AG03084317	HIW6269	HONDA/CG 150 TITAN KS	13/11/2019	11:39:51	RUA ANTONIO CANEDO, 134	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
341	Paulo Henrique Correa	AG04921926	HHF2925	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	24/01/2020	14:59:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
342	Paulo Henrique Oliveira De Assis	AG03084465	PUV2317	I/VW JETTA 2.0	14/11/2019	12:58:38	RUA TIRADENTES, 227	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
343	Paulo Rocha De Oliveira	AG03084467	HEO1610	VW/GOL 1.0	14/11/2019	14:37:18	RUA ANTONIO CANEDO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
344	PAULO VITOR NEVES VENTURA	E100000601	PWQ3808	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	17/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
345	Pedro Augusto Dardosse De Oliveira	AG03083870	LTB6926	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	30/01/2020	10:13:46	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
346	Pedro Felizardo	AG04921535	KPF4091	GM/KADETT SL/E	27/01/2020	13:38:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 231 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
347	Pedro Henrique De Souza Costa	AG04921939	PVH1901	SUZUKI/JIMNY 4 ALL	24/01/2020	17:40:00	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
348	Pedro Paulo Ferreira Almeida	AG04921990	PVA3645	TOYOTA/ETIOS HB XS 15	31/01/2020	18:48:14	RUA SILVERIO CAMPOS, 114	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
349	Pedro Pereira Da Silva	AG04921940	PUS3834	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	24/01/2020	18:58:44	RUA ANTONIO CANEDO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
350	PISCICULTURA CHICARELI LTDA	E100000595	LMH4004	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	17/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
351	PLINIO HENRIQUE BELONI	AG03084479	QQE3728	RENAULT/CAPTUR INTEN 16A	14/11/2019	15:42:31	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
352	POSTO MORAIS E CIA LTDA	E100000599	OPJ5011	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	16/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
353	Prefeitura Municipal De Mirai	AG04921539	QUJ1548	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	27/01/2020	14:04:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 231 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
354	Prefeitura Municipal De Vieiras	AG04921551	PYW7834	FIAT/MOBI EASY	27/01/2020	16:23:56	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
355	Prefeitura Municipal De Vieiras	AG04921952	PYW7833	FIAT/MOBI EASY	30/01/2020	16:08:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
356	Primo Ranulfo Montovani Neto	AG03084948	MTJ6536	FIAT/STRADA WORKING	20/01/2020	16:08:00	PRACA JOAO PINHEIRO, 137	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	156,18	195,23
357	RAFAELA DA SILVA MOURA	AG03084482	PWL1772	FORD/KA SE 1.0 HA	14/11/2019	15:48:28	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
358	Raquel Montesano De Carvalho	AG04921565	QUO7613	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	29/01/2020	15:05:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
359	Rayssa Sorrentini Da Fonseca	AG04921561	PYT7164	HONDA/CG 160 TITAN EX	29/01/2020	14:30:27	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
360	Regina Cele F Da Silva Malafaia	AG03082977	HJF7051	FIAT/SIENA ELX FLEX	09/01/2020	17:05:26	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
361	Reinaldo Dornelas	AG03083857	GYT5253	VW/FOX 1.0 GII	29/01/2020	16:16:11	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
362	Rene Goncalves Ferrarez	AG03083884	PUH0549	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	30/01/2020	14:44:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
363	Ricardo Matias Franca E Silva	AG04921507	PYS4040	FIAT/TORO FREEDOM AT	22/01/2020	16:17:18	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
364	Ricardo Tadeu Sousa Dos Santos	AG04921552	FQQ1441	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	27/01/2020	18:25:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
365	Rita De Cassia Pinheiro Ugatti	AG03082976	HNB2803	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	09/01/2020	17:10:31	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
366	Rj Projetos E Empreendimentos Ltda	AG03078872	EEV0577	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	15/01/2020	18:25:36	RUA DR SILVEIRA BRUM, 20	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
367	Roberta Aparecida Novaes	AG04921501	HDN0197	YAMAHA/T115 CRYPTON K	21/01/2020	09:57:14	RUA BENEDITO VALADARES, 434	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23

368	Roberto Junio Dos Reis	AG04921930	LLD4726	VW/POLO 1.6	24/01/2020	15:47:48	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
369	Robson Caretta Davel	AG04921512	HBI1985	HONDA/CG 125 FAN	22/01/2020	15:39:52	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
370	Robson Da Silva Campos	AG04921576	GUM0855	FORD/FIESTA	29/01/2020	18:53:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
371	RODRIGO DA ROCHA TAVARES	AG03084474	GZS7812	VW/SAVEIRO 1.6	14/11/2019	15:11:39	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
372	Rodrigo Da Rocha Tavares	AG03084475	GZS7812	VW/SAVEIRO 1.6	14/11/2019	15:11:37	AVENIDA DR PASSOS, 87 Oposto	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
373	Rogeria Cerqueira B Vardiero	AG03078889	ISH6031	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	21/01/2020	15:39:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
374	Ronaldo Do Nascimento Alvarenga	AG04921502	CZV2643	VW/GOL 16V PLUS	22/01/2020	13:00:21	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
375	Ronaldo Paulo Da Silva	AG03078886	MRS1101	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	21/01/2020	14:53:12	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
376	Ronaldo Rodrigues De Souza	AG03083874	HNY0286	CHEVROLET/CLASSIC LS	29/01/2020	16:59:29	RUA SOUZA CASTRO, 13	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
377	Ronaudo Martins Da Silva Junior	AG04921554	QFI5719	VW/GOL SPECIAL MB	27/01/2020	18:35:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
378	Ronise Gomes Nobrega	AG04921987	QQH3056	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	31/01/2020	15:42:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
379	Rosely Ferreira Paulino Lessa	AG03083853	JIH8817	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	29/01/2020	15:33:50	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
380	Rosemeire Ferreira Placides Da C	AG04921968	QNK7627	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	30/01/2020	18:38:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
381	Ruan Rodrigues Da Silva	AG03084956	HCK6408	YAMAHA/FAZER YS250	22/01/2020	11:14:01	RUA JOAO CRISSOSTOMO, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
382	Rubens De Faria Motta	AG03082852	GQV3973	VW/BRASILIA	15/01/2020	18:22:46	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 201	Bloquear a via com veículo	234,78	293,47
383	S BUKOVSKI EIRELI	E100000597	LTO3911	RENAULT/LOGAN AUTH 10	17/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
384	S Bukovski Eireli	AG04921979	LMN3936	RENAULT/LOGAN AUTH 10	31/01/2020	16:00:55	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
385	S Bukovski Eireli	AG04921981	LMN3936	RENAULT/LOGAN AUTH 10	31/01/2020	16:05:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
386	Samara Ramos De Souza Dias	AG04921511	PWL3517	HONDA/NXR160 BROS ESD	22/01/2020	15:38:54	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
387	Sandra Isabela De Araujo Guedes	AG03084449	PVX4796	I/FORD FIESTA SD 1.6LTIA	13/11/2019	10:11:50	RUA CORONEL IZALINO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
388	Sergio Aparecido Ribeiro	AG03078897	MTC7730	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	21/01/2020	16:44:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
389	Sergio Luiz Vieira	AG04921315	QOE2797	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	15/01/2020	19:20:51	AVENIDA CORONEL DOMICIANO, 26	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
390	SHOPPING DA BORRACHA LTDA - ME	E100000605	PZH8182	FIAT/STRADA HD WK CC E	16/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
391	Sidiney Jose Dos Santos	AG03078883	OZG5470	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	21/01/2020	14:28:42	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
392	Silvania Maria Leite De Castro	AG03078893	HNY0714	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	21/01/2020	16:08:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
393	Silvano Jose De Laia	AG03082987	HMJ8844	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	28/01/2020	11:47:34	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
394	Sirley Fernandes Da Silva	AG03084461	HFQ8257	HONDA/CG 150 TITAN ESD	14/11/2019	12:22:43	RUA CORONEL DOMICIANO, 1	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
395	SOCIEDADE ACUCAREIRA DO ESPIRITO SANTO L	E100000590	QRH8540	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
396	Sol Logistica E Locacao Ltda	AG04921977	AUM7125	M.BENZ/915C	31/01/2020	13:25:53	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
397	Sonia Maria De Almeida Augusto O	AG04921945	GZS7975	FORD/KA FLEX	30/01/2020	12:05:16	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 06	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
398	Sthefanny Liceth Serrano Rengifo	AG03084989	HLM3513	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	31/01/2020	19:20:11	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 60	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
399	Sueli Maria Pires Mendes Silveir	AG04921324	PWA1763	I/CHEVROLET CLASSIC LS	20/01/2020	13:00:20	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
400	SUELY REGINA	AG03084485	PWS1355	VW/GOL SPECIAL MB	14/11/2019	18:05:10	PRACA CORONEL	Deixar o condutor de usar o	156,18	195,23

	VIEIRA GARDONE GONC						TIBURCIO, 4	cinto segurança		
401	SUPERMERCADO PIONEIRO DE MURIAE	E100000576	GZR0368	YAMAHA/YBR 125K	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	104,13	130,16
402	Tadeu Carlos Sant Anna Bouzada	AG04921988	PUR1818	I/AUDI Q3 2.0TFSI AMB	31/01/2020	15:44:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
403	Tadeu Francisco Da Costa Serafim	AG04921556	LPY2274	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	27/01/2020	19:30:21	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 142	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
404	Tarcise Do Prado Thomazini	AG03084978	KNN4409	FIAT/UNO MILLE EP	29/01/2020	10:41:16	RUA PAULO PACHECO DE MEDEIROS, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
405	Tarcisio Pereira De Assis	AG03084971	OQH4205	VW/POLO SEDAN 1.6	29/01/2020	09:39:14	RUA DR SILVEIRA BRUM, 01	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
406	Tatiani De Andrade Rocha	AG04921967	HBZ9875	CHEVROLET/CLASSIC LS	30/01/2020	18:35:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
407	Thais Dos Santos Alvenino	AG04921941	HCX0626	YAMAHA/YBR 125ED	26/01/2020	22:38:04	RUA JOSE DE FREITAS LIMA JUNIOR, 79	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	234,78	293,47
408	Thatiana Elvira Siqueira Feres	AG03084953	OPF6237	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	22/01/2020	10:54:05	RUA OTAVIO TIBURCIO FERREIRA, 105	Estacionar no passeio	156,18	195,23
409	Tiago Medina Leite Mendes	AG03083890	HLO1665	FIAT/SIENA EL FLEX	30/01/2020	20:33:18	RUA BENEDITO VALADARES, 251	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
410	Tiago Nazare De Paula	AG03084988	QQW3411	HONDA/XRE 300 ABS	30/01/2020	16:30:35	PRACA CEL PACHECO DE MEDEIROS, 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
411	TOP GIRO ATACADISTA EIRELI - ME	AG03084470	PVK2814	HYUNDAI/HR HDB	14/11/2019	14:43:20	RUA JOSE BORGES ABRANTES, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
412	Tulio Vasques De Barrros	AG04921357	HKW3025	VW/GOL 1.0 GIV	28/01/2020	16:30:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 231 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
413	Uebson Cesar Bagli	AG04921908	PVW6869	VW/GOL CITY MC	23/01/2020	14:00:07	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	104,13	130,16
414	UILSON JACINTO - ME	E100000586	QPM8748	FIAT/STRADA HD WK CD E	09/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
415	Unidas S.a.	AG03084325	QUE6635	FIAT/STRADA HD WK CC E	14/11/2019	18:25:12	PRACA CORONEL TIBURCIO, 04	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
416	UNIDAS SA	E100000615	QQM9431	AUDI/A3 LM 150CV	22/04/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	156,18	195,23
417	Valdemiro Duarte	AG03082993	OPL1016	M.BENZ/ACCELO 1016	31/01/2020	10:37:25	RUA OSWALDO CRUZ, 120	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
418	Valdenia Gomes Rocha	AG03084983	PYV8993	FORD/KA SE 1.5 SD B	30/01/2020	09:10:13	PRACA DR GILMAR DUTRA MELO FELIPE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
419	Valdinei Carlos De Almeida	AG03083850	GVJ4535	M.B./M.BENZ L 1313	27/01/2020	12:16:57	RUA MARECHAL FLORIANO, 197	Estacionar no passeio	156,18	195,23
420	Valdiney Ferreira	AG04921957	GZM0355	VW/FOX 1.0 GII	30/01/2020	15:46:51	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
421	Vandenilda Aparecida De Barros	AG04921571	NYA7110	HYUNDAI/HR HDB	29/01/2020	15:58:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
422	Vanessa De Oliveira Amaro	AG03082986	OPT4381	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	21/01/2020	13:24:51	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 133	Estacionar no passeio	156,18	195,23
423	Vanessa Luciana Dos Santos	AG04921573	OMC3695	VW/FOX 1.6 GII	29/01/2020	18:15:56	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
424	Vasco Soares	AG03083856	NMB5823	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	29/01/2020	16:12:28	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
425	Vera Maria Duarte De Oliveira	AG04921344	KVQ7141	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	28/01/2020	14:55:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
426	Vicente De Oliveira Euzebio	AG04921902	PYX7952	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	23/01/2020	12:58:02	RUA SILVEIRA BRUM, 110	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
427	Victor Paulo De Oliveira	AG03084959	GWZ9666	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	22/01/2020	15:35:01	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 38	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
428	Virginia Carolina Ferreira	AG04921801	OLW4949	VW/FOX 1.0 GII	30/01/2020	17:30:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
429	Vitor Aldebara Prado Goncalves	AG04921575	EDA8918	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	29/01/2020	18:46:03	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
430	Vitor Jose De Andrade Nogueira	AG04921345	LCB3367	VW/PARATI CL 1.8 MI	28/01/2020	15:06:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
431	Viviane Etiene Silva	AG03084966	QNZ9968	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	27/01/2020	12:22:53	PRACA CEL TIBURCIO, 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
432	Vm Openlink C Multimidia Sa	AG04921515	LMZ2963	CHEVROLET/MONTANA LS2	22/01/2020	15:51:54	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
433	Wadson De Oliveira Aguiar	AG03084977	KXA2511	VW/FOX 1.0	29/01/2020	10:34:38	RUA MAXIMIANO FRAGA, 153	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16

434	Waldemar Jose De Souza	AG04921402	GWU5468	HONDA/CBX 200 STRADA	09/01/2020	10:04:17	RUA MARCIANO RODRIGUES, 15	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
435	Waltair Vita De Andrade	AG03082850	HNY5790	VW/GOL 1.0 GIV	15/01/2020	17:15:29	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 132	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
436	Walter Karl Gawantka Filho	AG03084955	PWD2988	FIAT/UNO SPORTING 1.4	22/01/2020	10:00:47	RUA CEL MARCIANO RODRIGUES, 12	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
437	WALTON FLORENTINO DA CUNHA	AG03080394	HEO2875	VW/FOX 1.0	16/11/2019	11:40:58	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar no passeio	156,18	195,23
438	WALTON FLORENTINO DA CUNHA	AG03080395	HEO2875	VW/FOX 1.0	16/11/2019	12:30:12	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
439	Wanderley Francisco Peixoto	AG04921933	JUE2544	GM/CORSA HATCH	24/01/2020	17:00:11	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
440	Wanderley Francisco Peixoto	AG03084961	JUE2544	GM/CORSA HATCH	23/01/2020	09:30:47	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 135	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
441	Wanderson L Passos Me	AG04921268	QPU9895	HONDA/CG 160 CARGO	09/01/2020	11:15:45	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
442	Weverson Gomes Rocha	AG03084319	LQE5740	HONDA/CG 150 TITAN EX	13/11/2019	14:39:10	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
443	William Leite De Paula	AG04921317	KUV2923	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	15/01/2020	19:12:40	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
444	Yury Jose Braga Manhanini	AG04921548	GZA3364	GM/CORSA SEDAN	27/01/2020	17:24:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
445	Zilma Siqueira	AG04921354	HHF2886	FIAT/STRADA	28/01/2020	15:37:51	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
446	Zilma Siqueira	AG04921426	HHF2886	FIAT/STRADA	22/01/2020	14:12:49	RUA SILVERIO CAMPOS, 209	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	104,13	130,16

Muriaé, 07 de Maio de 2020.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:960BEF6B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2020

A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	Adao Luiz De Freitas	AG04923233	HHF2729	VW/GOL 1.0	13/04/2020	14:55:06	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
2	Adao Silverio Da Silva	AG04922910	HLM3808	HONDA/NXR150 BROS ESD	24/04/2020	14:43:07	RUA BENEDITO VALADARES, 458	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
3	Adilson Cristino Dutra	AG04923287	ARR7610	FIAT/FIORINO FLEX	23/04/2020	16:12:28	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Estacionar no passeio
4	Adilson Tomaz De Aquino	AG04923285	HEU7976	I/VW FOX 1.6 PLUS	23/04/2020	16:12:53	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
5	Adir Dos Santos	AG04923113	OXE4122	HONDA/CG 150 TITAN EX	17/04/2020	14:36:24	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6	Adircio Garcia Dos Santos	AG04923226	HDM9440	HONDA/CG 150 FAN ESI	13/04/2020	14:22:02	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
7	Admilson Carlos Hipolito Moreira	AG04923290	HGW6458	HONDA/CG 125 FAN KS	24/04/2020	11:20:07	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
8	Adriana Rodrigues Pereira	AG04923207	HNH4263	HONDA/XRE 300	06/04/2020	12:34:01	RUA AFONSO CANEDO, 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
9	Adriana Rosilene De Almeida	AG04923213	HLD6940	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	06/04/2020	14:01:27	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
10	Aguinaldo Souza Lima	AG04922826	LSQ8062	VW/NOVO CROSSFOX MA	23/04/2020	15:08:27	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 06	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
11	Alan Robson Da Conceicao	AG04922774	LDN5888	VW/GOLF	23/04/2020	14:27:14	PRACA JOAO PINHEIRO, 164	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
12	Alan Victor Buchalla	AG04923237	FHJ0296	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	15/04/2020	16:39:19	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 15	Estacionar no passeio
13	Albertina Maria Bagli	AG04923240	HAP7065	YAMAHA/XTZ 125E	16/04/2020	11:40:21	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 236	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
14	Albertino Turetta Junior	AG04922376	KVC2350	M.B./M.BENZ L 608 D	28/04/2020	09:02:05	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
15	Alcedino Donato De Freitas	AG04923291	NYD6842	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	24/04/2020	11:01:34	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
16	Aldair Jose Vieira	AG04923115	PVF3385	FIAT/STRADA WORKING	17/04/2020	13:43:31	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
17	Alehy Murilo Campos	AG04923298	OPA1358	FORD/FIESTA FLEX	24/04/2020	11:25:10	RUA MARCUS TARCISIO, 105 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
18	Alencarlos Da Silva Gomes	AG04923297	PLN0010	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	24/04/2020	11:24:39	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga

19	Alexandre Henrique Pedrosa	AG04921497	PVX5136	VW/SAVEIRO CS TL MB	13/04/2020	09:43:13	RUA PASCOAL DEMARQUES, 6	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
20	Alice Gilvan Francisco De Araujo	AG04921863	HLM3554	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	25/04/2020	10:02:40	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
21	Aline De Almeida H. L. Martins	AG04922374	MSO8630	I/VW SPACEFOX ROUTE	27/04/2020	14:41:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 151	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
22	Aloisio Cardoso De Mello	AG04922764	HEV7995	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	23/04/2020	11:35:21	RUA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
23	Alysson Do Carmo Pedro	AG04923118	JIG6832	I/VW SPACEFOX SPORT.GII	17/04/2020	14:51:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
24	Ana Clara Duvanel Veloso	AG04923221	LSS9209	HONDA/NXR160 BROS ESDD	13/04/2020	14:27:52	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
25	Ana Luiza Gouvea Costa Varella	AG03076257	QOH0777	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	08/04/2020	15:43:48	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
26	Ana Maria Lopes Dos Santos	AG04923214	LPL4043	I/KIA SPORTAGE LX2 2.0G2	08/04/2020	10:06:34	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 122 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
27	Ana Maria Oliveira Segheto	AG04923239	OWJ2202	VW/FOX 1.6 HIGHLINE GII	15/04/2020	16:48:24	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 33	Estacionar no passeio
28	Angela Aparecida Goncalves Fonse	AG04921650	PZM7887	VW/FOX CL MBV	15/04/2020	07:48:47	RUA SANTA RITA, 322	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
29	Angela Correa Canedo Campos Alve	AG04922767	PUX7740	FIAT/PALIO FIRE	23/04/2020	15:21:41	PRACA CEL TIBURCIO, 108	Estacionar no passeio
30	Anselmo De Andrade	AG04922825	PVP7225	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	23/04/2020	13:24:56	RUA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar no passeio
31	Antonio Carlos A Vieira	AG04923106	PUH2739	VW/UP MOVE MA	14/04/2020	18:08:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
32	Antonio Carlos Goncalves	AG04922369	PUY8058	FIAT/STRADA WORKING	27/04/2020	14:16:22	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
33	Antonio Carlos Monteiro De Carva	AG04922252	OPS9074	I/FORD FUSION FWD GTDI	14/04/2020	14:56:10	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
34	Antonio Jose Fazionato Pereira	AG04923211	PVA8409	FORD/KA SE 1.0 HA	03/04/2020	12:22:40	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 369 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
35	Aristides Luiz Dondi	AG04922773	KPR1002	PEUGEOT/207HB XR S	23/04/2020	12:42:11	RUA CEL MARCIANO RODRIGUES, 182	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
36	Aryan Duarte Vieira Ramos	AG04921868	LSN4966	VW/GOL 1.0 GIV	27/04/2020	18:27:45	RUA BARAO DO MONTE ALTO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
37	B E M Servicos Comercio E Consul	AG03076252	HAA1879	FIAT/UNO MILLE FIRE	08/04/2020	14:16:54	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
38	Baby Star Confccoes Ltda - Me	AG04922266	PXZ4431	VW/GOL SPECIAL MB	20/04/2020	17:04:15	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 29	Parar sobre faixa destinada a pedestres
39	Banco J Safra Sa	AG04923250	GSH2279	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	20/04/2020	12:50:22	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 124	Dirigir veículo segurando telefone celular
40	Beriscall Servicos Ltda Me	AG04922743	QQP2215	VW/VOYAGE 1.6L MB5	08/04/2020	10:10:10	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 124 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
41	Bruna Kelly De Almeida	AG04922249	HLM3721	HONDA/CG 125 FAN ES	09/04/2020	21:35:15	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 120	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
42	Bruna Kelly De Almeida	AG04922250	HLM3721	HONDA/CG 125 FAN ES	09/04/2020	21:35:45	AVENIDA MAESTRO SANCAO, 347	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
43	Bruna Kelly De Almeida	AG04922251	HLM3721	HONDA/CG 125 FAN ES	09/04/2020	21:35:50	RUA DR EVARISTO DE CARVALHO, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
44	Bruna Monteiro Sampaio	AG04922907	PUU2953	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	06/04/2020	17:50:43	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
45	Bruno Cesar Mendes Medeiros	AG04922828	HAA2984	VW/GOL 1.0	23/04/2020	15:12:56	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
46	Bruno Tavares Moreira	AG04922751	LNB9946	GM/CORSA WIND	09/04/2020	16:00:05	RUA DA CERAMICA, 06	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
47	Carla Luisa Ferreira De Oliveira	AG04923270	PXL0602	HONDA/BIZ 125	23/04/2020	10:34:38	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
48	Celio Cerqueira Dornelas	AG04923299	HFS8423	RENAULT/MEGANESD DYN 20	24/04/2020	11:25:27	RUA MARCUS TARCISIO, 121	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
49	Celio Cerqueira Dornelas	AG04923222	HFS8423	RENAULT/MEGANESD DYN 20	13/04/2020	10:49:37	RUA SANTA RITA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
50	Cesar Batista Pereira	AG04923232	HNY1017	FIAT/SIENA EL FLEX	13/04/2020	15:02:06	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
51	Claudecir Aparecido De Paiva	AG04922279	OVR9979	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	24/04/2020	15:02:08	PRA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
52	Claudielena Pimentel Da Silva	AG04922370	HLM3924	YAMAHA/NEO AT115	27/04/2020	14:30:08	RUA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
53	Claudio Leandro Pereira	AG04922906	PWW9279	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	06/04/2020	17:46:26	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
54	Claudio Lucio Silva Pereira	AG04922373	HJB1920	I/FORD FOCUS 2.0L FC	27/04/2020	14:18:01	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
55	Clelia Maria Do N Fonseca	AG04921867	HLM3542	HONDA/LEAD 110	25/04/2020	16:41:04	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 137	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
56	Clovis Ribeiro Flores Neto	AG04922377	OYD3790	I/AUDI A3 LM 180CV	28/04/2020	09:04:11	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
57	Comercial Camargo Rodrigues Ltda	AG04922760	QPQ6719	I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	20/04/2020	17:30:44	AVENIDA DR PASSOS, 768	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
58	Cristiano Martins Batalha	AG04922366	QXX3032	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB	24/04/2020	09:37:42	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 35	Dirigir veículo manuseando telefone celular
59	Custodio Damas De Souza - Me	AG03084157	QXQ3629	FIAT/STRADA WK CC E	08/04/2020	09:50:06	RUA HERMES DE ALMEIDA, SN	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
60	Dayana Bittencourt Silveira	AG04923280	LLC6345	VW/FOX 1.0 GII	23/04/2020	14:47:15	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
61	Deiziele Da Silva Teixeira	AG04923223	QRE9121	I/JAG EPACE P250 S RDY	13/04/2020	11:11:33	RUA GIL MOREIRA, 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
62	Diego Silva Moreira	AG04923230	GOR0237	FIAT/UNO MILLE ELX	15/04/2020	15:48:27	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar no passeio
63	Dirlea Cardoso De Oliveira	AG04922777	HAA0975	VW/GOL 1.0	23/04/2020	16:10:24	RUA FRANCISCO DORNELAS, 12	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
64	Dora Dalva Da Silva	AG04923295	HHF2793	GM/CELTA 2P LIFE	24/04/2020	11:23:15	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
65	Ederson Da Silva Monteiro	AG04922758	PWW9091	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	17/04/2020	12:06:47	RUA JOAO DORNELAS, 670	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
66	Edezio Da Cruz Vitorio	AG04923271	PZR3597	FIAT/STRADA HD WK CC E	23/04/2020	10:55:59	RUA MARCUS TARCISIO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
67	Edmo Wilson Correa Pinto	AG04923241	KVP3841	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	17/04/2020	10:36:55	RUA DOUTOR GUILHERME ABREU LIMA, 6	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
68	Eliezer Fraga De Lima	AG04922378	QMS5672	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	28/04/2020	08:49:39	PRACA CORONEL TIBURCIO, 21	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
69	Elisa Maria Guimaraes Cruz	AG04922753	OQS9294	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	13/04/2020	15:25:10	RUA JOAO DORNELAS, 451	Dirigir veículo segurando telefone celular
70	Emiliana Silva Carneiro	AG03076259	PXV8270	YAMAHA/YS150 FAZER ED	09/04/2020	16:18:02	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 60	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
71	Empresa Bras. De Correios E Tele	AG04923208	OLO7800	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	06/04/2020	15:35:45	RUA LIDIO BANDEIRA DE MELLO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

72	Erica Da Silva Martins	AG04923101	HLQ2544	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	13/04/2020	19:51:01	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
73	Eros S Modas Ltda	AG04922259	PUJ1336	VW/SAVEIRO CE TL MB	15/04/2020	16:52:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
74	Escobar Gomes De Souza Filho	AG04921859	PUI6341	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	07/04/2020	11:03:00	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo
75	Essor Seguros Sa	AG04921498	OWP4410	FIAT/UNO VIVACE 1.0	13/04/2020	14:37:10	RUA TEOFILO TOSTES, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
76	Euzebio Rodrigues Coelho	AG04923282	PVD7225	VW/SAVEIRO CS ST MB	23/04/2020	15:19:06	RUA OSVALDO CRUZ, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
77	Eva Maria Alves Da Silva	AG04923108	GWJ7609	FIAT/UNO MILLE EX	14/04/2020	18:24:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
78	Evandro Alves De Souza	AG04922908	PUC2408	I/NISSAN MARCH 16S FLEX	06/04/2020	18:00:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
79	Fabricio Leal De Oliveira	AG04922269	PSE0429	FIAT/PALIO FIRE WAY	20/04/2020	10:09:13	PRACA JOAO PINHEIRO, 122	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
80	Fabricio Monteiro De Castro E Ca	AG03084160	PXY9461	VW/UP RUN MCV	09/04/2020	17:28:26	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 237	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
81	Fernanda Gaspar Dos Santos	AG04922771	IVO3283	VW/FOX 1.0 BLUEM. GII	23/04/2020	10:15:45	RUA SANTA RITA, 34	Dirigir veículo segurando telefone celular
82	Fernando De Paiva Campos	AG04923262	HFQ9413	HONDA/CG 150 TITAN ES	22/04/2020	12:27:09	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
83	Fernando Magliano	AG04921638	QXA1743	I/KIA SPORTAGE EX2 FFG3	07/04/2020	13:10:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
84	Flavio Clecio Ribas De Oliveira	AG04923238	LLM4200	VW/POLO SEDAN 1.6	15/04/2020	16:40:29	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 77	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
85	Francisco Paulo Vargas	AG04923252	HGW6719	HONDA/CG 125 FAN KS	22/04/2020	12:38:08	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
86	Freitas E Laia Comercio De Veiculos Ltda	AG04923257	HMJ4483	I/FORD FUSION V6	22/04/2020	08:58:46	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
87	Funeraria Cristo Redentor Ltda	AG04923227	OPZ8878	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	13/04/2020	14:27:15	AVENIDA DR PASSOS, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
88	Gabriel Augusto Celestino Varizi	AG04923105	OCY7852	FIAT/UNO WAY 1.0	14/04/2020	17:17:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
89	Gabriel Silva De Macedo Bani	AG04923249	LRH7659	DAFRA/ZIG 50	16/04/2020	14:52:41	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 64	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
90	Georgia Celia Machado Mazorque	AG04922781	MSQ4619	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	24/04/2020	17:01:49	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
91	Geovane De Souza Lima	AG04922363	HLF2797	FIAT/DOBLO 1.4	18/04/2020	18:56:38	RUA SINVAL HENRIQUES DE ALMEIDA, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
92	Geralda Aparecida De Oliveira La	AG04921492	HDN3947	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	09/04/2020	19:50:37	RUA JOAO DORNELAS, SN	Estacionar no passeio
93	Geraldo Elpidio De Oliveira	AG04922755	PWU5794	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	20/04/2020	10:26:34	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 144	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
94	Geraldo Firmino De Oliveira	AG04923273	KQY1493	VW/GOL 1.6 POWER	23/04/2020	11:29:29	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar no passeio
95	Geraldo Francisco Dos Santos	AG04921862	OPC3696	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	25/04/2020	09:52:44	RUA COMENDADOR FREITAS, 70	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
96	Gessy Jose Manoel	AG04923109	OYH6119	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	16/04/2020	12:19:04	RUA GUINE, 16	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
97	Getulio Inacio De Oliveira Junio	AG04923119	PPF9598	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	20/04/2020	09:54:31	RUA FRANCISCO CARLOS MACHADO, SN	Dirigir veículo manuseando telefone celular
98	Gilberto De Almeida Rodrigues	AG04922364	HMQ5346	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	18/04/2020	19:00:52	PRACA CORONEL TIBURCIO, 56	Estacionar no passeio
99	Gilberto De Almeida Rodrigues	AG04922361	HMQ5346	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	18/04/2020	18:52:28	PRACA CORONEL TIBURCIO, 56	Estacionar no passeio
100	Gilberto Mattos Roriz	AG04921861	HAA2023	GM/S10 COLINA D 4X4	16/04/2020	17:43:54	RUA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
101	Gilma Dos Santos Oliveira	AG04922368	PXQ9537	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	24/04/2020	11:30:16	RUA SILVEIRA BRUM, 96	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
102	Gilmar Gomes Medeiros	AG04922779	OXH3583	HONDA/CG 150 TITAN ESD	24/04/2020	11:20:41	RUA BENEDITO VALADARES, 458	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
103	Guilherme Viegas Ramos	AG04921642	LLI7108	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	07/04/2020	14:53:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
104	Guilston Souza Braga	AG04922742	LUP2875	HONDA/CG 125 FAN KS	06/04/2020	15:20:49	RUA GIL MOREIRA, 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
105	Gustavo De Souza Oliveira	AG04923243	HLM2020	VW/POLO SEDAN 1.6	20/04/2020	09:09:51	RUA MARECHAL FLORIANO, SN	Estacionar no passeio
106	Homero Gomes Fontaine Neto	AG04923268	LMP1420	I/VW JETTA RL AF	23/04/2020	15:17:05	RUA DR ANTONIO ROGERIO DE CASTRO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
107	Imperio Do Gas De Muriae Ltda -	AG04923220	OWS2656	FIAT/STRADA WORKING	13/04/2020	11:25:38	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
108	Irlan Da Costa Goncalves	AG04923251	HBB6188	NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	22/04/2020	10:15:23	AVENIDA MONTEIRO CASTRO, 249	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
109	Isaac Newton Frade	AG04922371	GTU0008	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	27/04/2020	14:46:57	RUA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
110	Issis Demolinari Soares De Castr	AG04923246	IMA5340	FIAT/UNO MILLE FIRE	17/04/2020	11:49:34	RUA MARCUS TARCISIO, 09	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
111	Jean Carlos Da Costa	AG04921645	LTJ2455	I/GM CLASSIC SPIRIT	07/04/2020	16:22:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 183	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
112	Jean Cesar Ramos Pereira	AG04923288	ILP4462	FIAT/UNO MILLE FIRE	24/04/2020	11:17:15	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
113	Jean Cesar Ramos Pereira	AG04923289	ILP4462	FIAT/UNO MILLE FIRE	24/04/2020	11:17:14	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12 Oposto	Estacionar na contramão de direção
114	Joao Batista De Assis	AG04922268	GXQ6378	GM/ASTRA EXPRESSION	20/04/2020	13:49:43	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
115	Joao Maciel Ferreira Dias	AG04922770	HLJ9002	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	22/04/2020	15:20:01	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 15	Estacionar no passeio
116	Joao Paulo Bane Teodoro	AG04923219	PWO2004	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	10/04/2020	12:15:25	RUA FERREIRA LEITE, 143	Atirar do veículo objetos ou substâncias
117	Joao Paulo Ribeiro	AG04923275	HFQ8872	YAMAHA/YBR 125ED	23/04/2020	11:48:22	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
118	Joel Magno Do Carmo Guedes	AG04923235	PYP4554	VW/UP RUN MCV	15/04/2020	16:01:37	RUA DR ANTONIO CANEDO, 23	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
119	Joice Nunes Magalhaes	AG04922281	FAM7718	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	24/04/2020	16:45:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
120	Jordao Silva Nolasco	AG04922761	HLD6964	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	22/04/2020	11:17:03	RUA CEL DOMICIANO, 170	Dirigir veículo segurando telefone celular
121	Jordelice Maria Andreose	AG04922265	HFQ8082	HONDA/CG 150 TITAN ES	17/04/2020	21:07:13	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 15	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
122	Jorge Alberto De Andrade	AG04923294	HLO0434	FIAT/SIENA EL FLEX	24/04/2020	11:23:09	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
123	Jorge Andre De Castro	AG04922769	QNQ9219	FIAT/STRADA HD WK CC E	22/04/2020	14:05:39	PRACA JOAO PINHEIRO, 164	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
124	Jose Alfredo Carvalho Valentim	AG04921648	LOJ1508	VW/POLO 1.6	14/04/2020	22:14:19	RUA JERICO, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
125	Jose Clovis Da Matta	AG04923258	QOG6300	CHEVROLET/S10 LT DD4A	22/04/2020	09:19:57	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
126	Jose Dos Santos Silva	AG04922256	QUR5542	VW/VOYAGE 1.6L MB5	15/04/2020	12:50:43	RUA SILVEIRA BRUM, 58	Estacionar local/horário de estacionamento e parada

								proibidos pela sinalização
127	Jose Geraldo De Morais	AG04923242	HLO0408	VW/GOL 1.0	20/04/2020	09:07:11	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Estacionar no passeio
128	Jose Modesto Gomes	AG03076256	PVO3800	I/CHEVROLET CLASSIC LS	08/04/2020	15:10:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
129	Jose Rodrigues Da Silva	AG04923283	HGP9012	I/CHEVROLET AGILE LTZ	23/04/2020	15:23:24	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Estacionar no passeio
130	Josiane Rodrigues Correa Lourenc	AG04922255	QPG3086	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	14/04/2020	15:52:43	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar no passeio
131	Juliana Fernanda A F Da Siva	AG04923215	HEV7210	HONDA/BIZ 125 ES	10/04/2020	11:27:26	RUA FERREIRA LEITE, 144	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
132	Julio Cesar De Oliveira	AG04923212	KMW5030	FIAT/SIENA HLX FLEX	08/04/2020	10:20:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
133	Jussara Damasceno Portes	AG04921641	KWK4283	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	07/04/2020	13:10:38	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
134	Jussara Damasceno Portes	AG04923245	KWK4283	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	17/04/2020	08:51:40	AVENIDA CASTELO BRANCO, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular
135	Kamila Da Silva	AG04922749	LUV8169	GM/CLASSIC LIFE	09/04/2020	13:50:17	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
136	Kiromar Ltda - Me	AG04922754	PVP3216	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	15/04/2020	14:42:11	RUA TIRADENTES, 426	Dirigir veículo segurando telefone celular
137	Km Comercio De Moveis Muriae Ltda Epp	AG04922905	PXN1870	FIAT/STRADA WORKING	06/04/2020	16:51:18	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
138	Larissa Marinho Castro	AG04921864	QNZ9705	NISSAN/KICKS SL CVT	25/04/2020	11:34:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
139	Leticia Aparecida Lopes De Souza	AG04922280	QNX1529	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	24/04/2020	16:54:15	PRA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
140	Lilia Silva De Carvalho	AG04922747	KZB6448	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	08/04/2020	10:03:10	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 122 Oposto	Dirigir veículo segurando telefone celular
141	Localiza Fleet S A	AG04922772	QXL7093	FORD/KA SE 1.0 HA C	23/04/2020	10:34:49	RUA BENEDITO VALADARES, 491	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
142	Lucas De Oliveira Moises	AG03076251	PYB7606	VW/NOVO GOL TL MCV	08/04/2020	14:02:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
143	Lucia Helena Levate Petra	AG04921493	OWP5705	CHEVROLET/COBALT 1.8 LT	09/04/2020	19:53:41	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
144	Luciano Antonio Da Silva	AG04922823	HEP2893	JTA/SUZUKI EN125 YES	13/04/2020	22:08:58	RUA TEOFILO TOSTES, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
145	Luciano Da Silva Braga	AG04922766	LLY4090	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	22/04/2020	15:23:14	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
146	Luciano Roberto Dos Reis	AG04923269	QNJ7999	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	23/04/2020	10:29:58	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
147	Luiz Antonio Abrantes De Cerquei	AG04923300	HAA1220	VW/GOL 1.0	24/04/2020	13:00:07	RUA VICENTE ALVES, SN	Estacionar na contramão de direção
148	Luiz Antonio De Souza Vieira Filho	AG04923259	KML2690	VW/GOL SPECIAL	22/04/2020	10:48:52	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar no passeio
149	Luiz Enir Duarte Sella	AG04923263	LNG7422	HONDA/VT600C SHADOW	23/04/2020	10:22:31	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 512	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
150	Maicky Cunha Monteiro	AG04922274	QXE9006	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D4	20/04/2020	14:32:19	RUA MAESTRO SANCAO, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
151	Manoel Jose Pereira De Souza	AG04923216	PWD1850	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	10/04/2020	11:28:49	RUA FERREIRA LEITE, 143	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
152	Mansao Da Torre Entretenimentos	AG04923276	PUD3476	I/BMW 320I ACTIVE FLEX	23/04/2020	11:58:23	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
153	Maratea Representacoes De Muriae	AG04921639	KQS8832	VW/SAVEIRO CD TL MB	07/04/2020	13:55:18	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
154	Marcelina Aparecida P Da Silva	AG04921640	HJF6096	HYUNDAI/TUCSON GLSB	07/04/2020	14:06:23	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
155	Marcilene Lopes Moreira	AG03076258	HHA3820	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	09/04/2020	19:00:18	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão
156	Marco Antonio barros De Souza	AG04922272	KWO9483	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	20/04/2020	07:39:26	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 137	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
157	Marcos Elias Ribeiro Brandao	AG04923266	QXG3355	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ	23/04/2020	15:04:45	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
158	Marcos Roberto Braga	AG04922750	PVH7199	VW/NOVO FOX TL MB	09/04/2020	16:43:15	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
159	Marcos Roberto Da Silva	AG04921496	HHA3985	JTA/SUZUKI EN125 YES	12/04/2020	15:41:20	RUA VIVALDI DE SOUZA, SN	Transitar com o veículo com lotação excedente
160	Maria Aparecida Pereira De Olive	AG04923277	OQQ0572	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	23/04/2020	11:58:14	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
161	Maria De Lourdes Lima Malafaia	AG03076254	PYF4812	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	08/04/2020	14:54:07	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
162	Maria Fatima Pires De Souza	AG04921646	PXE6237	FORD/KA SE 1.0 HA	07/04/2020	17:05:58	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
163	Marilene Carvalho Souza	AG04921651	JIK2824	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	15/04/2020	15:12:04	RUA DR AFONSO CANEDO, 135	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
164	Marisa Helena Simao De Barros	AG04923218	HLL3797	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	10/04/2020	11:37:25	RUA FERREIRA LEITE, 143	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
165	Marlene Maria Da Silva Campos	AG04922273	KUS8724	VW/GOL 1.0	20/04/2020	07:31:02	RUA CORONEL IZALINO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
166	Marley De Oliveira Dias	AG04923274	PVJ1787	FIAT/UNO WAY 1.4	23/04/2020	11:40:16	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
167	Mastorp Atividade Medica Ambulat	AG04922375	QXX4013	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	27/04/2020	16:57:03	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
168	Matheus Carlos De Sousa	AG04923256	ORB2497	HONDA/CG 150 TITAN EX	23/04/2020	14:10:40	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 1 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
169	Matheus Clemente Maximiano	AG04922757	HFQ9903	HONDA/CG 150 TITAN ES	16/04/2020	12:22:32	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
170	Matias Oliveira Freitas	AG04922264	PZA7814	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	15/04/2020	18:28:17	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
171	Mauricio Pereira vardiero	AG04922270	QOM1178	HONDA/NXR 160 BROS	20/04/2020	08:07:00	RUA ADOLFO GUSMAN, 8	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
172	Mauricio Rodrigues Valerio	AG04922261	GKS7671	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	15/04/2020	17:24:55	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
173	Mauro De Oliveira Silva	AG04923261	HIW6284	JTA/SUZUKI EN125 YES	22/04/2020	10:54:02	RUA GIL MOREIRA, 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
174	Miguel Clementino De Andrade	AG04923248	GWL6226	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	17/04/2020	10:57:18	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 232	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
175	Muglia Veiculos Ltda	AG04922278	QOY4478	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	24/04/2020	16:59:41	RUA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
176	Municipio De Muriae	AG04921860	HLF9717	FIAT/DOBLO AMBULANCIA	07/04/2020	14:56:08	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
177	Nadir Camargo Da Costa	AG04923264	HLM3458	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	23/04/2020	14:44:44	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
178	Natalia Gomes Scalla Berizonzi	AG04922778	OLT4979	HONDA/CG 125 FAN KS	24/04/2020	12:04:01	RUA PRINCESA ISABEL, 37	Dirigir veículo segurando telefone celular
179	Nayara R De Oliveira C Ventura	AG04923236	HLO8696	HONDA/CG 150 TITAN ESD	15/04/2020	16:39:41	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração

180	Nayara R De Oliveira Costa Ventu	AG04923247	HJY2116	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	17/04/2020	14:02:11	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
181	Neide Do Carmo Cirino	AG04923117	HMT7724	VW/FOX 1.0 GII	17/04/2020	14:38:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
182	Nemesis Ltda - Me	AG04922775	QNQ4171	HYUNDAI/CRETA 20A SPORT	23/04/2020	14:50:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 140	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
183	Nilson Candido De Magalhaes	AG04923104	OQD0111	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	14/04/2020	13:40:45	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
184	Nilson Fernandes Correa	AG04922271	GUM3893	VW/FUSCA 1500	20/04/2020	08:03:04	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 468	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
185	Nilton Pereira De Carvalho	AG04922257	PWX9684	VW/VOYAGE TL MB	15/04/2020	13:49:01	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
186	Olavo Rodrigues Pereira Filho	AG04922752	HEV7827	HONDA/CG 150 TITAN ES	13/04/2020	14:20:50	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Dirigir veículo segurando telefone celular
187	Olga Suely Navarro Diogo Rozeti	AG04923267	PZX8421	I/CHEV CRUZE LT NB AT	23/04/2020	15:07:41	RUA SEBASTIAO ABRANTES, 15	Estacionar no passeio
188	Paulo Cesar De Matos	AG04923279	QPJ8112	FIAT/STRADA HD WK CC E	23/04/2020	14:12:25	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 33	Estacionar no passeio
189	Paulo Felipe De Souza Braz	AG04922365	HLD6787	HONDA/CG 125 FAN KS	18/04/2020	15:44:53	RUA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 243	Dirigir veículo segurando telefone celular
190	Paulo Henrique Simplicio V Costa	AG03076250	HIC5672	HONDA/CIVIC LXS FLEX	08/04/2020	13:31:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
191	Paulo Luciano Dias	AG04922904	PVC4900	VW/SAVEIRO CE TL MB	06/04/2020	16:40:23	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
192	Paulo Luciano Dias	AG04923102	PVC4900	VW/SAVEIRO CE TL MB	13/04/2020	19:56:43	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
193	Paulo Roberto Da Silva	AG03084158	IDA1910	VW/GOL 1000	08/04/2020	14:27:44	RUA OSVALDO CRUZ, 109	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
194	Paulo Roberto Ferreira	AG04921643	OYH2145	I/FORD FOCUS TI AT 2.0 S	07/04/2020	15:13:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
195	Paulo Sergio Juvenal	AG04921495	HFQ9991	SUNDOWN/MAX 125 SE	12/04/2020	07:51:02	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 297	Avançar o sinal vermelho do semáforo
196	Ph Transportadora Ltda	AG04923210	PXB0333	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	03/04/2020	10:20:25	RUA SEBASTIAO ABRANTES, SN	Estacionar no passeio
197	Poliana Ribeiro Silva	AG04922263	PWE4219	HONDA/HR-V EX CVT	15/04/2020	18:12:41	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
198	Pompei Construtora De Muriae Ltd	AG03076253	QON8662	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	08/04/2020	14:33:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
199	Priscilla Rosa Servio De Souza	AG04923114	KYN8952	HONDA/NXR160 BROS ESDD	17/04/2020	14:36:51	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo
200	Raissa Carneiro Lopes	AG04923281	OQO2715	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	23/04/2020	15:03:47	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
201	Regina Celia Carneiro Morais	AG04922367	PWI5738	FORD/KA SE 1.5 SD	24/04/2020	11:21:01	RUA IVAN AMERICO PORCARO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
202	Reginaldo Godinho Da Rocha	AG04921494	LQR6669	VW/NOVO VOYAGE 1.6	09/04/2020	19:57:27	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
203	Renato Oliveira Barroao	AG04922911	HAA2881	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	24/04/2020	17:15:05	RUA BENEDITO VALADARES, 554	Parar na contramão de direção
204	Renato Oliveira Barroao	AG04922912	HAA2881	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	24/04/2020	17:15:23	RUA BENEDITO VALADARES, 554	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
205	Rhaissa Nogueira Nunes	AG04922756	HIT8537	HONDA/CG 125 FAN KS	20/04/2020	10:30:32	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 72	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
206	Rhamses Stefanon Ferreira	AG04922260	ITJ3466	I/NISSAN TIIDA 18SL FLEX	15/04/2020	17:00:48	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
207	Ricardo Gomes Machado	AG04923293	LMI1638	HONDA/CG 160 TITAN EX	24/04/2020	11:17:34	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 468	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
208	Rita De Cassia Gomes Maehika	AG04922830	HBP1378	YAMAHA/YBR 125K	23/04/2020	15:16:27	RUA BENEDITO VALADARES, 368	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
209	Rita De Cassia O Ferreira	AG04921644	OLW7676	CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	07/04/2020	15:34:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
210	Robert Sabino Hot 558669	AG04922254	QQU2540	FORD/KA SE 1.0 HA C	14/04/2020	15:47:45	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 66	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
211	Roberto Carlos Pereira	AG04921499	PVN4655	HONDA/CIVIC LXR	13/04/2020	16:26:25	RUA BENEDITO VALADARES, 385	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
212	Roberto Kennedy Roques Cortes	AG04923296	OYK3279	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	24/04/2020	11:24:20	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
213	Rodrigo Do Carmo Castro	AG04922267	KVH0879	HONDA/NX 350 SAHARA	20/04/2020	16:58:29	RUA COMENDADOR FREITAS, 70 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
214	Rodrigo Sigiliano Maia	AG04923284	HEF0315	I/VW SPACEFOX COMFORT	23/04/2020	16:12:34	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
215	Romario Carvalho Silva	AG04922262	HEO1894	GM/CORSA HATCH JOY	15/04/2020	17:56:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
216	Romilda Rodrigues batista Aleixo	AG04923107	GDE1883	I/CHEV CRUZE LT HB AT	14/04/2020	18:11:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
217	Romulo Freitas Martins	AG04923255	HBK4130	HONDA/CBX 250 TWISTER	22/04/2020	12:40:41	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
218	Ronaldo Do Prado	AG04923286	GUS4809	VW/GOL 16V PLUS	23/04/2020	16:12:04	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
219	Ronaldo Jose Pacheco Junior	AG03076255	PWI0566	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	08/04/2020	15:08:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
220	Rubens Antonio Bairral Ramos	AG04923224	LMJ9494	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	13/04/2020	12:36:09	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 15	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora
221	Rubens Antonio Bairral Ramos	AG04923272	LMJ9494	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	23/04/2020	10:59:49	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 616 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
222	Rubia Da Cunha Passamai Navarro	AG04922776	PPW9D50	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	23/04/2020	15:10:17	RUA SEBASTIAO ABRANTES, SN	Estacionar no passeio
223	Sebastiao Braz Monteiro	AG04923231	MQP4541	VW/GOL 1.0	15/04/2020	15:49:29	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
224	Sebastiao Rodrigues Do Nasciment	AG04922745	GZR0273	YAMAHA/YBR 125E	09/04/2020	09:42:16	RUA CANDIDA GUEDES PEREIRA, SN	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
225	Sebastiao Rodrigues Do Nasciment	AG04922746	GZR0273	YAMAHA/YBR 125E	09/04/2020	09:42:23	RUA CANDIDA GUEDES PEREIRA, SN	Dirigir ameaçando os demais veículos
226	Sebastiao Vitor Cota	AG04922277	QMU0915	VW/UP TAKE MCV	24/04/2020	13:46:04	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
227	Sebastiao Vitor Cota-me	AG04923234	QPV6680	VW/UP CROSS MDV	13/04/2020	16:16:33	RUA JOAO DORNELAS, SN	Estacionar no passeio
228	Sergio Souza Dias	AG04922759	PXO2716	TOYOTA/ETIOS SD XS	20/04/2020	17:30:13	RUA BENEDITO VALADARES, 306	Dirigir veículo segurando telefone celular
229	Sirlei Maria Das Gracas	AG04923225	CES5797	FIAT/UNO MILLE IE	13/04/2020	14:16:40	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 275	Estacionar no passeio
230	Sonia Maria Andrade Santos	AG04923265	PUU5355	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	23/04/2020	16:03:45	RUA JOAO DORNELAS, 11	Dirigir veículo segurando telefone celular
231	Suely Dixce Virtuoso	AG04923209	LTP3800	I/SUZUKI G.VITARA 4WD 5P	06/04/2020	16:41:19	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
232	Suely Regina Vieira Gardone Gonc	AG04922258	PWS1355	VW/GOL SPECIAL MB	15/04/2020	15:45:55	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
233	Taynara Aparecida Neves Almeida	AG04922748	HMW8885	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	09/04/2020	13:40:50	PRACA GILMAR DUTRA MELO FILIPE, SN	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
234	Thais Andressa Lombardo De Freit	AG04922276	OQY9943	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	24/04/2020	12:00:08	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 06	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
235	Tiago Conceicao Soares	AG04923244	LIN6229	VW/FUSCA	20/04/2020	09:10:16	RUA EUCARIO GODINHO, SN	Estacionar no passeio
236	Vanderleia Aparecida Ramos	AG04923278	OYF2724	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	23/04/2020	12:29:55	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 313	Estacionar no passeio

237	Vanessa De Oliveira Amaro	AG04922372	OPT4381	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	27/04/2020	14:57:25	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Dirigir veículo manuseando telefone celular
238	Vitor Flores Passos	AG04923253	PZC4711	HONDA/XRE 300	22/04/2020	12:40:38	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
239	Vitor Jose De Andrade Nogueira	AG04921865	JPN1467	FIAT/STRADA FIRE	25/04/2020	16:30:00	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 305	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
240	Vitoria Marcia Moreira	AG04923228	PXB1881	I/WUYANG WY48Q-2	13/04/2020	15:10:39	RUA GIL MOREIRA, 54	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
241	Vitoria Marcia Moreira	AG04923229	PXB1881	I/WUYANG WY48Q-2	13/04/2020	15:10:49	RUA GIL MOREIRA, 54	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
242	Viviane Rocha Andrade	AG04922780	QQK3646	HONDA/PCX 150 DLX ABS	24/04/2020	11:36:40	RUA JOAO DORNELAS, 446	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
243	Wagner Olimpio De Souza	AG04923292	HCX0029	HONDA/CG 150 TITAN ESD	24/04/2020	11:17:30	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 468	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
244	Wagner Rodrigues De Assis Silva	AG04923501	JKE5952	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	27/04/2020	14:37:27	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
245	Wallace Leony De Freitas Silva	AG04923116	OMZ5771	VW/FOX 1.6 GII	17/04/2020	14:35:07	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
246	Wantuil Jorge Orlando	AG04922824	HMF4264	HONDA/CB 300R	22/04/2020	13:00:29	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo
247	Wesley Inacio Lima	AG04921866	LTK4693	HONDA/CG 160 TITAN EX	25/04/2020	17:23:54	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização

Muriaé, 7 de Maio de 2020

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0D932116

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N° 006/2020

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03078888	HEO0408	21/01/2020	8402
AG03082868	HHF2284	07/02/2020	8563
AG03082883	HHX2147	08/03/2020	8759
AG03082971	GUE9071	09/01/2020	8351
AG03082979	HNY0320	09/01/2020	8241
AG03082996	LMH4310	13/02/2020	8614
AG03083875	GXQ8770	29/01/2020	8649
AG03083884	PUH0549	30/01/2020	8547
AG03083894	HNY0945	03/02/2020	8512
AG03084139	QNN5772	18/03/2020	8665
AG03084860	OWS9763	07/02/2020	8606
AG03084883	HHK0247	10/02/2020	8319
AG03084899	HEJ5163	03/03/2020	8885
AG03084957	GVC4411	22/01/2020	8394
AG04921178	OMC5327	06/03/2020	8893
AG04921280	OLX5444	10/01/2020	8445
AG04921290	DUE0516	06/02/2020	8410
AG04921325	HNY0320	20/01/2020	8250
AG04921372	LRQ6931	12/03/2020	8826
AG04921374	QUY1519	12/03/2020	8818
AG04921383	PXF9213	12/03/2020	8580
AG04921396	PXZ9466	26/03/2020	8783
AG04921416	HNF1952	16/01/2020	8343
AG04921454	PZV9696	02/03/2020	8335
AG04921477	HAG5652	17/03/2020	8775
AG04921530	PUP5919	22/01/2020	8386
AG04921532	EQH6179	24/01/2020	8429
AG04921569	QOC5050	29/01/2020	8555
AG04921702	HFQ9661	07/02/2020	8437
AG04921754	QNT8096	17/02/2020	8496
AG04921756	HLQ7891	17/02/2020	8622
AG04921770	HDN0183	19/02/2020	8681
AG04921781	HOB4158	21/02/2020	8724
AG04921787	KXK2440	21/02/2020	8673
AG04921790	GNX6444	21/02/2020	8732
AG04921820	PKM6004	15/02/2020	8539
AG04921845	HAA2967	19/03/2020	8657
AG04921923	PDW0423	24/01/2020	8453
AG04921937	PPO2042	24/01/2020	8360
AG04921949	ORA0513	30/01/2020	8378
AG04921964	MSH9342	30/01/2020	8488
AG04921971	LLD4037	30/01/2020	8520
AG04922026	EGW1952	07/02/2020	8630
AG04922047	PZV9696	02/03/2020	8327
AG04922194	LPK4722	28/02/2020	8716
AG04922237	QXF6984	13/03/2020	8834
AG04922238	HNY0768	13/03/2020	8936
AG04922307	KVR7337	12/02/2020	8571
AG04922319	PYT7015	21/02/2020	8740

AG04922327	HMV2908	04/03/2020	8910
AG04922330	OQZ0932	04/03/2020	8901
AG04922610	PZN6901	02/03/2020	8850
AG04922621	PUK8002	04/03/2020	8877
AG04922628	QXE1509	04/03/2020	8842
AG04922647	HLY9438	06/03/2020	8767
AG04922663	GVH6956	09/03/2020	8800
AG04922698	LLT7498	11/03/2020	8504
AG04923013	HFQ8835	14/03/2020	8690
AG04923032	HOK6014	19/03/2020	8791
AG04923055	QXD6753	20/03/2020	8869
AG04923204	QNG4337	03/04/2020	8928

Muriaé, 07 de Maio de 2020

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:561CEDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.232, DE 08 DE MAIO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, para atender a ações descritas no Plano de Trabalho anexo originário de Convênio junto a Polícia Civil do estado de Minas Gerais. Recursos já Transferidos pelo Legislativo para custear as referidas despesas.

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0008	Pouso Alegre Segura e Feliz	
Atividade	**2625**	**CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG**	
Elemento de Despesa	3339030.00	Material de Consumo	78.660,00
Elemento de Despesa	3339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.340,00
TOTAL			**120.000,00**
FONTE DE RECURSO	**100**	**Recursos Ordinários**	

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas;

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0001	Gestão Democrática, Transparente e Eficaz	
Atividade	**2001**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Elemento de Despesa	3339030.00	Material de Consumo	78.660,00
Elemento de Despesa	3339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.340,00
TOTAL			**120.000,00**
FONTE DE RECURSO	**100**	**Recursos Ordinários**	

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão caso necessário, ser suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2020, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2020 e LOA/2020.

Características da ação: FINALÍSTICA				
Cód. 2625 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG				
[ ] Projeto		[X] Nova	[ ] Contínua	Início previsto: 16/04/2020
[X] Atividade		[ ]Em Andamento	[X] Temporária	Término previsto: 31/12/2020
[ ] Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020 R$120.000,00	Custo e meta p/ 2021

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DEDD6B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 035/2020
Pregão Presencial Nº 018/2020
Registro de Preços Nº 009/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 781/2002 e anexos, partes integrantes do presente edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado à empresa abaixo indicada:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		A. P. DA SILVA, CNPJ 29.230.482/0001-58			TOTAL	84.775,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383650	KM RODADO EXCEDENTE PARA SERVICO FUNERARIO	1.500,00	UNIDADE	1,85	2.775,00
2	397751	URNA MORTUARIA SIMPLES, COM VISOR, TAMPA C/ PEQ. DETALHE EM BAIXO RELEVO, COM ALCA PARREIRA FORRADA PARREIRA, FORRADA INTERNAMENTE, COM BABADO E TRAVESSEIRO, VENIZ BRILHANTE, ORNAMENTO DO CORPO, FLORES NATURAIS, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL.	100,00	UNID.	820,00	82.000,00

Rodeiro, 08 de Maio de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:5C494FC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 035/2020
Pregão Presencial Nº 018/2020
Registro de Preços Nº 009/2020
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e A.P. DA SILVA
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 781/2002, de acordo anexos, partes integrantes do presente edital.
Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$84.775,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		A. P. DA SILVA, CNPJ 29.230.482/0001-58			TOTAL	84.775,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383650	KM RODADO EXCEDENTE PARA SERVICO FUNERARIO	1.500,00	UNIDADE	1,85	2.775,00
2	397751	URNA MORTUARIA SIMPLES, COM VISOR, TAMPA C/ PEQ. DETALHE EM BAIXO RELEVO, COM ALCA PARREIRA FORRADA PARREIRA, FORRADA INTERNAMENTE, COM BABADO E TRAVESSEIRO, VENIZ BRILHANTE, ORNAMENTO DO CORPO, FLORES NATURAIS, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL.	100,00	UNID.	820,00	82.000,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
A.P. DA SILVA - Abel Patrício da Silva - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:25711628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pintura, ferramentas e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
TRÊS MARIAS TINTAS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019					
0001	Aguarrás 5 Lt	40	Gl	65,00	2.600,00
0002	Aguarras 900 ml	20	Lata	13,00	260,00
0007	Estopa	60	Pct	4,00	240,00
0019	Massa corrida	40	Lata	59,00	2.360,00
0021	Massa corrida acrílica - 25 kg	15	UN	93,00	1.395,00
0022	Massa corrida acrílica - 5,800 kg	5	UN	29,00	145,00
0024	Pincel Artístico nº 02	10	UN	1,80	18,00
0025	Pincel Artístico nº 22	10	UN	6,00	60,00
0026	Pincel Artístico nº 04	10	UN	1,90	19,00
0027	Pincel Artístico nº 06	10	UN	2,20	22,00
0028	Pincel Artístico nº 08	10	UN	2,10	21,00
0029	Rolo de espuma - 9 CM	30	Unid.	2,70	81,00
0032	Selador acrílico - 16 Lt	15	Lata	65,00	975,00
0034	Thinner - lata 5 Lt	20	Gl	65,00	1.300,00
0035	Tinta 18 lts a base dágua cobertura 500mt	80	Lata	172,00	13.760,00
0037	Tinta base d´água - gl. 3600 cobertura 100mts	20	Gl	48,00	960,00
0038	Tinta Emalte sintético cerâmica - 3,6 Lt	10	Gl	79,00	790,00
0039	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	150	Gl	79,00	11.850,00
0040	Tinta Esmalte Sintético 900ml	20	Lata	27,00	540,00
0047	Verniz	10	Lata	230,00	2.300,00
0162	Espátula 3"	10	UN	7,90	79,00
0163	Espátula 4" Aço	10	UN	9,00	90,00
0221	Esmalte sintético spray 400ml	60	UN	11,50	690,00
Total do Fornecedor: 40.555,00					
Total Geral: 99.073,78					

Publique-se.

Três Marias/MG 13 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:32B0F0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pintura, ferramentas e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019					
0003	Cabo p/ Camisa de lã 23cm	10	UN	3,71	37,10
0004	cabo prolongador p/ rolo pintura	10	UN	27,00	270,00
0005	Camisa de lã de carneiro 23cm extra -p/pintura	40	UN	21,98	879,20
0006	Corante p/ tinta a /base Dágua (Bisnaga)	100	UN	2,65	265,00
0008	Fundo para metais de 3,600 ml (zarcão)	10	Unid.	38,90	389,00
0009	Lixa d´água nº 80	200	UN	1,05	210,00
0010	Lixa d'água nº 100	100	UN	1,00	100,00
0011	Lixa d'água nº 120	100	UN	1,00	100,00
0012	Lixa d'água nº 150	200	UN	1,00	200,00
0013	Lixa dágua nº 50	100	UN	1,00	100,00
0014	Lixa ferro 080	100	UN	1,90	190,00
0015	Lixa ferro 100	100	UN	1,75	175,00
0016	Lixa ferro 120	100	UN	1,75	175,00
0017	Lixa ferro 150	100	UN	1,75	175,00
0018	Lixa p/ ferro nº 50	100	UN	1,90	190,00
0020	Massa corrida - 5,8kg	10	Gl	18,30	183,00
0023	Pincel Artístico nº 12	10	UN	2,70	27,00
0030	Rolo de Lã de Carneiro 9cm	80	UN	4,33	346,40
0031	Rolo de Lã de Carneiro15 cm	10	UN	6,63	66,30
0033	Selador acrílico galão 3600 ml	5	Gl	19,80	99,00

0036	Tinta 18 lts base d'água cobertura - linha econômica	60	Lata	110,00	6.600,00
0041	Tinta para piso lata 18 lts	40	Lata	174,00	6.960,00
0042	Trincha 1 1/2"	50	UN	2,20	110,00
0043	Trincha 1"	50	UN	1,55	77,50
0044	Trincha 2.1/2"	30	UN	3,80	114,00
0045	Trincha 3"	10	UN	5,75	57,50
0046	Trincha de 2"	30	UN	2,85	85,50
0048	Verniz mogno 3.600 ml	20	Gl	69,00	1.380,00
0049	Arruela 3/8	200	UN	0,15	30,00
0050	Barra roscada 3/8	6	UN	7,18	43,08
0051	Cadeado 30mm	30	UN	10,50	315,00
0052	Cadeado 40mm	30	UN	14,00	420,00
0053	Cadeado 45mm	20	UN	23,20	464,00
0054	Cadeado 50mm	20	UN	24,50	490,00
0055	Câmara de Ar p/ pneu Aro 3.25 x 8	40	UN	10,70	428,00
0056	Câmara de Ar p/ pneu de Carrinho de mão	40	UN	10,70	428,00
0057	Cola Branca 01 kg Padrão Cascorez	10	UN	14,40	144,00
0058	Cola p/ Madeira 3.600 ml	3	UN	85,50	256,50
0064	Eletrodo 2,5 mm	70	Kg	13,90	973,00
0065	Eletrodo 3,25	20	Kg	14,22	284,40
0066	Fechadura Externa p/ porta -Chave pequena padrão Aliança	60	UN	36,90	2.214,00
0067	Fechadura p/ Porta de Banheiro - padrão Aliança	20	UN	26,00	520,00
0068	Lamina de serra - padrão Starret	100	UN	6,00	600,00
0071	Manta Multi Uso 10cm	100	Mt	2,75	275,00
0072	Manta Multi Uso 15cm	100	Mt	3,60	360,00
0073	Manta Multi Uso 30cm	200	Mt	7,50	1.500,00
0074	Manta Multi Uso 50cm	200	Mt	14,80	2.960,00
0075	Massa plastica 400 grs	20	UN	6,80	136,00
0082	Ponta de prova	20	UN	10,50	210,00
0084	Rebite 4.8 x 22	1.000	UN	0,21	210,00
0085	Rebite 4.8 x 25	1.000	UN	0,25	250,00
0087	Ribite 4.8 x 35	1.500	UN	0,26	390,00
0090	Silicone 280gr	15	UN	13,20	198,00
0091	Silicone 50 gr. incolor	8	Cx	4,00	32,00
0092	Tirante 3/8	100	Mt	6,36	636,00
0093	Tirante 5/16	100	Mt	4,20	420,00
0094	Veda Calha 280gr	50	UN	11,75	587,50
0100	Fita perfurada galvanizada 19mm	50	Mt	1,87	93,50
0101	Alavanca de Ferro Grande	10	UN	49,50	495,00
0102	Alicate amperimetro	10	UN	78,50	785,00
0103	Alicate Bico Longo 6"	10	UN	13,50	135,00
0104	Alicate de pressão	5	UN	21,70	108,50
0105	Alicate p/ máquina de Solda	4	UN	47,00	188,00
0106	Alicate Rebitadeira Profissional c/ 04 ponteiras	5	UN	24,70	123,50
0107	Alicate universal 8"	10	UN	19,80	198,00
0108	Alicate Universal de Eletricista	10	UN	34,70	347,00
0109	Alicate de Corte	10	UN	13,70	137,00
0112	Arco de serra	5	UN	14,80	74,00
0113	Bomba p/ encher pneu de Carrinho de Mão	4	UN	34,80	139,20
0114	Bomba p/ Silicone	3	UN	10,20	30,60
0115	Broca aço rápido 1/4	12	UN	2,80	33,60
0117	Broca aço rápido 10 MM	20	UN	16,80	336,00
0118	Broca aço rápido 6 MM	20	UN	4,90	98,00
0119	Broca aço rápido 8mm	20	UN	4,00	80,00
0120	Broca de Videa 10mm	30	UN	4,60	138,00
0121	Broca de Vídea 5mm	12	UN	2,60	31,20
0122	Broca de Vídea 6mm	30	UN	2,75	82,50
0123	Broca de Videa 8mm	30	UN	3,00	90,00
0124	Broca p/ Madeira 10mm	10	UN	4,90	49,00
0125	Broca p/ Madeira 12mm	5	UN	5,00	25,00
0126	Broca p/ Madeira 5mm	20	UN	2,45	49,00
0127	Broca p/ Madeira 6mm	20	UN	2,60	52,00
0128	Broca p/ Madeira 7mm	20	UN	4,90	98,00
0129	Broca p/ Madeira 8mm	10	UN	4,40	44,00
0130	Broca p/ Madeira Longa de 1/4	5	UN	4,90	24,50
0131	Cabo p/ chibanca	10	UN	8,40	84,00
0132	Cabo p/ enxada	50	UN	6,50	325,00
0133	Caixa p/ Ferramentas Metálica sanfonada Grande	10	UN	84,80	848,00
0134	Cavadeira articulada	10	UN	41,70	417,00
0135	Carrinho de mão (pneu c/câmara)	30	UN	109,70	3.291,00
0144	Chave Griffo 10	2	UN	22,00	44,00
0145	Chave Griffo 14	4	UN	36,40	145,60
0146	Chave Griffo 18	2	UN	51,70	103,40
0147	Chave Inglesa	4	UN	16,10	64,40
0149	Chibanca c/ cabo	20	UN	31,90	638,00
0150	Colher de Pedreiro nº 08	10	UN	10,70	107,00
0151	Corda de nylon 12 mm	400	Mt	1,40	560,00
0152	Desempenadeira 17x30 cm	10	UN	7,80	78,00
0154	Desempenadeira p/ Argamassa grande de aço	5	UN	9,85	49,25
0156	Enxada 2,5 larga c/ cabo	50	UN	24,00	1.200,00
0157	Enxadão c/ cabo	15	UN	24,00	360,00
0158	Escada em alumínio c/ 07 degraus reforçada	2	UN	161,00	322,00
0159	Escada de Alumínio c/11 degraus reforçada	2	UN	338,00	676,00
0167	Facão 12"	2	UN	13,50	27,00
0168	Facão nº 14	2	UN	15,90	31,80
0169	Foice	4	UN	24,70	98,80
0170	Formão 1"	4	UN	16,80	67,20
0171	Formão 1/2"	4	UN	11,30	45,20
0173	Formão 3/4"	4	UN	10,85	43,40

0176	Lâmina de serra.	30	UN	3,95	118,50
0177	Lápis carpinteiro	50	UN	0,86	43,00
0178	Lima chata	120	Unid.	6,50	780,00
0179	Lima p/ Serrote	6	UN	4,80	28,80
0180	Linha p/ Pedreiro c/ 100 mt	10	UN	4,20	42,00
0181	Mangueira de Nível	100	Mt	0,85	85,00
0182	Mangueira Trançada de 1/2 p/ Jardim	500	Mt	2,00	1.000,00
0183	Marreta 2 Kg	10	UN	27,00	270,00
0184	Marreta de 1kg	5	UN	14,80	74,00
0185	Marreta de Borracha Grande 60mm	8	UN	9,80	78,40
0186	Marreta de Borracha Grande 80mm	8	UN	16,00	128,00
0187	Martelo Grande c/ cabo 27"	5	UN	16,00	80,00
0188	Martelo Médio c/ cabo 23"	5	UN	14,80	74,00
0189	Nível de Mão	2	UN	9,85	19,70
0190	Pá de bico c/ cabo nº 04	20	UN	24,50	490,00
0191	Pá Quadrada c/ cabo	10	UN	31,00	310,00
0193	Peneira de Aramen fina 60	10	UN	17,20	172,00
0194	Peneira de Arame Grossa 60	10	UN	17,20	172,00
0195	Picareta	10	UN	22,20	222,00
0197	Pneu p/ Carrinho de Mão	50	UN	22,30	1.115,00
0199	Prumo	3	UN	17,20	51,60
0200	Prumo centro	2	UN	25,80	51,60
0202	Régua p/ pedreiro aluminio	10	UN	33,40	334,00
0203	Roda Completa p/ Carrinho de Mão	20	UN	50,50	1.010,00
0204	Roda Completa p/Carrinho de Gari, Pneu Aro 3.25 x 8	20	UN	50,00	1.000,00
0205	Serra Copo Diamantada 35mm	2	UN	51,60	103,20
0206	Serra Copo Diamantada 40mm	2	UN	90,00	180,00
0207	Serra Copo Diamantada 45mm	2	UN	61,00	122,00
0208	Serra Copo Diamantada 50mm	2	UN	71,00	142,00
0209	Serrote 22"	4	UN	26,90	107,60
0211	Tarracha	2	UN	18,20	36,40
0212	Tarracha 3/4	5	UN	11,20	56,00
0213	Tarracha de 1/2	5	UN	8,95	44,75
0214	Tesoura grande p/ poda	8	UN	16,40	131,20
0215	Trena - 10 mts de Aço	6	UN	21,70	130,20
0216	Trena - 50 mts de fibra	10	UN	32,70	327,00
0217	Trena 30mts de fibra	6	UN	21,75	130,50
0218	Trena 5mts de Aço	8	UN	8,90	71,20
0220	Turquesa grande 14"	5	UN	28,00	140,00
Total do Fornecedor: 58.518,78					
TRÊS MARIAS TINTAS LTDA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019					
0001	Aguarrás 5 Lt	40	Gl	65,00	2.600,00
0002	Aguarras 900 ml	20	Lata	13,00	260,00
0007	Estopa	60	Pct	4,00	240,00
0019	Massa corrida	40	Lata	59,00	2.360,00
0021	Massa corrida acrílica - 25 kg	15	UN	93,00	1.395,00
0022	Massa corrida acrílica - 5,800 kg	5	UN	29,00	145,00
0024	Pincel Artístico nº 02	10	UN	1,80	18,00
0025	Pincel Artístico nº 22	10	UN	6,00	60,00
0026	Pincel Artístico nº 04	10	UN	1,90	19,00
0027	Pincel Artístico nº 06	10	UN	2,20	22,00
0028	Pincel Artístico nº 08	10	UN	2,10	21,00
0029	Rolo de espuma - 9 CM	30	Unid.	2,70	81,00
0032	Selador acrílico - 16 Lt	15	Lata	65,00	975,00
0034	Thinner - lata 5 Lt	20	Gl	65,00	1.300,00
0035	Tinta 18 lts a base dágua cobertura 500mt	80	Lata	172,00	13.760,00
0037	Tinta base d´água - gl. 3600 cobertura 100mts	20	Gl	48,00	960,00
0038	Tinta Emalte sintético cerâmica - 3,6 Lt	10	Gl	79,00	790,00
0039	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	150	Gl	79,00	11.850,00
0040	Tinta Esmalte Sintético 900ml	20	Lata	27,00	540,00
0047	Verniz	10	Lata	230,00	2.300,00
0162	Espátula 3"	10	UN	7,90	79,00
0163	Espátula 4" Aço	10	UN	9,00	90,00
0221	Esmalte sintético spray 400ml	60	UN	11,50	690,00
Total do Fornecedor: 40.555,00					
Total Geral: 99.073,78					

Publique-se.

Três Marias/MG 13 de dezembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9445E971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pintura, ferramentas e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019					
0003	Cabo p/ Camisa de lã 23cm	10	UN	3,71	37,10
0004	cabo prolongador p/ rolo pintura	10	UN	27,00	270,00
0005	Camisa de lã de carneiro 23cm extra -p/pintura	40	UN	21,98	879,20
0006	Corante p/ tinta a /base Dágua (Bisnaga)	100	UN	2,65	265,00
0008	Fundo para metais de 3,600 ml (zarcão)	10	Unid.	38,90	389,00
0009	Lixa d´água nº 80	200	UN	1,05	210,00
0010	Lixa d'água nº 100	100	UN	1,00	100,00
0011	Lixa d'água nº 120	100	UN	1,00	100,00
0012	Lixa d'água nº 150	200	UN	1,00	200,00
0013	Lixa dágua nº 50	100	UN	1,00	100,00
0014	Lixa ferro 080	100	UN	1,90	190,00
0015	Lixa ferro 100	100	UN	1,75	175,00
0016	Lixa ferro 120	100	UN	1,75	175,00
0017	Lixa ferro 150	100	UN	1,75	175,00
0018	Lixa p/ ferro nº 50	100	UN	1,90	190,00
0020	Massa corrida - 5,8kg	10	Gl	18,30	183,00
0023	Pincel Artístico nº 12	10	UN	2,70	27,00
0030	Rolo de Lã de Carneiro 9cm	80	UN	4,33	346,40
0031	Rolo de Lã de Carneiro15 cm	10	UN	6,63	66,30
0033	Selador acrílico galão 3600 ml	5	Gl	19,80	99,00
0036	Tinta 18 lts base d'água cobertura - linha econômica	60	Lata	110,00	6.600,00
0041	Tinta para piso lata 18 lts	40	Lata	174,00	6.960,00
0042	Trincha 1 1/2"	50	UN	2,20	110,00
0043	Trincha 1"	50	UN	1,55	77,50
0044	Trincha 2.1/2"	30	UN	3,80	114,00
0045	Trincha 3"	10	UN	5,75	57,50
0046	Trincha de 2"	30	UN	2,85	85,50
0048	Verniz mogno 3.600 ml	20	Gl	69,00	1.380,00
0049	Arruela 3/8	200	UN	0,15	30,00
0050	Barra roscada 3/8	6	UN	7,18	43,08
0051	Cadeado 30mm	30	UN	10,50	315,00
0052	Cadeado 40mm	30	UN	14,00	420,00
0053	Cadeado 45mm	20	UN	23,20	464,00
0054	Cadeado 50mm	20	UN	24,50	490,00
0055	Câmara de Ar p/ pneu Aro 3.25 x 8	40	UN	10,70	428,00
0056	Câmara de Ar p/ pneu de Carrinho de mão	40	UN	10,70	428,00
0057	Cola Branca 01 kg Padrão Cascorez	10	UN	14,40	144,00
0058	Cola p/ Madeira 3.600 ml	3	UN	85,50	256,50
0064	Eletrodo 2,5 mm	70	Kg	13,90	973,00
0065	Eletrodo 3,25	20	Kg	14,22	284,40
0066	Fechadura Externa p/ porta -Chave pequena padrão Aliança	60	UN	36,90	2.214,00
0067	Fechadura p/ Porta de Banheiro - padrão Aliança	20	UN	26,00	520,00
0068	Lamina de serra - padrão Starret	100	UN	6,00	600,00
0071	Manta Multi Uso 10cm	100	Mt	2,75	275,00
0072	Manta Multi Uso 15cm	100	Mt	3,60	360,00
0073	Manta Multi Uso 30cm	200	Mt	7,50	1.500,00
0074	Manta Multi Uso 50cm	200	Mt	14,80	2.960,00
0075	Massa plastica 400 grs	20	UN	6,80	136,00
0082	Ponta de prova	20	UN	10,50	210,00
0084	Rebite 4.8 x 22	1.000	UN	0,21	210,00
0085	Rebite 4.8 x 25	1.000	UN	0,25	250,00
0087	Ribite 4.8 x 35	1.500	UN	0,26	390,00
0090	Silicone 280gr	15	UN	13,20	198,00
0091	Silicone 50 gr. incolor	8	Cx	4,00	32,00
0092	Tirante 3/8	100	Mt	6,36	636,00
0093	Tirante 5/16	100	Mt	4,20	420,00
0094	Veda Calha 280gr	50	UN	11,75	587,50
0100	Fita perfurada galvanizada 19mm	50	Mt	1,87	93,50
0101	Alavanca de Ferro Grande	10	UN	49,50	495,00
0102	Alicate amperimetro	10	UN	78,50	785,00
0103	Alicate Bico Longo 6"	10	UN	13,50	135,00
0104	Alicate de pressão	5	UN	21,70	108,50
0105	Alicate p/ máquina de Solda	4	UN	47,00	188,00
0106	Alicate Rebitadeira Profissional c/ 04 ponteiras	5	UN	24,70	123,50
0107	Alicate universal 8"	10	UN	19,80	198,00
0108	Alicate Universal de Eletricista	10	UN	34,70	347,00
0109	Alicate de Corte	10	UN	13,70	137,00
0112	Arco de serra	5	UN	14,80	74,00
0113	Bomba p/ encher pneu de Carrinho de Mão	4	UN	34,80	139,20
0114	Bomba p/ Silicone	3	UN	10,20	30,60
0115	Broca aço rápido 1/4	12	UN	2,80	33,60
0117	Broca aço rápido 10 MM	20	UN	16,80	336,00
0118	Broca aço rápido 6 MM	20	UN	4,90	98,00
0119	Broca aço rápido 8mm	20	UN	4,00	80,00
0120	Broca de Videa 10mm	30	UN	4,60	138,00
0121	Broca de Vídea 5mm	12	UN	2,60	31,20
0122	Broca de Vídea 6mm	30	UN	2,75	82,50
0123	Broca de Videa 8mm	30	UN	3,00	90,00
0124	Broca p/ Madeira 10mm	10	UN	4,90	49,00
0125	Broca p/ Madeira 12mm	5	UN	5,00	25,00
0126	Broca p/ Madeira 5mm	20	UN	2,45	49,00
0127	Broca p/ Madeira 6mm	20	UN	2,60	52,00
0128	Broca p/ Madeira 7mm	20	UN	4,90	98,00
0129	Broca p/ Madeira 8mm	10	UN	4,40	44,00
0130	Broca p/ Madeira Longa de 1/4	5	UN	4,90	24,50
0131	Cabo p/ chibanca	10	UN	8,40	84,00

0132	Cabo p/ enxada	50	UN	6,50	325,00
0133	Caixa p/ Ferramentas Metálica sanfonada Grande	10	UN	84,80	848,00
0134	Cavadeira articulada	10	UN	41,70	417,00
0135	Carrinho de mão (pneu c/câmara)	30	UN	109,70	3.291,00
0144	Chave Griffo 10	2	UN	22,00	44,00
0145	Chave Griffo 14	4	UN	36,40	145,60
0146	Chave Griffo 18	2	UN	51,70	103,40
0147	Chave Inglesa	4	UN	16,10	64,40
0149	Chibanca c/ cabo	20	UN	31,90	638,00
0150	Colher de Pedreiro nº 08	10	UN	10,70	107,00
0151	Corda de nylon 12 mm	400	Mt	1,40	560,00
0152	Desempenadeira 17x30 cm	10	UN	7,80	78,00
0154	Desempenadeira p/ Argamassa grande de aço	5	UN	9,85	49,25
0156	Enxada 2,5 larga c/ cabo	50	UN	24,00	1.200,00
0157	Enxadão c/ cabo	15	UN	24,00	360,00
0158	Escada em alumínio c/ 07 degraus reforçada	2	UN	161,00	322,00
0159	Escada de Alumínio c/11 degraus reforçada	2	UN	338,00	676,00
0167	Facão 12"	2	UN	13,50	27,00
0168	Facão nº 14	2	UN	15,90	31,80
0169	Foice	4	UN	24,70	98,80
0170	Formão 1"	4	UN	16,80	67,20
0171	Formão 1/2"	4	UN	11,30	45,20
0173	Formão 3/4"	4	UN	10,85	43,40
0176	Lâmina de serra.	30	UN	3,95	118,50
0177	Lápis carpinteiro	50	UN	0,86	43,00
0178	Lima chata	120	Unid.	6,50	780,00
0179	Lima p/ Serrote	6	UN	4,80	28,80
0180	Linha p/ Pedreiro c/ 100 mt	10	UN	4,20	42,00
0181	Mangueira de Nível	100	Mt	0,85	85,00
0182	Mangueira Trançada de 1/2 p/ Jardim	500	Mt	2,00	1.000,00
0183	Marreta 2 Kg	10	UN	27,00	270,00
0184	Marreta de 1kg	5	UN	14,80	74,00
0185	Marreta de Borracha Grande 60mm	8	UN	9,80	78,40
0186	Marreta de Borracha Grande 80mm	8	UN	16,00	128,00
0187	Martelo Grande c/ cabo 27"	5	UN	16,00	80,00
0188	Martelo Médio c/ cabo 23"	5	UN	14,80	74,00
0189	Nível de Mão	2	UN	9,85	19,70
0190	Pá de bico c/ cabo nº 04	20	UN	24,50	490,00
0191	Pá Quadrada c/ cabo	10	UN	31,00	310,00
0193	Peneira de Aramen fina 60	10	UN	17,20	172,00
0194	Peneira de Arame Grossa 60	10	UN	17,20	172,00
0195	Picareta	10	UN	22,20	222,00
0197	Pneu p/ Carrinho de Mão	50	UN	22,30	1.115,00
0199	Prumo	3	UN	17,20	51,60
0200	Prumo centro	2	UN	25,80	51,60
0202	Régua p/ pedreiro aluminio	10	UN	33,40	334,00
0203	Roda Completa p/ Carrinho de Mão	20	UN	50,50	1.010,00
0204	Roda Completa p/Carrinho de Gari, Pneu Aro 3.25 x 8	20	UN	50,00	1.000,00
0205	Serra Copo Diamantada 35mm	2	UN	51,60	103,20
0206	Serra Copo Diamantada 40mm	2	UN	90,00	180,00
0207	Serra Copo Diamantada 45mm	2	UN	61,00	122,00
0208	Serra Copo Diamantada 50mm	2	UN	71,00	142,00
0209	Serrote 22"	4	UN	26,90	107,60
0211	Tarracha	2	UN	18,20	36,40
0212	Tarracha 3/4	5	UN	11,20	56,00
0213	Tarracha de 1/2	5	UN	8,95	44,75
0214	Tesoura grande p/ poda	8	UN	16,40	131,20
0215	Trena - 10 mts de Aço	6	UN	21,70	130,20
0216	Trena - 50 mts de fibra	10	UN	32,70	327,00
0217	Trena 30mts de fibra	6	UN	21,75	130,50
0218	Trena 5mts de Aço	8	UN	8,90	71,20
0220	Turquesa grande 14"	5	UN	28,00	140,00
Total do Fornecedor: 58.518,78					
TRÊS MARIAS TINTAS LTDA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019					
0001	Aguarrás 5 Lt	40	Gl	65,00	2.600,00
0002	Aguarras 900 ml	20	Lata	13,00	260,00
0007	Estopa	60	Pct	4,00	240,00
0019	Massa corrida	40	Lata	59,00	2.360,00
0021	Massa corrida acrílica - 25 kg	15	UN	93,00	1.395,00
0022	Massa corrida acrílica - 5,800 kg	5	UN	29,00	145,00
0024	Pincel Artístico nº 02	10	UN	1,80	18,00
0025	Pincel Artístico nº 22	10	UN	6,00	60,00
0026	Pincel Artístico nº 04	10	UN	1,90	19,00
0027	Pincel Artístico nº 06	10	UN	2,20	22,00
0028	Pincel Artístico nº 08	10	UN	2,10	21,00
0029	Rolo de espuma - 9 CM	30	Unid.	2,70	81,00
0032	Selador acrílico - 16 Lt	15	Lata	65,00	975,00
0034	Thinner - lata 5 Lt	20	Gl	65,00	1.300,00
0035	Tinta 18 lts a base dágua cobertura 500mt	80	Lata	172,00	13.760,00
0037	Tinta base d´água - gl. 3600 cobertura 100mts	20	Gl	48,00	960,00
0038	Tinta Emalte sintético cerâmica - 3,6 Lt	10	Gl	79,00	790,00
0039	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	150	Gl	79,00	11.850,00
0040	Tinta Esmalte Sintético 900ml	20	Lata	27,00	540,00
0047	Verniz	10	Lata	230,00	2.300,00
0162	Espátula 3"	10	UN	7,90	79,00
0163	Espátula 4" Aço	10	UN	9,00	90,00
0221	Esmalte sintético spray 400ml	60	UN	11,50	690,00
Total do Fornecedor: 40.555,00					
Total Geral: 99.073,78					

Publique-se.

Três Marias/MG 13 de março de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:47DC66EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Divisão de Esportes, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019					
0001	Cones para treino em plástico flexível – 23cm	30	UN	5,45	163,50
0007	Bola de futebol profissional	20	Unid.	255,00	5.100,00
0010	Rede futebol de campo	20	Par	748,00	14.960,00
0014	BOLA DE FUTVÔLEI	20	UN	80,00	1.600,00
0022	Peteca	15	UN	8,89	133,35
0023	ANTENA PARA REDE DE FUTEVÔLEI	10	Par	114,00	1.140,00
0026	Kit de marcação de quadra de vôlei de praia	5	UN	107,00	535,00
Total do Fornecedor: 23.631,85					
GERALDO FERREIRA COELHO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019					
0002	Cones para treino em plástico flexível -50 cm	30	UN	10,00	300,00
0003	Rede de gol	20	Par	349,00	6.980,00
0004	Rede para gol de futsal - fio duplo de 2mm	20	Par	163,00	3.260,00
0005	bomba p/ encher bola	10	UN	13,00	130,00
0006	Bola de couro para basquete	20	UN	230,00	4.600,00
0008	Rede de volei	20	Par	90,00	1.800,00
0009	Rede de Futsal Profissional	20	Par	170,00	3.400,00
0011	Bola de Futebol de Areia 450g	20	UN	49,00	980,00
0012	REDE PARA GOL DE CAMPO DE AREIA - FIO 06 mm	20	Par	298,00	5.960,00
0013	REDE PARA QUADRA DE FUTEVOLEI DE AREIA - FIO 2,5mm	20	UN	85,00	1.700,00
0015	Bola de futsal	20	UN	187,00	3.740,00
0016	Bola para futsal	20	UN	127,00	2.540,00
0017	Bola de futsal infantil	20	Unid.	99,00	1.980,00
0018	Bola de volei	20	UN	210,00	4.200,00
0019	Bola de volei - unissex	20	UN	125,00	2.500,00
0020	Bola de Handboll	20	UN	159,00	3.180,00
0021	Bola para Handeboll	20	UN	149,00	2.980,00
0024	FITA (8cm DIÂMETRO) DEMARCAR CAMPO DE AREIA	10	UN	85,00	850,00
0025	FITA (5cm DIÂMETRO) DEMARCAR QUADRA DE AREIA	10	UN	59,00	590,00
0027	Kit para esporte	10	UN	219,00	2.190,00
0028	Capacete	20	UN	209,00	4.180,00
Total do Fornecedor: 58.040,00					
Total Geral: 81.671,85					

Três Marias/MG 10 de dezembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1DA86728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Divisão de Esportes, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019					
0001	Cones para treino em plástico flexível – 23cm	30	UN	5,45	163,50
0007	Bola de futebol profissional	20	Unid.	255,00	5.100,00
0010	Rede futebol de campo	20	Par	748,00	14.960,00
0014	BOLA DE FUTVÔLEI	20	UN	80,00	1.600,00
0022	Peteca	15	UN	8,89	133,35
0023	ANTENA PARA REDE DE FUTEVÔLEI	10	Par	114,00	1.140,00
0026	Kit de marcação de quadra de vôlei de praia	5	UN	107,00	535,00
Total do Fornecedor: 23.631,85					

GERALDO FERREIRA COELHO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019					
0002	Cones para treino em plástico flexível -50 cm	30	UN	10,00	300,00
0003	Rede de gol	20	Par	349,00	6.980,00
0004	Rede para gol de futsal - fio duplo de 2mm	20	Par	163,00	3.260,00
0005	bomba p/ encher bola	10	UN	13,00	130,00
0006	Bola de couro para basquete	20	UN	230,00	4.600,00
0008	Rede de volei	20	Par	90,00	1.800,00
0009	Rede de Futsal Profissional	20	Par	170,00	3.400,00
0011	Bola de Futebol de Areia 450g	20	UN	49,00	980,00
0012	REDE PARA GOL DE CAMPO DE AREIA - FIO 06 mm	20	Par	298,00	5.960,00
0013	REDE PARA QUADRA DE FUTEVOLEI DE AREIA - FIO 2,5mm	20	UN	85,00	1.700,00
0015	Bola de futsal	20	UN	187,00	3.740,00
0016	Bola para futsal	20	UN	127,00	2.540,00
0017	Bola de futsal infantil	20	Unid.	99,00	1.980,00
0018	Bola de volei	20	UN	210,00	4.200,00
0019	Bola de volei - unissex	20	UN	125,00	2.500,00
0020	Bola de Handboll	20	UN	159,00	3.180,00
0021	Bola para Handeboll	20	UN	149,00	2.980,00
0024	FITA (8cm DIÂMETRO) DEMARCAR CAMPO DE AREIA	10	UN	85,00	850,00
0025	FITA (5cm DIÂMETRO) DEMARCAR QUADRA DE AREIA	10	UN	59,00	590,00
0027	Kit para esporte	10	UN	219,00	2.190,00
0028	Capacete	20	UN	209,00	4.180,00
Total do Fornecedor: 58.040,00					
Total Geral: 81.671,85					

Publique-se.

Três Marias/MG 10 de março de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9B54C455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos em policarbonato compacto para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUCAS STARLEI - COMUNICAÇÃO VISUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - CONFECÇÃO DE TOLDOS					
0001	CONFECÇÃO DE TOLDO RETRÁTIL Toldo Retrátil em Policarbonato compacto 4mm branco/fumê/ leitoso; estrutura em metalon, preparada com decapante, aplicação de uma demão de primer (fundo) e duas demãos de esmalte sintético. Cor: a definir. Incluindo instalação.	100	M²	132,50	13.250,00
0002	CONFECÇÃO DE TOLDO FIXO Toldo Fixo em Policarbonato compacto 4mm, branco/fumê/ leitoso; estrutura em metalon, preparada com decapante, aplicação de uma demão de primer (fundo) e duas demãos de esmalte sintético. Cor: a definir. Incluindo instalação.	130	M²	230,00	29.900,00
0003	CONFECÇÃO DE TOLDO PASSARELA Toldo fixo modelo Passarela Curvo em Policarbonato compacto 4mm branco/fumê/leitoso; estrutura em metalon, preparada com decapante, aplicação de uma demão de primer (fundo) e duas demãos de esmalte sintético. Cor: a definir. Incluindo instalação.	100	M²	230,00	23.000,00
Total do Lote: 66.150,00					
Total do Fornecedor: 66.150,00					
Total Geral: 66.150,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de dezembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E3B4B06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos em policarbonato compacto para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUCAS STARLEI - COMUNICAÇÃO VISUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - CONFECÇÃO DE TOLDOS					

0001	CONFECÇÃO DE TOLDO RETRÁTIL Toldo Retrátil em Policarbonato compacto 4mm branco/fumê/ leitoso; estrutura em metalon, preparada com decapante, aplicação de uma demão de primer (fundo) e duas demãos de esmalte sintético. Cor: a definir. Incluindo instalação.	100	M²	132,50	13.250,00
0002	CONFECÇÃO DE TOLDO FIXO Toldo Fixo em Policarbonato compacto 4mm, branco/fumê/ leitoso; estrutura em metalon, preparada com decapante, aplicação de uma demão de primer (fundo) e duas demãos de esmalte sintético. Cor: a definir. Incluindo instalação.	130	M²	230,00	29.900,00
0003	CONFECÇÃO DE TOLDO PASSARELA Toldo fixo modelo Passarela Curvo em Policarbonato compacto 4mm branco/fumê/leitoso; estrutura em metalon, preparada com decapante, aplicação de uma demão de primer (fundo) e duas demãos de esmalte sintético. Cor: a definir. Incluindo instalação.	100	M²	230,00	23.000,00
Total do Lote: 66.150,00					
Total do Fornecedor: 66.150,00					
Total Geral: 66.150,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de março de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CE148EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório para atender a demanda do Laboratório Municipal de Três Marias, referente a serviços de exames e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2019						
0001	Absorvente adesivo com 500 peças (bege)	ARATOP	30	Cx	9,90	297,00
0002	Ácido Úrico	LABTEST	35	Kit	54,00	1.890,00
0003	Amilase	LABTEST	20	Kit	184,00	3.680,00
0008	Anticoagulante Glistab c/20 ml - Labtest	LABTEST	4	UN	9,00	36,00
0009	Anticoagulante Hemstab c/20 ml - Labtest	LABTEST	4	UN	9,00	36,00
0011	Aslo com soro positivo e negativo	WAMA	2	Kit	82,00	164,00
0012	ASLO SEM SORO CONTROLE 2,5 ml	WAMA	20	UN	46,00	920,00
0014	Bilirrubina marca Padrão Labtest	LABTEST	12	Kit	28,50	342,00
0015	Bilirrubina Ref.31	LABTEST	12	Kit	54,00	648,00
0018	Colesterol HDL	LABTEST	35	Kit	28,00	980,00
0019	Colesterol Total Liquiform ref.76-2/250 - Labtest	LABTEST	45	Kit	190,00	8.550,00
0025	Creatinina K ref.96-300 Labtest	LABTEST	30	Kit	59,00	1.770,00
0029	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 12 tubos (13mm)	MOPAPE	4	UN	10,00	40,00
0030	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 24 tubos(13mm)	MOPAPE	4	UN	14,00	56,00
0034	Fator reumatóide com soro controle	WAMA	2	Kit	65,00	130,00
0035	Fator Reumatóide sem soro controle - Wama	WAMA	15	UN	29,00	435,00
0037	Fita p/ urina	WAMA	48	Cx	32,30	1.550,40
0038	Fosfatase Alcalina Labtest - Ref 40	LABTEST	12	Kit	75,00	900,00
0039	Gama GT (Labtest)	LABTEST	15	Kit	89,00	1.335,00
0040	Glicese pap Liquiform ref.84-1/500	LABTEST	30	Kit	73,00	2.190,00
0053	PCR COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	WAMA	2	Kit	76,00	152,00
0054	PCR SEM CONTROLE	WAMA	30	UN	35,00	1.050,00
0060	Pipetador borracha 3 vias	J. PROLAB	1	UN	12,60	12,60
0063	Placa Escavada p/ VDRL	PROJECTA	5	UN	32,40	162,00
0064	PONTEIRA 0 A 100UL	MEDBIO	3.000	UN	0,01	30,00
0065	PONTEIRA 100 A 1000UL	OLEN	1.000	UN	0,02	20,00
0067	Qualitrol 1 (Labtest)	LABTEST	20	UN	65,00	1.300,00
0069	Termometro para banho maria	INCOTERM	2	UN	20,40	40,80
0070	TGO/GOP liquiform (referencia 109.4/30) - Labtest	LABTEST	25	Kit	93,00	2.325,00
0071	TGP/GPT Liquiform (referencia 108.4/30) Labtest	LABTEST	25	Kit	93,00	2.325,00
0072	Triglicérides	LABTEST	35	Kit	338,00	11.830,00
0079	Uréia CE Ref. 27	LABTEST	30	Kit	101,00	3.030,00
0080	VDRL C/ SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	WAMA	2	Kit	87,00	174,00
0081	VDRL sem soro controle (Marca Wama)	WAMA	10	UN	30,50	305,00
0085	Tubo	J. PROLAB	2.000	UN	0,09	180,00
Total do Fornecedor: 48.885,80						
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2019						
0004	Anti A	FRESENIUS	2	UN	20,00	40,00
0005	Anti B	FRESENIUS	2	UN	20,00	40,00
0006	Anti D	FRESENIUS	2	UN	39,50	79,00
0007	Anti IGG	FRESENIUS	2	UN	29,90	59,80
0010	APTT Hemóstases Ref. 502 -LABTEST	BIOCLIN	30	Kit	77,90	2.337,00
0013	Betatest plus - BHCG - Labtest	ALERE	15	UN	20,00	300,00
0017	Chagatest	WINER	2	Kit	420,00	840,00
0020	Coletor de Material Perfuro-Cortante de 13L C 10 UN	POLARFIX	50	Pct	40,00	2.000,00
0021	Coletor de Urina Universal (Tampa de Rosca)	FIRSTLAB	10.000	UN	0,20	2.000,00
0022	Coloração de ziehl neelsen para BAAR - New Prov	NEWPROV	2	Kit	40,00	80,00
0023	Corante nº 01 para coloração diferencial rápida em hematologia-Instant prov New-prov	NEWPROV	10	UN	11,85	118,50
0024	Corante para coloração diferencial rápida em hematologia - Instant Prov	NEW PROV	10	Kit	15,00	150,00

0026	Descorante nº 02 para BAAR Zielnl Neelsen - New Prov	NEW PROV	2	UN	15,00	30,00
0027	Desencrostante (500G)	CINORD	50	Pct	15,00	750,00
0028	Envelope Plástico para resultados de exames	RISA	10.000	UN	0,09	900,00
0036	Fita de impressora para aparelho semianutomatico de bioquimica celm SB190	CLASSIC	20	UN	25,00	500,00
0041	Imuno Rápido Dengue IGG-IGM - Wama	COM 10 -ALERE	40	Kit	178,00	7.120,00
0042	Lâmina lisa p/ esfregaço sanguineo	PRECISION	70	Cx	3,39	237,30
0043	Laminula lisa vidro 22x22	PRECION	30	Cx	2,59	77,70
0044	Lápis p/ escrever em lâmina de hemtologia (azul)	CHINA	10	UN	6,75	67,50
0045	Líquido de Turk	NEW PROV	1	UN	14,00	14,00
0046	Lugol	NEWPROV	1	UN	20,00	20,00
0047	MIF -1000 ml - New Prov	SCIAVICCO	50	UN	18,00	900,00
0055	Peneiras descartavéis p/ preparar fezes C100	DESCARPLAS	50	Pct	25,00	1.250,00
0056	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUAÇÃO 1/10	PRECISON	20	UN	3,00	60,00
0057	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2ML GRADUAÇÃO 1/100	PRECISION	10	UN	3,00	30,00
0058	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUAÇÃO 1/10	PRECISION	10	UN	3,00	30,00
0059	PIPETA WESTERGREN 200MM	PRECISION	10	UN	3,00	30,00
0061	Pipetador de plástico	CRAL	1	UN	16,00	16,00
0062	Pipetador de Plástico 2ml	CRAL	1	UN	16,00	16,00
0066	PT Hemostasis - R. 501-5/2	BIOCLIN	20	Kit	83,50	1.670,00
0068	SANGUE OCULTO FECAL (40 DETERMINAÇÕES)	ALERE	30	Kit	120,00	3.600,00
0073	Tubo de ensaio 75x12 mm	PRECISION	3.000	UN	0,08	240,00
0074	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA COM TAMPA DE ROSCA	VACUETTE	5.000	UN	0,59	2.950,00
0076	Tubo p/ coleta a vácuo c/ citrato	VACUETTE	5.000	UN	0,53	2.650,00
0078	Tubo p/ coleta a vácuo c/ fluoreto	VACUETTE	10.000	UN	0,70	7.000,00
0082	Teste rápido para Zika Vírus	ALERE	10	Kit	710,00	7.100,00
0084	COLETOR INFANTIL	LABOR	1.000	UN	0,28	280,00
0086	DEXTROSOL 75G PRONTO PARA USO	LABORCLIN	1.000	UN	3,90	3.900,00
0088	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE MATERIAL (5L)	NEW PROV	30	Gl	35,50	1.065,00
0089	CUBETA PARA COAGULOMETRO CLOTIMER COM MIXER METÁLICOS. COM 100 UN	DRAKE	3	Cx	84,00	252,00
0090	TUBO CÔNICO PP 10ML MANUAL GRADUADO COM 100 UN	CRAL	10	Pct	15,00	150,00
0091	Teste rápido para dengue	C/ 10 ALERE	20	Kit	204,00	4.080,00
0092	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IgG E igM	C/10 ALERE	40	Kit	180,00	7.200,00
0093	Pipetador	CRAL	10	Pct	20,00	200,00
0094	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 10 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0095	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 20 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0096	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 25 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0097	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 50 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0098	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 100 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0099	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 200 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0100	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 250 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0101	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL 5 - 50 uL	PEG PET	3	UN	101,00	303,00
0102	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL 100 - 1000 uL	PEG PET	3	UN	101,00	303,00
Total do Fornecedor: 64.085,80						
HMED SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2019						
0083	Teste rápido para toxoplasmose IGG E IGM	BIOCON	10	Kit	165,00	1.650,00
0087	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE B (HBSAG)	BIOCON	20	Kit	51,30	1.026,00
Total do Fornecedor: 2.676,00						
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2019						
0016	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	HORIBA	150	UN	3,00	450,00
0033	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 60 tubos (13mm)	MOPAPE	4	UN	23,00	92,00
0048	Miniclean 1 Lt - 800 testes - marca Horiba	HORIBA	20	UN	98,00	1.960,00
0049	Minilyse 1Lt - 1.600 testes marca Horiba	HORIBA	10	UN	224,00	2.240,00
0050	Minoclair 400ml	HORIBA	3	UN	72,00	216,00
0051	Minoton LMG 20 Lt - 1.100 testes - marca Horiba	HORIBA	15	UN	145,00	2.175,00
0052	Minotrol (soro controle 3 níveis) - marca Horiba	HORIBA	4	UN	590,00	2.360,00
0075	Tubo p/ coleta a vácuo com atividae de coagulo 9ml	VACUETE	10.000	UN	0,50	5.000,00
0077	Tubo p/ coleta a vácuo c/ EDTA	VACUETTE	10.000	UN	0,42	4.200,00
0103	TERMÔMETRO PARA ESTUFA DE SECAGEM / ESCALA -10 À +260ºC - DIVISÃO 2ºC	INCOTERM	2	UN	79,00	158,00
Total do Fornecedor: 18.851,00						
Total Geral: 134.498,60						

Três Marias/MG 25 de dezembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3CAB5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório para atender a demanda do Laboratório Municipal de Três Marias, referente a serviços de exames e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2019						
0001	Absorvente adesivo com 500 peças (bege)	ARATOP	30	Cx	9,90	297,00
0002	Ácido Úrico	LABTEST	35	Kit	54,00	1.890,00

0003	Amilase	LABTEST	20	Kit	184,00	3.680,00
0008	Anticoagulante Glistab c/20 ml - Labtest	LABTEST	4	UN	9,00	36,00
0009	Anticoagulante Hemstab c/20 ml - Labtest	LABTEST	4	UN	9,00	36,00
0011	Aslo com soro positivo e negativo	WAMA	2	Kit	82,00	164,00
0012	ASLO SEM SORO CONTROLE 2,5 ml	WAMA	20	UN	46,00	920,00
0014	Bilirrubina marca Padrão Labtest	LABTEST	12	Kit	28,50	342,00
0015	Bilirrubina Ref.31	LABTEST	12	Kit	54,00	648,00
0018	Colesterol HDL	LABTEST	35	Kit	28,00	980,00
0019	Colesterol Total Liquiform ref.76-2/250 - Labtest	LABTEST	45	Kit	190,00	8.550,00
0025	Creatinina K ref.96-300 Labtest	LABTEST	30	Kit	59,00	1.770,00
0029	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 12 tubos (13mm)	MOPAPE	4	UN	10,00	40,00
0030	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 24 tubos(13mm)	MOPAPE	4	UN	14,00	56,00
0034	Fator reumatóide com soro controle	WAMA	2	Kit	65,00	130,00
0035	Fator Reumatóide sem soro controle - Wama	WAMA	15	UN	29,00	435,00
0037	Fita p/ urina	WAMA	48	Cx	32,30	1.550,40
0038	Fosfatase Alcalina Labtest - Ref 40	LABTEST	12	Kit	75,00	900,00
0039	Gama GT (Labtest)	LABTEST	15	Kit	89,00	1.335,00
0040	Glicese pap Liquiform ref.84-1/500	LABTEST	30	Kit	73,00	2.190,00
0053	PCR COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	WAMA	2	Kit	76,00	152,00
0054	PCR SEM CONTROLE	WAMA	30	UN	35,00	1.050,00
0060	Pipetador borracha 3 vias	J. PROLAB	1	UN	12,60	12,60
0063	Placa Escavada p/ VDRL	PROJECTA	5	UN	32,40	162,00
0064	PONTEIRA 0 A 100UL	MEDBIO	3.000	UN	0,01	30,00
0065	PONTEIRA 100 A 1000UL	OLEN	1.000	UN	0,02	20,00
0067	Qualitrol 1 (Labtest)	LABTEST	20	UN	65,00	1.300,00
0069	Termometro para banho maria	INCOTERM	2	UN	20,40	40,80
0070	TGO/GOP liquiform (referencia 109.4/30) - Labtest	LABTEST	25	Kit	93,00	2.325,00
0071	TGP/GPT Liquiform (referencia 108.4/30) Labtest	LABTEST	25	Kit	93,00	2.325,00
0072	Triglicérides	LABTEST	35	Kit	338,00	11.830,00
0079	Uréia CE Ref. 27	LABTEST	30	Kit	101,00	3.030,00
0080	VDRL C/ SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	WAMA	2	Kit	87,00	174,00
0081	VDRL sem soro controle (Marca Wama)	WAMA	10	UN	30,50	305,00
0085	Tubo	J. PROLAB	2.000	UN	0,09	180,00
Total do Fornecedor: 48.885,80						
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2019						
0004	Anti A	FRESENIUS	2	UN	20,00	40,00
0005	Anti B	FRESENIUS	2	UN	20,00	40,00
0006	Anti D	FRESENIUS	2	UN	39,50	79,00
0007	Anti IGG	FRESENIUS	2	UN	29,90	59,80
0010	APTT Hemóstases Ref. 502 -LABTEST	BIOCLIN	30	Kit	77,90	2.337,00
0013	Betatest plus - BHCG - Labtest	ALERE	15	UN	20,00	300,00
0017	Chagatest	WINER	2	Kit	420,00	840,00
0020	Coletor de Material Perfuro-Cortante de 13L C 10 UN	POLARFIX	50	Pct	40,00	2.000,00
0021	Coletor de Urina Universal (Tampa de Rosca)	FIRSTLAB	10.000	UN	0,20	2.000,00
0022	Coloração de ziehl neelsen para BAAR - New Prov	NEWPROV	2	Kit	40,00	80,00
0023	Corante nº 01 para coloração diferencial rápida em hematologia-Instant prov New-prov	NEWPROV	10	UN	11,85	118,50
0024	Corante para coloração diferencial rápida em hematologia - Instant Prov	NEW PROV	10	Kit	15,00	150,00
0026	Descorante nº 02 para BAAR Zielnl Neelsen - New Prov	NEW PROV	2	UN	15,00	30,00
0027	Desencrostante (500G)	CINORD	50	Pct	15,00	750,00
0028	Envelope Plástico para resultados de exames	RISA	10.000	UN	0,09	900,00
0036	Fita de impressora para aparelho semianutomatico de bioquimica celm SB190	CLASSIC	20	UN	25,00	500,00
0041	Imuno Rápido Dengue IGG-IGM - Wama	COM 10 -ALERE	40	Kit	178,00	7.120,00
0042	Lâmina lisa p/ esfregaço sanguineo	PRECISION	70	Cx	3,39	237,30
0043	Laminula lisa vidro 22x22	PRECION	30	Cx	2,59	77,70
0044	Lápis p/ escrever em lâmina de hemtologia (azul)	CHINA	10	UN	6,75	67,50
0045	Líquido de Turk	NEW PROV	1	UN	14,00	14,00
0046	Lugol	NEWPROV	1	UN	20,00	20,00
0047	MIF -1000 ml - New Prov	SCIAVICCO	50	UN	18,00	900,00
0055	Peneiras descartavéis p/ preparar fezes C100	DESCARPLAS	50	Pct	25,00	1.250,00
0056	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUAÇÃO 1/10	PRECISON	20	UN	3,00	60,00
0057	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2ML GRADUAÇÃO 1/100	PRECISION	10	UN	3,00	30,00
0058	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUAÇÃO 1/10	PRECISION	10	UN	3,00	30,00
0059	PIPETA WESTERGREN 200MM	PRECISION	10	UN	3,00	30,00
0061	Pipetador de plástico	CRAL	1	UN	16,00	16,00
0062	Pipetador de Plástico 2ml	CRAL	1	UN	16,00	16,00
0066	PT Hemostasis - R. 501-5/2	BIOCLIN	20	Kit	83,50	1.670,00
0068	SANGUE OCULTO FECAL (40 DETERMINAÇÕES)	ALERE	30	Kit	120,00	3.600,00
0073	Tubo de ensaio 75x12 mm	PRECISION	3.000	UN	0,08	240,00
0074	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA COM TAMPA DE ROSCA	VACUETTE	5.000	UN	0,59	2.950,00
0076	Tubo p/ coleta a vácuo c/ citrato	VACUETTE	5.000	UN	0,53	2.650,00
0078	Tubo p/ coleta a vácuo c/ fluoreto	VACUETTE	10.000	UN	0,70	7.000,00
0082	Teste rápido para Zika Vírus	ALERE	10	Kit	710,00	7.100,00
0084	COLETOR INFANTIL	LABOR	1.000	UN	0,28	280,00
0086	DEXTROSOL 75G PRONTO PARA USO	LABORCLIN	1.000	UN	3,90	3.900,00
0088	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE MATERIAL (5L)	NEW PROV	30	Gl	35,50	1.065,00
0089	CUBETA PARA COAGULOMETRO CLOTIMER COM MIXER METÁLICOS. COM 100 UN	DRAKE	3	Cx	84,00	252,00
0090	TUBO CÔNICO PP 10ML MANUAL GRADUADO COM 100 UN	CRAL	10	Pct	15,00	150,00
0091	Teste rápido para dengue	C/ 10 ALERE	20	Kit	204,00	4.080,00
0092	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IgG E igM	C/10 ALERE	40	Kit	180,00	7.200,00
0093	Pipetador	CRAL	10	Pct	20,00	200,00
0094	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 10 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0095	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 20 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0096	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 25 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0097	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 50 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0098	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 100 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0099	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 200 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0100	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 250 uL	PEG PET	3	UN	50,00	150,00
0101	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL 5 - 50 uL	PEG PET	3	UN	101,00	303,00
0102	MICROPIPETA SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL 100 - 1000 uL	PEG PET	3	UN	101,00	303,00

Total do Fornecedor: 64.085,80						
HMED SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2019						
0083	Teste rápido para toxoplasmose IGG E IGM	BIOCON	10	Kit	165,00	1.650,00
0087	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B (HBSAG)	BIOCON	20	Kit	51,30	1.026,00
Total do Fornecedor: 2.676,00						
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2019						
0016	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	HORIBA	150	UN	3,00	450,00
0033	Estante para tubos de ensaio em arame revestido de PVC - 60 tubos (13mm)	MOPAPE	4	UN	23,00	92,00
0048	Miniclean 1 Lt - 800 testes - marca Horiba	HORIBA	20	UN	98,00	1.960,00
0049	Minilyse 1Lt - 1.600 testes marca Horiba	HORIBA	10	UN	224,00	2.240,00
0050	Minoclair 400ml	HORIBA	3	UN	72,00	216,00
0051	Minoton LMG 20 Lt - 1.100 testes - marca Horiba	HORIBA	15	UN	145,00	2.175,00
0052	Minotrol (soro controle 3 níveis) - marca Horiba	HORIBA	4	UN	590,00	2.360,00
0075	Tubo p/ coleta a vácuo com atividae de coagulo 9ml	VACUETE	10.000	UN	0,50	5.000,00
0077	Tubo p/ coleta a vácuo c/ EDTA	VACUETTE	10.000	UN	0,42	4.200,00
0103	TERMÔMETRO PARA ESTUFA DE SECAGEM / ESCALA -10 À +260ºC - DIVISÃO 2ºC	INCOTERM	2	UN	79,00	158,00
Total do Fornecedor: 18.851,00						
Total Geral: 134.498,60						

Três Marias/MG 25 de março de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C3669DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 70/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 29 EDITAL Nº: 44/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 70/2020
Modalidade: Pregão - RP 29
Edital nº: 44/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: PEDROSA E PEREIRA RACOES LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000144	UN	RACAO PARA CAES, FUNCAO: PARA FILHOTES, 25KGS.	ANIDOG ADVANTAGE	R$ 92,00	R$ 13.248,00
002	000360	UN	RACAO PARA CAES, FUNCAO: PARA ADULTO, 25KGS.	MAGNUS	R$ 91,00	R$ 32.760,00

Valor total dos itens R$ 46.008,00

Patrocínio, 30 de abril de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9CE3CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 68/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 28 EDITAL Nº: 43/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 68/2020

Modalidade: Pregão - RP 28

Edital nº: 43/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

EMPRESA: CARRETÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000300	KG	BOLO SIMPLES	R$ 19,90	R$ 5.970,00
002	000300	UN	LANCHE (PAO FRANCES 50 G, MORTADELA 20 G)	R$ 1,54	R$ 462,00
003	000600	UN	LANCHE (PAO FRANCES 50 G, MUSSARELA 20 G, APRESUNTADO 20 G)	R$ 2,40	R$ 1.440,00
004	007000	UN	LANCHE (PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, RECHEADO COM 100 GRAMAS DE CARNE MOÍDA, COM MOLHO DE TOMATE. INGREDIENTES DO MOLHO, TOMATE, ALHO, CEBOLA E SAL. ENTREGUE EM EMBALAGEM INVIDUAL.)	R$ 3,90	R$ 27.300,00
005	007000	UN	LANCHE PAO FRANCES DE 50 GRAMAS RECHEADO COM 20 GRAMAS DE PRESUNTO E 20 GRAMAS DE MUSSARELA.	R$ 3,30	R$ 23.100,00
006	007000	UN	LANCHE PAO FRANCES DE 50 GRAMAS RECHEADO COM 40 GRAMAS DE MORTADELA FATIADA	R$ 2,80	R$ 19.600,00
007	000100	UN	PAO DE FORMA FATIADO	R$ 6,90	R$ 690,00
008	000500	KG	PAO DE QUEIJO	R$ 34,60	R$ 17.300,00
009	000300	KG	PAO FRANCES	R$ 12,90	R$ 3.870,00
010	000500	KG	QUITANDAS	R$ 35,90	R$ 17.950,00
011	000600	UN	REFRESCO EM PO ADOCADO	R$ 20,90	R$ 12.540,00
012	001000	KG	SALGADOS ASSADOS VARIADOS	R$ 35,85	R$ 35.850,00

Valor total dos itens R$ 166.072,00

EMPRESA: OLINDA MARIA FABRI MAZZINI 70485291134

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013	001000	KG	SALGADOS FRITOS VARIADOS	R$ 35,85	R$ 35.850,00

Valor total dos itens R$ 35.850,00

Patrocínio, 30 de abril de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:804C43F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATOS PROCESSO Nº: 45/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 5/2020

EXTRATO DO CONTRATOS

Processo nº: 45/2020

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 5/2020

Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N 5.143 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 E LEI N 5.155 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e os seguintes licitantes, com os seguintes resultados:

	NOME	ITEM	SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR ESTIMADO	CAUÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	**GERALDO MARIA DE FREITAS CPF 300.878.506-30**	9	3	13	022	108.878,00	5.610,00	108.880,00
2	**KEILA APARECIDA CUNHA DORNELAS CPF 057.275.496-55**	5	28	19	208	71.722,50	3.586,12	72.000,50

Prazo: 4 (quatro) meses.
Data: 20 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E639FD0
